SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2629

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/CIMCERO/2019

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/CIMCERO/2019

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ªGislaine Clemente Presidente deste Consórcio, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 009/CIMCERO/2019, que trata Registro de Preços (**SRP**)para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento Medicamentos para Atenção Básica,**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 conforme consta nos autos do**PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 1-338/2019**, e considerando o **Parecer Jurídico**que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Licitação, em favor das Empresas: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº**20.590.555/0001-48**com valor total de **R$**371.535,00(trezentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais),**BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº**14.112.327/0001-60com valor total de **R$**729.000,00(setecentos e nove mil reais),**Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**CNPJ nº 03.652.030/0001-70 com valor total de R$ 4.991.153,10 (quatro milhões novecentos e noventa e u mil cento e cinquenta e três reais e dez centavos),**Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda,**CNPJ nº**67.729.178/0004-91**com valor total de**R$**831.900,00 (oitocentos e trinta e um mil e novecentos reais),**Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40 com valor total de R$ 3.354.547,20 (três milhões trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos),**DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA,**CNPJ nº 07.640.617/0001-10 com valor total de R$ 4.282.617,60 (quatro milhões duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos),**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ nº 23.312.871/0001-46, com valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais),**GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e ProdutosHospitalares Ltda**CNPJ nº 17.472.278/0001-64 com valor total de R$ 2.059.030,80 (dois milhões cinquenta e nove mil trinta reais e oitenta centavos,**Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda** –CNPJ nº 12.889.035/0001-02 com valor total de R$ 3.064.811,40 (três milhões sessenta e quatro mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos), **JNI MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**CNPJ nº 30.153.492/0001-16com valor total deR$ 6.075,00 (seis mil e setenta de cinco reais), **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ nº 26.419.311/0001-83 com valor total de R$ 305.451,00 (trezentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais)**PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**CNPJ nº 21.297.758/0001-03 com valor total de R$ 927.163,80 (novecentos e vinte e sete mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos)**Tc Atual Comércio de Medicamentos Ltda** CNPJ nº 10.493.969/0001-03 com valor total de R$ 1.014.975,00 (um milhão quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais) e **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI**CNPJ nº 27.860.256/0001-25 com valor total de R$ R$ 719.997,00 (setecentos e dezenove mil novecentos e noventa e sete reais) Ata de Sessão Eletrônica gerada em 05/12/2019 no portaldecompraspublica.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO,14 de janeiro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:AA197857

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 13/2020 13 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de Juliana Aparecida de Araújoe das outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o requerimento nº 001/2020 de 10 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º -Exonerar a pedido**JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no015.817.392-90 e Cédula de Identidade (RG) sob no1191073 SESDC/RO, do cargo de**Assessor Nível II,**nomeado através da portaria nº 85/2018.

Art. 2º -Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir do dia 13 de janeiro de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente -CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D3A176A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E DOCUMENTAIS DOS VEÍCULOS TERCEIRIZADOS

Portaria nº. 001 Departamento de Transporte Escolar, 14 de janeiro de 2020.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E DOCUMENTAIS DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão de Verificação das Condições Físicas e Documentais dos Veículos Destinados ao Serviço de Transporte Escolar.

Representantes da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

Adilson Alves Vieira;

Keila Santos Marques;

Fabiano Treis;

Marcos Costa de Abreu;

Romilton Venâncio de Souza;

Representante Jurídico – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste – RO.

Wesley Barbosa Garcia .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020 revogando as disposições em contrário.

Resgistre-se Publique-se Cumpra-se

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:9BBA1447

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº001/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº001/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº960/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico ,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Registro de Preço para Exames de Diagnostico por Imagem,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO, Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari e Assistência Básica (ambulatorial). Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
O valor estimado para presente licitação e de R$280.266,00 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e sessenta reais).
Valor total estimado da presente licitação R$128.334,60.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 29/01/2020 as 09h30min horas
Inicio da analise proposta: 29/01/2020 as 09h31min horas
Fim da análise da proposta: 29/01/2020 as 09h59min horas
Início da disputa: 29/01/2020 às 10h 00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C2A29907

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº002/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº002/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº968/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico ,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Realização de registro de preços para futuras e eventuais contratações de EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

SERVIÇO DE ARBITRAGEM, na modalidade pregão eletrônico, atendendo as leis n°8.666/93, 10.520 e demais legislações pertinentes. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$129.187,50 (**Cento e vinte nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 29/01/2020 as 10h30min horas
Inicio da analise proposta: 29/01/2020 as 10h31min horas
Fim da análise da proposta: 29/01/2020 as 10h59min horas
Início da disputa: 29/01/2020 às 11h 00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:160642D7

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 982/ 2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 01/2020
Data da Homologação; 10 DE JANEIRO DE 2020.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE SERVIÇOS ADONTOLOGICOSPARA ATENDER A PACIENTE GRAZIELA APARECIDA TOLOTTI CASSIANO.

XAVIER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.
CNPJ: 16.701.695/0001-79
Valor Total Homologado –R$: 2.710,00 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZ RAIS)

ALTA FLORESTA,10/01/2020

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal

ESTA SUBSTITUI A PUBLICAÇÃODO DIA 14/01/2020, (ERRO MATERIAL).

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B77EA25B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação realizada no dia 12/12/2019 as 09h30min, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 56/CPL/2019, que objetivava Aquisição de Tubos Metálicos MP 100, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Oriundo do Convenio Estadual nº 015/19/PJ/DER-RO Processo nº 0009.294016/2019-10. Processo sob o nº 712/SEMOB/2019, foi considerada FRACASSADA tendo em vista a desclassificação da proposta de preço apresentada, considerando que valor proposta estava muito acima do valor orçado.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de janeiro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FFF3AC82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra **Helma Santana Amorim,** Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade – R.G. n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, **Adriana da Conceição Vieira Costa,** portadora da Cédula de Identidade – R.G. n.º 468484/SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 596.080.482-49 e de outro lado a Empresa **Construir Engenharia Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº84.577.956/0001-40, estabelecida na Av. Campos Sales, nº.1111, Sala A/B, Bairro Areal – Porto Velho/RO, neste ato representada pelo seu neste ato representada pela sócia, Sra. **Elen Regina da Costa Viana**, portadora do RG n.º 646068/SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º635.210.082-15, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as clausulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato realizado na **Tomada de Preço n.º 002/CPL/2019**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, com o término previsto para o dia 12.02.2020, a contar do término do prazo do segundo termo aditivo, em conformidade com o processo administrativo 1-904/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original e do Segundo Termo Aditivo que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas

partes, deles sento extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 17 de Dezembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ELEN REGINA DA COSTA VIANA
Construir Engenharia LTDA.
Contratada

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:64BBE416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 037/2019
Processo nº 7791/2019 – Semdes/FIA
APOSTILAMENTO
CELEBRAÇÃO: 13.01.2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA, CNPJ nº 20.704.827/0001-93
2-)INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL GUARDA MIRIM DO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, CNPJ n.º 13.438.558/0001-03
OBJETO: Fica aditado o prazo do presente termo de fomento até o dia 15/02/2020, conforme justificativa apresentada pela entidade ás fls.164.
VIGÊNCIA: até 15/02/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7791/2019

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Fundo da Infância e Adolescencia -FIA
Dec nº 15.545/PGM/2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:02EBC644

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.068 DE 13 DE JANEIRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. MOISES DOS REIS DE SOUZA FRANCO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.068 DE 13 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. MOISES DOS REIS DE SOUZA FRANCO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 302/SEMGOV/2019, de Dezembro de 2.019;

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. MOISES DOS REIS DE SOUZA FRANCO do cargo em comissão de DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CDS - 06 lotado no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2.020.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 13 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1B950EAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 22, DE 13 DE JANEIRO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 22, de 13 de janeiro de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor IGOR AGUIAR OLIVEIRA**,** lotado na SEMPOG, como fiscal do Contrato nº 009/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de link de internet de 600Mb, full, incluindo equipamentos necessários, pra atender as necessidades visando atender as necessidades das seguintes secretarias: SEMPOG – SEMSAU e SEMED.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:16752A06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.081 DE 14 DE JANEIRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DE ARIQUEMES (UFAR) PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.081 DE 14 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DE ARIQUEMES (UFAR) PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OPREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no exercício das suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, tendo em vista o Art. 310 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2.116 de 21 de dezembro de 2017;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 010/DIREM/2.020, de Janeiro de 2.020.

DECRETA:

Art. 1ºO valor da Unidade Fiscal de Ariquemes – UFAR para o exercício ou até que seja substituído ou revogado passa a vigorar com o valor de R$ 63,05 (sessenta e três reais e cinco centavos).

Art. 2º Para atualização do valor o Município utiliza em cumprimento ao que determina a CTM a variação do acumulado anual do índice inflacionário apurado pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e amplamente divulgado.

Parágrafo Único.O valor percentual aplicado foi de**4,48%**(quatro vírgula quarenta e oito por cento).

Art. 3ºO índice inflacionário aqui divulgado será utilizado e aplicado às todas as medidas que envolvam a atualização monetária definida no Código Tributário Municipal e em outras que fizerem uso da atualização pelo INPC.

Art. 4º O preço público dos emolumentos de 0,077 UFAR passará a ser R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:567271A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.080 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº 16.080 DE 14 DE JANEIRO DE 2020
LEI Nº 2.310, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"Reabre para o Orçamento do exercício de 2020 o Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de R$ 613.730,19 e Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior até o montante de R$ 68.192,24 aprovado pela Lei nº 2.310/2019 em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de reabertura do Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados e o Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2018 através do Balanço Patrimonial;
CONSIDERANDOo teor da Lei Municipal nº 2.310 de 16 de setembro de 2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 19 de setembro de 2019-Edição 2548;
CONSIDERANDO a fundamentações legais da Constituição Federal 1988 art. 167, §2º, Lei Federal 4.320/64 art. 45 e Lei orgânica Municipal art.121, §2º, as quais autorizam a reabertura dos Créditos especiais extraordinários que terão vigência no exercício financeiro em que foram autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatros meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza especial, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-9736/2019 do dia 13 de agosto de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica reaberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no valor de **R$ 613.730,19 (seiscentos e treze mil e setecentos e trinta reais e dezenove centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST conforme abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 009-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO				
Projeto/Atividade: 2204-IMPLANTAÇÃO, MANUT. E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	575	02.09.01.06.451.0009.2204	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	613.730,19
Fonte: 2.014.0037- Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**613.730,19**

Art. 2º Fica reaberto no orçamento vigente o **Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro** apurado no em 31/12/2018 pelo Balanço Patrimonial do exercício anterior até o montante de **R$ 68.192,24 (sessenta e oito mil e cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST conforme abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO				
Projeto/Atividade: 2204-IMPLANTAÇÃO, MANUT. E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	576	02.09.01.06.451.0009.2204	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	68.192,24
Fonte: 3.026.0071- Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997 – Recursos Destinados ao Trânsito				
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				**68.192,24**

Parágrafo único. Para dar cobertura ao disposto nos artigos primeiro e segundo serão utilizados recursos resultantes do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados referente ao Convênio nº 001/2019/PROJUR/DETRAN-RO, bem como do Superávit Financeiro proveniente de Recursos Ordinários apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior sendo os mesmos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-9736 do dia 13 de agosto de 2019 proveniente das Fontes de Recursos conforme tabela abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL:	**681.922,43**
Fontes de Recursos	

2.014.0037- Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	613.730,19
3.026.0071- Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997 – Recursos Destinados ao Trânsito	68.192,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:98D6E8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2020 PROCESSO Nº 14.670/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Aquisição de *arquivos deslizantes*, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 123/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2018 – HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO,** Ata, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 95.022,00 (noventa e cinco mil e vinte e dois reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.670/2019.
FISCAL DO CONTRATO: *ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER – matrícula 4260.*

Ariquemes-RO, 02 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:A7FBDEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019/PREGÃO/SML/PMA – MODO DE DISPUTA - ABERTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 13.613/11/SEMSAU/2019 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis tipo: amicacina, ampicilina, azitromicina, benzilpenicilina, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, gentamicina, vancomicina, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 656.074,20
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de Março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 107/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 16/01/2020 até às 09h00min do dia 28/01/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/01/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 14 de Janeiro de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:3C740265

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo n° 8583/2018
Requerente: BRUNA QUEITE RODRIGUES DE MORAIS
Assunto: TÍTULO DE DOMÍNIO – Lote 19, Quadra 07, Setor São Geraldo II

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 8583/2018 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Sra. Bruna Queite Rodrigues de Morais, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 850799 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 816.933.702-04, residente e domiciliado à Rua VC II, Quadra 1, lote 07, Conjunto Vera Cruz, Goiania-GO, pretende ver regularizado em seu nome o imóvel denominado Lote 19, Quadra 07, Setor SÃO GERALDO II, localizado na Rua São Manoel, n. 496, Setor São Geraldo II inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 016.0007.00.00019.01, onde foi apresentada documentação de que o adquiriu do Sr. Joaquim Carvalho de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.275.202-82 e documentação que comprova a posse do imóvel por mais de 05 anos, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado em nome da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 14 de Janeiro de 2020

EVANDRO LEITE FRANCO
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. N°15.501/PGM/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:EB3E7F01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº **010/2020/SEMA**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas em favor da Confederação Nacional dos Municípios – CNM órgão representante dos municípios em Brasília / DF.**
Classifica se e favor de: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM.**
CNPJ: 00.703.157/0001-83, no valor estimado de **R$ 16.308,00**(dezesseis mil trezentos e oito reais), sendo **R$ 1.359,00** (um mil trezentos e cinqüenta e nove reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Inciso XVI – "É dispensável a licitação: ***para impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.".***

Buritis/RO 14 de janeiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:045A1777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº **009/2020/SEMA**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com mensalidades em favor da associação Rondoniense dos Municípios (AROM).**
Classifica se a favor de: **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS**, CNPJ: **84.580.547/0001-01**, no valor estimado de **R$ 93.744,00** (noventa e três mil setecentos e quarenta e quatro reais), sendo **R$ 7.812,00** (sete mil oitocentos e doze reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XVI – "É dispensável a licitação: ***para impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.".***

Buritis/RO 14 de janeiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A2CD22F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
003/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº **013/2020/SEMA**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas em favor do diário oficial da União para publicação de atos oficiais para manutenção das atividades da administração pública municipal.**
Classifica se a favor de: **IMPRENSA NACIONAL**, CNPJ: **04.196.645/0001-00**, no valor **estimado** de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XVI – "É dispensável a licitação: ***para impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.".***

Buritis/RO 14 de janeiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:27D093BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
004/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº **014/2020/SEMA**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas em favor do Diário Oficial do Estado de Rondônia para manutenção das atividades da administração pública municipal.**
Classifica se e favor de: **SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ: **03.693.136/0001-12**, no valor estimado de **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XVI – "É dispensável a licitação: ***para impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.".***

Buritis/RO 14 de janeiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B24439B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
001/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **008/2020/SEMA**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de regularização dos veículos, pertencentes à frota municipal, Administração Geral, (Chefia de Gabinete, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Serviços Públicos) junto ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN.**
Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.
CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor **estimado** de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 14 de janeiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D9646874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **NADINA SOLIMAR DE SOUZA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **893.941-942-15 no cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO-SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6DA741EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Franciele Ferreira de Souza Chanan,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **006.035.252-37**, no **cargo de Assessor Executivo de Controle Interno-SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:91A2D32C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1426/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Darci Aparecido Vieira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 513.837.649-72 e sob o Registro Geral sob o nº. 3713283-7 SSP/PR no cargo de **Contador Geral do Município – SEMFAZ.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A62D2CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Douglas Mafra Soares,** devidamente cadastrado sob o CPF de nº. 031.846.782-88 e RG n. 1359729 SESDEC/RO no **Cargo Assessor Executivo de Serviços Externos-GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 07 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1777FE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/GAB/PMB/2020 BURITIS, 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Mateus Fusa Vieira,** cadastrado sob o CPF de nº. 030.064.872-30 e RG n. 1169463 SSP/RO no cargo de **Assessor Executivo-SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:35E95799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/GAB/PMB/2020 BURITIS, 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Raquel Mascarenhas Rocha, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 952.601.702-10**,** e RG sob n. 989.127SSP/RO **no cargo de Assessora Executiva Contábil - SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:308B2030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9918/GAB/PMB/2020 BURITIS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, conforme especificado:
Leomir Gonçalves do Nascimento – Presidente
Sirlene Gonçalves Pereira - Membro
Clemisilva Siqueira- Membro
Paulo Ricardo Basílio dos Santos (TI – SEMECE)
Thiago Manoel Alves Oliveira (TI – SEMA)

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5BD53681

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9919/GAB/PMB/2020 BURITIS, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomear Ronilda Gertrudes da Silva no cargo de Controladora Geral do Município de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **Ronilda Gertrudes da Silva**, cadastrada sob o CPF de nº. **728.763.282-91** e sob o RG de nº. 772.817 SSP/RO no **cargo de Controladora Geral do Município de Buritis.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CFC0D30B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9920/GAB/PMB/2020 BURITIS, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Fica autorizado o servidor MOISES PAULO DA COSTA a ser condutor de veículos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Moises Paulo da Costa,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 522.475.202-78, Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes Bà Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2°. O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3A23EEB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9921/GAB/PMB/2020 BURITIS, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Revoga o Decreto 9856/GAB/PMB/202019 o qual disponibiliza a cedência do servidor Sergio Oliveira Lima Filho para o Município de Campo Novo de Rondônia".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a pedido, o **Decreto n.9856/GAB/PMB/2019** que dispõe sobre a Cessão do servidor **SERGIO OLIVEIRA LIMA FILHO** para o município de Campo Novo de Rondônia.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4EBC76DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9922/GAB/PMB/2020 BURITIS, 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o Conselho Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buritis – INPREB."

O Prefeito do Município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho Curador e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buritis – INPREB.

CONSELHO CURADOR

Nome	Cargo
Juliana Cabral de Morais	Presidente do Conselho
Challen Campos Souza	Membro
Cleonice Silva Vieira	Membro
Regiane Gonçalves de Souza Rocha	Suplente

CONSELHO FISCAL

Nome	Cargo
Darci Ferreira Coelho	Presidente do Conselho
José Carlos Martins	Membro
Maria Aparecida de Barros Silva	Membro
Alecsandro Farias Silva	Suplente

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A9EB112

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 005/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 11/SEMUSA/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ 76.535.764/0323-47** a proposta no valor de R$ 25.612,73 (vinte e cinco mil e seiscentos e doze reais e setenta e três centavos).

Buritis – RO, 13 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9C0DD78A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 006/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 17/SEMUSA/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **AGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A CNPJ 21.918.616/0001-16** a proposta no valor de R$ 15.148,00 (quinze mil cento e quarenta e oito reais).

Buritis – RO, 13 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5C9F4A04

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 007/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 16/SEMUSA/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ 05.914.650/0001-66** a proposta no valor de R$ 281.137,21 (duzentos e oitenta e um mil e cento e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

Buritis – RO, 13 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F9DF92AF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 003/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 5/SEMA/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ 34.028.316/0027-42** a proposta no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Buritis – RO, 10 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:87940F68

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação n°. 001/2020 - INPREB** Processo Administrativo de n°. 004/INPREB/2020, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

BANCO DO BRASIL, CNPJ n°. 00.000.000/5364-31 a proposta no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n°. 00.360.305/3564-72 a proposta no valor total de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 14 de Janeiro de 2020.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo/INPREB

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:07CCC67E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:0678/2018 ASSUNTO: SUSPENSÃO DE CONTRATO 064//2018.

PROCESSO Nº:0678/2018
ASSUNTO: SUSPENSÃO DE CONTRATO 064//2018.

Ratifico o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município referente ao processo que trata da suspensão do contrato de prestação de serviço de Ministração de Curso de Artesanato, em nome da empresa IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, devido ao termino do período de duração dos cursos, sendo que foi realizado 06 (seis) meses de duração cada curso. A suspensão ocorrerá de 03 de dezembro de 2019 a 02 de março de 2020.

Seguem os autos para as devidas providências.

Cabixi-RO, 09 de janeiro de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:99D12FE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 085/2018

Espécie quarto termo aditivo do contrato administrativo 085/2018, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada **S. A. BATISTA -ME** – 226.054.31/0001-14 fica suprimido no contrato 24 km do trajeto 03 e acrescentando 40 km no trajeto 01. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Essa publicação tem efeito retroativo conforme publicação no mural dia 21 de agosto de 2019.

Cacaulândia – RO, 14 de janeiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:593C4D8A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2018

Espécie quinto termo aditivo do contrato administrativo 023/2018, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada **S. A. BATISTA -ME** – 226.054.31/0001-14 o prazo da vigência do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2019. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Essa publicação tem efeito retroativo conforme publicado no mural no dia 19/09/2019 as 11:30 horas.

Cacaulândia – RO, 14 de janeiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EE4DF104

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2018

Espécie quinto termo aditivo do contrato administrativo 023/2018, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada **S. A. BATISTA -ME** – 226.054.31/0001-14 o prazo da vigência do contrato será prorrogado até 01 de julho de 2020. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Essa publicação tem efeito retroativo conforme publicado no mural no dia 10/12/2019 as 12:10 horas.

Cacaulândia – RO, 14 de janeiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B3D059A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente, Maria da Penha de Souza Menezes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2/2020
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/01/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATACAO DE UMA PRESTADORRA DE SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 54.646,07

Cacoal, 09 de janeiro de 2020.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5A28E89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.179/2019
PROCESSO ADM. N. 7189/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FÓRMULA INFANTIL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 47,50
2	R$ 20,85
3	R$ 41,10
4	R$ 83,50
TOTAL: 2.555,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**10/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de janeiro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCACA586

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°7/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.153/2019
PROCESSO ADM. N. 7184/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.507.452/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 69,99
4	R$ 69,99
5	R$ 139,70
7	R$ 22,80
10	R$ 33,55
11	R$ 19,40
12	R$ 58,93
14	R$ 78,90
17	R$ 47,00
18	R$ 79,90
19	R$ 57,97
20	R$ 89,40
24	R$ 67,00
27	R$ 89,90
	TOTAL: 164.724,48

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**7/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de janeiro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7CFF92F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°9/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.153/2019
PROCESSO ADM. N. 7184/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LAERCIO DA SILVA 65720067272**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.414.032/0001-15***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 68,49
3	R$ 140,00
6	R$ 17,77
9	R$ 17,40
13	R$ 57,00
15	R$ 40,00
16	R$ 42,90
21	R$ 22,99
22	R$ 10,99
23	R$ 13,30
25	R$ 38,99
26	R$ 40,00
28	R$ 40,00
29	R$ 43,00
30	R$ 23,99
	TOTAL: 110.724,56

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**9/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de janeiro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EA8C3B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°8/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.153/2019
PROCESSO ADM. N. 7184/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
31	R$ 66,84
	TOTAL: 6.282,96

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**8/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de janeiro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6866EA10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 121/2019 - PROCESSO 9569/EST/2019.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação da INEXIGIBILIDADE Nº 121/2019 do PROCESSO 9569/EST/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0001-41
Valor Total Homologado - R$ 1.900.000,00

LEIA-SE:

Fornecedor: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Homologado - R$ 1.900.000,00

Cacoal/RO, 14 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91256BDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 362/NFP/FMS/2019.

Dispõe sobre concessão de indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente á Divulgação/Execução de Multivacinação (todas as vacinas de rotina), em favor dos servidores: Cleidivaldo Brito da Silva, portador do CPF 294.638.152-87, Guarda de Endemias / João Carlos Zeferino dos Reis, portador do CPF 289.557.652-15, Guarda de Endemias / Francisca Soares de Freitas portadora do CPF 595.422.172-34, Auxiliar de Serviços de Saúde / Graciele Dias Brunel, portadora do CPF 860.980.802-59, Atendente Admin. Saúde (cedida com ônus de Ouro Preto do Oeste-RO)/ Vânia de Paula Coelho, portadora do CPF : 561.513.816-53, Agente Comunitário de Saúde.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalhos de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO referente á Divulgação/Execução de Multivacinação (todas as vacinas de rotina), em favor dos servidores abaixo:
Cleidivaldo Brito da Silva - período : 03/09/19;
Meio de transporte: veic. oficial etios NDO-7206
João Carlos Zeferino dos Reis - período : 17/09/19;
Meio de transporte: veic. oficial hilux OHR-7936
Francisca Soares de Freitas Souza – período: 03/09/19, 17/09/19;
Meio de transporte: veic. oficial etios NDO-7206/hilux OHR-7936
Graciele Dias Brunel – período: 03/09/19;
Meio de transporte: veic. oficial etios NDO-7206
Vânia de Paula Coelho - período: 17/09/19;
Meio de transporte: veic. oficial hilux OHR-7936

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cleidivaldo Brito da Silva , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos)
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor João Carlos Zeferino dos Reis , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos)
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Francisca Soares de Freitas Souza , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos)
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Graciele Dias Brunel , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos)
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Vânia de Paula Coelho , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos)
VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 22 de outubro 2019.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:28B0208F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Concede férias à servidora LOANA DE ASSIS COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora LOANA DE ASSIS COSTA, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração Geral, para gozo no período de 01/03/2020 a 20/03/2020, referente ao período aquisitivo de 27/10/2017 a 26/10/2018.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 21/03/2020 a 30/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:26A3059C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Concede férias ao servidor DARCI ROBERTO ALVES DE LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor DARCI ROBERTO ALVES DE LIMA, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/02/2020 a 01/03/2020, referente ao período aquisitivo de 14/07/2018 a 13/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:86CA2AC8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, 14 DE JANEIRO DE 2020

Revoga o gozo de férias da servidora ANDRIELE VANCINI SANCHES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o gozo de férias da servidora ANDRIELE VANCINI SANCHES, Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela portaria nº 619, de 17 de dezembro de 2019, para férias coletivas no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:26A0AEC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 08/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora **CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA**- Cad.4898, da **Função Gratificada da Educação– FGE,**do**Anexo III**, da Lei Complementar nº. 773, de 28 de setembro de 2015, Diretor (a) Escolar- Creche Serafina A. Soares, **FGE-3-TIPOLOGIA-01.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F9F6B945

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 10 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias da servidora MARIA DE SOUZA FREITAS SOTTE, cadastro nº. 5976, Professora Nivel II 25 horas, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/01/2020 a 30/01/2020.

***Art.*2º - As férias interrompidas foram remarcadas para gozo no mês de julho de 2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de Dezembro de 2019.

***Art.*3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2020.

***Art.*4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2150245D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 09 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias da servidora IVANETE PEREIRA SANTIAGO DA COSTA, cadastro nº. 4129, Chefe de Departamento de Ensino Fundamental da SEMED, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/01/2020 a 30/01/2020.

***Art.*2º - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas antes do vencimento do próximo período aquisitivo 2019/2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de Dezembro de 2019.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2020.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2310D72F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.651, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO,SANDRA DOS SANTOS,** servidora do Cargo efetivo de zeladora, cad.4912, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:429E8CD5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 003/SEMAM/2019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições na Lei Orgânica Municipal, em observância às diretrizes estabelecidas pelo 556/2010, do Código Municipal de Meio Ambiente, determina:

Art. 1º - Ficam instituídos os procedimentos do recurso de infração ambiental no âmbito municipal sendo:

I. O processo de recurso de infração ambiental inicia-se através da lavratura do auto do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto nº. 4.578/2019.

II. Após autuação, o autuado tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita ao que fora lavrado pelo agente autuante, apresentando toda documentação que dispuser para resolução do fato;

III. Após parecer técnico de análise de recurso em 1ª instância, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o interessado tem o prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o recurso junto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

IV. A não apresentação do recurso junto ao Conselho acarretará o fechamento da multa ambiental aplicada pelo agente. Não cabendo recurso Administrativo.

V. Após o fechamento da multa ambiental, poderá o interessado requerer sua conversão junto ao Conselho, nos termos do Decreto Federal nº. 9.760/2019.

Art. 2º- Na análise do processo de multa ambiental não será superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso haja indicação de provas indispensáveis ao caso junto a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, em 31 de dezembro de 2019.

MARCIA MARIA TEIXEIRA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 4.475/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B3EBFCF8

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 003/CMDMA/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CMDMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso V da Lei 679/13, e tendo em vista o disposto no art. 12, parágrafo único do seu regimento interno, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos adotados no licenciamento de extração mineral não metálico em âmbito local, nos temos do art. 13º, III da Lei Federal nº. 9.406/2018;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 072/SEMAM/2019, pelo qual fora deferida a autorização *"ad referendum"* para emissão de Licença Especial de Extração nos termos do processo administrativo nº. 226/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 8º da Resolução 001/CMDMA/2019, na definição e critérios administrativos para a concessão de licença específica para extração de recurso mineral não metálico no Município de Candeias do Jamari-RO, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios e procedimentos para emissão de Licença Especial de Extração-LE, para extração pontual de recursos minerais não metálicos em pequenos volumes para recuperação de estradas rurais e demais finalidades dentro do território do Município.

Parágrafo primeiro - considera-se pequeno volume, para os fins desta Resolução, a quantidade total de extração por Licença Especial de Extração emitida, inferior a 50.000 m³, considerando-se a possibilidade de renovação da LE.

Parágrafo segundo – é proibida a comercialização ou cessão a qualquer outro interessado do material objeto desta Resolução, tratando-se de obra pública;

Parágrafo terceiro – nos casos de exploração mineral para quaisquer outras finalidades que não as descritas neste inciso, o ponto de extração localizado no Município deverá estar licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 2º. A Licença Especial de Extração de que trata o art. 1º, caput deverá atender os seguintes requisitos:

I - A extração não implicar em supressão de vegetação nativa em área de remanescente florestal, intervenção em áreas de preservação permanente, de reserva legal ou outras áreas objeto de especial proteção legal;

II - O volume total de mineral extraído no período de vigência da Licença Especial de Extração deverá ser inferior a 50.000 m³, considerando-se inclusive a possibilidade de renovação;

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Licença Especial de Extração, caso seja extraída toda a quantidade de cascalho autorizada e ainda haja necessidade do produto, será necessário que o interessado entre com novo pedido de licença para extração indicando nova área, caso a capacidade de extração da área anterior, nos termos do art. 1º, parágrafo primeiro, já tenha se exaurido.

Parágrafo segundo – Se ao término da vigência da LE, o interessado ainda não tenha extraído toda a quantidade de cascalho autorizada e em havendo necessidade de continuidade da extração caberá pedido de prorrogação da LE, sem, no entanto aumento da quantidade de cascalho a ser extraída.

Art. 3º. O pedido de Licença Especial de Extração será protocolado no setor de Licenciamento Ambiental da SEMAM e deverá atender o disposto no art. 1º da Portaria 001/SEMAM/2019, e os seguintes documentos:

I- Requerimento Administrativo;
II- Documento que comprove a posse ou de propriedade do imóvel;
III- Anuência do proprietário ou possuidor do imóvel;
IV - Planta do imóvel indicando sua localização e limites;
V - Croqui georreferenciado da área objeto da intervenção;
VI – Certidão municipal de uso e ocupação do solo;
VII - Descrição do método de trabalho para a execução das atividades;
VIII - Indicação do responsável técnico pelo serviço, com respectiva ART;
IX - Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, com respectiva ART;
X - Projeto de Plano de Controle Ambiental – PCA, com respectiva ART;
XI – Comprovante de recolhimento das taxas ambientais.

Art. 4º. Se para a execução da atividade de que trata esta Resolução houver necessidade de supressão de vegetação, deverá o requerimento de Licença Especial de Extração ser precedido do requerimento de Autorização Ambiental para supressão de vegetação, nos termos da Resolução 001/CMDMA/2019 e somente será emitida a LE, se deferido o pedido de supressão de vegetação.

Art. 5º. As demais atividades não especificadas nesta Resolução e não previstas em normas específicas, serão analisadas caso a caso pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, mediante requerimento da parte interessada, apresentados os documentos listados no art. 3º, incisos I ao XI desta Resolução.
Art. 6º. Toda a emissão de Licença Especial de Extração de que trata esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, quando tratar-se de obra de interesse público a cargo da SEMAM.

Parágrafo único- O pedido particular de Licença Especial de Extração de que trata esta Resolução deverá ser registrado junto a Agência Nacional de Mineração bem como, publicado em jornal físico ou virtual de grande circulação, as expensas do empreendedor.

Art. 7º. A validade da Licença Especial de Extração de que trata esta Resolução será de no mínimo 2 (dois) anos e no máximo de 4 (quatro) anos, e no pedido de renovação, deve ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro – Somente caberá renovação da LE, se o volume total de mineral extraído ainda não tenha atingido no mesmo ponto, o limite estabelecido no art. 2º, II desta Resolução.

Parágrafo segundo – A Renovação se dará pelo tempo correspondente à exploração do restante do volume especificado no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 8º. A SEMAM mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas compensatórias ou mitigatórias, suspender, cancelar ou revogar a Licença Especial de Extração emitida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da Licença Especial de Extração;
III - Superveniência de graves riscos ambientais posteriores à emissão da Licença Especial de Extração.

Art. 9º. Aplica-se a esta Resolução, no que couber, os termos da Resolução 001/CMDMA/2019, e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 25 de novembro de 2019.

MÁRCIA MARIA TEIXEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente Decreto n º. 4.390/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8462EE2E

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 004/CMDMA/2019, DE 29 DE NOVEMBRO 2019.

"Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente"

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CMDMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso VII da Lei 679/13, e;

CONSIDERANDO que vistos, relatados e discutidos na plenária de 14 de outubro de 2019, a proposta de criação do regimento interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CMDMA, e aprova a criação do seu regimento interno, e RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

Art. 1° – O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CMDMA, criado pela Lei Nº. 679 de 30 de agosto de 2013, e da nomeação dos conselheiros através do Decreto Nº. 4.379 de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município n° 2547, de 18 de novembro de 2019, é o órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo da política ambiental do Município de Candeias do Jamari- RO.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste Regimento Interno a sigla CMDMA e a palavra Conselho equivalem a Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

ATRIBUIÇÕES

Art. 2° – O CMDMA tem as seguintes atribuições:

I - Colaborar na formulação da política municipal de proteção ao Meio Ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, através de recomendações e proposições de planos, programas e projetos;

II - Colaborar na elaboração de planos, programas e projetos específicos Inter-setoriais, locais, regionais de desenvolvimento do Município;

III - Apreciar e pronunciar-se sobre Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) no âmbito do Município de Candeias do Jamari;

IV - Propor diretrizes para a conservação e recuperação dos recursos ambientais do Município;
V – Elaborar normas, padrões e procedimentos, visando à proteção ambiental e o desenvolvimento do Município;
VI - Opinar sobre os projetos de lei e decretos referentes à proteção ambiental no Município de Candeias do Jamari;

VII - Propor projetos de lei e decretos referentes à proteção ambiental no Município de Candeias do Jamari;
VIII - Propor a definição e implantação de espaços territoriais e seus componentes, a serem especialmente protegidos;

IX - Propor e colaborar na execução de atividades com vistas à educação ambiental;

X - Propor a realização e promover campanhas de conscientização quanto aos problemas ambientais;

XI - Manter intercâmbio com entidades, oficiais e privadas, de pesquisa e demais atividades voltadas à defesa e desenvolvimento do Meio Ambiente;

XII - Elaborar e Modificar seu Regimento Interno;

XIII - Decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO.
SEÇÃO I
COMPOSIÇÃO

Art. 3° – O CMDMA terá a seguinte composição:
I-1 (um) representante da Secretaria de Urbanismo e seu suplente;
II-1 (um) representante da Secretaria da Educação e seu suplente;
III-1 (um) representante da Secretaria de Serviços Públicos e seu suplente;
IV-1 (um) representante da Secretaria da Saúde e seu suplente;
V-1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e seu suplente;
VI-1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e seu suplente;
VII-1 (um) representante da Policia Militar Ambiental e seu suplente;
VIII-1 (um) representante de entidade do Setor Comercial e seu suplente;
IX-1 (um) representante do setor Industrial e/ou Agropastoril e seu suplente;
X-1 (um) representante das Associações de Moradores urbanos e seu suplente;
XI-1 (um) representante do Sindicato Rural e seu suplente;
XII - 1 (um) representante de Associações Rurais e seu suplente;
XIII - 1 (um) representante da Colônia de Pescadores do Município e seu suplente
XIV- 1 (um) representante de Organização Não Governamental e seu suplente.
§ 1º - O CMDMA será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho.
§ 2º - O Presidente exercerá seu direito de voto, em casos de empate.
§ 3º - Os representantes da Comunidade técnico-científica, das organizações não governamentais ambientalistas e das associações comunitárias, sediadas no Município e legalmente constituídas, com cadastro em órgão oficial competente, conforme legislação pertinente deverá ser escolhida por seus pares, através de entidades colegiadas, redes ou fórum, em reunião especialmente convocada para este fim.
§ 4º - Os membros representantes do CMDMA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas e designadas por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§ 5º - Caso haja impedimento na recondução do Secretário de Meio Ambiente para a presidência do Conselho, este se reunirá em sessão plenária e indicará o próximo a ocupar a presidência através de voto de maioria.
§ 6º - O mandato para membro do CMDMA não será remunerado mensalmente. No entanto as despesas com locomoção, transportes, diárias e alimentação serão compensadas ao conselheiro com recuso do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
SEÇÃO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - São órgãos do CMDMA:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Coordenação Geral;
IV - Câmaras Técnicas:
CAPÍTULO III
Do Plenário
Art. 5º - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano do CMDMA, constituído por 13 (treze) Conselheiros e um Presidente.
Art. 6º - As reuniões ordinárias do CMDMA realizar-se-ão mês sim e mês não, em dia útil e em horário a serem fixados pelo Presidente, que os comunicará através do instrumento convocatório.
Parágrafo único - O instrumento convocatório consiste em ofício dirigido aos Conselheiros e entregue com antecedência mínima de 07 (sete) dias.
Art. 7º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Prefeito ou pelo Presidente do CMDMA.
§ 1° - O Presidente convocará reuniões extraordinárias por iniciativa própria ou a requerimento de 50 % (cinquenta por cento), no mínimo, dos membros titulares do Conselho.
§ 2° - O instrumento convocatório deverá ser entregue aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e far-se-á, também, publicação no Mural de Órgãos Públicos do Município, respeitada a mesma antecedência.
Art. 8º - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, desde que presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.
§ 1º - A maioria absoluta é a representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros empossados do CMDMA.
§ 2º - A maioria simples é a representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros presentes.
Art. 09 - As reuniões do Plenário serão públicas e suas deliberações dar-se-ão sempre por voto aberto.
Art. 10 - São Atribuições do Plenário:
I - deliberar sobre a exclusão de membro do Conselho que não houver comparecido a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) reuniões alternadas do Plenário ou da Câmara Técnica que integrar;
II - alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno do CMDMA;
III - conceder licença para afastamento aos Conselheiros;
IV - criar novas Câmaras Técnicas Permanentes;
V - autorizar a criação de Câmaras Técnicas Temporárias;
VI - autorizar a criação de Comissões Especiais;
VII - solicitar informações sobre assuntos pertinentes com as atividades do CMDMA aos órgãos públicos ou a particulares;
VIII - zelar pelo exercício das competências próprias do CMDMA;
IX - baixar Resoluções e autorizar a expedição de requerimentos, indicações, moções e recomendações;
X - manifestar-se sobre as matérias de sua competência legal, regulamentar e regimental, tais como:
a) Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental - EIA/ RIMA;
b) Diretrizes gerais de desenvolvimento urbano;
c) Plano Diretor;
d) Legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e suas alterações;
e) Código Municipal de Meio Ambiente e legislação ambiental em geral;
f) Código de Obras e Edificações e suas alterações;
g) Convênios e consórcios, cujo objeto envolva matéria ambiental;

XI - julgar recursos interpostos contra decisões ou omissões do Presidente em questão de ordem, representação ou propositura de qualquer Conselheiro;
XII - julgar recursos interpostos contra pareceres das Câmaras Técnicas ou relatórios finais de Comissão Especial.
XIII - propor a criação de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos.

CAPÍTULO IV
Da Presidência

Art. 11 - O Presidente é o representante do CMDMA.
Art. 12 - São atribuições do Presidente, além das previstas em lei e em outros dispositivos deste Regimento:
I - convocar e presidir as sessões plenárias

nos termos regimentais;
II - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
III - mandar proceder à chamada verificando a presença;
IV - dar conhecimento ao Plenário dos papéis, correspondências e proposições;
V - conceder ou negar a palavra aos membros do Conselho, na forma regimental;
VI - anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
VII - proclamar o resultado das votações;
VIII - decidir, de plano, questões de ordem;
IX - receber e despachar as proposições;
X - distribuir as proposições, processos e documentos às Câmaras Técnicas;
XI - observar fazer observar os prazos regimentais;
XII - determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do CMDMA e devam ser divulgados;
XIII - manter contatos, em nome do CMDMA, com outras autoridades;
XIV - dar posse aos Conselheiros;
XV - justificar a ausência dos Conselheiros às sessões plenárias e às reuniões das Câmaras Técnicas e Comissões Especiais, mediante requerimento do interessado;
XVI - executar as deliberações do Plenário;
XVII - manter correspondência oficial do CMDMA;
XVIII - dar andamento aos recursos interpostos;
XIX - conceder ou negar a palavra a assessores ou convidados, nos termos regimentais;
XX – levar ao Plenário o relatório final dos trabalhos realizados durante o ano;
XXI - baixar os atos normativos e ordenatórios decorrentes das decisões do Plenário;
XXII - resolver os casos omissos do Regimento Interno, *"ad referendum"* do Plenário;
XXIII - criar Câmaras Técnicas e Comissões Especiais, nos termos regimentais;
XXIV - convocar o suplente do Conselheiro.

Art. 13 - Será computada, para efeito de *"quórum"*, a presença do Presidente.
Art. 14 - O Presidente não poderá fazer parte de Câmara Técnica ou Comissão Especial.
Art. 15 - O Presidente será substituído em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças pelo Vice Presidente Conselho de Defesa do Meio Ambiente.
Art. 16 - O Presidente não poderá votar, exceto em caso de empate.

CAPÍTULO V
Da Coordenação Geral
Art. 17 - São atribuições do Coordenador Geral:
I - planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento do CMDMA;
II - proceder ao controle das faltas dos Conselheiros através das folhas de presença;
III - receber e guardar as proposições e papéis entregues para conhecimento e deliberação do Conselho;
IV - receber e elaborar a correspondência sujeita ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;
V - secretariar as reuniões do CMDMA redigindo as Atas de cada sessão e publicando-as no D.O.M;
VI - controlar a tramitação dos processos e expedientes, até sua decisão final e consequente arquivamento;
VII - manter o Presidente informado sobre as Resoluções e outros atos do CMDMA, bem como sobre as atividades administrativas;
VIII - manter arquivo atualizado de instituições envolvidas com programas e atividades desenvolvidas pelo CMDMA;
IX - executar os serviços administrativos do CMDMA, em especial:
a) reunir todo material relativo às discussões do Conselho, de forma ordenada e sistemática;
b) preparar a sala de reuniões providenciando, quando necessário, instalação de sistema de som e gravação.
c) organizar, lavrar e manter arquivo das atas das reuniões do Conselho, das Câmaras Técnicas e das Comissões Especiais;
d) organizar os anais do CMDMA;
e) fazer publicar no Diário Oficial do Município de Candeias do Jamari - D.O.M. - as resoluções e decisões do CMDMA, bem como resumo dos recursos interpostos;
f) organizar pastas com cópias de todos os pareceres exarados;
g) encaminhar às Câmaras Técnicas e às Comissões Especiais os processos e papéis a elas distribuídos pelo Presidente;
h) indicar, em quadro próprio, as matérias distribuídas às Câmaras Técnicas e Comissões Especiais, o nome do Relator e a data da entrega, zelando pelo cumprimento dos prazos regimentais.
Art. 18 - São, também, atribuições do Coordenador Geral distribuir aos Conselheiros:
I - a pauta, em avulso, das matérias constantes da Ordem do Dia;
II - cópia das atas das reuniões realizadas, para conhecimento;
III - relações atualizadas, indicando o andamento dos processos, projetos e proposituras em tramitação no CMDMA;
§ 1° - Tratando-se de reuniões ordinárias, os documentos relacionados nos incisos deverão acompanhar o instrumento convocatório, previsto no parágrafo único do artigo 7°, deste Regimento.
§ 2° - Se a reunião for extraordinária, os documentos serão distribuídos na instalação dos trabalhos.
Art. 19 - O Coordenador Geral poderá ser substituído em suas ausências ou impedimentos eventuais por servidor público efetivo de Candeias do Jamari portador de diploma de nível universitário, preferencialmente com formação na área ambiental.

Art. 20 - O Coordenador Geral deverá prestar, ao Presidente ou a qualquer Conselheiro, esclarecimentos necessários ao desempenho das respectivas funções.

CAPÍTULO VI
Das Câmaras Técnicas
SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 21 - As Câmaras Técnicas serão:
I - Permanentes que subsistem sem prazo determinado para sua extinção e cuja criação se faz, somente, através de Resolução do CMDMA que disponha sobre matéria regimental;
Art. 22 - A iniciativa para propor a criação de Câmaras Técnicas compete a qualquer Conselheiro ou ao Presidente.
§ 1° - A proposta de criação deverá ter o apoiamento de, no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros e será submetida à deliberação do Plenário.
§ 2° - Após aprovação da proposta, o Presidente expedirá o competente Ato de criação, que será publicado na imprensa oficial.
§ 3° - Os membros das Câmaras Técnicas serão nomeados por ato do Presidente após indicação de seus nomes pelo Plenário;

Art. 23 - As deliberações das Câmaras Técnicas serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único - Ao Presidente das Câmaras Técnicas é conferido o voto de qualidade.
Art. 24 - Poderão participar das reuniões das Câmaras Técnicas, sem direito a voto, além dos demais Conselheiros do CMDMA, técnicos ou representantes de entidades que possam prestar esclarecimentos sobre assunto submetido a sua apreciação.
Parágrafo único - Os técnicos ou representantes deverão ser indicados com antecedência, pelo Presidente da Câmara Técnica, ouvido seu Plenário.

SEÇÃO II
Das Câmaras Técnicas

Art. 25 - As Câmaras Técnicas são 04 (quatro) e têm as seguintes denominações:
I - Desenvolvimento Econômico, Habitação e Planejamento Urbano;
II - Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
III – Gestão Ambiental e Recursos Hídricos;
IV - Julgamento de Recursos de Infração Ambiental.
§ 1° - Cada Câmara Técnica será composta por, no mínimo, 03 (três) Conselheiros.

§ 2° - O mandato dos membros das Câmaras Técnicas Permanentes é de 01 (um) ano.
§ 3° - O Presidente da Câmara Técnica Permanente será eleito por seus membros.
§ 4° - Os membros das Câmaras Técnicas Permanentes serão excluídos, caso não compareçam a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

Art. 26 - Em caso de vaga, licença, ou impedimento do Conselheiro Titular o Presidente do CMDMA nomeará o substituto legal.

Art. 27 - Caberá às Câmaras Técnicas Permanentes, em razão da matéria de sua competência:
I - dar parecer sobre as proposições e demais assuntos a elas distribuídos;
II - promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência específica;
III - acompanhar as atividades dos órgãos públicos e dos particulares relacionados com a matéria de sua especialização.
IV - elaborar e apresentar a Plenária proposição ligada à sua área de atuação.
Art. 28 - É vedado às Câmaras Técnicas Permanentes opinar sobre aspectos que não sejam de sua atribuição específica.
Art. 29 - Os Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental e demais documentos de elevada complexidade e/ou multidisciplinaridade serão apreciados pelas Câmaras Técnicas e pela Plenária depois de analisados pelo corpo técnico da SEMAM, que defenderão seus pareceres nas sessões a que forem convocados.
§ 1º - Os profissionais que assinarem pareceres de análise técnica dos estudos mencionados neste artigo serão responsáveis por seus estes perante a Prefeitura Municipal e respectivos órgãos ambientais, estaduais, federais e outros de formalização correspondente.
§ 2º - As mesmas exigências sobre responsabilidade técnica e convocação para as sessões das Câmaras Técnicas do CMDMA ou do Plenário serão exigidas dos autores dos estudos em questão, representando empresas privadas.

SEÇÃO III
Das Reuniões das Câmaras Técnicas

Art. 30 - As Câmaras reunir-se-ão, ordinariamente, na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em dias e horas pré-fixados, com a presença da maioria de seus membros.
§ 1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelos seus Presidentes, de ofício ou a requerimento de 1/3 de seus membros.
§ 2º - As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias com designação do local, da hora e do objeto.
§ 3º - As convocações serão pessoais e escritas.

Art. 31 - Das reuniões poderão participar convidados que tragam, aos membros da Câmara, esclarecimentos sobre o assunto submetido a seu exame.
Art. 32 - Das reuniões serão lavradas Atas que deverão ser assinadas pelos membros presentes.
SEÇÃO IV
Dos Trabalhos das Câmaras Técnicas

Art. 33 - Os trabalhos serão iniciados, com a presença da maioria de seus membros, pelo Presidente da Câmara Técnica que:
I - abrirá os trabalhos;
II - determinará a leitura da Ata de reunião anterior;
III - determinará a leitura da pauta;
IV - comunicará quais as matérias recebidas para manifestação;
V - designará o Relator de cada uma delas;
VI - determinará leitura dos relatórios entregues para discussão e votação.

Art. 34 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.
Parágrafo único - Havendo empate caberá voto de qualidade do Presidente da Câmara Técnica.

Art. 35 - As Câmaras manifestam-se através de parecer escrito.
§ 1º - O prazo para a Câmara Técnica emitir seu parecer, bem como eventuais prorrogações será fixado pelo Presidente do CMDMA.
§ 2º - A prorrogação de que trata o parágrafo anterior será requerida pelo Presidente da Câmara Técnica ao Presidente do CMDMA.
§ 3º - O Presidente da Câmara terá 48 (quarenta e oito) horas para designar o Relator e fixar o prazo para a entrega do respectivo relatório.
§ 4º - O relatório será lido em reunião da Câmara e imediatamente submetido à discussão e votação.
§ 5º - O relatório aprovado e assinado pela maioria dos membros presentes à reunião será tido como parecer da Câmara.
§ 6º - O relatório não acolhido será tido como "voto vencido do relator".
§ 7º - O voto em separado, divergente do relatório, quando aprovado pela maioria dos membros presentes, será tido como parecer da Câmara.

Art. 36 - Decorridos os prazos fixados na forma prevista no artigo 35, sem manifestação da Câmara Técnica, o Presidente declarará o motivo e devolverá o processo ao Coordenador Geral que o encaminhará ao Presidente do CMDMA.
§ 1º - O Presidente do CMDMA designará Relator Especial, em substituição à Câmara Técnica fixando o prazo para sua manifestação.
§ 2º - A designação será feita, de ofício, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento do processo.
§ 3º - O Relator Especial apresentará relatório escrito ao Plenário, para discussão e votação.
Art. 37 - Quando um processo for distribuído a mais de uma Câmara Técnica Permanente, cada qual se manifestará separadamente, na forma do art. 35.

Art. 38 - O Presidente da Câmara Técnica decidirá de plano, questões de ordem levantadas por qualquer membro da respectiva Câmara.

SEÇÃO V
Do Pedido de Vista

Art. 39 - O pedido de vista somente poderá ser feito por Conselheiro integrante da Câmara Técnica onde se encontrar o processo.
§ 1º - O pedido de vista, dirigido ao Presidente do CMDMA, será feito por escrito.
§ 2º - A vista será concedida pelo prazo máximo de 02 (dois) dias.
§ 3º - Somente poderá ser concedida vista de processo no qual o Relator já se tenha manifestado.
§ 4º - A vista será conjunta e na Coordenação Geral, quando ocorrer mais de um pedido.
§ 5º - Não se concederá nova vista a quem já a tenha obtido.
§ 6º - A concessão de vista será sempre condicionada ao cumprimento do prazo previsto nos § 2º, do art. 39.
SEÇÃO VI
Da Distribuição

Art. 40 - A distribuição de papéis às Câmaras Técnicas será feita pelo Presidente do CMDMA.
§ 1º - A entrega das matérias aos Presidentes das Câmaras Técnicas será feita pelo Coordenador Geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º - Os processos distribuídos a mais de uma Câmara Técnica Permanente serão encaminhados, de uma para a outra, na ordem prevista no art. 26, pelo Coordenador Geral.

Art. 41 - Se uma Câmara pretender que haja a manifestação de outra Câmara deverá solicitá-la ao Presidente do CMDMA, nos mesmos autos, e este decidirá a respeito.

SEÇÃO VII
Dos Pareceres

Art. 42 - Parecer é o pronunciamento oficial da Câmara Técnica sobre matéria sujeita à sua análise.

Art. 43 - É vedado a qualquer Câmara manifestar-se sobre matéria estranha a sua competência específica.

Art. 44 - A Câmara Técnica poderá concluir seu parecer propondo:
I - aprovação total ou parcial;
II - rejeição, total ou parcial;
III - emendas;
IV - nova proposta, em substituição à analisada.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I

DAS REUNIÕES

Art. 45º – O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada dois meses, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por solicitação de 1/3 (um terço), pelo menos, de seus membros.

Art. 46º – As Câmaras reunir-se-ão quando instaladas pelo Presidente, quantas vezes forem necessárias até que os trabalhos sejam concluídos.

Art. 47º – As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Art. 48º – O quórum das reuniões plenárias será de maioria simples (50%+1) dos seus membros para a abertura das seções e deliberações, em primeira chamada.

§ 1° - Se não for alcançado quorum em primeira chamada, este passará a ser (1/3+1) dos membros em segunda chamada.

Art. 49º – As reuniões do Conselho obedecerão a seguinte ordem:

I.Instalação dos trabalhos pelo Presidente;
II. Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
III.Aprovação da pauta da reunião;
IV.Discussão e votação da matéria em pauta;
V.Assuntos de ordem geral.

Art. 50º – Os representantes dos Órgãos que compõem o CMDMA que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas, terão suas substituições solicitadas pelo Presidente ao titular do Órgão ou Entidade a que pertencem.

Art. 51º – Os representantes das entidades federais, estaduais, municipais e não governamentais, especialistas, parlamentares e pessoas interessadas, participarão da reunião, mas não terão direito a voto.

Art. 52º – De cada reunião será lavrada Ata sucinta, que será lida e submetida à discussão e votação na reunião subsequente.

Parágrafo Único - As atas, contendo todas as decisões tomadas pelo Conselho, serão lavradas em formato digital e depois de impressas receberão as assinaturas do Presidente da reunião em que foram aprovadas e dos demais membros presentes à reunião a qual se refere à Ata em discussão.

SEÇÃO II
DAS VOTAÇÕES

Art. 53º – Anunciado pelo Presidente o enceramento da discussão a matéria será submetida à Votação.

Art. 54º – As deliberações serão tomadas por maioria simples (50%+1) de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
§ 1° - Se não for alcançado quorum em primeira chamada, este passará a ser (1/3+1) dos membros em segunda chamada.

Art. 55º – O processo de votação será nominal, admitida à abstenção do voto.

Parágrafo Único: O Conselheiro que desejar poderá solicitar o registro de seu voto na Ata da reunião.

SEÇÃO III
DOS ATOS

Art. 56º – São atos do Conselho:

I.Resolução;
II.Indicação;
III.Parecer.

Art. 57º – A Resolução é o ato por excelência do Conselho, de cunho geral e de natureza obrigatória, através da qual a presidência dará execução às deliberações da plenária e das câmaras.

§ 1º - As deliberações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CMDMA serão determinadas por intermédio de Resolução assinada pelo Presidente.

§ 2º - Na ausência do Conselheiro-relator a Resolução poderá ser assinada por qualquer outro conselheiro que tenha participado da plenária ou câmara durante a qual foi tomada a decisão.

§ 3º - O Conselheiro-relator terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para comparecer à Secretaria do Conselho e assinar a Resolução, caso não compareça, será convocado outro conselheiro conforme prevê o parágrafo segundo, devendo de igual modo ser observado o prazo estabelecido.

Art. 58º – A Indicação é o fruto de estudo de um Conselheiro propondo medidas de cunho geral.

Art. 59º – O Parecer é a manifestação de membro do Conselho, ou das Câmaras sobre assunto que lhe for solicitado manifestar-se.

§ 1° - Ao Presidente é facultado promulgar *"ad referendum"* da Plenária, sobre quaisquer das matérias sujeitas à apreciação e decisão do Conselho.

§ 2° - As resoluções promulgadas *"ad referendum"* serão submetidas ao conhecimento e aprovação da plenária na reunião subsequente à respectiva promulgação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 60º – A plenária do CMDMA reexaminará os pedidos de licenciamento em grau de recurso, desde que efetivados no prazo de (08) oito dias, a partir da publicação da decisão anterior da Câmara Competente.

§ 1° – O recurso será interposto mediante requerimento subscrito pela parte interessada ou por pelo menos, 05 (cinco) membros da plenária.

§ 2° – Na hipótese do recurso interposto pelos conselheiros a Câmara deverá manifestar-se, admitida à reconsideração da decisão recorrida.

CAPÍTULO V
DOS MANDATOS

Art. 61º – A duração do mandato do Conselheiro e seu respectivo suplente ou substituto serão de 02 (dois) anos, contados a partir do ato de designação do Prefeito Municipal, vedada sua destituição pelo executivo antes do prazo determinado, permitida uma recondução.

Parágrafo Único – no caso de substituição voluntária ou forçada, por ausência reiterada às reuniões, o conselheiro substituto nomeado complementará o mandato original.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Art. 62º – O funcionamento do Conselho é assegurado por recursos oriundos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Meio Ambiente, transferências federais, estaduais e privadas mediante convênios.

Art. 63º – Para efeito do que dispõe o artigo anterior, o Conselho, através da Presidência, utilizará a estrutura do Fundo Municipal do Desenvolvimento e Meio Ambiente, para movimentação dos recursos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 64º – Publicado o Ato de nomeação, o Conselheiro e o respectivo suplente tomarão posse perante o Presidente do Conselho no prazo de 30 (trinta) dias, entrando em exercício imediato o respectivo mandato.

Art. 65º – A Coordenação Geral deverá providenciar a emissão de documento de identificação dos conselheiros.

Parágrafo Único: O Conselheiro ao ser substituído no meio do mandato terá seu documento de identificação anulado pela Presidência.

Art. 66º – O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 67º – Os casos omissos do presente Regimento Interno só poderão ser deliberados na plenária do Conselho.

Art. 68° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 29 de novembro 2019.

MÁRCIA MARIA TEIXEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto n º. 4.390/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E0F013AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.665 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, **RAIMUNDO CASTRO MARQUES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Manutenção Patrimonial – CC - 1**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED , desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:93BC6BE6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.666 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.611 DE 07 DE JANEIRO DE 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** do Servidor abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 4.611 de 07 de Janeiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/01/2020, Edição 2624, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
16	JARDEL ALVES DE MENEZES	Assessor Operacional NI	CC-2

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A942F4F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.667 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.633 DE 14 DE JANEIRO DE 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** do Servidor abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 4.633 de 07 de Janeiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/01/2020, Edição 2624, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
16	EDNILSON FRANCISCO PEREIRA	Assessor Operacional NI	CC-2

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8312B4FD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.668 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, **JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO,** para exercer o Cargo Comissionado de

Assessor Operacional NI – CC - 2, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C46D5196

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.669 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, **MARISSON PIRES DOURADO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento Operacional – CC -4**, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:738ADAE1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.670 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, **CAROLINE MOTA SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional – CC -2** , pertencente a Secretaria Municipal de Cultura Esporte, lazer e Turismo - SEMCELT, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4010376A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

• TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	11/2020
Dispensa de Licitação nº:	5/2020
Modalidade :	Inexigibilidade
Data Homologação:	02/01/2020

Do Objeto: DESPESAS COM MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS EM FAVOR DA CNM-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS.

Do Contratado: CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS, CNPJ nº 00.703.157/0001-83.

Do Valor e do Pagamento: R$ 8.300,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA	1,00	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00

Da Justificativa: A inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de pagamento de despesas com mensalidades e contribuições associativas em favor da CNM- Confederação Nacional dos Municípios.

Do Fundamento Legal: Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:8E6309B9

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	8/2020
Dispensa de Licitação nº:	13/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	02/01/2020

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS JUTO AO BANCO COOPERATIVO DO BRASIL (CREDIP) REFERENTE AO RECEBIMENTO DE GUIAS E BOLETOS CONVENIOS.

Do Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO SUL RONDONIENSE - SICOOB CREDIP, CNPJ nº 02.015.588/0022-07.

Do Valor e do Pagamento: R$ 400,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVICOS, TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação de serviços de tarifas bancárias junto ao Banco Cooperativo do Brasil (CREDIP) referente ao recebimento de guias e boletos convênios.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:35F43F3F

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	7/2020
Dispensa de Licitação nº:	16/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	02/01/2020

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO BANCO DO BRADESCO S/A REFERENTE A RECEBIMENTO DE CONVÊNIOS.

Do Contratado: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12.

Do Valor e do Pagamento: R$ 500,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVICOS, TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços de tarifas bancárias junto ao Banco Bradesco S/A referente ao recebimento de Convênios.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:EC052F44

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 30 de janeiro de 2020, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:15 (nove)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: **Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado Modelo SPLIT e Janela dos Prédios Públicos do Município de Castanheiras-RO**.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 001/2020

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO-REGISTRO DE PREÇO

Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 385/2019-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Administração (SEMAD)

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.

1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.

1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto **Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado Modelo SPLIT e Janela dos Prédios Públicos do Município de Castanheiras-RO**,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 14 de janeiro de 2020 até o dia 30 de janeiro de 2020 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 30 de janeiro de 2020, às 09:15 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 13 de janeiro de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:98D3216E

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002 ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 03 de fevereiro de 2020, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:05 (nove) Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PRODUZIDO POR GRAFICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 003/2020

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 365/2019-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Administração (SEMAD)

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.

1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.

1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PRODUZIDO POR GRAFICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 14 de janeiro de 2020 até o dia 03 de fevereiro de 2020 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 03 de fevereiro de 2020, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em

http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 14 de janeiro de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:62E824E5

CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 001/2020.

EQUIPE LICITACAO PORTARIA **nº050/GAB/2019**

AVISO/RESUMO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 050/GAB/2019, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 06 de fevereiro de 2020, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUTAR OBRAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO CANTEIRO CENTRAL RO 267(LINHA KAPA ZERO), TIPO ORNAMENTAL NO DISTRITO JARDINOPOLIS EM CASTANHEIRAS/RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 019/19/PJ/DER-RO PROCESSO SEI 0009.264549/2019-69.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 001/2020

Tipo: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Finalidade: CONTRATAÇÃO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUAÇÃO INDIRETA
Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 358/2019-SEMOSP
Órgão Solicitante: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
Valor estimado: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a OBJETO**:** CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUTAR OBRAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO CANTEIRO CENTRAL RO 267(LINHA KAPA ZERO), TIPO ORNAMENTAL NO DISTRITO JARDINOPOLIS EM CASTANHEIRAS/RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 019/19/PJ/DER-RO PROCESSO SEI 0009.264549/2019-69.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e critérios fixados na Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITACAO E DE PROPOSTA DE PRECOS
4.1 Os documentos de Habilitação e das propostas de preços deverão ser recebidos pela Comissão de Licitação até o dia 06 de fevereiro de 2020 as 09:00Horas (local), **observada a necessidade de Registro Cadastral antecipado** na forma da Lei, conforme enunciado no Edital de Licitação.
5 – EDITAL
Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/ na Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheiras>> Menu: Licitações/Administração>>> Licitações. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 14 de janeiro de 2020.

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Presidente da CPL - Portaria nº 050/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:6775B83A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus Nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 13 de Janeiro de 2.020 a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE, para a atividade de AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VALTER JOSÉ ZANELLA, localizada na Rua: São Cristóvão S/Nº, Distrito do Guaporé, neste Município de Chupinguaia – Rondônia.

Chupinguaia, 13 de Janeiro de 2.020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:B8D6BD95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.060, de 14 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 2.123, de 25 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - <u>SUBSTITUIR</u> os membros representantes da sua respectiva entidade junto ao Conselho Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste – RO, constituído através do Decreto nº 125, de 3 de junho de 2019, pelos membros conforme segue abaixo:

V – 01 (um) Representante de Entidade da Sociedade Civil Organizada – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – APAE:
Titular: SIRLENE MARTINS DIAS
Suplente: JANETE MARTINS LOPES

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:95CE4BF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO USO PELA COMUNIDADE, DA CAPELA MORTUÁRIA "PROFESSORA LAIZA LUIZ DA SILVA OLIVEIRA" DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar o uso pela comunidade da **Capela Mortuária "Professora Laiza Luiz da Silva Oliveira"** desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO;

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto, constitui o instrumento administrativo regulador das atividades e serviços da **Capela Mortuária "Professora Laiza Luiz da Silva Oliveira"** desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - A Capela Mortuária "Professora Laiza Luiz da Silva Oliveira" será de uso facultativo a toda comunidade, independente de credo religioso.

Art. 3º - A Capela Mortuária "Professora Laiza Luiz da Silva Oliveira", destina-se:

§ 1º - Oferecer a comunidade serviços com infraestrutura própria para realização de velórios.

§ 2º - Criar e manter no Município um local público para cerimônias religiosas fúnebres.

§ 3º - Proporcionar amplas condições às famílias e público em geral, para velamento de pessoa falecida.

Art. 4º - As instalações, o mobiliário (constante do Anexo I deste Decreto) e ou serviços indispensáveis ao funcionamento da Capela Mortuária, serão utilizados pelos familiares ilutados, mediante Termo de Permissão de Uso devidamente firmado, conforme Modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º - A fiscalização dos serviços em tudo que diz respeito à Capela Mortuária, bem como, a exigência do cumprimento das normas definidas por este instrumento legal, estará a cargo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 6º - Serão de inteira responsabilidade do Permissionário:

I – A execução dos serviços de copa e cozinha, bem como, o fornecimento dos materiais de consumo oferecidos durante o velório;

II – Ressarcimento ao Município pelos prejuízos que porventura causarem ao patrimônio público móvel e imóvel utilizados;

III – A limpeza da Capela Mortuária após a realização do Velório.

Art. 7º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:744518F6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO DECRETO Nº 217/2019

TERMO DE USO DA CAPELA MORTUÁRIA
"Professora Laiza Luiz da Silva Oliveira"

Eu,_____, **CPF**_____, **RG**_____, residente e domiciliado na Rua/Av._____ nº _____, na Cidade de _____, telefone (___)_____, venho **REQUERER** a utilização da **CAPELA MORTUÁRIA "Professora Laiza Luiz da Silva Oliveira"**, no(s) dia(s)_____para velar o(a) Sr.(a)_____, ciente e responsável pelo fiel cumprimento do disposto no **Decreto nº 217, de 18 de outubro de 2019**.

Colorado do Oeste – RO, _____/_____/20____.

_____
Permissionário (Nome completo)

_____
Assinatura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:61675981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 NAS UNIDADES E FUNDOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, o encerramento do Exercício Financeiro de 2019 desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Para encerramento do Exercício Financeiro de 2019, as Unidades que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio fiscal do Município de Colorado do Oeste – RO.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 2º - Ficam definidas as datas-limites, constantes do Anexo Único deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2019.

§ 1º - A perda dos prazos dispostos no Anexo Único, a que se refere o *caput* deste artigo, implicará responsabilidade do Servidor

encarregado da informação e do Ordenador de Despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2º - Entende-se por Unidade Gestora como a Unidade Orçamentária ou Administrativa, investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 3º - A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e das Prestações de Contas dos Fundos ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todos as Unidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Compete ao Setor de Contabilidade a Consolidação das Contas do Município, por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas do Prefeito do Município, previstos na Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, bem como dos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

§ 1º - Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por consolidação de contas o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no Sistema de Contabilidade Pública Integrada – SCPI, das Unidades Gestoras integrantes da Administração Pública Municipal, bem como de seus Fundos.

§ 2º - Os titulares das Unidades, Ordenadores de Despesa e Contador são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

Art. 5º - A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento, o Regime de Competência e, ainda, por tratar-se de encerramento de Exercício, o disposto no artigo 21 em diante da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2019 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os processados dos não processados, cuja execução esteja iniciada e limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Para fins da inscrição de que trata o *caput* deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar na "Fonte 00 – Recursos Ordinários", promovendo o cancelamento, até 30 de novembro de 2019, dos Empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do Exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação.

§ 2º - A inscrição prevista no *caput* como Restos a Pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e à indicação expressa, pelo Contador e pelo Ordenador da Unidade Gestora, de que se trata de despesa cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§ 3º - A indicação e a comprovação previstas no § 2º deverão ser protocoladas no Setor de Contabilidade, até 20 de dezembro de 2019, e os saldos dos Empenhos não indicados serão cancelados no SCPI, ressalvados os casos excepcionais.

§ 4º - Os saldos de Restos a Pagar "Processados" e de Restos a Pagar "Não Processados", correspondente à "Fonte 00 – Recursos Ordinários", que não dispuserem de saldo financeiro em 31 de dezembro de 2019, deverão ser contingenciados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – SEMPLAD, à conta de dotação orçamentária correspondente da respectiva Unidade Gestora Responsável, constante da Lei Orçamentária Anual de 2020.

§ 5º - A verificação e o encaminhamento à SEMPLAD do saldo financeiro das Unidades Gestoras Responsáveis, para fins de cumprimento do disposto no § 4º deste artigo, serão realizados pelo Setor de Contabilidade por meio do SCPI e/ou conciliações bancárias em 3 de fevereiro de 2020.

§ 6º - Com a finalidade de atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, as Unidades Orçamentárias, GABINETE, SEMAF, SEMPLAD, SEMOSP e SEMELT, que não estão obrigados a prestar contas separadamente, será considerado o saldo evidenciado no SCPI, em 31 de dezembro de 2019 da Prefeitura.

§ 7º - Os saldos de Restos a Pagar "Não Processados" inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 31 de outubro de 2019, pela Unidade Gestora Responsável, sob pena de bloqueio de atividades no SCPI até a regularização, exceto as Unidades dispostas no § 6º deste artigo.

§ 8º - Ficam excetuados do procedimento previsto no parágrafo anterior os restos a pagar relativos a convênios e operações de crédito, desde que devidamente justificados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF e à Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – SEMPLAD.

§ 9º - Os saldos de Restos a Pagar "Processados" e de Restos a Pagar "Não Processados", inscritos em Exercícios anteriores até o Exercício Financeiro de 2014, terão validade até a data de 31 de dezembro de 2019, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de Janeiro de 1932, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os artigos 199 e 202 do Código Civil e/ou hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente devidamente demonstrado e justificado à SEMAF, que impossibilite o cancelamento até 31 de dezembro de 2019.

§ 10 - As despesas relativas às diárias, suprimentos de fundos e ajuda de custo não deverão ser inscritas em "Restos a Pagar".

§ 11 - Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no Exercício Financeiro somente as parcelas dos Contratos e Convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2019, conforme as datas-limites definidas no Anexo Único.

§ 12 - Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao Exercício Financeiro corrente.

Art. 7º - As despesas inscritas em Restos a Pagar Processados, referentes aos Serviços de Saúde e Educação, devem ser pagas até o final do primeiro Trimestre de 2020, sob pena de serem desconsideradas para fins de cálculo do percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal e artigo 77, incisos II e III dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal.

Art. 8º - Compete à SEMAF e ou à SEMPLAD, por meio do Setor de Contabilidade:

I – autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar"; e

II – orientar as Unidades sobre a observância do disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que trata do Princípio da Anualidade do Orçamento nas Execuções Orçamentária, Financeira e no Registro Contábil, e determinação do Tribunal de Contas no atendimento ao artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de

maio de 2000, que dispõe sobre o equilíbrio financeiro das contas públicas.

§ 1º - As despesas inscritas em "Restos a Pagar Não Processados", em conformidade com o artigo 5º deste Decreto, serão liquidadas e pagas com observância ao disposto no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos seguintes prazos:

I – até 31 de março de 2020, para as despesas da Educação e Saúde; e

II – até 30 de junho de 2020, para as demais despesas.

§ 2º - Transcorridos os prazos previstos no § 1º deste artigo sem que tenha havido o cancelamento dos "Restos a Pagar" pela Unidade ou Fundo, caberá à Controladoria-Geral do Município – CGE fazê-lo integral e automaticamente.

§ 3º - Observados a ordem cronológica dos pagamentos e os prazos a que se refere o § 1º deste artigo, os "Restos a Pagar Processados", referentes ao último Exercício Financeiro encerrado, serão contabilizados em contas financeiras do passivo e deverão ser pagos até 31 de dezembro de 2020.

§ 4º - Os pagamentos a serem efetuados em face do cancelamento referido no § 2º deste artigo serão atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para essa finalidade no Exercício em que ocorrer o Reconhecimento da Dívida.

§ 5º - A liquidação das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar Processados deverá observar as mesmas formalidades fixadas para a administração dos créditos orçamentários.

§ 6º - As Notas de Empenho com saldos remanescentes relativos às Naturezas e ou Elementos de Despesas com Códigos de Classificação 3.3.90.30 – Material de Consumo; 4.4.90.51 – Obras e Instalações e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente deverão ser devidamente justificados, caso contrário, serão anulados automaticamente.

§ 7º - As Notas de Empenhos do Tipo Estimativas com saldos remanescentes deverão ser anuladas, não devendo permanecer para o Exercício seguinte despesas Não Processadas relativos às Naturezas e ou Elementos de Despesas com Códigos de Classificação 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 9º - A Procuradoria-Geral do Município deverá encaminhar à Contabilidade a relação de Precatórios que aguardam a inclusão em Orçamento, existentes ao final do Exercício, até o dia 15 de janeiro de 2020.

Art. 10 - Os bens móveis, imóveis e os almoxarifados geral e setorial, deverão ser inventariados fisicamente, por Comissões Especiais.

§ 1º - As Comissões Especiais de que trata *caput* deste artigo deverão ser constituídas por meio de Portarias dos titulares das respectivas Unidades e publicadas no Diário Oficial do Município, observando o seguinte:

I – segregação de funções;

II – capacitação técnica específica;

III – adequação do grau de instrução;

IV – comprometimento; e

V – compostas por Servidores Públicos Efetivos ou por ocupantes de Cargo em Comissão.

§ 2º - Na constituição da comissão inventariante sempre que possível deverá ser evitada a recondução da totalidade dos membros que compunham Comissão anterior, sendo recomendável manter pelo menos um de seus membros e nenhum Servidor poderá ocupar a Presidência da Comissão em períodos subsequentes.

§ 3º - As publicações das Portarias de que trata o § 1º deste artigo deverão ocorrer até o dia 31 de outubro de 2019.

§ 4º - Após a publicação de que trata o § 3º deste artigo, cópia das Portarias deverão ser encaminhadas à Controladoria-Geral do Município.

§ 5º - Os titulares das respectivas Secretarias deverão informar, por meio de circular, para todas as suas Unidades:

I – o período de duração do inventário, constando a data de início e de término;

II – o caráter de urgência e prioridade das atividades vinculadas ao inventário;

III – a obrigatoriedade de franquear a Unidade e os bens patrimoniais existentes;

IV – o impedimento de movimentar bens entre as Unidades do Órgão e Entidade no período de duração do inventário; e

V – o impedimento de distribuição de material permanente no período de duração do inventário salvo nos casos emergenciais devidamente autorizados pelo dirigente da Unidade e com comunicação imediata ao Presidente da Comissão Inventariante.

§ 6º - O Relatório Conclusivo da Comissão Inventariante dos inventários dos bens móveis e imóveis dos almoxarifados de cada Unidade deverá ser encaminhado a Controladoria-Geral do Município e Contabilidades até o dia 30 de dezembro de 2019.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF e as demais Unidades da Administração Municipal deverão comunicar ao Setor de Contabilidade e ao Órgão de Controle Interno até o dia 15 de janeiro de 2020, por meio de documentação comprobatória qualquer ato fortuito que possa comprometer o fechamento do Exercício Financeiro de 2019.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O Setor de Contabilidade fica obrigado a prestar informações à Controladoria Geral do Município, por meio de Relatório de Conformidade Contábil – RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do Exercício, assim como as incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de Exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do Exercício.

Parágrafo Único – A não manifestação no prazo estabelecido no *caput* deste artigo implicará validação dos resultados processados pelo SCPI.

Art. 13 - Os lançamentos de encerramento do Exercício, a apuração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem o Balanço Geral do Município e os demonstrativos dos Fundos serão processados pelo SCPI e instruções de encerramento da Empresa locadora do Sistema.

Parágrafo Único – Os titulares de Órgãos e Unidades, Ordenadores de Despesa e Contador(a) são diretamente responsáveis pelos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

Art. 14 - A Câmara Municipal de Colorado do Oeste deverá encaminhar à Contabilidade, até o dia 15 de janeiro de 2020, o Balancete Mensal e o Demonstrativo da Execução da Despesa

referente ao mês de dezembro de 2019, o inventário dos bens patrimoniais e a relação dos bens adquiridos no Exercício.

Art. 15 - Fica o Setor de Contabilidade autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do Exercício junto às Unidades da Administração Direta, Fundos, até o dia 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – Os ajustes contábeis efetuados pelo Setor de Contabilidade não eximem de responsabilidade do(a) Contador(a) da Unidade Orçamentária sobre a certificação dos registros contábeis efetuados, bem como sobre os resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos das Unidades abrangidos por este Decreto.

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – SEMPLAD promover a adequação dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 17 - Compete à Controladoria-Geral do Município a elaboração de relatório e certificado de auditoria que acompanharão as contas municipais, em cumprimento ao disposto no inciso XI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município.

Art. 18 - Compete ao Controle Interno, por meio do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos Servidores e Dirigentes que não atenderem às determinações nele contidas.

Art. 19 - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Mun. de Planejamento, Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano e Agropecuário

MÁRCIA APARECIDA VERLINGUE
Secretária Mun. de Administração e Finanças

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:99C9DB73

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 218/2019

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

I – 31 de outubro de 2019: cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar Não Processados, nos termos do § 5º do artigo 6º deste Decreto;

II – 18 de novembro de 2019: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com a Fonte/Destinação de Recursos do Tesouro – 00, exceto os referentes aos gastos com Pessoal, Dívida Pública, Transferências Constitucionais/Legais, Emendas Parlamentares, Educação e Saúde;

III – 29 de novembro de 2019: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto os referentes aos gastos com Pessoal, Sentenças Judiciais e casos excepcionais autorizados pela SEMAF;

IV – 29 de novembro de 2019: cancelamento pelas Unidades Gestoras dos Empenhos da Fonte 00 – Recursos Ordinários, nos termos do § 1º do artigo 4º deste Decreto;

V – 20 de dezembro de 2019: data-limite de protocolo no Setor de Contabilidade, pela Unidade Gestora responsável, da comprovação da disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como Restos a Pagar Não Processados, nos termos do artigo 6º deste Decreto;

VI – 20 de dezembro de 2019: liquidação de despesas do Exercício;

VII – 30 de dezembro de 2019: entrega, ao Setor de Patrimônio dos relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis;

VIII – 31 de dezembro de 2019: prescrição quinquenal dos Restos a Pagar inscritos no Exercício Financeiro de 2014;

IX – 31 de março de 2020: prazo para liquidação total dos Restos a Pagar relativos aos dispêndios com Educação e Saúde;

X – 31 de julho de 2020: prazo para liquidação total das demais despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados;

XI – 30 de dezembro de 2020: prazo-limite para pagamento dos Restos a Pagar Processados inscritos em 31 de dezembro de 2019;

XII – 30 de dezembro de 2019: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao Exercício Financeiro corrente, nos termos do § 11 do artigo 6º deste Decreto;

XIII – 6 de janeiro de 2020: disponibilização dos extratos de conta e aplicação financeira, para contabilização dos rendimentos relativos ao mês de dezembro de 2019, que se estenderá até o dia 15 de janeiro de 2020, bem como toda a movimentação de pagamentos realizados no mês de dezembro de 2019;

XIV – 6 de janeiro de 2020: entrega ao Setor de Contabilidade do levantamento da Dívida Ativa e Dívida Passiva;

XV – 15 de janeiro de 2020: disponibilização, no Sistema Contabilidade Pública Integrado – SCPI, de dados relativos à Receita Orçamentária, bem como as Transferências para os Municípios, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida – RCL, determinada pelo inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVI – 21 de janeiro de 2020: encaminhamento ao Poder Legislativo, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida – RCL, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVII – 30 de janeiro de 2020: encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, dos demonstrativos Gerenciais de Aplicação das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais em Ações e Serviços Públicos de Saúde de dezembro do Exercício anterior, em atendimento à Instrução Normativa nº 22/2007-TCE-RO;

XVIII – 30 de janeiro de 2020: encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, dos demonstrativos Gerenciais de Aplicação das Receitas do FUNDEB de dezembro do Exercício anterior, em atendimento à Instrução Normativa nº 22/2007-TCE-RO;

XIX – 30 de janeiro de 2020: encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, dos Balancetes de dezembro do Exercício anterior via SIGAP, na forma do artigo 53 da Constituição Estadual e Instruções Normativas nº 13/2004-TCE-RO e 19/2006-TCE-RO;

XX – 30 de janeiro de 2020: publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no Portal de Transparência dos Relatórios: Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre e de Gestão Fiscal referente ao 2º Semestre de 2019;

XXI – 30 de janeiro de 2020: encaminhamento a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através do SICONF – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Publico Brasileiro dos Relatórios: Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre e de Gestão Fiscal referente ao 2º Semestre de 2019;

XXII – 30 de janeiro de 2020: encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através do SICONF – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro do Relatório de Matriz de Saldo Contábil referente ao mês de dezembro de 2019;
XXIII – 30 de janeiro de 2020: encaminhamento ao Fundo Nacional de Educação – FNDE – SIOPE – Sistema de Informações Sobre Orçamento Público em Educação referente ao 6º Bimestre de 2019;

XXIV – 30 de janeiro de 2020: encaminhamento ao Ministério da Saúde – MS – SIOSP – Sistema de Informações Sobre Orçamento Público em Saúde referente ao 6º Bimestre de 2019;

XXV – 30 de janeiro de 2020: encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, do Relatório do Órgão do Controle Interno referente ao 2º Semestre de 2019, na forma da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO;

XXVI – 4 de fevereiro de 2020: encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, dos Relatórios: Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre e de Gestão Fiscal referente ao 2º Semestre de 2019;

XXVII – 4 de fevereiro de 2020: encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, do Relatório Anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de competência do Município, a quantidade das ações ajuizadas para cobrança de Dívida Ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança;

XXVIII – até 28 de fevereiro de 2020: realização de Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais constantes da LDO do 2º Semestre do Exercício anterior, conforme artigo 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XXIX – até 5 de março de 2020: alimentar o SIGAP, Declaração eletrônica registrando a efetiva realização da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais constantes da LDO do 2º Semestre do Exercício anterior;

XXX – até 5 de março de 2020: encaminhamento à Controladoria Interna, de relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos 03 (três) Exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os Programas voltados às áreas de Educação, Saúde, Segurança e Obras Públicas.

XXXI – até 31 de março de 2020: transmissão da Prestação de Contas Consolidada da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do Exercício anterior, para o Tribunal de Contas do Estado – TCE via SIGAP e encaminhamento Físico à Câmara Municipal, em atendimento ao artigo 11, inciso VI e artigo 14 inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:F962AA43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O PROTESTO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Art. 2º - O Município já celebrou Convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Secional de Rondônia – IEPTB-RO, em 30 de maio de 2014, para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa – CDAs.

§ 1º - O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos do Instituto de Estudos de Protestos de Rondônia – IEPTB-RO, o presente Convênio não impede o encaminhamento de CDAs, manuais, diretamente ao Tabelionato de Protestos de Títulos.

§ 2º - A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento – GUIA, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos, que as encaminhará ao Cartório competente.

Art. 3º - Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no Cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º - Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da Guia de Recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§ 2º - Na hipótese de pagamento realizado mediante cheque administrativo ou visado, nominativo ao apresentante, ficam os tabeliães de protesto autorizados a endossá-lo e depositá-lo em sua conta ou de titularidade do Cartório, a fim de viabilizar o recolhimento da GUIA.

Art. 4º - Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF ou pelo aplicativo disponível no site do Município de Autoatendimento ao Cidadão.

Art. 5º - O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF do Município.

§ 1º - Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas.

§ 2º - Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Art. 6º - A cobrança da Dívida Ativa do Município observará o seguinte procedimento:

I – vencido o prazo para o pagamento do crédito tributário e não tributário, ocorrerá sua inscrição em Dívida Ativa;

II – sem pagamento, a CDA representativa do crédito tributário e não tributário será remetida a protesto na forma indicada neste Decreto ou ajuizada execução fiscal para cobrança; e

Art. 7º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:FAEEF825

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o **artigo 236 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

DECRETA:

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Colorado do Oeste – RO, no **Dia 28 de outubro de 2019** em **"Comemoração ao Dia do Servidor Público"**.

Parágrafo Único – **EXCETUAM-SE** do disposto no *caput* deste artigo, os **Órgãos Municipais prioritários** cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais à população.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:57B8E702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Colorado do Oeste – RO, **nos dias 26 e 27 de dezembro de 2019, 2 e 3 de janeiro de 2020**, em **"Comemoração às Festividades Natalinas e Ano Novo"**, respectivamente.

Parágrafo Único – **Excetuam-se** do disposto no caput deste artigo, os Órgãos Municipais prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais à população.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:F49A1995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.060, de 14 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 2.123, de 25 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR os membros Suplentes representantes da sua respectiva entidade junto ao Conselho Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste – RO, constituído através do Decreto nº 125, de 3 de junho de 2019, pelos membros conforme segue abaixo:

I – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: LEOZETE MARTINS SOARES
Suplente: KELLY CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA
Titular: VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT
Suplente: LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:475BC35E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente **"proibida"** a instalação de barracas com fins comerciais no espaço reservado aos Festejos de Ano Novo **"Réveillon 2020"** que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – **SEMELT**, desta Administração Municipal, nos dias 31 de Dezembro de 2019 e 1º de Janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O espaço reservado para os Festejos compreende a Avenida Tapajós entre as Ruas Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:50BE9053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 57, § 4º, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO, o disposto na **Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de Outubro de 1998**, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e Define as Diretrizes, as Prioridades e as Responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO, a **Resolução nº 338, de 06 de Maio de 2004, do CNS,** que Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Estabelece seus Princípios Gerais e Eixos Estratégicos;

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 1.044/GM/MS, de 5 de Maio de 2010**, que Aprova a 7ª Edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2010;

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de Março de 2013**, que Aprova as Normas de Financiamento e Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para o alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO, a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO, a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais da área da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Colorado do Oeste – RO.

Parágrafo Único– A Comissão de que trata o presente artigo, será regida nos termos desta Portaria.

Art.2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas, critérios e procedimentos relacionados a medicamentos, bem como assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art.3º - São atribuições da Comissãode Farmácia e Terapêutica – CFT:

I – estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II – definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME,bem como avaliar solicitações de alteração nesta relação;
III – estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de Programas específicos do Município;
IV – elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
V – fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe de saúde;
VI – fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
VII – assessorar a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e seus Setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de Programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Parágrafo Único – A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT **terá o prazo de até 12 (doze) meses**a partir da publicação desta Portaria, para concluir a elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, de que trata o **inciso II do presente artigo**.

Art.4º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT será composta de forma multidisciplinar, sendo integrada por Profissionais da Área daSaúde Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art.5º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a Plenária, Instância Deliberativa e Normativa da Comissão;

§2º - Os membros consultivos compõem o Conselho Consultivo, Instância Colaboradora da Comissão.

Art.6º - Ficam Designados os seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor a Comissãode Farmácia e Terapêutica – CFT na qualidade de membros efetivos, **sob apresidência doprimeiro**:

I – AMARILDO ALVEZ NOGUEIRA (Farmacêutico);
II – DIONES MENDES MATIELLO (Fiscal Sanitária);
III – KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO (Enfermeira/CCIH);
IV – WEVERTON JÚLIO MACHADO (Médico Clínico Geral/Diretor Clínico);
V – ROBERT BRUNO TANAKA DE OLIVEIRA (Farmacêutico);
VI – MAGNÓLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ (Médica Clínica Geral);
VII – PRISCILA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA (Enfermeira).

Parágrafo Único–Nomear a Servidora **KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO** (Enfermeira/CCIH), para substituir o **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

Art.7º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT contará ainda, com membros consultivos que irão compor o Conselho Consultivo, Instância Colaboradora da Comissão, para melhor estabelecer a lista de medicamentos essenciais,membros estes que serão mencionados no **Regimento Interno**.

Art.8º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT **terá o prazo de até 60(sessenta) dias** a partir da publicação desta Portaria, para elaborar e apresentaro **Regimento Interno**.

Art.9º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT e inerência das atribuições dos membros às atividades do Servidor da Área da Saúde, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração extra pelas atividades desempenhadas pela referida Comissão.

Art. 10 - As Resoluções e outros Instrumentos Deliberativos da Comissãode Farmácia e Terapêutica – CFT, têm caráter normativo e devem ser publicados após análise e deferimento do Conselho Municipal de Saúde – CMS eHomologaçãodo SecretárioMunicipal de Saúde, bem comodevem ser divulgadas nos Serviços de Saúde.

Art. 11 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando impreterivelmente a Portaria nº 033, de 13 de abril de 2017**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 5 DE SETEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6EA7EDA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SEMEC E SEMELT, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** 02 (dois) novos membros que farão parte da nova composição da Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de **"Materiais, Equipamentos e Serviços"** desta Administração Municipal, referente à **SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a **SEMELT** – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, **Constituída através da Portaria nº 047, de 14 de junho de 2019**, conforme abaixo especificado:

I – VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT;
II – KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:48953E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001), que dispõe sobre a Regulamentação dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, que estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a importância da Revisão do Plano Diretor como instrumento básico de atualização da política de desenvolvimento e expansão urbana, na busca de uma melhor qualidade de vida dos munícipes de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO, que a Revisão do Plano Diretor é necessária para que governo e população, a partir de uma leitura da Cidade real, repensem conjuntamente a cidade em relação às questões físico, ambiental, econômico e social, via processo de participação social que envolva toda a Cidade;

CONSIDERANDO, que nessa revisão será avaliado o sistema atual de planejamento, bem como as políticas, diretrizes e planos de ação, cujo resultado servirá de subsídio que consolidará os estudos realizados pelos diversos setores municipais e as questões pactuadas nas audiências com os diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO, que com base nesses elementos será elaborada Minuta do Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal, onde serão estabelecidas as políticas, diretrizes e instrumentos que permitirão enfrentar os problemas atualmente presentes nas diversas regiões da cidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Gestora de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - A Comissão Gestora de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Colorado do Oeste – RO, será composta por servidores representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e cidadãos representantes da Sociedade Civil, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

GABINETE DO PREFEITO:
Gutenberg Azevedo Matias;
Tatiane Vieira Dourado.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Maria Marlúcia de Almeida;
Ivaneide de Souza;
Carla Cristina Reis Silva.

Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – SEMPLAD:
Flávio Araújo Teixeira;
Jones do Carmo Sobreira Lazaro;
Leozete Martins Soares.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP:
Assis Spanhol;
Eleno Pereira Sobreira.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:
Raimundo Nonato Pereira dos Santos;
Elizangela Lima Oliveira;
Leila Christalina Trindade.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Gilmar Vedovoto Gervásio;
Izabel da Silva;
Carmosina Maria de Oliveira Silva.

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

CÂMARA MUNICIPAL:
Gercino Garcia Sobrinho;
Paula Katrinne Soares Santana.

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

CHACAREIROS:
Adauto Cavalcanti da Silva;
José dos Santos Lazaro.

§ 1º - Nomear o Servidor **FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, desta Administração Municipal, **"presidente"** da referida Comissão, para coordenar as ações a serem realizadas.

§ 2º - Nomear o Servidor **JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO**, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, para substituir o **"presidente"**, frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Gestora de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Colorado do Oeste – RO:

I – a direção dos trabalhos inerentes aos estudos, coleta de dados, produção de conhecimento, formulação dos planos de trabalho de elaboração técnica e a apresentação de Minuta de Projeto de Lei;

II – a coordenação dos núcleos de comunicação, informação, capacitação e de organização da participação;

III – a interação com a sociedade civil organizada e com os Conselhos Municipais para prestação de informações e garantia de participação popular ao longo de todo o processo;

IV – a convocação e organização de audiências públicas e a promoção de mobilização social; e

V – assegurar o cumprimento das regras estabelecidas coletivamente.

Art. 4º - A Comissão Gestora de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Colorado do Oeste – RO, **terá o prazo de até 60 (sessenta) dias** a partir da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos para qual foi designada.

Art. 5º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Colorado do Oeste – RO, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas pela referida Comissão.

Art. 6º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:11C56DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SEMAF, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** o Membro **Sr. EDMILSON INÁCIO DOS SANTOS** pelo **Sr. ANDERSON MOREIRA RAMOS** junto à Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de **"Materiais, Equipamentos e Serviços"** desta Administração Municipal, referente ao **GABINETE DO PREFEITO** e a **SEMAF** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constituída através da **Portaria nº 464, de 5 de novembro de 2018**.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando impreterivelmente a Portaria nº 001, de 3 de janeiro de 2017 e suas alterações**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D0EFA03B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, desta Administração Municipal, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **"presidência"** do primeiro:

I – LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES;
II – LUCINÉIA HEREDIA DE QUEIROZ;
III – ENIO NAKAMURA.

Art. 2º - A Comissão Especial que ora é constituída terá como **"principal atribuição"** proceder ao levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis à disposição dos setores subordinados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, bem como ao final dos trabalhos emitir Relatório Circunstanciado e encaminhar ao Departamento de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, desta Administração Municipal.

Art. 3º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão Especial não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 4º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:40A8595E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PLANALTO", DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis da **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Planalto"**, desta Administração Municipal, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **"presidência"** do primeiro:

I – MILTON TELES;
II – PAULO ÉLCIO KLEIN;
III – JOAQUIM LUIZ DA SILVA.

Art. 2º - A Comissão Especial que ora é constituída terá como **"principal atribuição"** proceder ao levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis à disposição da supramencionada escola, bem como ao final dos trabalhos emitir Relatório Circunstanciado e encaminhar ao Departamento de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, desta Administração Municipal.

Art. 3º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão Especial não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 4º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:68386D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "DOM JOÃO VI", DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis da **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Dom João VI"**, desta Administração Municipal, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **"presidência"** do primeiro:

I – MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSE;
II – ELENICE BENEDITA DA SILVA MACHADO;
III – VALDIREME DUARTE DOS SANTOS.

Art. 2º - A Comissão Especial que ora é constituída terá como **"principal atribuição"** proceder ao levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis à disposição da supramencionada escola, bem como ao final dos trabalhos emitir Relatório Circunstanciado e encaminhar ao Departamento de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, desta Administração Municipal.

Art. 3º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão Especial não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 4º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:FD5AA721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL "JULIETA VILELA VELOZO", DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Julieta Vilela Velozo"**, desta Administração Municipal, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **"presidência"** do primeiro:

I – ADALBERTO JOSÉ PAZINATO;
II – JOÃO EVANGELISTA LÁZARO;
III – WILLIAN RAMALHO DE SOUZA.

Art. 2º - A Comissão Especial que ora é constituída terá como **"principal atribuição"** proceder ao levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis à disposição da supramencionada escola, bem como ao final dos trabalhos emitir Relatório Circunstanciado e encaminhar ao Departamento de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, desta Administração Municipal.

Art. 3º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão Especial não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 4º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5E9EAE23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL "16 DE JUNHO", DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "16 de junho"**, desta Administração Municipal, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **"presidência"** do primeiro:

I – ANDRÉIA PIMENTA DA SILVA;
II – MAURA DAS GRAÇAS BARBOSA;
III – ROBSON TADEU MENDES SILVA.

Art. 2º - A Comissão Especial que ora é constituída terá como **"principal atribuição"** proceder ao levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis à disposição da supramencionada escola, bem como ao final dos trabalhos emitir Relatório Circunstanciado e encaminhar ao Departamento de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, desta Administração Municipal.

Art. 3º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão Especial não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 4º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BBCA4F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL "PREFEITO MARCOS DONADON", DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Prefeito Marcos Donadon"**, desta Administração Municipal, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **"presidência"** do primeiro:

I – DESIDÉRIO D'ORAZIO;
II – GESSE ROMÃO DIAS;
III – JOSÉ SOARES.

Art. 2º - A Comissão Especial que ora é constituída terá como **"principal atribuição"** proceder ao levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis à disposição da supramencionada escola, bem como ao final dos trabalhos emitir Relatório Circunstanciado e encaminhar ao Departamento de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, desta Administração Municipal.

Art. 3º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão Especial não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 4º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:75CF7574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MONTEIRO LOBATO", DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis do **Centro Municipal de Educação Infantil "Monteiro Lobato"**, desta Administração Municipal, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **"presidência"** do primeiro:

I – ADILSON JOAQUIM THOMAZ DOS SANTOS;
II – DANIEL VIEIRA SOUZA;
III – ELIANE POGGERE.

Art. 2º - A Comissão Especial que ora é constituída terá como **"principal atribuição"** proceder ao levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis à disposição do supramencionado centro, bem como ao final dos trabalhos emitir Relatório Circunstanciado e encaminhar ao Departamento de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, desta Administração Municipal.

Art. 3º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão Especial não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 4º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:F2319791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "GETÚLIO VARGAS, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis da **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Getúlio Vargas"**, desta Administração Municipal,

que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **"presidência"** do primeiro:

I – LILIAN BIAVATTI DA SILVA;
II – LEANDRO CANDIDO SOUSA;
III – EDEMILSON DOS SANTOS ROSA.

Art. 2º - A Comissão Especial que ora é constituída terá como **"principal atribuição"** proceder ao levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis à disposição da supramencionada escola, bem como ao final dos trabalhos emitir Relatório Circunstanciado e encaminhar ao Departamento de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, desta Administração Municipal.

Art. 3º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão Especial não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 4º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3D93C76A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL "GOVERNADOR ÂNGELO ANGELIN", DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Ângelo Angelin"**, desta Administração Municipal, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **"presidência"** do primeiro:

I – ALESSANDRA ANDRADE DA COSTA BADARÓ;
II – JOEL AMÂNCIO DOS SANTOS;
III – NOELI PIOVOVAR.

Art. 2º - A Comissão Especial que ora é constituída terá como **"principal atribuição"** proceder ao levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis à disposição da supramencionada escola, bem como ao final dos trabalhos emitir Relatório Circunstanciado e encaminhar ao Departamento de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, desta Administração Municipal.

Art. 3º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão Especial não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 4º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:40EDE9C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "CLAIR DA SILVA WEYH", DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis da **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Clair da Silva Weyh"**, desta Administração Municipal, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **"presidência"** do primeiro:

I – SCHIRLEY DE MELO SALVINO;
II – SIRLENE MENDES MARÇAL;
III – FRANCISCO DIAS PEREIRA.

Art. 2º - A Comissão Especial que ora é constituída terá como **"principal atribuição"** proceder ao levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis à disposição da supramencionada escola, bem como ao final dos trabalhos emitir Relatório Circunstanciado e encaminhar ao Departamento de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, desta Administração Municipal.

Art. 3º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão Especial não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 4º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:47984296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO GABINETE DO PREFEITO, SEMAF, SEMPLAD, SEMOSP E SEMELT, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Administração e Finanças – **SEMAF**; de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – **SEMPLAD**; de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**; e de Esporte, Lazer e Turismo – **SEMELT**, desta Administração Municipal, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **"presidência"** do primeiro:

I – ANDERSON MOREIRA RAMOS – SEMAF;
II – MARCELO SILVA BARROS – GABINETE DO PREFEITO;
III – WILLIAN BATISTA MORENO – SEMPLAD;
IV – DOUGLAS DE SOUZA SILVA – SEMOSP.
V – GERSON APARECIDO DA SILVA – SEMELT.

Art. 2º - A Comissão Especial que ora é constituída terá como **"principal atribuição"** proceder ao levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis à disposição dos setores subordinados ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais supramencionadas, bem como ao final dos trabalhos emitir Relatório Circunstanciado e encaminhar ao Departamento de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, desta Administração Municipal.

Art. 3º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão Especial não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 4º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5F4CA1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SEMEC E SEMELT, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** 02 (dois) membros junto à nova composição da Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de **"Materiais, Equipamentos e Serviços"** desta Administração Municipal, referente à **SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a **SEMELT** – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, **Constituída através da Portaria nº 047, de 14 de junho de 2019 e Alterada através da Portaria nº 066, de 13 de setembro de 2019**, conforme abaixo especificado:

I – JANAINA CORREA DE OLIVEIRA por **CRISTIANE DE MOURA BORGES;**
II – SILVOLÉIA MACHADO DE MORAIS por **CÉLIA RIBEIRO OLIVEIRA;**

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3D826967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, desta Administração Municipal, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **"presidência"** do primeiro:

I – ROBSON PEREIRA DA SILVA;
II – CÁSSIO RODRIGUES BETEZ;
III – MÁRCIO DA SILVA.

Art. 2º - A Comissão Especial que ora é constituída terá como **"principal atribuição"** proceder ao levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis à disposição dos setores subordinados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como ao final dos trabalhos emitir Relatório Circunstanciado e encaminhar ao Departamento de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, desta Administração Municipal.

Art. 3º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão Especial não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 4º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:849B76FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, desta Administração Municipal, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **"presidência"** do primeiro:

I – CRISTIANE DE MOURA BORGES;
II – ELUIZA SPREY ALESSIO;
III – LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS.

Art. 2º - A Comissão Especial que ora é constituída terá como **"principal atribuição"** proceder ao levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis à disposição dos setores subordinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, bem como ao final dos trabalhos emitir Relatório Circunstanciado e encaminhar ao Departamento de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, desta Administração Municipal.

Art. 3º - Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão Especial não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 4º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:ADC2F461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 132/SEMASC/2020.
Assunto: Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – para o Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social/SEMASC.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimento junto ao INSS e Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como costa no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA é única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço.

I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens Terrestres (vale transporte), se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

III - Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.

CREDOR:
SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – RO;
Avenida Marechal Rondon, Nº 2727, Bairro: 2 de Abril, Ji-Paraná-RO CEP:76.900-8810

OBJETO:
Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 132/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de Janeiro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0F234F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 093/GAB/2020.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO, para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório do Veículo vinculado ao Gabinete do Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Seguro, auxiliando-o na Legalização do veículo vinculado ao Gabinete do Prefeito, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2020, subsidiando as atividades do Gabinete do Prefeito de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, Rua Senador Dantas nº 74 Andar 5 e 6, Bairro - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-205
CNPJ: 09.248.608/0001-04

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório.

VALOR:

O valor total é de R$ 143,53 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 137,77

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
R$: 5,76

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos e seguro DPVAT, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 093/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de Janeiro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:53FCC236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 050/SEMSAU/2020.
Assunto: Contratação da empresa CORPO DE BOMBEIROS para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento de Vistoria Anual dos Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa CORPO DE BOMBEIROS, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento de Vistoria Anual, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2020, subsidiando as atividades da Secretaria Supracitada.

CREDOR:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas de Vistoria.

VALOR:
O valor total é de R$ 700,00 (setecentos reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de vistoria anual, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 050/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de Janeiro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E7387DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 049/SEMSAU/2020.
Assunto: Contratação da empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Seguro Obrigatório dos Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Seguro Obrigatório, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2020, subsidiando as atividades da Secretaria Supracitada.

CREDOR:
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, Rua Senador Dantas nº 74 Andar 5 e 6, Bairro - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-205
CNPJ: 09.248.608/0001-04

OBJETO:
Despesa com Taxas do Seguro Obrigatório.

VALOR:
O valor total é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas do Seguro Obrigatório, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na

imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 049/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de Janeiro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E70A5C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 048/SEMSAU/2020.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN - Departamento Estadual de Transito para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas dos Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN - Departamento Estadual de Transito, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2020, subsidiando as atividades da Secretaria Supracitada.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas.

VALOR:
O valor total é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 048/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de Janeiro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3828A496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 047/SEMSAU/2020.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02

JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2020, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades do Departamento de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

CREDOR:
CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A)
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO: Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR: O valor estimado para contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 047/2020, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de janeiro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3BC7EA1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 565 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 E CORREÇÃO MONETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOo Código Tributário Municipal, art. 61, II e IV, será lançado de ofício o Imposto Predial Territorial Urbano e a Taxa de Serviço de Coleta e Transporte de Lixo;

CONSIDERANDOo artigo 82 e artigo 269, I e II do CTM, haverá os devidos ajustes monetários de acordo com o índice mensal IPCA ou pela média do índice acumulado;

CONSIDERANDOo artigo 37 da Lei de IPTU nº 664/12 e artigo 262, II do CTM, o IPTU e a Taxa de Serviço de Coleta e Transporte de Lixo serão lançados de ofício.

DECRETA:

Art. 1º -O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Serviço de Coleta e Transporte Lixo **poderão ser pagos em parcela única com vencimento para o último dia do mês de março do exercício ou em dez parcelas iguais** com vencimento da primeira parcela para o último dia do mês de março do exercício, segunda parcela para o último dia do mês de abril do exercício, terceira parcela para o último dia do mês de maio do exercício, quarta parcela para o último dia do mês de junho do exercício, quinta parcela para o último dia do mês de julho do exercício, sexta parcela para o último dia do mês de agosto do exercício, sétima parcela para o último dia do mês de setembro, oitava parcela para o último dia do mês de outubro, nona parcela para o último dia do mês de novembro e décima parcela para o último dia do mês de dezembro, cujos carnês de pagamento deverão constar as duas formas de pagamento para escolha do contribuinte

Art. 2º - Incidirá a devida correção monetária de acordo com o cálculoPRICEpara cobrança do parcelamento referente às parcelas 02 a 10.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:FC7913E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme justificado pelo Ofício nº 011/GP/2020 de 07/01/2020 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 150/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a candidata subsequente, relacionada no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - A candidata oram nomeada, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse da candidata efetivar-se, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeação da candidata que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 049/GP/2020

CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Leticia Ramos de Souza Melo	Agente Administrativo	13º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:88D3BE6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme justificado pelo Ofício nº 003 /SEMAF/2020 de 13/01/2020 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 241/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a candidata subsequente, relacionada no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - A candidata oram nomeada, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse da candidata efetivar-se, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeação da candidata que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 050/GP/2020

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Monica Aparecida de Queiroz	Agente Administrativo	14º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4A06A763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/GP/2.020 - CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/GP/2.020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

"CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Considerando: O Número insuficiente de profissionais para atendimento a rede Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO.
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Coordenadora do **PROCESSO SELETIVO** para provimento de CARGO/FUNÇÃO de ***Médico, Psicólogo, Assistente Social, Fiscal de Obras, Operador de Máquinas Pesadas, Motorista de veículo Pesado***, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Jorge Teixeira, (Saúde, Educação e Cultura, Agricultura, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, e Fazenda), em conformidade com as Leis Municipais nº1048/2019 e nº1036/20419, composta pelos seguintes componentes;

EDSON TOLEDO DOS REIS	Secretaria Mun. Educação– SEMEC	Presidente
INDIANARA DE SOUZA ANDRADE	Secretaria Mun. Ass. Social– SEMAS	Membro
ERICA DA SILVA NASCIMENTO	Secretaria Mun. de GABINETE	Membro
IRANI RIBEIRO DA SILVA	Secretaria Mun. Agricultura - SEMAGRI	Membro

Art. 2º - Os trabalhos de supervisão da realização do **PROCESSO SELETIVO**, que trata a presente portaria, terá como órgão de supervisão e acompanhamento a Comissão Coordenadora.
Art. 3º - As contratações serão realizadas em acordo com o edital emitido pela Comissão Coordenadora.
Art. 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _09_/_01_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C3CFB92F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/GP/2.020 - AMIGO VOLUNTÁRIO AO SERVIÇO PÚBLICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/GP/2.020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"Institui Comissão Coordenadora Do Processo Seletivo Simplificado *para provimento de cargo/função; AMIGO VOLUNTÁRIO AO SERVIÇO PÚBLICO".*

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Considerando; A Lei Municipal nº1028/2019 de 16/09 /2019.

RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Coordenadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de CARGO/FUNÇÃO; **AMIGO VOLUNTÁRIO AO SERVIÇO PÚBLICO,** para atender às **necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, composta pelos seguintes componentes:

SOLANGE BOAVENTURA	Presidente
LAYANE SANTANA	Membro
DANIELE CARDOSO DOS REIS FRANÇA	Membro
JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA	Membro

Art. 2º - Os trabalhos de supervisão da realização do **PROCESSO SELETIVO**, que trata a presente portaria, terá como órgão de supervisão e acompanhamento a Comissão Coordenadora.

Art. 3º - As contratações serão realizadas em acordo com o edital emitido pela Comissão Coordenadora.

Art. 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _14_/_01_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0B910E8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.756/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.756/CMGM/20 De 13 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *LOTAR*, após a readaptação, a servidora MEURIN DAIANA LEITE AZZI SANTOS MANUSSAKIS – *mat. 450* – Auditora de Controle Interno, pertencente ao Quadro Efetivo de Servidores, na Unidade Central de Controle Interno - UCCI, baseado nos termos das Leis n° 347/90 e nº 1902/16.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 13/01/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de janeiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:2FB49000

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.757/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.757/CMGM/20 De 13 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora *THAYNÁ GABRIELLE MEDEIROS SOUZA,* do cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no gabinete do Vereador Mário Cezar de Carvalho, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 13/01/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de janeiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:EBD1708C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.758/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.758/CMGM/20 De 13 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora *LUANA SALAS TACANÁ AZULAY,* do cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no gabinete do Vereador Isaac Lucas Cândido, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 13/01/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de janeiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:2DDA1274

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.759/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.759/CMGM/20 De 13 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor *WANDERSON RODRIGUES PEREIRA,* do cargo de *ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA – CNE-3,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 13/01/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de janeiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:5F15DC19

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.761/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.761/CMGM/20 De 13 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora *ROSINETE ALVES FEITOSA,* do cargo de *ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – CNE-03,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 13/01/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de janeiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:56982B70

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.763/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.763/CMGM/20 De 13 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *ROSINETE ALVES FEITOSA*, para o cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Mário Cezar de Carvalho, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 13/01/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de janeiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:F0315835

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.764/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.764/CMGM/20 De 13 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *LUANA SALAS TACANÁ AZULAY*, para o cargo de *ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA – CNE-3,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 13/01/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de janeiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:A6318D84

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.765/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.765/CMGM/20 De 13 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *WANDERSON RODRIGUES PEREIRA*, para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Isaac Lucas Cândido, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 13/01/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de janeiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:3F40DA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.178/2019. GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS CONSOLIDADAS EM PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL E DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "PAPEL PASSADO" POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E, "TÍTULOS JÁ" POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDES E ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA ATUAÇÃO DOS PROGRAMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona ou a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a Regularização Fundiária de Interesse Social em áreas consolidadas dos lotes urbanos de propriedade do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, em parceria com Governo do Estado de Rondônia, através do programa "Papel Passado" do governo federal, conforme contrato de repasse 792127/2013/MCIDADES/CAIXA e do programa "Título Já" do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico e Social- SEDES.

Art. 2º. Ficam, através desta Lei, estabelecidos os critérios para regularização fundiária de interesse social em áreas consolidadas dos lotes Urbanos de propriedade do município em parceria com o Governo do Estado de Rondônia em consonância com os procedimentos estabelecidos nas Leis Federais 11977/2009 com alterações da Lei 12424/2011, Lei Nº 11952/2009 e na lei estadual 2910/2012 que cria o Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social 'Título Já', no que for pertinente.

Art. 3º - Para efeito desta lei, consideram-se:
Regularização fundiária de interesse social é aquela aplicável a assentamentos irregulares ocupados predominantemente por população de baixa renda;
Áreas urbanas consolidadas aquelas com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
Drenagem de água pluvial Urbana;
Esgotamento sanitário;
Abastecimento de água potável;
Distribuição de energia elétrica; ou
Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.
Art. 4º - Para regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas consolidadas, serão observados os seguintes requisitos:
Estejam ocupados de forma mansa e pacífica há pelo menos 05 (cinco) anos;
Estejam localizados em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS); ou
No caso de áreas públicas sejam declarados de interesse social para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social.
Art. 5º - Os beneficiados desta lei deverão comprovar:
Cadeia possessória de forma Mansa e pacífica, há pelo menos 05 (cinco) anos em que a área esteja ocupada, a contar do cadastro no programa, mediante apresentação de:
Cadeia dominial de contratos de compra e venda, com firma reconhecida dos contratantes;
Na falta de cadeia dominial de contrato de compra e venda, deverá o interessado emitir declaração de posse, com firma reconhecida do signatário, acompanhada da assinatura de duas testemunhas/vizinhos;
No caso de declaração de posse, acrescenta-se para fins de comprovação do lapso temporal na ocupação da posse de imóvel, contas de água, energia e, telefone ou IPTU em nome do beneficiado que comprovem o período exigido;
Possuir o imóvel de 1000m² (mil metros quadrados), não sendo permitido ultrapassar esse limite, devendo ser demonstrado através das peças técnicas assim como planta e memorial descritivo do lote, devidamente validado por um profissional habilitado;
A renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos, caracterizando assim pessoas de baixa renda, mediante apresentação de comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizado, que será devidamente certificada, mediante laudo social, emitido por assistente social;
Que utiliza o imóvel para fins de moradia, mediante apresentação de declaração expressa;
Que não seja proprietário de outro imóvel, urbano rural, mediante declaração pessoal;
Que não tenha sido beneficiado anteriormente por outro programa de regularização fundiária, mediante declaração expressa.
§1º. Objetivando a comprovação da ocupação, a critério da administração pública estadual e municipal, será elaborado um laudo de vistoria e inspeção, *in loco,* efetuadas efetuada pelos técnicos para subsidiar parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Estado.
§2º. As declarações/informações emitidas pelo beneficiário são sujeitas a responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível.

Art. 6º - No título definitivo de propriedade deverão contar, obrigatoriamente, além de outras informações:
numeração sequencial;
número e data do presente da presente lei;
nome, qualificação, CPF, número da Carteira de Identidade do outorgado esse casado, documentação do cônjuge;
descrição pormenorizada da área titulada, acompanhada de planilha e memoriais descritivos;
o layout do título definitivo será de acordo com o modelo adotado pelo Estado;
assinatura do representante do estado, podendo ser assinada pelo Governador do Estado e/ou Secretário de Estado e/ou Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária- SEAGRI e/ou Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT;
assinatura do Prefeito Municipal, e
assinatura do outorgado/beneficiado.
Art. 7º - A concessão do título definitivo de propriedade será feita preferencialmente para a mulher.
Art. 8º - Deverá integrar o processo administrativo para outorga do título definitivo de propriedade os seguintes documentos do requerente:
requerimento do ocupante solicitando a regularização fundiária, endereçado ao Prefeito Municipal;
cópia da carteira de identidade e CPF do requerente do cônjuge ou convivente;
certidão de casamento ou declaração/contrato de união estável registrada em cartório, se interessado por casado/convivente;
certidão de nascimento do beneficiário se o beneficiário;
atestado de óbito do cônjuge ou companheiro, se interessado por viúvo;
comprovante de residência podendo ser: conta de energia, água, telefone atual ou outros documentos que a administração entender necessário;
certidão negativa de IPTU do imóvel a ser regularizado, emitida pela prefeitura municipal;
comprovante de aquisição do imóvel: contrato de compra e venda ou doação;
declaração de posse em caso de quebra de cadeia possessória;
comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizado;
declaração de que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural;
declaração de que utiliza imóvel como única moradia;
declaração de que não é beneficiário de outro programa de regularização fundiária, mediante declaração expressa;
Art. 9º - Ficam os beneficiários do programa do município de Guajará-Mirim, isentos de qualquer taxa de cadastro e regularização de imóvel urbano, instituída pelo Código Tributário Municipal ou qualquer outra lei.
Art. 10º - Todos os beneficiados por esta lei serão isentos do imposto de transmissão de bens Imóveis- ITBI.
Art. 11 - Em caso de regularização fundiária de lotes vazios fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do registro do título definitivo de propriedade, para o beneficiado providenciar a construção de seu imóvel, na forma estabelecida no Código de Obras e de Postura do Município.
Para regularização de lotes vazios não será admitida a declaração de posse, quando se tratar de proprietário originário e, de contrato de compra e venda ou termo de doação, devidamente com firma reconhecida das partes, para os demais casos;
O beneficiário da regularização fundiária de lote vazio deverá apresentar além dos documentos elencados no artigo 7º desta lei, declaração expressa de que a construirá no lote vazio, no prazo de 05 (cinco) anos, imóvel para fins de sua moradia.
Parágrafo único- Em caso de descumprimento do 'caput' deste artigo implicará na reversão do título de domínio da área, em favor do Município, declarada em processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.
Art. 12 - Aos imóveis cadastrados neste Programa, incidirá o IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano, forma prevista na lei complementar Municipal nº 09/2015, que instituiu o Código Tributário do município de Guajará-Mirim outra que vier a ser editada.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por DECRETO os casos omissos advindos desta Lei e as homologações serão procedidas de parecer da Procuradoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Estado.
Art. 14 - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 17 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.073GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 137/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ABC0E2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.422/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS,** matricula 1997 - 1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, 40 horas** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 2º quinquênio **2005/2010,** no período de **01/01/2020 a 30/03/2020,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DFDCDE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.541/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Ficam nomeados nos termos do Decreto nº 4.504/GAB-PREF/2008 de 13 de maio de 2008, os conselheiros a seguir relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem o quadro de Membros do **Conselho de Recursos Fiscais do Município de Guajará- Mirim/RO**, sendo eles:

.

Secretaria	Nome	Cargo
PROGEM	Jordão Demétrio Almeida	Presidente
COMAD	Sérvulo de Oliveira Mesquita	Vice Presidente
Fazenda Municipal	Nádia Ilorca Rapo	Secretaria
Fazenda Municipal	Francisca de Oliveira Brito	Titular
Fazenda Municipal	Lindomar Barroso Medeiros	Titular
Associação Comercial	Delny Cavalcante Júnior	Titular
Associação Comercial	Márcio de Souza Badra	Suplente
Sindicato Rural	Miguel Nunes Neto	Titular
Sindicato Rural	Mario Pivaro Filho	Suplente
Cons. De Contabilidade	Daniel Mendes Simão	Titular
Cons. De Contabilidade	Elias Jesus Penha	Suplente

Parágrafo único - O prazo de vigência deste decreto e de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 12.215/GAB.PREF/19 de 07 de Agosto de 2019**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DEDC3311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/CHEF-GAB/2020 EM, 13 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
Art. 1º - Fica designado o servidor **DEYVID ALVES SOARES**, funcionário público Municipal, portador do RG 1206333 – SSP/RO e CPF 018.151.422-27, como **responsável para Alimentar o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP/OBRAS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 02/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:33108ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.538/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Art. 1º - NOMEIA a senhora **ROSANE CORTEZ DA SILVA** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 17/12/2019**, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2843C123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.530/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. – A servidora municipal constante do quadro abaixo, a partir do dia 14 de Janeiro de 2020 fica cedida para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Marlene Alves dos Santos Leite	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Art. 2º. – A cedência é com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a partir do dia 14 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:25FD0421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.529/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2020.

"Altera os membros da Comissão Especial para proceder o monitoramento e a avaliação das parcerias entre Administração Pública Municipal e as organizações da Sociedade Civil do Município de Guajará-Mirim. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
Considerando o Decreto Municipal nº 11.968/2019;

D E C R E T O

Art. 1º – Altera os Membros da **Comissão Especial para proceder ao monitoramento e a avaliação das parcerias entre Administração Pública Municipal e as organizações da Sociedade Civil,** com os seguintes membros sob a presidência do primeiro:
Solange Soares Lagasse – (Presidente);
Gigliane de Oliveira Araújo - (membro);
Adriana Silva Andrade - (membro);

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 02 de dezembro de 2019**, revogado as disposições do Decreto de nº 12.073/GAB-PREF/19, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de Janeiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CFC3C0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.537/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Art. 1º - NOMEIA o senhor **DEYVID ALVES SOARES** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE PROJETOS E CONVENIOS,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 02/01/2020**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2052D780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.535/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA no cargo em comissão o senhor **DEYVID ALVES SOARES** no cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 02/01/2020**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7EC14BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.536/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a pedido**,** no cargo em comissão o senhor **ROBERTO RODRIGUEZ COSIO** no cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS E CONVENIOS,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 12/12/2019**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:993CEFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do responsável ou representante da Companhia de Água e Esgoto (CAERD) situada Av. XV de Novembro, nº 1601, Bairro Tamandaré, cidade de Guajará - Mirim/RO CEP 76.850,000 a comparecer no Setor da Divisão da Dívida Ativa Municipal, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Processos nº 5932/2019.

Guajará-mirim/RO, 14 de Janeiro de 2020.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:D51DB100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 003/2020

VVVÀ DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente notificação nº 023801/2019.

Contribuinte: Antônio Bento do Nascimento.

Terreno localizado Av. XV de Novembro C/Guaporé, nº 4447, Bairro Planalto.
Quadra: 02 - Lote – 01 A 10 - Setor VI.

Guajará-mirim/RO, 13 de Janeiro de 2020.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:164B9F14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nestes termos:
1) **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 050/2019
2) **Processo:** 799–05/2019
3) **Tipo:** Menor Preço Unitário
4) **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Estantes, Armários, Cadeira, Computador, Impressora) destinados a Unidade Básica de Saúde I, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – Programa Qualificar SUS.
5) **Empresa**: OLMIR IORIS E CIA LTDA.
6) **CNPJ:** 70.429.956/0001-99
7) **Valor homologado:** R$5.270,00 (Cinco Mil Duzentos e Setenta Reais)
8) Valor total homologado: R$5.270,00 (Cinco Mil Duzentos e Setenta Reais)
9) **Data da Homologação:** 13 de Janeiro de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de Janeiro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:93566097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso XXII do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais: **"ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A", CNPJ: 05.914.650/0001-66,** com valor estimado em despesas de consumo de energia elétrica, até o final do exercício, na Dotação de Outros Serviços de PJ. Totalizando um valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Jaru – RO, 14 de janeiro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 02/2019

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:C609EEA2

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2020

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93 a contratação da empresa **"OI S.A".** CNPJ: 76.535.764/0323-47. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de **Telefonia Fixa**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru". No valor estimado até o final do exercício de **15.000,00 (quinze mil reais).**

Jaru – RO, 14 de janeiro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente da CPL
Port. 02/2019

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:78E941CF

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 03/CMJ/2020

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço por item, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "Aquisição de **RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - Gás de cozinha,**

acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca,para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, Rondônia”**,** com valor estimado de **R$ 1.035,24 (um mil cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 04/2020. Os interessados terão até o dia **24/01/2020**, às 11h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior “*Portal da Transparência*” **dispensa 03** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 14 de janeiro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 02/2019

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D26475CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/PMJ/2019
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 003/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, a **retificação do resultado de habilitação (**1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os “Documentos de Habilitação”), da**LICITAÇÃO**em epígrafe, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993; Sessão realizada em **16 de dezembro de 2019,** às **09h30min**, Ata de Habilitação de fls. 805/808, conforme Decisão de Julgamento de recurso acostado às fls. 874/872, Parecer Jurídico de fl. 879/880 e Despacho de fl. 881. Foram declaradas **habilitadas** as empresas: MILENIUM - ME, CNPJ: 17.096.550/0001-59 e ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 05.222.638/0001-90 e julgadas **inabilitadas** por não cumprir com todas as exigências do edital: CONSTRUTORA LV LTDA, CNPJ: 08.538.000/0001-51; CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI, CNPJ: 04.233.798/0001-72; CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 17.512.584/0001-87 e ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.788.130/0001-42.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público ainda que encontram-se convocados os interessados na licitação supramencionada, para **sessão de abertura do Envelope n° 02**, **no dia 20 de janeiro de 2020, às 08:30,** que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”

Jaru, 13 de janeiro de 2020.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:663ED110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-5735/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.**

Valor estimado de **R$ 1.182.838,34 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

Data para cadastro de propostas: 16/01/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/01/2020. Início da Sessão Pública: **29 de janeiro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “**www.jaru.ro.gov.br”.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, terça-feira, 14 de janeiro de 2020.

OLEK AUGUSTO NOEDZWIECKI MAGALHÃES
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:B6019E10

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
Processo Nº 523/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2555, de 30 de setembro de 2019, **INTIMO MARILVA APARECIDA MUNIZ PIOLA**, que atualmente está em lugar incerto e não sabido, do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância (fls. 87/94), Parecer Jurídico (fls. 97/98) e Decisão Final (fl. 99), permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 14 de janeiro de 2020.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:279DC01C

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 002/CGM/2020

PORTARIA nº 002/CGM/2020
14 de janeiro de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de

2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 038/SEMAPLANF/2020, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:4C0A3A62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12138/GP/2020 11 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZANGELA PEREIRA CARDOSO LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **ELIZANGELA PEREIRA CARDOSO LIMA**, matrícula nº 1660, cargo de Copeira/cozinheira, referente ao período aquisitivo de 18/03/2007 a 17/03/2012 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 03/02/2020 à 02/05/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:161BCFE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12144/GP/2020 11 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIA FERREIRA AMARO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **LUCIA FERREIRA AMARO**, matrícula nº 1826, cargo de Zelador 40 HS, referente ao período aquisitivo de 03/04/2007 a 02/04/2012 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 03/02/2020 à 02/05/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:CEED08DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12145/GP/2020 11 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUZILENE ROLDÃO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **LUZILENE ROLDÃO DA SILVA**, matrícula nº 2161, cargo de Auxiliar de enfermagem 40 HS, referente ao período aquisitivo de 12/07/2012 a 11/07/2017 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 03/02/2020 à 02/05/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:606B62D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3/SEMAPLANF/2020 13 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, incisos I e II, Decreto nº 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º -**APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor Ronaldo Cavalcante Filho, **Fiscal de Renda**, matrícula funcional nº 2276-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas nos artigos 114, inciso I, da Lei nº 2.228/ GP/17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

13 de janeiro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AC88FE3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 905/GP/2020 09 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – THAMIRIS MISAEL MATHEUS para o cargo de **ASSESSOR DO SAME/AIH DO HM- SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1249601 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 025.131.852.42

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D4036799

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 13

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr **SIDOMAR GOMES CARDOSO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 365.429 SSP/RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 385.430.952-04,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS,** iniciando em **10 de janeiro de 2020 com término em até 6(seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$3.708,70 (**Três mil setecentos e oito reais e setenta centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida ao CONTRATADO será de **20 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo d) CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda o mesmo sujeito à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do CONTRATADO.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 10/01/2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

SIDOMAR GOMES CARDOSO
Contratado (a)
CPF Nº 385.430.952-04

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7FD851CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 906/GP/2020 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – ANDRESSA LOPES DA SILVA para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1503973 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 053.216.272-23.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:28B1C22F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 907/GP/2020 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – ACSA KAROLINE INOCÊNCIA VENÂNCIO para o cargo de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1255984 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 024.690.252-30.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5A05F72A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 469/GP/2020 09 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO**, a pedido,do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO–SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **CLEMILSON RODRIGUES DE AGUIAR**, portador do RG nº 582672 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 663.137.912-15, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6A91A9DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12152/GP/2020 13 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEMILSON RODRÍGUES DE AGUIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor público **CLEMILSON RODRIGUES DE AGUIAR,** matrícula nº 13957-1, cargo de JORNALISTA, portador do RG: 582672 SSP/RO e inscrito no CPF:663.137.912-15, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em13 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CD346FF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 908/GP/2020 13 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – MARCOS NASCIMENTO ANANIAS para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CONTABILIDADE-SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 932497 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 881.402.702-10.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:86FAA735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12146/GP/2020 11 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TEREZINHA DE SOUZA LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **TEREZINHA DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 463-1, cargo de Zelador 40 HS, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 a 11/07/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 03/02/2020 à 02/05/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:297D5B0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 909/GP/2020 13 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA CGM-SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1078486 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 005.954.152-02.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:89310874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12147/GP/2020 11 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALQUIMAR TATAGIBA PAULO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **VALQUIMAR TATAGIBA PAULO**, matrícula nº 756-1, cargo de Motorista de veiculo leve 40 HS, referente ao período aquisitivo de 26/04/2011 a 25/04/2016 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/02/2020 à 30/04/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:FB2017CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 470/GP/2020 13 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **COORDENADOR DE AUDITORIA – SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO**, portador do RG nº5719770 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 005.713.192-97, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 13 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:968F7D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 910/GP/2020 13 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n°5719770 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 005.713.192-97.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 13 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5B8A5C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5/GP/2020 14 DE JANEIRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica,

sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-2597/2019 referente ao chamamento público de concessão de uso de espaço público, precedido de obras no terminal rodoviário de Jaru;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão responsável pelo recebimento da obra;

R E S O L V E

Art. 1º-CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra de construção dos quiosques, a qual passaráa ter a seguinte composição:

Rafael de Oliveira Avance- Matrícula nº 13938;
Eric da Silva Vaz-Matrícula nº 14642;
Clerton de Lima Moreira- Matrícula nº 2451;

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7BA5FBD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6/GP/2020 14 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA A SERVIDORA ELAINE MULGABRI SILVA MARTINS, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-2597/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-2597/2019 referente ao chamamento público de concessão de uso de espaço público, precedido de obras no terminal rodoviário de Jaru;

R E S O L V E

Art. 1º-Designar SEM ÔNUSa servidora Elaine Mulgabri Silva Martins, matrícula nº 15888, como fiscal de contrato dos autos nº 1-2597/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da construção dos quiosques.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:070D283E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12148/GP/2020 11 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARCIA MARIA MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° –Concede**LICENÇA PRÊMIO**a servidora pública municipal,**MARCIA MARIA MACHADO**, matrícula nº 989-1, cargo de Auxiliar de enfermagem 40 HS, referente ao período aquisitivo de 11/04/2005 a 10/04/2010 pelo período de**90(noventa)**dias,**a contar do dia 01/02/2020 à 30/04/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:107B4FC4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 2.558/GP/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Considerando o envio errôneo do arquivo da Lei Municipal nº 2.558/GP/2019, de 25 de novembro de 2019 pela Câmara Municipal de Jaru (vide Ofício nº. 002/CMJ/GP/2020) à Prefeitura Municipal de Jaru e por conseguinte ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, a Lei Municipal publicada em 06 de dezembro de 2019, na edição 2603, apresenta a seguinte correçãono teor da Lei,

Onde se lê:
Art. 1º (...)

I. O Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundações e Fundos instituídos e mantidos do Município.
I. O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados;

Art 7º do § 1º (...)

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
I. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
II. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

leia-se:
Art 1º (...)

I. O Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundações e Fundos instituídos e mantidos do Município.
II. O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos da administração Direta e Indireta a ele vinculados.

Art 7º do § 1º (...)

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,
III. transferências,são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Ante ao exposto, em razão do erro material, para fins de correção da publicação a Lei Municipal nº 2.558/GP/2019, sancionada em 25 de novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Ofício n.º 002/CMJ/GP/2020Jaru/RO, 09 de janeiro de 2020.

Ao Exmo. Sr.
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Assunto: PUBLICAÇÃO DE ERRATA.

Senhor Prefeito,
Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, manifestando meus votos de estima e consideração, venho respeitosamente, informar que segue em anexo Redação Final com correções referente a Lei Municipal n.º 2.558/GP/19.
Solicito que seja feita publicação de ERRATA referente a Redação Final da Lei Municipal n.º 2.558/GP/19, tendo em vista erro material na sequência dos incisos do Art. 1º e do Art. 7º , ficando assim alterados pela sequência correta:

1) Art 1º (...)
O Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundações e Fundos instituídos e mantidos do Município.

II. O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos da administração Direta e Indireta a ele vinculados.

2) Art 7º do § 1º (...)
remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Atenciosamente,

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente – CMJ

LEI MUNICIPAL Nº. 2.558/GP/2019
DE 25 NOVEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARU PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaru, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2020, no valor total de R$ 131.823.151,62 (Cento e Trinta e Um Milhões, Oitocentos e Vinte e Três Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois centavos), compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundações e Fundos instituídos e mantidos do Município.

II. O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA,
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Total estimada a preços correntes para o exercício de 2020 em R$ 131.823.151,62 (Cento e Trinta e Um Milhões, Oitocentos e Vinte e Três Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

RECEITAS CORRENTES	**130.264.470,39**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	20.296.879,94
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.946.581,09
RECEITA PATRIMONIAL	7.593.088,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.144.182,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.738,46
RECEITA DE CAPITAL	**1.190.133,89**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.762.075,89
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-10.634.211,30
TOTAL	**131.823.151,62**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA,
DA DESPESA TOTAL

Art. 3º - A Despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R$ 131.823.151,62 (Cento e trinta e um milhões oitocentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo:

I - R$ 81.593.786,17 (Oitenta e um milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), no orçamento Fiscal e;

II – R$ 50.229.365,45 (Cinquenta milhões, duzentos e vinte nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento da seguridade social.

Art. 4º - A despesa total fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes dos anexos desta Lei.

Art. 5º - A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº 2.498 de 25 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2º. Inclui-se no disposto do § 1º deste artigo os ajustes entre fontes de recursos próprios e de contrapartida.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43º da Lei Federal 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III – abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram – se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. **transposições**, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categoriaseconômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.

Art. 8º - Fica autorizado a Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda a Promover a Revisão Automática do PPA e da LDO quando promovida as Alterações Orçamentárias com base nesta lei.

Art. 9º - As alterações Orçamentárias tendo como fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.11 – Integram a presente Lei, os anexos constantes da Lei Federal 4.320/64.

Art.12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Jaru 25 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D49994D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 2628, ano XI, página 140, do Diário Oficial dos Municípios, no dia 14 de janeiro de 2020.

Processo: 1-2305/SEMUSA/2018
Contrato nº 046/GP/2018

Pelo presente **termo de errata**, considerando o equívoco no nome da empresa contratada, e tendo em vista que o erro material é passível de correção sem que este cause prejuízos ao contrato, se faz necessária a retificação na publicação do extrato do segundo termo aditivo do contrato em epígrafe:

ONDE SE LÊ: "PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA"

LEIA-SE: "PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E A EMPRESA GODINHO E CIA LTDA-ME".

Jaru/RO, 14 de janeiro de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Assessor (a) Técnico (a) Especial de Planejamento
SEMAPLANF

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:306EB783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 6/SEMAPLANF/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 SECRET. MUNIC. EDUC. CULTURA ESPORTE LAZER
Ficha: 502
12.361.0002.2011.0000 EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃ 2.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 SECRET. MUNIC. EDUC. CULTURA ESPORTE LAZER
Ficha:313
12.361.0002.2011.0000 EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUC -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Art.3º.É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna n° 4/SEMECEL/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação.

Considerando que a transposição se faz necessário para suplementar o elementode*indenizações pela execução de trabalhos de campo,*que atenderá as necessidades da SEMECEL com pagamento de diárias com pessoal. Destacamos que o uso desse elemento é de essencial para possíveis treinamentos, palestras e reuniões que exija um deslocamento para outras cidades do Estado, tendo em vista que o

mesmo é utilizado para apoio aos gastos com alimentação, transporte e estadia, caso seja necessário.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo
IIMEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2011	3.3.90.14	01.01	R$ 2.000,00	-
0002.2011	3.3.90.95	01.01	-	R$ 2.000,00

JARU, 14 de janeiro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:33648D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 5/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 SECRET. MUNIC. EDUC. CULTURA ESPORTE LAZER
Ficha: 317
12.361.0002.2011.0000 EU, VOCÊ, TODOS PELA EDU.48.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 SECRET. MUNIC. EDUC. CULTURA ESPORTE LAZER
Ficha: 316
12.361.0002.2011.0000 EU, VOCÊ, TODOS PELA ED.-48.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna n° 8/SEMECEL/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação.

Considerando que a transposição se faz necessário para suplementar o elementode*serviçosde tecnologia da informação e comunicação - PJ,*que atenderá as necessidades da SEMECEL com pagamento de serviços de software de gestão escolar. Destacamos a grande importância da utilização desse software que complementa os trabalhos elaborados pelos secretários e servidores diariamente, com relatórios gerados com qualidade, rapidez, segurança, com trâmites processuais e outras obrigações que cumprem a condição de gestão e transparência, além de reforçar no controle dos dados lançados no decorrer da gestão para futura prestação de contas a serem apresentadas juntos aos Tribunais de Contas, caso seja necessário.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2011	3.3.90.39	01.01	R$ 48.000,00	-
0002.2011	3.3.90.40	01.01	-	R$ 48.000,00

JARU, 14 de janeiro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:9AA9E6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 016/GP/2017

PROCESSO Nº 1-1974/SEMUSA/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E A EMPRESA EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS - ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 016/GP/2017, que trata da "Prestação de serviços de análises clínicas no Distrito de Tarilândia". 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao exercício de 2020, considerando a renovação do contrato nos moldes do terceiro termo aditivo de fls. 1160/1163.
DO VALOR: O valor a ser apostilado para execução do contrato no exercício de 2020 é de R$ 78.382,80 (Setenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas a execução do Contrato nº 016/GP/2017 no exercício de 2020, correrão conforme a dotação orçamentária a seguir: **Nota de Empenho nº 4 – Ficha 415**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0003. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39.50. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Valor R$ 39.191,40** (Trinta e nove mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos). **Nota de Empenho nº 5 – Ficha 416**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0003. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39.50. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Valor R$ 39.191,40** (Trinta e nove mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10/01/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:EE74F1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 003-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 5480/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 005-SEMUSA/2019 – *Enfermeiro Obstreta 40h – Fonoaudiólogo 40h – Médico Ortopedista 40h – Médico Ortopedista 20h – Farmacêutico 40h,- Médico Clínico Geral 40h – ESF – Médico Clínico Geral Platonista 40h – Médico Clínico Geral 20h – Médico Pediatra 40h – Médico Pediatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Psiquiatra 20h – Assistente Social 30h – Odontólogo 40h – Nutricionista 40h – Terapeuta Ocupacional 40h*.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 13 DE JANEIRO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

NUTRICIONISTA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
03	DARLENE LOUZADA BARBOSA	14-16-4/2019	12

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
04	JÉSSICA RUIZ DE LIMA V. FERREIRA	14-9-1/2019	11

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
04	AZENAIR MACARIO DE O. FILHO	14-9-4/2019	11
05	JAIME RICARDO C. CABEZAS JUNIOR	14-7-2/2019	11
06	JOSLAINE BARROS ORLANDINI	14-7-14/2019	11
07	MÁRIO BENÍCIO MAIA NETO	14-7-6/2019	10
08	SANDRO A. DORADO REBOUCAS	14-7-15/2019	10

ENFERMEIRO - 40 HORAS

ORD	NOME		NOTA
09	MARGARETH LACERDA LIMA	14-1-69/2019	14
10	KEILA SOARES VIANA	14-1-11/2019	14
11	MARCLEIDE SILVA FERREIRA	14-1-24/2019	14
12	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	14-1-8/2019	14
13	PATRICIA PEREIRA GOMES	14-1-1/2019	14
14	DANIELA APARECIDA MINA	14-1-31/2019	13
15	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	14-1-40/2019	13
16	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	14-1-6/2019	13
17	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	14-1-63/2019	13

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:FE023C6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CPL

Gerência do Sistema de Registro de Preço
Portaria nº 055 de 03/02/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/GAB/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0848/2018
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES, IMPLEMENTOS E COMPRESSORES), ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO.**

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EMPRESA: LABIS & PAHIM LTDA – ME –
VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais).

Machadinho D`Oeste, 10/01/2020.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:5224F96A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2020

PORTARIA Nº 11/2020 De 08 de janeiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR
O (a) Senhor (a) ERICA GONÇALVES MAIA, portador (a) do CPF n°. 855.161.982-91, do cargo comissionado/função gratificada de COORDENADOR DE ESF/PACS, Lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de janeiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7805038B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2020

PORTARIA Nº 12/2020 De 08 de janeiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

N O M E A R

O (a) Senhor (a) ERICA GONÇALVES MAIA, portador (a) do CPF n°855.161.982-91, no cargo comissionado/função gratificada de COORD. DE ATENÇÃO BÁSICA E REDE BÁSICA (C.C) lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:945A978A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2020

PORTARIA Nº.13/2020 De 09 de janeiro de 2020.

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR AILTON JOSÉ DA SILVA PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RONDÔNIA".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, o servidor AILTON JOSÉ DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no cargo de Assistente Administrativo**,** conforme Oficio n°08/GAB//2020, pelo período de 01/01/2020 á 31/12/2020.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:31B0FCC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2020

PORTARIA Nº 014/2020 De 09 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) VALDINEI GOLOMBIESKI, portador (a) do CPF n°.586.901.312.72, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE OFICINA E TRABALHO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de janeiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:17AF9B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020 De 09 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°.754.238.552.68, do Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE ABRIGO E SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de janeiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:00BD3D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2020

PORTARIA Nº 016/2020 De 10 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) KARLA CRISTINA GOMES, portador (a) do CPF n°.996.634.812-34, do Cargo Comissionado de ASSESSORA DE RELAÇÃO PÚBLICA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de janeiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9BEE96F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2019

PORTARIA Nº 421 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão de Analise e Aplicação de Penalidades Contratuais, no Processo Administrativo Sancionador – PAS, dos processos n°780/2016, abaixo relacionado:

Comissão de Execução de Contrato

	Servidor	Matricula
Presidente	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	5071
Membro	DENISE SARAIVA GUIDA	3539
Membro	APARECIDO DE SOUZA	5148

Art. 3º A comissão atuará **sem ônus** financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3989E3FF

IMPREV
PORTARIA N. º 005/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho do Oeste, RO, aos 13 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a publicação e publicidade da relação dos Conselheiros com data de 31/12/2019 de responsabilidade do IMPREV-MDO RO"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, ''IMPREV'', no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal n°1.766/2018 de 14 de agosto de 2018,
RESOLVE
Art. 1° - Tornar público para efeitos de cumprimento do Art. 13 da Constituição do Estado de Rondônia, a relação dos Conselheiros, existentes em 31/12/2019.
CONSELHEIROS

Celia Pereira de Souza e Silva	Membro do Conselho de Administração
Fabiane Purificação Aparecida de Oliveira	Membro do Conselho de Administração
Francisca Xavier de Oliveira	Membro do Conselho de Administração
Rafael Martins de Souza	Membro do Conselho de Administração
Ronivon Eugenio Oliveira	Membro do Conselho de Administração
Silvia Natalia Gandra Demeu	Presidente do Conselho de Administração
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues	Membro do Conselho de Administração
Andreia da Silva Luz	Secretaria do Comitê de Investimentos
Paulo Eduardo Moreti	Membro do Comitê de Investimentos
Seila Maria Gandra Moreti	Presidente do Comitê de Investimentos
Joniel Mozer Ferreira	Membro do Conselho Fiscal
kerles Fernandes Duarte	Presidente do Conselho Fiscal
Paulo Silva de Oliveira	Membro do Conselho Fiscal

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:1C128F48

IMPREV
PORTARIA N. º 006/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho do Oeste, RO, aos 13 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a publicação e publicidade da relação dos Membros da Comissão de Concurso Público com data de 31/12/2019 de responsabilidade do IMPREV-MDO RO"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, ''IMPREV'', no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal n°1.766/2018 de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE
Art. 1° - Tornar público para efeitos de cumprimento do Art. 13 da Constituição do Estado de Rondônia, a relação dos Membros da Comissão de Concurso Público, existentes em 31/12/2019.

COMISSÃO DE CONCURSO

Fabiane Purificação Aparecida de Oliveira	Membro da Comissão de Concurso
kerles Fernandes Duarte	Presidente da Comissão de Concurso
Silvia Natalia Gandra Demeu	Membro da Comissão de Concurso

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:5664299C

IMPREV
PORTARIA N. º 007/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho do Oeste, RO, aos 13 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a publicação e publicidade da relação dos Membros da C.P.L com data de 31/12/2019 de responsabilidade do IMPREV-MDO RO"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, ''IMPREV'', no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal n°1.766/2018 de 14 de agosto de 2018,
RESOLVE

***Art.* 1° -** Tornar público para efeitos de cumprimento do Art. 13 da Constituição do Estado de Rondônia, a relação dos *Membros da C.P.L*, existentes em 31/12/2019.

C.P.L

Gilcicleia de Souza	Membro
Merieli Alves Machado	Presidente
Pamela Cristina Orlandini Fernandes	Membro

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:1126284F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.841/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.841/PMMA/2020.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) ADRIANA RAQUEL TAVARES PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 4081/GP/PMR/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a Cedência da servidora efetivo do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **ADRIANA RAQUEL TAVARES,** brasileira, casada, Auxiliar Administrativo 40 (quarenta) horas semanal, matrícula nº. 8231, residente e domiciliada neste Município, para o Município de Ministro Andreazza-RO, pelo período de 01/01/2020 até 31/12/2020, Com ônus para o cessionário.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de janeiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO., 10 de janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:E0FC3312

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.842/PMMA/2.020.

DECRETO Nº. 4.842/PMMA/2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA - SEBASTIÃO CARLOS FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS FILHO,** brasileiro, matrícula n. 8256, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da função gratificada de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:8A77FF32

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.843/PMMA/2.020.

DECRETO Nº. 4.843/PMMA/2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA – SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA,** brasileira, portadora do documento de identidade RG nº. 258.126SSP/RO e inscrita no CPF nº 220.073.502-20, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de janeiro de 2020, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:12746EF5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.844/PMMA/2.020.

DECRETO Nº. 4.844/PMMA/2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RAIANE LEGORA BOZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **RAIANE LEGORA BOZI,** brasileira, matrícula nº.8208, portadora do Documento de Identidade RG 1.338,088 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 033.581.532-40, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o a Função Gratificada de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir a licença maternidade é férias da titular a partir de 09 de janeiro de 2020, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Fica o Assessor Técnico Especial em conjunto com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde que é o Secretário Municipal de Saúde poderá: movimentar contas bancárias, cadastrar e alterar senhas, abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 19.361.548/0001-95).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 09 de janeiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO., 13 de janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:0B8A1C0C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.845/PMMA/2.020.

DECRETO Nº. 4.845/PMMA/2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – SUELI FREITAS PERSCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **SUELI FREITAS PERSCH, brasileira,** portadora do documento de identidade nº. 786.389

SSP/RO e inscrita no CPF nº. 713.422.492-91, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº.1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 15 de janeiro de 2.020.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Item X, da Lei nº.1.529/PMMA/2016.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:0A6B24EB

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 73/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/SEMAS/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 73/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Fornecedor: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.28.403.068/0001-30, neste ato representada por Juliana Ferreira Duarte, portadora de cédula de identidade RG 1261128SSP/RO, inscrita no CPF/MF 025.263.652-01, com o valor total: R$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Vl.unit.	Total
01	Cento de salgados variados (bolinha de queijo, coxinha de carne, coxinha de frango, kibe, pastel de frango, pastel de carne, pastel de queijo).	Cento	100	50,66	5.066,00
02	Pão tipo caseiro, fresco do dia com aspecto próprio e textura macia, misto com aproximadamente 50 gramas, tamanho regular.	Kg	1000	15,49	15.490,00
03	Refrigerante de 2 litros original sabor diversos.	Und	100	9,00	900,00

Ministro Andreazza/RO. 14 de janeiro de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:9DE43EC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4938/2020

EM 13 DE JANEIRO 2020.

"NOMEIA ERIVAN SOUZA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ERIVAN SOUZA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. - GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9E9833A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4939/2020

EM 13DE JANEIRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4855/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU ANGELITA MARIA ESTEVÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4855/2019 que nomeou ANGELITA MARIA ESTEVÃO , para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Enfermagem da Secretaria Municipal Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:95CD38D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4940/2020

EM 13DE JANEIRO 2020.

"NOMEIA CRISTIANE LOPES MAIA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA

DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia CRISTIANE LOPES MAIA , para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Enfermagem da Secretaria Municipal Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:973BF050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4941/2020

EM 13DE JANEIRO 2020.

"NOMEIA HILDANIE MOREIRA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia HILDANIE MOREIRA ANDRADE, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3887B8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4942/2020

EM 13DE JANEIRO 2020.

"NOMEIA SIRLAINE RODRIGUES ALVES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia SIRLAINE RODRIGUES ALVES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:30B7A7F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4943/2020

DE 13DE JANEIRO DE 2020.

"TORNA - SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 4847/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 QUE REVOGOU A PORTARIA DE Nº 4508/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO A SERVIDORA LUCIENE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo de nº 1229/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 4847/2019 de 15 de Outubro de 2019, que Revogou a Portaria nº 4508/2019 de 18 de Janeiro de 2019 que concedeu afastamento a pedido a servidora LUCIENE VIANA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação NE-I, cadastro 1401, regime estatutário com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AAF64B26

SEMSAU
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 14/01/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em **combustível**, com sistema eletrônico com utilização de cartões magnéticos ou com chip, para atender as necessidades da **Secretaria municipal de saúde**.
CLÁUSULA SEGUNDA: Prorrogar o prazo de Vigência entre 12/01/2020 a 12/03/2020.

2. Aditivar o valor por igual de acordo com os insisos da Lei 8666/93 e suas alterações.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/SRP/2018 – Vol. XXIV.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:FA3751C8

SEMSAU
CONVOCAÇÃO PROC. ADM. DISC. - SR. AGNO PEREIRA DE LIMA

MANDADO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Prezado Senhor ÁGNO PEREIRA DE LIMA

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 4913/2019 de 18/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares (AUSÊNCIA DE VISITAS DOMICILIARES) pela Servidora: MILVA HELENA NUNES RIBEIRO vem através deste **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, sede da referida Comissão, localizada na Rua Brasil nº 2237, Centro, Mirante da Serra/RO no dia **15/01/20 às 08:00 horas,** objetivando maior transparencia ao que se refere ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1383/2019 que tramita em desfavor da servidora em questão.

Atenciosamente,

Mirante da Serra/RO, 14 de janeiro de 2020.

WILDISON C. ARAÚJO
Presidente

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Membro

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:76BE4E6E

SEMSAU
CONVOCAÇÃO PROC. ADM. DISC. - SRA MILVA HELENA NUNES RIBEIRO

MANDADO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Prezada Senhora MILVA HELENA NUNES RIBEIRO

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 4913/2019 de 18/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares (AUSÊNCIA DE VISITAS DOMICILIARES) pela Servidora: MILVA HELENA NUNES RIBEIRO vem através deste **CONVOCAR** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos no que se refere ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1383/2019 que tramita em desfavor da senhora.
Na oportunidade solicitamos que a senhora se apresente junto a esta comissão no dia **15/01/20 as 11:00 horas** na Secretaria Municipal de Saúde, sede da referida Comissão, localizada na Rua Brasil nº 2237, Centro, Mirante da Serra/RO.

Mirante da Serra/RO, 14 de janeiro de 2020.

WILDISON C. ARAÚJO
Presidente

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Membro

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:33AD8C71

SEMSAU
CONVOCAÇÃO PROC. ADM. DISC. - SRA JOANA ANGELICA DE F. DE ANGELO

MANDADO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Prezada Senhora JOANA ANGELICA DE F. DE ANGELO

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 4913/2019 de 18/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares (AUSÊNCIA DE VISITAS DOMICILIARES) pela Servidora: MILVA HELENA NUNES RIBEIRO vem através deste **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, sede da referida Comissão, localizada na Rua Brasil nº 2237, Centro, Mirante da Serra/RO no dia **15/01/20 às 09:00 horas,** objetivando maior transparencia ao que se refere ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1383/2019 que tramita em desfavor da servidora em questão.

Atenciosamente,

Mirante da Serra/RO, 14 de janeiro de 2020.

WILDISON C. ARAÚJO
Presidente

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Membro

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:4469F867

SEMSAU
CONVOCAÇÃO PROC. ADM. DISC. - SRA CRISTIANE F. LOPSE COSTA

MANDADO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Prezada Senhora CRISTIANE F. LOPSE COSTA

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 4913/2019 de 18/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares (AUSÊNCIA DE VISITAS DOMICILIARES) pela Servidora: MILVA HELENA NUNES RIBEIRO vem através deste **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, sede da referida Comissão, localizada na Rua Brasil nº 2237, Centro, Mirante da Serra/RO no dia **15/01/20 às 10:00 horas,** objetivando maior transparencia ao que se refere ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1383/2019 que tramita em desfavor da servidora em questão.
Atenciosamente,

Mirante da Serra/RO, 14 de janeiro de 2020.

WILDISON C. ARAÚJO
Presidente

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Membro

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:3A32C65F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso de Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2019, que tem por objeto Contratação de empresa para a PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CLINICA DA MULHER, UBS SETOR 01 E UBS SETOR 04): conforme: Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentaria, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico – Financeira Composição Analítica do BDI, Composições Unitária de Custos, Arquitetônico, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

Processo nº 554/2019/SEMUSA
Empresa Vencedora: T. LIBATDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP.
CNPJ: 20.483.851/0001-28
VALOR: R$79.382,97(setenta nove mil trezentos oitenta dois reais noventa e sete centavos).

Data da Homologação: 14/01/2020.

Monte Negro – RO, 14 de janeiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:FC74EF1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADIJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 505/2019 SEMUSA

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Monte Negro, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1180-05, aprovado através de Resolução Nº 410/CIB/RO (CIB – Comissão Intergestores Bipartite, de acordo com o Termo de Referência.
EMPRESAS VENCEDORAS:
MBR FERNANDES.
CNPJ: 16.845.253/0001-04
VALOR R$ 1.843,60(hum mil oitocentos quarenta três reais setenta centavos)

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37
VALOR R$3.360,00(três mil, trezentos sessenta reais)

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREEMDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
VALOR R$ 4.635,00(quatro mil, seiscentos trinta cinco reais)

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME.
CNPJ: 05.255.167/0001-17
VALOR R$ 3.600,00(três mil seiscentos reais)

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
VALOR R$ 22.000,00(vinte dois mil reais)

K.R. PAULUS DOS SANTOS
CNPJ: 32.634.648/0001-06
VALOR R$ 6.799,96(seis mil setecentos noventa nove reais noventa seis centavos).

MAPPE BRASIL LTDA
CNPJ:13.266.239/0001-50
VALOR: R$ 11.370,00 (onze mil trezentos setenta reais)

ANDREIA LORENZI ME
CNPJ: 17.189.700/0001-79
VALOR: R$ 40.145,00(quarenta mil centos quarenta cinco reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 93.753,56 (noventa três mil setecentos cinquentas três reais cinquenta seis centavos).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 14 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:91159161

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº001/IPREMON/2020

PORTARIA N. 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **NEUZA CORDEIRO ALMEIDA**, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , com remuneração proporcional, a contar do dia 27/12/2019 à 10/01/2020, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **078/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:F0688106

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº002/IPREMON/2020

PORTARIA N. 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS MICHALKI**, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , com remuneração proporcional, a contar do dia 03/01/2019 à 01/02/2020, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **079/2019.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:7B9A9995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 262-GP/2019

Portaria n° 262-GP/2019 Em, 01 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

Nome	Função	Matrícula	Inicio
João Batista de Lima	Agente Ativ. de Agropecuária	990	21/11/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3097212F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 263 - GP/2019

Portaria n° 263 - GP/2019 Em, 01 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.111 da Lei Municipal nº061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Matrícula	Lotação	Início
João Batista de Lima	Ag. Ativ. Agropecuária	990	Semagrop	25/11/19
Arlindo de Almeida Alves	Motorista	689	Semusa	01/12/19

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:25DFE7A7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 264 - GP/2019

Portaria n° 264 - GP/2019 Em,01 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder - Gratificação Administrativa, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados 780/SEMED/2019 e 202/SEMAT/2019 .

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	LOTAÇÃO
Maria Lucimar B. de Oliveira	Cuidadora de Aluno Z. Urbana	6031	SEMED
João Alexis Neto	Fiscal de Meio Ambiente	7953	SEMAT

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DDCA0330

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265– GP/2019

Portaria nº 265– GP/2019 Em, 01 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER - Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados, conforme Memorandos nº 777, 779/ SEMED/2019.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO
Ângela Maria Alves dos Santos	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza – Lh 8 D	21/11/19 a 20/12/19
Clézio Santos Dias	EMEIF Castanheira-Lh 27 B	21/11/19 a 20/12/19
Raimunda Iza da Silva	EMEI Pingo de Gente-Zona Urbana	21/11/19 a 14/12/19
Cícera Ferreira da Silva Martins	EMEI Pingo de Gente-Zona Urbana	13/11/19 a 14/12/19
Marisa dos Santos N. Oliveira	EMEIF Luciana Maronari-Lh 20	02/12/19 a 16/12/19

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:00C63BC3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 266 - GP/2019

Portaria n° 266 - GP/2019 Em, 01 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Artigo 57 § 6° da lei 061/1990 (Regime Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal para aguardar o deferimento de aposentadoria junto ao IPRENOM.

Nome	Função	Setor	Inicio
Alzira Maria de Oliveira Souza	Aux.de Enfermagem	Semusa	01/12/2019
José Aldir Barroso Sales	Op.de Maquinas Pesadas	Semutas	19/11/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
, .
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:13DAA357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.388-GP/2019

DECRETO N° 5.388-GP/2019 De 20 de dezembro de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.566-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 56.829,00** (cinqüenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Educação em despesas com PASEP, Obrigações patronais e vencimentos e vantagens fixas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1230007.2015	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP*	
3.3.90.47	*Obrigações tributárias e contributivas*	*49.479,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610014.2027	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMED*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixa*	*5.650,00*
3.1.91.13	*Contribuições patronais*	*1.700,00*
TOTAL GERAL		*56.829,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
28.8430008.2016	*MANUT.DAS ATIV. PARC. DÍVIDA CONTRATADA*	
4.6.90.91	*Sentenças judiciais*	*13.479,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*43.350,00*
TOTAL GERAL		*56.829,00*

Art. 2° - ***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:5B516669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.380-GP/2019

DECRETO N° 5.380-GP/2019 *De 20 de dezembro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.566-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 19.773,00** (dezenove mil setecentos e setenta e três reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Municipal de

Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com Obrigações patronais e Obrigações tributárias e contributivas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.1..90.13	*Obrigações patronais*	5.841,00
04.1230007.2015	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP**	
3.3.90.47	*Obrigações tributárias e contributivas*	13.932,00
TOTAL		*19.773,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.1012	**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS**	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*19.773,00*
TOTAL		*19.773,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:A3755216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.386-GP /2019

DECRETO N° 5.386-GP /2019 *De 20 de dezembro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.566-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA
Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***239.839,00*** (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Saúde em despesa com vencimentos e vantagens fixas, auxílio alimentação, obrigações tributárias e contributivas e obrigações patronais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*23.900,00*
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	*217,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*1.800,00*
04.1230007.2015	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP*	
3.3.90.47	*Obrigações tributária e contributivas*	*6.122,00*
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*23.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	*6.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	*53.000,00*
3.1.91.13	*Contribuições patronais*	*125.800,00*
TOTAL		*239.839,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E TRANSITO*	
04.1220011.2019	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*24.117,00*
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.1220003.2004	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*6.122,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.800,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO 25%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*207.800,00*
TOTAL		*239.839,00*

Art. 3° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)****.*

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:B475180C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ERRATA

TERMO DE ERRATA

A publicação do diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia, Ano X, n° 2501, folha 53 no Termo de Posse, leia se **Nível Superior Completo.**

Nova união, 14 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C90B341F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 01/2020.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 08/2020, tendo como Objeto**: PAGAMENTO DE DESPESAS BANCARIAS DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIODE 2020.**
A favor de**: BANCO DO BRASIL S.A.** No valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 14 de janeiro de 2020.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria Nº004/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CFF933C6

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do dia 14 de janeiro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XI, N° 2628, Processo Administrativo n° 015-1/SEMAS/2020, onde se lê, Centrais Elétricas de Rondônia S/A, CNPJ: 02.914.650/0001-66. Leia – se, Energisa S.A. CNPJ/MF n.º 00.864.214/0001-06

Publique – se

Nova União – RO, 14 de janeiro de 2020

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E6B67C1B

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do dia 14 de janeiro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XI, N° 2628, Processo Administrativo n° 017-1/SEMEMECET/2020, onde se lê, Centrais Elétricas de Rondônia S/A, CNPJ: 02.914.650/0001-66. Leia – se, Energisa S.A. CNPJ/MF n.º 00.864.214/0001-06

Publique – se

Nova União – RO, 14 de janeiro de 2020

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CCA26DAB

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do dia 13 de janeiro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XI, N° 2627, Processo Administrativo n° 007-1/SEMPLACAF/2020, onde se lê, Centrais Elétricas de Rondônia S/A, CNPJ: 02.914.650/0001-66. Leia – se, Energisa S.A. CNPJ/MF n.º 00.864.214/0001-06

Publique – se

Nova União – RO, 14 de janeiro de 2020

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9E849E2F

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2019

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 016-1/2020/SEMAS, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.
Assunto: Estimativo para pagamento de água tratada das seguintes localidades: CRAS, Centro de Costura e Casa Mortuária.
A favor de: Companhia de Água e Esgoto de Rondônia (CAERD), CNPJ: 05.914.254/0001-39.
Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 14 de janeiro de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:449A2540

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2020

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 018-1/2019/SEMECET, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.
Assunto: Estimativo para pagamento de conta telefônica da SEMECET e das escolas Municipais: E.M.E.I.E. F. Marcos Adriano Issler e E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira.
A favor de: Oi Brasil Telecom S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

Nova União / RO; 13 de janeiro de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5CAE9F87

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2020

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 034 -1/2020/SEMAS, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.
Assunto: Pagamento de taxas referente a licenciamento anual, dos veículos: VW/GOL 1.0 GIV, placa NBW 7847, TOYOTA/ETIOS SD X 15L MT, placa OHV 7405, CHEV/SPIN 1.8L MT LT, Placa NEF 8398, Ônibus placa NDL 4743, Micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, Placa NDM 5783e veículo Etios placa OHS 9693, conforme taxas em anexo. A serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN), CNPJ: 15.883.796/0001-45
Valor R$ 985,88 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 13 de janeiro de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:65C752CB

P M N U - RO
CONTRATO Nº 01/2020

CELEBRAÇÃO: 09/01/2020
PARTES: Município de Nova União e o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia Marcus Allain de Oliveira, portador da matricula JUCER n° 024.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Profissionais de Leiloeiro Oficial para a Preparação, Organização e Condução de Leilão Público para alienação de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE.
INTERVENIENTE: Secretária de Planejamento, Coordenação, Administração, e Fazenda.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ao Leiloeiro Oficial Juramentado, pelos serviços prestados, objeto especifico do contrato, será o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a titulo de comissão, exclusiva responsabilidade dos arrematantes, ficando o Município de Nova União – RO isento de qualquer ônus decorrente do Leilão, a qualquer titulo, reduzindo o percentual acordado entre as partes.
Prazo: O presente contrato terá duração a partir da data da assinatura até que sejam concluídas todas as providencias pertinentes à efetivação da venda e pagamento culminando na prestação de contas do certame, sendo ainda que tais atividades não excederão ao exercício de 2020, salvo em caso justificado que será realizada na forma de aditamento deste termo conforme dispõe a legislação vigente.
PROCESSO Nº: 1194-1/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:391CD423

P M N U - RO
PORTARIA Nº 012, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor João Batista de Macedo, inscrito no CPF nº 734.565.432-04 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa qualificada em ministração de curso especializado e qualificado para condutores de veículos, oriundo do Processo Administrativo nº **20-1/2020.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BB7ED767

P M N U - RO
ERRATA

Torna sem efeito a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020 publicada no dia 13 de janeiro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XI, N° 2627, página, sendo nós elaborada por equívoco.

Publique – se

Nova União – RO, 14 de janeiro de 2020

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F715CDC8

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 002-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do município de Nova União, Com o valor total estimado em **R$ 268.282,90,** conforme consta no edital e seus anexos. Com **Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 15/01/2020 a partir das 10:00, Fim do Recebimento das Propostas 27/01/2020 às 08:00, Abertura das Propostas dia 27/01/2020 a partir das 08:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 27/01/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 15/01/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 14 de janeiro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FE139A8A

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 003-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa (s) para fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), para serem utilizados na frota de veículos e maquinários, com abastecimento na cidade de Nova União/RO, para atender as necessidades das Secretarias deste município. Com o valor total estimado em **R$ 1.444,600,00,** conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 16/01/2020 a partir das 10:00, Fim do Recebimento das Propostas 28/01/2020 às 08:00, Abertura das**

Propostas dia 28/01/2020 a partir das 08:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 28/01/2020 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 15/01/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 14 de janeiro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F1C0CB7E

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 032-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Luvas de Proteção Para Coleta de Resíduos Sólidos, para atender as necessidades das atividades deste município de Nova União/RO. Com o valor total estimado em **R$ 4.800,00,** conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 16/01/2020 a partir das 10:00, Fim do Recebimento das Propostas 28/01/2020 às 10:00, Abertura das Propostas dia 28/01/2020 a partir das 10:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 28/01/2020 a partir das 11:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 15/01/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 14 de janeiro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9FEE17F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 013, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e para elaboração de projetos de infraestrutura, oriundo do Processo Administrativo **nº 59-1/2020**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:87A65CD3

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do dia 13 de janeiro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XI, N° 2627, página 65, Processo Administrativo n° 023-1/SEMSAU/2020, onde se lê, Centrais Elétricas de Rondônia S/A, CNPJ: 02.914.650/0001-66. Leia – se, Energisa S.A. CNPJ/MF n.º 00.864.214/0001-06.

Publique – se

Nova União – RO, 14 de janeiro de 2020

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EE98D4FB

P M N U - RO
DECRETO N. 2.050, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Homologa a Instrução Normativa SCP n. 001/2020-1 e dá outras providencias.

O prefeito de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada Instrução Normativa SCP n. 001/2020-1 de autoria da Unidade de Controle Interno que "Estabelece prazos, responsabilidades e o fluxo dos procedimentos para encerramento de exercício financeiro e elaboração de contas anuais".
Art. 2º Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.
Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1785DA24

P M N U - RO
DECRETO N. 2.051, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Homologa a Instrução Normativa SCI n. 002/2020-1 e dá outras providencias.

O prefeito de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa SCI n. 002/2020-1 de autoria da Unidade de Controle Interno que "Estabelece as responsabilidades e procedimentos para inclusão e manutenção das informações do portal de transparência do Município de Nova União".
Art. 2º Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora homologada.
Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:850C3D22

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: Semplacaf			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14.01.2020	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 14.01.2020	V. UNT.	R$ 93,91
CIDADE/UF:	Ji-Paraná – RO	V.TOTAL	R$ 93,91
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Thaiza Ventura Alves CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de seção - RECEITA LOTAÇÃO: SEMPLACAF
CPF: 340.118.268-47 RG: 1445443 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 km 28 LT42 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: (69) 9209-3841
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.688-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ji-Paraná para palestra ministrada pelo SEBRAE sobre como se tornar um MEI e treinamento na parte da manhã para a sala do empreendedor conforme documento anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,91 (noventa e três reais e noventa e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 13.01.2020

Thaiza Ventura Alves
RG Nº 1445443 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em : 13.01.2020

RICARDO JUNIOR DE AZEVEDO	***ADINAEL DE AZEVEDO***
Secretário da SEMPLACAF	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CBBF4B0C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-1/2020

INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Serviços de fornecimento de água tratada no prédio da Prefeitura Municipal.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 004/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD inscrita no **CNPJ n. 05.914.254/0001-39,** no valor de R$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:303DCFA0

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-1/2020

INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Pagamento das linhas telefônicas do prédio da Prefeitura municipal.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 003/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Oi Brasil Telecom S/A, inscrita no CNPJ **Nº. 76.535.764/0001-43,** no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, inscrita no CNPJ **Nº. 33.530.486/0001-29,** no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:861AC14E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N°. 097/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N°. 097/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA C.M. ASSESSORIA CONTÁBIL - ME.
Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH,** com sede no Palácio Dr. Osvaldo Piana, sito a Av. Elza Vieira Lopes, n°. 4803, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado pela sua Presidente **Srª. Andressa Raasch Feltz,** inscrita no CPF/MF nº 901.330.562-87**,** denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.374/0001-31, com endereço na Av. Elza Vieira Lopes, nº 5227, Centro Novo Horizonte do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato nº 002/2018, celebrado em 03 de janeiro de 2018.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA – Fica Prorrogado o contrato n°. 002/2018 na execução dos serviços por mais 12 (doze) meses.

PARAGRAFO SEGUNDO – DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais clausulas constantes no Contrato originário. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele

sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE – A publicação deste Instrumento, na forma e no prazo preconizado no paragrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, ocorrerá por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 30 de dezembro de 2019.

INST. DE PREV. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO - IPSNH
Contratante

C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL -ME
Contratado

Testemunhas:

1._____
Jean Carlos Ferreira
CPF nº 013.147.572-02

2._____
Kezia Lorette Calazam Fernandes
CPF nº 024.696.712-99

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:7E63650D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/S.R.P - Nº 113/2019

Licitação a ser realizada em 28/01/2020 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis. Tipo **MENOR PREÇO** atendendo ao critério da menor taxa de administração. O percentual para taxa de administração em **3,33%(**três virgula trinta e três por cento) do valor contratual, que tem o valor estimado em: **R$2.520.810,97** (dois milhões quinhentos e vinte mil oitocentos e dez reais e noventa e sete centavos), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de janeiro de 2.020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria n. 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:78C0D45D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 3918/SEMAD/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, o presente **ADENDO AO EDITAL,** do Processo Licitatório nº 3918/2019, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 113/2019, conforme o que se segue:

– DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

– fica alterado o *sub*item 7.3. *do edital*:

ONDE SE LÊ:

Não será permitida apresentação de Taxa de Administração negativa.

LEIA-SE:

7.3. Será permitida apresentação de Taxa de Administração negativa.

2. FICA ACRESCIDO AO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 22 – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

1 - A taxa de administração não poderá ser superior à média obtida pelo setor de compras. A taxa poderá ser negativa, desde que a vencedora do certame comprove através de DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE firmada pelo responsável da empresa a exequibilidade, que deverá ser encaminhada junto com os demais documentos de habilitação, devendo ser explicitado como desconto nas Notas Fiscais de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos.

2 - Caso a taxa de Administração seja negativa, o percentual deverá ser deduzido do total a ser pago pela Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO.

3 - A taxa negativa será considerada desconto sobre o montante total dos serviços apurados no período, indicado nas Notas Fiscais;

4 - O desconto da taxa negativa deve ser indicado nas Notas Fiscais de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

5 - A Modalidade de licitação será o pregão, em sua forma Eletrônica, com disputa pela menor taxa de administração, admitindo-se taxa negativa.

3. FICA ACRESCIDO AO ITEM 3. DA MINUTA DO CONTRATO

1 - O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável, durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

2 - A taxa negativa será considerada desconto sobre o montante total dos serviços apurados no período, indicado nas Notas Fiscais;

3 - O desconto da taxa negativa deve ser indicado nas Notas Fiscais de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

4 - A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, pagará/diminuirá (taxa positiva/ negativa) mensalmente a CONTRATADA, a título de taxa de Administração um percentual que incidirá sobre o volume de produtos consumidos na rede de postos credenciada.

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital (inalterados).

Maiores informações no e-mail pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br e no telefone 69 3451- 2593 ou 69 3451-2465.

Pimenta Bueno, 19 de dezembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E971F0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/GP/2020. DE, 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 404/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao Senhor VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ – VICE-PREFEITO, inscrito no CPF n.º 644.722.802-72, Adiantamento de Fundos no Elemento de 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) – Fonte de Recursos 10000000 - Livre e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) Fonte de Recurso 10000000 – Livre, para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo administrativo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Janeiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F60D6836

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 03/2019 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada
no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2614 de 23/12/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: Médico PSF 40 horas

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
001	CAROLINE ARAUJO BERTAM	01º	10/04/1996

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 290/2020, em razão do pedido de rescisão do Médico PSF Motto Yoskikawa.

Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 14 de Janeiro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E5E89BAB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 086/2019,** cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material penso, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas: **LOGMED DIST. E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA EPP**, no valor total de **R$ 39.874,80** (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), **COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, no valor total de **R$ 4.823,00** (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais), **JAMARI COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, no valor total de **R$ 3.186,00** (três mil, cento oitenta e seis reais), **ATECNOMED ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI**, no valor total de **R$ 8.196,00** (oito mil, cento e noventa e seis reais), **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA**, no valor total de **R$ 90.740,00** (noventa mil, setecentos e quarenta reais), **BONIN & BONIN LTDA**, no valor total de **R$ 2.094,00** (dois mil, noventa e quatro reais), **MEDICAL COM. DE COSMÉTICOS LTDA**, no valor total de **R$ 13.485,60** (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), **FÊNIX COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, no valor total de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), **DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI**, no valor total de **R$ 1.610,00** (mil seiscentos e dez reais), **PREMIER COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI**, no valor total de **R$ 12.446,40** (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), **SM HOSPITALAR EIRELI**, no valor total de **R$ 222.759,00** (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

Pimenta Bueno - RO, 14 de Janeiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1BA7CA3C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 47/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de telefone fixo, para atender o Gabinete do Prefeito, no valor estimativo de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais) conforme NAD nº 166/2020, fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio nº 71 Andar 2, bairro: centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 51/2020.

Pimenta Bueno - RO, 14 de Janeiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2C0B6B3D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 21/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de energia elétrica, para atender o Gabinete do Prefeito , no valor estimativo de R$ 34.176,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais) conforme NAD nº 165/2020, fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. 07 de Setembro nº 116, bairro: centro, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 45/2020.

Pimenta Bueno - RO, 14 de Janeiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B4E2FDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO REFERENTE AS TAXAS DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO – EXERCÍCIO 2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, notifica todos os contribuintes do lançamento das Taxas de Renovação do Alvará de Funcionamento – Exercício 2020, cujo vencimento é 31 de março realizados pela Auditoria Tributária.

A guia de recolhimento poderá ser retirada no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou pelo site www.pimentabueno.ro.gov.br – na aba Alvarás> Débitos>Consulta de débitos.

Os contribuintes deverão ficar atentos a disposição do Art. 447 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 - Código Tributário Municipal.

A Administração Pública visando à proteção das garantias, dos princípios constitucionais e da correta aplicação da legislação tributária vigente, através do Fisco do Município de Pimenta Bueno, tende a uma verdadeira justiça fiscal.

Pimenta Bueno/RO, 14 de janeiro de 2020.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Port. 015/2020

ANDREIA LIMA DE PAULA
Diretora da Central de Receitas
Port. 031/2020

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Auditora Tributária
Matrícula: 103.761

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:85F6FB0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA REFERENTE À ILUMINAÇÃO PUBLICA VINCULADA A PREFEITURA M. DE PIMENTEIRAS DO OESTE. PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2020. CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO:

Com Referencia à Contribuição para o Custeio da ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

No Valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

COM BASE E RESPALDADO NO ART. 24, INCISO XXII e ART. 25 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925/2019/SEMFAP, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM FAVOR DA EMPRESA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – ENERGISA CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 255637 AV. IMIGRANTES, 4137, INDUSTRIAL - PORTO VELHO/RO, CEP: 76.821-623.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 10 de Janeiro de 2020.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita em Exercício
Dec. n° 005/2019

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:8E4BC721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009 COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 931/2019/SEMFAP**, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO PARA EFICÁCIA DO ATO, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
RATIFICO POR ESTE TERMO, **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** COM FUNDAMENTO NO **ARTG. 25, DA LEI N° 8.666/93,** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **AUTORIZO** O OBJETO: DESPESA GLOBAL COM REFERÊNCIA À CONTRIBUIÇÃO MENSAL EM FAVOR DA: **CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS),** PARA O **CUMPRIMENTO DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2020**. CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:** No **Valor Total: R$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 10 de Janeiro de 2020.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita em Exercício
Dec. n° 005/2019

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:1E0F460B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008

COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 930/2019/SEMFAP**, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO PARA EFICÁCIA DO ATO, REFERENTE **À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
RATIFICO POR ESTE TERMO, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTG. 25, DA LEI N° 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. AUTORIZO O OBJETO: DESPESAS PARA CUSTEAR SERVIÇOS FINANCEIROS DE TARIFAS BANCÁRIOS, VISANDO GARANTIR A LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADES, PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2020. CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO:

Discriminação	Valor R$
Empresa: CREDOR - **BANCO DO BRASIL S. A.**	**R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**
Empresa: CREDOR – **BANCO BRADESCO**	**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Empresa: CREDORA **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**	**R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**
Empresa: CREDOR **Banco SICOOB**	**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Valor Total: R$ 21.900,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos Reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 10 de Janeiro de 2020.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita em Exercício
Dec. n° 005/2019

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:0610DC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010

COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2019/SEMFAP, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO PARA EFICÁCIA DO ATO, REFERENTE À MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE AROM.

RATIFICO POR ESTE TERMO, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SEMFAP - A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTG. 25, DA LEI N° 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. AUTORIZO O OBJETO: DESPESA REFERENTE À MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE AROM (ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS). PARA O CUMPRIMENTO DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2020. CONFORME O QUANTITATIVO ESTABELECIDO ABAIXO:

No Valor Total: R$ 39.312,00 (Trinta e Nove Mil Trezentos e Doze Reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 10 de Janeiro de 2020.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita em Exercício
Dec. n° 005/2019

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:023E79C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA: DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL – **SEMFAP** PARA O **EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2020**. CONFORME DESCRIMINADO O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:**
SEMFAP: VALOR TOTAL DE R$ **27.000,00** (Vinte Sete Mil Reais)

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. 24 e ART. 25, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 926/2019**/SEMFAP, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM FAVOR DA EMPRESA**: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA - ENERGISA CNPJ:** 05.914.650/0001-66 IE: 255637 AV. IMIGRANTES, 4137, INDUSTRIAL - PORTO VELHO/RO, CEP: 76.821-623.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 10 de Janeiro de 2020.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita em Exercício
Dec. n° 005/2019

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:19A22F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO**: DESPESAS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVÉL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL: **SEMFAP,** PARA **EXERCÍCIO DE 2020**. CONFORME DESCRIMINADO ABAIXO:
SEMFAP: VALOR TOTAL DE: R$ **12.700,00** (Doze Mil e Setecentos Reais)
COM BASE E RESPALDADO NO **ART. 24, INCISO XXII, e ART. 25, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 927/2019**/SEMFAP, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA: EM FAVOR DA EMPRESA: **CAERD –CIA. (DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA) CNPJ: 05914254/0001-39.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 10 De Janeiro de 2020.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita em Exercício
Dec. n° 005/2019

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:3818B714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: DESPESAS COM TELEFONIA FIXA DA SECRETARIA MUNICIPAL SEMFAP PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2020. CONFORME DESCRIMINADOS ABAIXO:
SEMFAP: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), em favor a Empresa OI FIXO S.A.

SEMFAP: R$ 500,00 (Quinhentos Reais) em favor a Empresa EMBRATEL Claro S/A.

VALOR TOTAL DE 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais).

COM BASE E RESPALDADO NO ART. 24, INCISO XXII, e ART. 25 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928/2019/SEMFAP, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, EM FAVOR DAS EMPRESAS: OI FIXO S.A, CNPJ Nº 76.535.764/0323-47, EMBRATEL CLARO S/A, CNPJ Nº 40.432.544/0446-08,

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 10 De Janeiro de 2020.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita em Exercício
Dec. n° 005/2019

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:82D3E4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 007 À CONTRIBUIÇÃO DO PASEP DE 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 007 À CONTRIBUIÇÃO DO PASEP DE 2020

COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929/2019/SEMFAP, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO PARA EFICÁCIA DO ATO, REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DEVIDA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RO,

RATIFICO POR ESTE TERMO, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SEMFAP - ENTENDIMENTO SOBRE CRÉDITOS DO PASEP. AUTORIZO O OBJETO: DESPESA COM REFERÊNCIA À CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 8/1970, E SUAS ALTERAÇÕES NO ART.. 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2020. CONFORME O QUANTITATIVO ESTABELECIDO ABAIXO:

No Valor Total: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 10 de Janeiro de 2020.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita em Exercício
Dec. n° 005/2019

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:F5BCD6C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 16-2019

PROCESSO Nº 01 00475-000/2019
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMPRESA: INP – INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 10.498.974/0002-81
VALOR: R$ 4.165,00 (QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RATIFICA** a adesão/aquisição mediante contratação direta do objeto acima, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 14 de novembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B84D6609

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. Thiago dos Santos Tezzari, nomeado pelo Decreto nº.2.714/I, de 05 de fevereiro de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município sob nº 5.629, de 05 de fevereiro de 2018, comunica aos interessados que receberá documentos para o Credenciamento de Empresas, Bancos e Instituições Congêneres, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos empregados públicos efetivos desta Empresa Pública.

Objeto: Credenciamento das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

Para credenciamento a Consignatária deverá apresentar a documentação descrita abaixo e demais disposições contidas no DOM edição 2539 de 22/11/2019:

I – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais, sociedades simples, sindicatos, associações, fundações privadas, cooperativas, com as respectivas atas da última eleição e posse de seus administradores ou da diretoria em exercício;
II – cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) dos representantes legais;
III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal;
IV – alvará municipal ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município, que comprovem sua regularidade, concernente ao domicílio ou sede do requerente.
V – prova de regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
a) Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nas Unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional ou pela internet;
b) Certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou órgão equivalente;
c) Certidão comprobatória de Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Município de Porto Velho;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de Porto Velho, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;
e) Certidão expedida pela Justiça do Trabalho;
VI – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
VII – Certidão negativa de falências e concordatas;
VIII – Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
IX – No caso de solicitação de credenciamento de instituições financeiras, declaração, sob as penas da lei, de ser pessoa jurídica que tenha patrimônio líquido superior a R$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de reais), ou, sendo inferior, que possua no mínimo o valor da carteira de crédito consignado igual ao valor do patrimônio líquido da instituição;
X – Exposição da espécie ou das espécies de consignações pretendidas, devidamente detalhadas, juntando cópia dos ajustes, acordos ou contratos a serem assinados pelos servidores, incluindo também as cláusulas a que se submeterão;
XI – Declaração de endereço contendo telefones e e-mails para contato;
XII – Habilitação Contábil: Balanço Patrimonial, DRE, Notas Explicativas, DHP Contador, publicação do Balanço e Demonstrativos.
§ 1º. As instituições financeiras, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar certidão de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, de forma a comprovar que não estão sob intervenção.
§ 2º. As administradoras de cartão de crédito, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar a autorização de funcionamento com o banco comercial, expedida pelo Banco Central do Brasil.
§ 3º. Os documentos mencionados nos incisos III, V, VI e VII deste artigo deverão ser apresentados dentro do prazo de validade fixado pelo órgão emitente, sob pena de indeferimento do pedido de termo de credenciamento.
§ 4°. Os documentos exigidos neste artigo deverão ser autenticados, exceto os expedidos via internet com autenticação digital;
§ 5°. O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições desta Instrução Normativa n°01/2019 e das demais normas regulamentadoras municipais e aceitação das mesmas pela consignatária e pelo consignado.

Os documentos supracitados deverão ser entregues na sua totalidade em envelope lacrado contendo todos os requisitos válidos pra análise sob pena de inabilitação prévia, de modo que, caso a documentação seja entregue incompleta a empresa não será credenciada.

Prazo para credenciamento:15 (quinze) dias corridos, a partir das 8h do dia16 de janeiro de 2020 até às 14h do dia 30 de janeiro de 2020.

Outras informações podem ser obtidas perante a Gerência de Gestão de Pessoal no seguinte endereço:
Av. Brasília, nº 1576 – Bairro Santa Bárbara.
Telefone:(69) 3229-4879
E-mail:emdurpvh@hotmail.com
CEP – 76.804-206 – Porto Velho – RO
Horário: de segunda a sexta-feira das 8h às 14h.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:123907F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11/CD/SPPD/PGM/2020

Processo: 04.0070/CD/PGM/2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA, Oficial Legislativo, Mat. nº 36394, OAB/RO nº 1.524, para atuar como Defensor Dativo nos autos do Processo Disciplinar nº 04.0070/CD/PGM/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F070325

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12/SPPD/PGM/2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o processo **04.0054/CD/PGM/2019**, instaurado por intermédio da Portaria nº 229/CD/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, nº 2540, em data de 09/09/2019, tendo como fato investigativo uma suposta alteração de cadastro sem o devido processo legal; em razão da servidora L. S. O, lotada na SEMUR, se encontrar em gozo de férias, no qual foi arrolada no processo na condição de testemunha.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50BDC000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 014/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO Nº 10.02.0003/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRURIO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/PGM/2018
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DO BAIRRO CUNIÃ, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia 01/01/2020, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até dia 31/12/2020, conforme justificativa de fls. 7581-7585, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBAB7839

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 013/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO Nº 15.00106/2019
CONCEDENTE: Sr. HILDON DE LIMA CHAVES
CONVENENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 007/PGM/2019
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação entre órgãos, visando a manutenção e recuperação de estradas vicinais, com a finalidade de promover a limpeza, encascalhamento, patrolamento, recuperação de pontes e bueiros, para facilitar o escoamento da produção da região e o tráfego de pessoas, em Porto Velho e seu entorno e nos Distritos.

O prazo de vigência deste Termo será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado para fins de concluir o objeto do Plano de Trabalho.

Havendo necessidade de prorrogação do prazo de vigência do convênio o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO instruirá o seu requerimento com relatório circunstanciando que demonstre a situação das obras/serviços.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C06B86C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10/CD/SPPD/PGM/2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

SUBSTITUIR, o servidor **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro: 28325, por **MARCELO GONZAGA LELLIS**, cadastro nº 80672, **LEDA SANTOS COSTA,** cadastro nº 412205, por **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, cadastro nº 70772, processo nº 04.0054/CD/PGM/2019, para o prosseguimento do feito.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85228118

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 012/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO Nº 02.00009/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG,
CONTRATADA: 7 LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 097/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, EXPANSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ALÉM DE REMOÇÃO, TODOS SOB DEMANDA, DA REDE DE FIBRA ÓPTICA "ANEL ÓPTICO" NA CIDADE DE PORTO VELHO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor global deste contrato é de R$ 1.129.000,00 (Um milhão, cento e vinte e nove mil reais), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir 01 de janeiro de 2020, condicionado podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento desta Prefeitura:

Programa: 007 – Administração da Unidade – Projeto de Atividade: 07.01.04.126.007.2.121 – Implementação de Ações de Informática

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 01.00

Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Fonte: 01.00

Os recursos orçamentários descritos acima serão consignados pela SGG quando da abertura do exercício financeiro de 2020 mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A56DF2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.497 ,DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispões sobre o 1º Processo Unificado para o Quadriênio 2020/2023 e nomeação dos membros do 1º, 2º, 3°, 4° Conselho Tutelar e 1º Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Processo de escolha unificado previsto na Lei nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº. 12.696/2012, que estabeleceu a necessidade e de um processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todos os municípios brasileiros com resultado de amplo debate no colegiado do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescente (CONANDA) e chancelado pelo Secretaria Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescente (SMDCA).

CONSIDERANDO a Resolução nº 155 de 04/04/2019, que nomeia e regulamenta atribuição para a Comissão Especial Eleitoral do Processo de escolha unificado dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho e dá outras providências, publicado no D.O.M.R. nº 2435, de 10/04/2019.

CONSIDERANDO a Resolução nº 191 do Conselho Municipal de Diretos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a classificação final dos conselheiros tutelares do município de Porto Velho, eleitos para mandato 2020-2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 187 de 20/11/2019 que dispõe sobre a lotação dos conselheiros tutelares do Município de Porto Velho, eleitos para o mandato 2020-2023, publicada no D.O.M.R..

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n° 12.00004/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados a partir de 10 de Janeiro 2020, os membros abaixo relacionados para comporem o 1º, 2º, 3º, 4º Conselho Tutelar da capital de Porto Velho:

I – **TITULARES DO 1º CONSELHO TUTELAR:**

a) ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO;
b) THIAGO FERNANDES AGUIAR DE OLIVEIRA;
c) PATRIC THIAGO SENA DE ARAÚJO;
d) LÍGIA MARIA SOUZA LIMA;
e) MÁRCIA DAS NEVES RAMOS.

II – **TITULARES DO 2º CONSELHO TUTELAR:**

a) DORIANE BENTES PEREIRA RODRIGUES;
b) DANIEL HUGO SILVA OLIVEIRA;
c) ANA CRISTINA AGUIAR DE SOUZA LIRA;
d) KAROLINE BORGES DA SILVA;
e) ELISÂNGELA FAUSTINO CARDOSO FERRAREZI.

III – **TITULARES DO 3º CONSELHO TUTELAR:**

a) SUELY DOURADO DA SILVA;
b) PATRÍCIA CASTRO CLAROS;
c) CARINE CAVALCANTE RODRIGUES;
d) MARIANA REGINA DE CARVALHO ALBUQUERQUE;
e) IRANETE NEVES BARBOSA SOUZA.

IV – **TITULARES DO 4º CONSELHO TUTELAR:**

a) LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO;
b) RONILDA FERNANDES AMARAL;
c) FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA;
d) DAVINA SALDANHA DE OLIVEIRA;
e) MARTA ALMEIDA MARTINS VIEIRA.

Art. 2º. Nomear a partir de 10 de Janeiro 2020, os membros abaixo relacionados para comporem o 1º Conselho Tutelar Distrital:

I – **TITULARES DO 1º CONSELHO TUTELAR DISTRITAL**

a) CARLOS ALBERTO ARRUDA FILHO;
b) ELAIDIA ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS;
c) CELIA RODRIGUES DOS SANTOS;
d) DENIS FERNANDO CHAVES RODRIGUES;
e) DANIELA VIEIRA NUNES;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F3B077B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.120/I DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 5.113/I, de 13 de janeiro de 2020, que nomeou **ROSILENE CHAVES DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 13 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59347B3B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.121/I DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB.

Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos			
ROSILENE CHAVES DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	11/01/2020
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação			
RUBENS MACIEL DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	14/01/2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B54D3650

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.122/I DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUCAS RODRIGO BARBOSA LIMA** do Cargo em Comissão de Responsável Técnico do Laboratório – UPA Sul, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 14 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E5434E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.123/I DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIANA OLIVEIRA E OLIANI** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 14 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C92C04B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.124/I DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CARLOS ALBERTO COELHO CARVALHO MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 14 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCE2E262

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.125/I DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ISA MARIA CARNEIRO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 14 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE8CB70C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.126/I DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LORENNA RAFAEL DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 06 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A18D03E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.127/I DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ELIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 06 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCDE8EE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.498, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"*Exonera e nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 002/GP/CGP-PVH/2020, de 06 de janeiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de janeiro de 2020, do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH, os seguintes membros:

I – LIGIANE ALVES DA SILVA – Suporte Administrativo;
II – RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO – Assessor Técnico;
III – EMILY DE SOUZA CANEDO – Gestor Jurídico.

Art. 2º Nomear, a partir de 14 de janeiro de 2020, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH, os seguintes membros:

I – SINGREDI SOUZA LIMA – Suporte Administrativo;
II – LIGIANE ALVES DA SILVA – Assessor Técnico;
III – RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO – Gestor Jurídico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:593C8501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXCLUSÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o inciso II, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0056 - EXCLUIR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
52358	Cleidineia Marciana do Amaral	05/08/2009	05/08/2018 a 04/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020 *Licença de Interesse Particular
197080	Maria do Carmo Valente da Silva	10/10/2003	10/10/2018 a 09/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019 *Licença Médica

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB				
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
168030	Francisco de Souza Silva	01/12/2001	01/12/2018 a 30/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019 *Duplicidade com as férias do exercício 2017/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91C83958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 90, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o art. 61, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0060 - PROGRAMAR AS FÉRIAS do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, conforme processo nº 07.05351.000/2019.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
420646	Raimundo Nonato Soares	12/07/1985	12/07/2017 a 11/07/2018	02/12/2019 a 31/12/2019
			12/07/2018 a 11/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA5DE292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 90, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o art. 61, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0061 - PROGRAMAR AS FÉRIAS da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, cedida da Prefeitura Municipal de Buritis, com ônus para o Município de Porto Velho, conforme processo nº 07.05351.000/2019.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Integração – SEMI				
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
291401/291427	Kátia Regina Barros de Souza	01/03/2016	01/03/2016 a 31/03/2017	02/07/2018 a 22/07/2018
				11/12/2019 a 20/12/2019

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39FF587E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579, de 01/11/2019, resolve :

Nº 0062- DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **JOÃO ALVES COUTINHO**, cadastro nº 52316, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **01/01/2020.**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F4267F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 07.05403-002/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019 – Lei nº 2.560, de 19 de dezembro de 2018, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 454), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls. 455).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. O objeto do processo supramencionado encontra-se implantado na data corrente, todavia em fase de adaptação de seu sistema às necessidades das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.05403-002/2019,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando o Relatório de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo

executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **DEZEMBRO DE 2019;**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF,** os quais correspondem respectivamente a inexecução parcial do fornecimento dos serviços prestados durante o período de **DEZEMBRO DE 2019,** bem como a não previsão do SCF no contrato anterior.

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.05403-002/2019**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 470 a 472); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 473 a 481), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **Dezembro de 2019, Nota Fiscal nº 000000000000078/A**, com ressalva da aplicação do Instituto de Glosa no valor de **R$ 3.702,30 (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos)** alusivo aos sistemas **SIG** e **SCF.**

Porto Velho – RO, 14 de Janeiro de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5F6AB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA 01

PORTARIA N° 01/2020 Porto Velho, 14 de Janeiro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019.

R E S O L V E:
Considerando o que dispõe as normas que prevalecerão sobre o disposto em Lei que estabeleceu a obrigação do Ponto Eletrônico.

Art. 1º. Dar aplicabilidade de exceção do registro de ponto eletrônico, conforme art. 6º, inciso XI, do Decreto nº. 14.760 de 15.09.2017, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes a esta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC

MATRICULA	SERVIDORES	CARGOS COMISSIONADOS
314890	Marco Antonio Alves de Farias	Diretor do Departamento Administrativo
59297	Flávio Morais Nogueira Júnior	Assessor Técnico Nível II
315227	Júlio Cezar Villar	Diretor do Departamento de Estrada Vicinais
297037	Silvana Arnez de Castro Freitas	Diretora Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal
315805	Francisco de Assis Negreiros	Diretor de Departamento de Desenvolvimento Agropecuário Agroindustrial e Aquicultura

Art. 2º. Cumpra-se, Publique-se.

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Interino

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:17B5DA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº001 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"Nomear membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2019/2021".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010,

Considerando, o resultado final do Edital de Chamamento Público n°001/CMDPD/2019;
Considerando, a posse dos novos representantes do CMDPD no dia 09.12.2019;
Considerando, o Artigo 5°, § I, do Regimento Interno deste Conselho;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os seguintes membros da sua diretoria para compor o biênio 2019/2021, ficando assim definida:
Presidente: Naiane Barbosa de Siqueira – APAE;
Vice-Presidente: Gloriany Gomes Coelho – SEMTRAN;
1° Secretária: Helaine Trajano de Oliveira Silva – PESTALOZZI;
2° Secretária: Dalva Maria Seewald Carvalho – APACENE;
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:92AA5711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMAS Nº 208, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro do exercício de 2018 do Fundo Municipal de Assistência – FMAS de Porto Velho".

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação na reunião extraordinária do dia 16 de dezembro de 2019.
CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Portaria SNAS nº 184, de 24 de setembro de 2019, que estabeleceu a abertura o prazo de abertura do preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro, referente ao exercício de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo da Execução Físico-Financeiro do exercício de 2018 dos Serviços, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e Gestão do Programa Bolsa Família conforme apresentação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9027B1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 010/PGM/2019, referente a locação do Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Fazenda, de que trata o Processo nº 06.011036-000/2018, com as seguintes atribuições:
a) MÁRCIO MARTINS LAGO, com o cad. 40634, Gestor do Contrato;
b) SIDNEI FERREIRA JÚNIOR, com o cad. 276106, Fiscal do Contrato.
Art. 2º A vigência desta Portaria é até dia 31 de Dezembro de 2020.
Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE27991B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E POLITICA TRIBUTÁRIO (CAF) EXERCÍCIO 2020

Às dez horas do **dia sete de janeiro de dois mil e vinte**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, reuniram-se os Membros Conselheiros abaixo assinados, convocados pelo Edital nº 001/2020/CAF, de 06 de Janeiro de 2020, tendo como pauta: **I –** Aprovação de Projetos de Investimento de Recursos do FUMDAF, com Cursos e Aperfeiçoamentos de Servidores; **II –** Outros assuntos. Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, o Presidente do CAF, Secretário Municipal de Fazenda, o **Sr. João Altair Caetano dos Santos**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros passando a ordem do dia, que trata do projeto de investimento supratranscrito. o Conselheiro João Fernando Erpen, Subsecretaria de Finanças e Contabildiade, apresentou o projeto de investimento, informando que trata-se de 13 (treze) inscrições no curso "Entendendo Resultados Primário e Nominal", tendo como palestrante o Senhor Paulo Henrique Feijó, com um investimento total de R$ 20.800,00 (vinte mil, e oitocentos reais). Explanou ainda que o objetivo do referido projeto de investimento é capacitar os servidores que exercem funções diretamente ligadas a definição de metas fiscais a entenderem o conceito de Resultado Primário e Nominal, bem como compreender sua aplicação para a melhoria da gestão das finanças municipais. Após as devidas considerações, o Conselheiro Luiz Henrique Gonçalves, ao justificar a necessidade da participação no curso de servidores municipais ligados a gestão das finanças municipais, endossou que o referido projeto de investimento capilariza a massa crítica de profissionais responsáveis pelo planejamento, execução e gestão do orçamento e seu respectivo controle financeiro, uma vez que o ajuste das contas é uma cobrança cada vez mais frequente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, inclusive com apontamentos nos acórdãos das prestações de contas dos exercícios de 2017 e 2018, ao passo de ainda, coaduná-las com as mais eficientes práticas contábeis, bem como permitir uma melhor avaliação para fins de plajamento das finanças do Município. Ao ser submetida a aprovação do Plenário do CAF, foram aprovadas 06 (seis) inscrições de servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do Art. 3º da Lei Complementar nº 690, de 31 de outubro de 2017, e ainda aprovadas outras 07 (sete) inscrições de servidores pertencentes ao setor de planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do inciso VI do do Art. 3º da Lei Complementar nº 690, de 31 de outubro de 2017, ambas aprovadas à unanimidade. Na justificativa de voto, o Conselheiro Luiz Henrique Gonçalves, ratificou que a aprovação das inscrições do servidores pertencentes ao setor de planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, é legalmente possível, considerando que os recursos do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF) podem ser utilizados no aperfeiçoamento e na modernização das ações de gestão fazendária do Município, nos termos do inciso VI do Art. 3º da Lei Complementar nº 690, de 31 de outubro de 2017, e que esta implica no planejamento, coordenação, fiscalização, controle, execução e orientação das **políticas tributárias, fiscais, financeiras** e **contábeis** do Município de Porto Velho, conforme preceitua o Art. 2º do Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018 (Regimento Interno da SEMFAZ), sendo que tais atribuições, em especial as de planejamento e controle financeiro, são correlatas com as da unidade setorial responsável pelo planejamento orçamentário (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão), cujo servidores são a engrenagem principais nesta integração com a Fazenda Municipal e seus órgãos de controle financeiro e contábil. Agumentou ainda, que a forma de aquisição do referido investimento foi mais vantajosa, uma vez que a contratação do curso custaria em torno de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no entanto foi proposta a participação somente dos servidores essenciais. Seguindo a ordem do dia, o Conselheiro Luiz Henrique apresentou o Relatório anual de atividades do exercício 2018 com a respectiva

Prestação de Contas do volume de recursos que ingressaram nos cofres do fundo e as respectivos projetos de investimentos aprovados, sendo aprovado à unanimidade.
Fica convocada a **2ª Reunião Extraordinária do CAF** para o **dia 23 de Janeiro de 2020, as 10 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda**, com a seguinte pauta: **I –** aprovação do relatório anual de atividades do exercício de 2019; **II –** aprovação do Plano de Trabalho Anula do FUMDAF; **III –** outros assuntos. Às 10:45 hs dei por encerrada a sessão. Esta ata foi por mim lavrada, HUELITON MENDES RODRIGUES. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA	*JOÃO FERNANDO ERPEN*
Subsecretária da Receita Municipal	Subsecretário de Finanças e Contabilidade
Membro do CAF	Membro do CAF

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Diretor do Departamento Tributário
Membro do CAF

JOSÉ APARECIDO VEIGA
Diretor do Departamento de Gestão Financeira
Membro do CAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0375CCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 995/2019

CONTRIBUINTE	**UADLEI MARTINS DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO	**RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7393**
BAIRRO	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3647**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/12/2019**
PROCESSO	**18.09065/2019**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E9A34F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 996/2019

CONTRIBUINTE	**CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES**
ENDEREÇO	**RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 6114**
BAIRRO	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3652**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/12/2019**
PROCESSO	**18.09067/2019**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D900F2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 997/2019

CONTRIBUINTE	**HEITOR LUIZ DA COSTA JUNIOR**
ENDEREÇO	**RUA AFONSO PENA, 768**
BAIRRO	**KM 1**
AUTO DE INFRAÇÃO	**0966**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/12/2019**
PROCESSO	**18.09064/2019**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F292258

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 998/2019

CONTRIBUINTE	**CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES**
ENDEREÇO	**RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 6114**
BAIRRO	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3650**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/12/2019**
PROCESSO	**18.09066/2019**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE3C00AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 999/2019

CONTRIBUINTE.....	**ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**
ENDEREÇO.....	**AV. CARLOS GOMES, 2507**
BAIRRO.....	**SÃO CRISTÓVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3763**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/12/2019**
PROCESSO.....	**18.09111/2019**

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10276FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 1000/2019

CONTRIBUINTE.....	**LAUANY KARINY GUIMARÃES DE F. C. BRANCO**
ENDEREÇO.....	**RUA EDUARDO LIMA E SILVA, 0358**
BAIRRO.....	**CIDADE NOVA – RESID. TROPICAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2601**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/12/2019**
PROCESSO.....	**18.09095/2019**

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:506D9155

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 1001/2019

CONTRIBUINTE.....	**CELSO DE SOUZA COSTA**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR, 1736**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2170**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/12/2019**
PROCESSO.....	**18.09094/2019**

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:982EB031

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 1002/2019

CONTRIBUINTE.....	**CELSO DE SOUZA COSTA**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR, 1736**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2171**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/12/2019**
PROCESSO.....	**18.09096/2019**

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:994A2280

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 1003/2019

CONTRIBUINTE.....	LEONIR PEREIRA LOBO
ENDEREÇO.....	NA. JOSÉ VIEIRA CAULA, 4642
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2168
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/11/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/12/2019
PROCESSO.....	18.09093/2019

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85F59777

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 1004/2019

CONTRIBUINTE.....	LEONIR PEREIRA LOBO
ENDEREÇO.....	NA. JOSÉ VIEIRA CAULA, 4642
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2169
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	04/11/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/11/2019
PROCESSO.....	18.09092/2019

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E9AD682

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 1005/2019

CONTRIBUINTE.....	DILSON JOÃO DANTAS CARNEIRO
ENDEREÇO.....	RUA SANTA CECÍLIA, S/N
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2172
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/11/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/12/2019
PROCESSO.....	18.09097/2019

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F65B31EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 1006/2019

CONTRIBUINTE.....	DILSON JOÃO DANTAS CARNEIRO
ENDEREÇO.....	RUA SANTA CECÍLIA, S/N
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2173
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/11/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/12/2019
PROCESSO.....	18.09090/2019

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F3BA89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 1007/2019

CONTRIBUINTE.....	WILLIAM FERREIRA DA SILVA
ENDEREÇO.....	JOAQUIM BRITO, 8383
BAIRRO.....	ESPERANÇA DA COMUNIDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	1575
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/11/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/12/2019
PROCESSO.....	18.09086/2019

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi

regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9724006

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 1008/2019

CONTRIBUINTE.....	**MARIA SONJA SALDANHA COELHO**
ENDEREÇO.....	**RUA DÉCIMA AVENIDA, 4272**
BAIRRO.....	**RIO MADEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2163**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/12/2019**
PROCESSO.....	**18.09137/2019**

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75D3952F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 1009/2019

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO ADEMILTO GOMES BREGENSE**
ENDEREÇO.....	**NA JATUARANA, 5214**
BAIRRO.....	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**0969**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**23/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/12/2019**
PROCESSO.....	**18.09061/2019**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EC3A6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 1010/2019

CONTRIBUINTE.....	**LENIO JOE RODRIGUES COSTA**
ENDEREÇO.....	**RUA ANARI, 5758**
BAIRRO.....	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**0273**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/12/2019**
PROCESSO.....	**18.09118/2019**

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A887633

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 1011/2019

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO DAS NEVES XIMENES**
ENDEREÇO.....	**RUA GONÇALVES DIAS, 648**
BAIRRO.....	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3761**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/12/2019**
PROCESSO.....	**18.09121/2019**

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB2A54EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 1012/2019

CONTRIBUINTE.....	RONI ALVES DE AQUINO
ENDEREÇO.....	RUA JAQUELINE FERRY, 2884
BAIRRO.....	JUSCELINO KUBITSCHEK
AUTO DE INFRAÇÃO.....	1576
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/11/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	12/12/2019
PROCESSO.....	18.09145/2019

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10B6CC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 1013/2019

CONTRIBUINTE.....	M & B COMERCIO DE DERIVADOS DO PETROLEO
ENDEREÇO..... COMPLEMENTO.....	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1391 LOTE REMEMBRADO AO LOTE 240
BAIRRO.....	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	1915
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/11/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/12/2019
PROCESSO.....	18.09076/2019

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:610E6A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 1014/2019

CONTRIBUINTE.....	ALFEU GUIMARÃES FERNANDES
ENDEREÇO..... COMPLEMENTO.....	RUA EDUARDO LIMA E SILVA, 0358 RESID. TROPICAL Q620 – L30
BAIRRO.....	CIDADE NOVA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2602
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/11/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	10/12/2019
PROCESSO.....	18.09125/2019

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FF1BE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 1015/2019

CONTRIBUINTE.....	DIEGO QUIRINO DA SILVA
ENDEREÇO..... COMPLEMENTO.....	RUA EDUARDO LIMA E SILVA, 0358 RESID. TROPICAL Q654 – L40
BAIRRO.....	CIDADE NOVA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2603
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/11/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	10/12/2019
PROCESSO.....	18.09124/2019

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC5408F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 014/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de Gozo de Férias Combinadas da Subsecretária da Receita Municipal (SUREM/SEMFAZ);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **HUGO SIMÃO ALVES CASINI**, Cadastro nº 249476, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, para responder, no período de **14 a 30 de Janeiro de 2020**, pela Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a titular **MARIA SANDRA BANDEIRA**, Cadastro nº 12716, em gozo de férias combinadas no referido período.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25399213

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 003/GAB/SEMI/SEMA/2020

Portaria nº 003/GAB/SEMI/SEMA de 09 de janeiro de 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por intermédio da Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001; e

RESOLVE:
Art. 1º Instituir comissão para estudo, análise e reestruturação do PEA - Programas e Projetos de Educação Ambiental que serão ser apresentados e desenvolvidos por empreendimentos no âmbito do Licenciamento Ambiental.

Art. 2º – A comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – Adirleide Dias dos Santos – Técnica do DGPA – mat. 100107
II – Juliano Von Rondon de Andrade – Diretor do DEMFINS – Mat. 107202
III – Kátia Regina Barros de Souza – Técnica do DGPA – Mat. 291401;
IV – Nilton Veloso Bezerra – Diretor do DELIC – Mat. 295122
V – Yaylley Coêlho da Costa Jezini - Gabinete do Secretário – Mat. 315813
VI – Lucinara Camargo Araújo Souza – Diretora do DGPA – mat. 320846 – Presidente da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições anteriores.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2019.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E8A2B16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 472/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 472/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Janeiro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 090/2020 /USF LINHA 28 MARIA CAMELO/SEMUSA de 09/12/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
298027	ROSIANE SANTOS DE JESUS	GERENTE USF LINHA 28 MARIA CAMELO	06267824360

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Linha 28 Maria Camelo, programados pela coordenação da equipe e direção da Unidade de Saúde, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:18876E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA 471/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 471/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Janeiro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 014/2020 /UPA ZONA SUL/SEMUSA de 06/01/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
247206	DANHELLIGTON MOREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03904948402

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Upa da Zona Sul, programados pela coordenação da equipe e direção da UPA, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D9EB9EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA 470/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 470/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Janeiro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 008/2019/DCZADS/DVS/SEMUSA de 09/12/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
348195	RENATO PINTO BENIGNO	MOTORISTA	02154789610
622515	MANOEL SIMPLÍCIO DE SOUZA	GARI	00593128203

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Controle de Zoonoses em Animais Domésticos e Sinantrópicos - DCZADS, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2C5E6706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA 475/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 475/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Janeiro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memorando nº 007/2019/NUGEP/ASTEC/SEMUSA de 09/01/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
16966	CLERISVALDO DE JESUS MUNIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03995039401

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do NUGEP, programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B68DCC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA 469/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **469**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Janeiro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
321753	SIDIRLEI PASSOS DE AMORIM	ASSESSOR NÍVEL III	05287057678

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Linha 28 Maria Camelo, programados pela coordenação da equipe e direção da Unidade de Saúde, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EAC471AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº306/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.306/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Vista Alegre do Abunã, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JOSÉ LOURENÇO DO VALE NETO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/03164-00/2019,** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **JOSÉ LOURENÇO DO VALE NETO,** portador (a) do **RG n.º 2653347 SSP/PE e CPF n.º 343.854.604-34,** residente a Av. Leobleim, s/n – Distrito de Vista Alegre do Abunã , venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMV – 0008** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, no Decreto n.º 15.336 de 25 de julho de 2018, ou outras normas pertinentes que venham a versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho e seus Distritos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMV – 0008 –** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, de que trata a Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336 de 25 de julho de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23/08/2019** e seu término a data de **30/08/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Vista Alegre do Abunã**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 13 de setembro de 2019

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ LOURENÇO DO VALE NETO
Autorizado
R.G. 2653347 SSP/PE e CPF n.º 343.854.604-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8A750182

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº384/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 384/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) SÉRGIO REIS DE MACEDO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.03734-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **SÉRGIO REIS DE MACEDO** portador do **RG. 285042**

SSP/RO CPF Nº 289.824.282-91 residente e domiciliado na Rua Oswaldo Ribeiro, nº s/n, AP 13, BL 06, Condomínio Porto Belo 4 Bairro: Socialista, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0289** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0289**para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **07/10/2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SÉRGIO REIS DE MACEDO
Autorizado
R.G. 285042 SSP/RO CPF Nº 289.824.282-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1DF5C21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº385/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº385/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0289**,** outorgada ao Sr.(a) **APARECIDO PRADO,** portador do RG 10634281 SSP/SP, CPF Nº 144.478.352-15, residente e domiciliada a Rua Ribeirão Preto – nº 6501, – Bairro: Cuniã.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EE725943

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº386/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 386/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0289 ao Sr.(a) **SÉRGIO REIS DE MACEDO** portador do RG. 285042 SSP/RO CPF Nº 289.824.282-91 residente e domiciliado na Rua Oswaldo Ribeiro, nº s/n, AP 13, BL 06, Condomínio Porto Belo 4 Bairro: Socialista, vinculado ao **Processo 14.03734-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9AC22F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº363/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.363/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) WALDIZIO PINHEIRO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/03953-000/2019,** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **WALDIZIO PINHEIRO DA SILVA,** portador (a) do **RG n.º 0296247 SJSP/AC e CPF n.º 619.839.852-87,** residente a Rua Jandira, nº 436, Bairro: Não Cadastrado – Distrito de Nova Califórnia , venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMN – 0008** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, no Decreto n.º 15.336 de 25 de julho de 2018, ou outras normas pertinentes que venham a versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho e seus Distritos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMN – 0008 –** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, de que trata a Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336 de 25 de julho de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23/10/2019** e seu término a data de **30/08/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 24 de outubro de 2019

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WALDIZIO PINHEIRO DA SILVA
Autorizado
R.G. 0296247 SJSP/AC e CPF n.º 619.839.852-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:074E65F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 361/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 361/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) VANESSA COELHO DE OLIVEIRA ARAÚJO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.03928-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **VANESSA COELHO DE OLIVEIRA ARAÚJO** portador do **RG. 999162 SESDEC/RO CPF Nº 978.242.912-00** residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 2587, Bairro: Nossa Srª das Graças, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0189** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0189** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21/10/2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 24 de outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VANESSA COELHO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Autorizado
R.G. 999162 SESDEC/RO CPF Nº 978.242.912-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F256947C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 57/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.57/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JOSÉ IZAIAS MAGALHÃES BATISTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/00.00271-00/2019,** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **JOSÉ IZAIAS MAGALHÃES BATISTA,** portador do RG **260684 SSP/RO, CPF nº 326.428.572-04,** residente e domiciliado na **Rua das Camélias, nº6532 – Bairro Jardim Eldorado,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM - 0141** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0141–** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/01/2019** e seu término a data de **30/01/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 DE fevereiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ IZAIAS MAGALHÃES BATISTA
Autorizado
R.G. 260684 SSP/RO, CPF nº 326.428.572-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3C130EAA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019/SML/PVH

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que até a presente data não foi possível obter todas as informações necessárias para elucidar os pedidos de esclarecimentos encaminhados pelas licitantes. **FICA PRORROGADA A DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** denominada: **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00019/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO COSTA E SILVA,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB,** para o dia **17 de janeiro de 2020 às 09h00min (horário local),** onde receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. **Valor Estimado: R$ 350.855,14 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).**

Porto Velho-RO, 14 de janeiro de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3C194B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 071/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, com destino até Vilhena – RO no dia 15/01/2020 para transportar pacientes com exames agendados conforme memo. Nº 016/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4493.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$. 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F63A8D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2020.

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº **2146/2019** fls. 20 e 21 (verso).
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR A Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **EDENILDA NASCIMENTO FARIAS – Mat. 7341,** Ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS, Lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (CLÍNICA DA MULHER).
Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o (a) Servidor (a) **EDENILDA NASCIMENTO FARIAS,** Servidor (a) do quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura - RO, e o (a) Servidor (a) Municipal **ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de AUXILILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE ENQUADRADA NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM conforme Portaria nº 641/2011, do quadro de servidores do Município de São Francisco do Guaporé – RO, ficando o ônus para o Ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2020.

Rolim de Moura, 13 de janeiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EC97BE61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 005/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL** valor estimado **R$ 213.210,00 (Duzentos e treze mil duzentos e dez reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **27 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4251-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 14 de Janeiro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BC1A9695

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2019

Processo: 3119/2019
Dispensa: 74/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO DA UNIDADE DE SAÚDE DE NOVA ESTRELA.

Fornecedor: EDUARDO OLIVEIRA MARINHO (INSTALADORA MARINHO)
CNPJ/CPF: 31.334.668/0001-07
Valor Total: R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Por meio desta publicação, REVOGO a dispensa de licitação nº 74/2019, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93.

Rolim de Moura, 14 de Janeiro de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4B5D0F38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

Processo: 3119/2020
Dispensa: 1/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO DA UNIDADE DE SAÚDE DE NOVA ESTRELA

Fornecedor: C. R. DE AZEVEDO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.657.128/0001-58
Valor Total: R$ 2.323,00 (Dois mil trezentos e vinte e três reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.323,00 (Dois mil trezentos e vinte e três reais)

ROLIM DE MOURA,14 de janeiro de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6E368B0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

Processo: 6611/2020
INEXIGIBILIDADE: 1/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE DIREITO DE USO DE SOFWARES INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL DESENVOLVIDOS COM TECNOLOGIA HÍBRIDA ON/OFF LINE.

Fornecedor: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 17.468.557/0001-54
Valor Total: R$ 244.922,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 244.922,00

ROLIM DE MOURA,14 de janeiro de 2020.

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8CA97326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ACOLHIMENTO DE RECURSO TP 07 2019

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO 07/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente.

ASSUNTO: ACOLHIMENTO DE RECURSO

RECORRENTE: PANI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

A empresa supramencionada apresentou o recurso contra o Edital que tem por objetivo Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente.

DA TEMPESTIVIDADE
Considerando que o edital 119/2019, concernente a Tomada de Preço 07/2019, prevê o que segue:
13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação de dispositivo legal do art. 41 da lei 8.666/93. Devendo por tanto protocolar o pedido na Unidade da secretaria municipal de compras ou protocolo em até 05 (cinco) dias úteis que antecede a data fixada no preâmbulo deste Edital.

Considerando que a empresa protocolou seu recurso *inloco* no dia 14/01/2020 e assim considerando que a abertura estava prevista para o dia 21/01/2020, então o mesmo é tempestivo.

DOS MOTIVOS APRESENTADOS
A impugnante requer que declare tempestivamente impugnado o editalTOMADA DE PREÇO 07/2019**, sob a seguinte argumento:**

DO MERITO
A Lei n. 8.666/93 se mantém fiel ao dispositivo constitucional que lhe couber regulamentar, prestigiando o princípio da isonomia com as vedações trazidas em seu art. 3°, §1°, I, aqui transcrito:
§ 1o É vedado aos agentes públicos:
I — admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (...).

Assim zelando pelos princípios da imparcialidade, da isonomia e ainda da legalidade, mediante os fatos acima, no intuito de evitar problemas futuros, consideramos plausível os argumentos e julgamos procedente a impugnação ora apresentada.

DA DECISÃO
O Presidente no dever de rever seus atos, acolhe a impugnação apresentada pela empresa PANI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Assim a TOMADA DE PREÇO 07/2019 será suspensa, e devidamente corrigida, sendo publicada em momento oportuno.

Santa Luzia D'Oeste – RO, em 14 de Janeiro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:CCCCB109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ACOLHIMENTO DE RECURSO PE 111 2019 - SIEG

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO 111/2019

ASSUNTO: ACOLHIMENTO DO RECURSO

RECORRENTE: SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

A empresa supramencionada apresentou o recurso contra o Edital que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** EDUCACIONAL **PROJETO INCLUIR É UM ATO DE AMOR QUE PROMOVE O APRENDER DAS CRIANÇAS COM NECESSIDADES E DIFICEULDADS ESPECIAIS** com as especificações mínimas exigidas para executar o projeto' Aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente que será executado pela SEMECEL.

DA TEMPESTIVIDADE
Segundo o artigo o art. 41 § 2º da Lei 8666/93 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
Considerando que a empresa encaminhou seu recurso via e-mail no dia 10/01/2020 assim considerando que a abertura estava prevista para o dia 16/01/2020, então o mesmo é tempestivo.

DOS MOTIVOS APRESENTADOS
A impugnante requer que declare tempestivamente impugnado o editalPREGÃO ELETRÔNICONº111/2019, sob o seguinte argumento:
Que sejam aceitos também Lousas Interativas com a superfície de outras marcas, não sendo obrigatório o usa da Whiteboard Film 3m, mantendo-se uma qualidade similar ou superior, que permita a função de escrever com canetas para quadros brancos, e posteriormente apagar o conteúdo escrito;

Que sejam aceitos também o fornecimento de suporte de fixação de acordo com o modelo de cada fabricante, visto essa exigência (suporte inteligente), ser um termo de uso comercial;

Que sejam aceitas Lousas com dimensões aproximadas das solicitadas pelo Edital, respeitando o tamanho da diagonal da área ativa mínima de 80 polegadas;

4. Que o Órgão exija dos participantes a comprovação das informações no equipamento (catálogo oficial do fabricante, sendo por meio físico e online/link) e o cadastro do fornecedor no CNAE, a fim de impedir que empresas apresentem para a Administração Pública, produtos que não atendem os padrões de qualidade necessários, ou que não são aptas para fornecer o produto, bem como, impedir que o Órgão acabe se associando a fornecedores irregulares, o que pode trazer danos para a Administração Pública.

DO MERITO
Diante do exposto, em analise as observações relatadas vimos que as especificações foram inseridas no edital com base no termo de referência.
A Lei n. 8.666/93 se mantém fiel ao dispositivo constitucional que lhe couber regulamentar, prestigiando o princípio da isonomia com as vedações trazidas em seu art. 3°, §1°, I, aqui transcrito:

§ 1o É vedado aos agentes públicos:
I — Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (...).

Assim zelando pelos princípios da imparcialidade, da isonomia e ainda da legalidade, mediante os fatos acima, no intuito de evitar problemas futuros, consideramos plausíveis os argumentos e julgamos procedente a impugnação ora apresentada.

DA DECISÃO
O Pregoeiro no dever de rever seus atos, a princípio acolhe o recurso apresentando entendendo haver procedência quanto a impugnação apresentada pela empresa SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**,** razão pela qual **SUSPENDE** o pregão eletrônico 61/2019, para análise detalhada e ajuste do edital conforme necessidade, sendo republicado em momento oportuno.

Santa Luzia D'Oeste – RO, em 13 de Janeiro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:462C410F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 016/2020

PORTARIA Nº. 016/GP/2020

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019.

R E S O L V E

I - AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ERNANDES CAPELINE**, cargo/função de Vice- Prefeito, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO.

Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocará com objetivo de angariar equipamento agrícola e resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e participar de reunião na Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI e buscar equipamentos, nos dias **14 á 17 de janeiro de 2020**, com via de transporte terrestre por meio do veiculo Fiat Mobi, placa DAE3C30.

Período autorizado: 14 á 17 de janeiro de 2020.

Quantidade de diária: 04 (quatro).

Valor Unitário das Diárias: R$ 293,30 (Duzentos noventa e três reais).

Valor Total das Diárias: R$ 1.173,20 (Um mil cento e setenta e três reais e vinte centavos).

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 13 de Janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:E595E6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 017/2020

PORTARIA Nº. 017/GP/2020

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019.

R E S O L V E

I - AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **UELTON FERREIRA DA SILVA**, cargo/função de motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO.

Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocará com objetivo de conduzir equipamento agrícola ao município de Santa Luzia D'Oeste, nos dias **14 e 15 de janeiro de 2020**, com via de transporte terrestre por meio do veiculo Caminhão VW 31280, placa OHO7144.

Período autorizado: 14 e 15 de janeiro de 2020.

Quantidade de diária: 02 (duas).

Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 13 de Janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:1701AF68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 018/2020

PORTARIA Nº. 018/GP/2020

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019.

R E S O L V E

I - AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **EDSON CAMPOS SOBRINHO**, cargo/função de motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO.

Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocará com objetivo de conduzir equipamento agrícola ao município de Santa Luzia D'Oeste, nos dias **14 e 15 de janeiro de 2020**, com via de transporte terrestre por meio do veiculo Caminhão Carga Seca, placa NEF-7862.

Período autorizado: 14 e 15 de janeiro de 2020.

Quantidade de diária: 02 (duas).

Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 13 de Janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:D080BB05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 019/2020

PORTARIA Nº. 019/GP/2020

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Maria Jose Gomes da Silva**, cargo/função Administradora das UBS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: Deslocara a Porto Velho/RO no período de 20 á 22/01/2020 em veiculo Hilux de Placa NCZ 9182, com o objetivo de fazer retirada de materiais e insumos no DGAF (departamento de assistência farmacêutica), realizar o transporte de amostra de sangue/soro, bem como fazer a retirada de materiais para realização do teste do pezinho – instituto NATIVIDA.
Período autorizado: 20 á 22/01/2020
Quantidade de diária: 02 (Duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 14 de Janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:058B4E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 020/2020

PORTARIA Nº. 020/GP/2020

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Valdeci Moreira**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Ji-paraná/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocara a Porto Velho/RO no período de 20 á 22/01/2020 em veiculo Hilux de Placa NCZ 9182, com o objetivo de conduzir a Administradora das UBS, que irá fazer retirada de materiais e insumos no DGAF (departamento de assistência farmacêutica), realizar o transporte de amostra de sangue/soro, bem como fazer a retirada de materiais para realização do teste do pezinho – instituto NATIVIDA.
Período autorizado: 20 á 22/01/2020
Quantidade de diária: 02 (Duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 14 de Janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:E95E58BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORARIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **JUCELIA BARBOSA DE ABREU,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade, n° 1014992 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 885.983.652-20, residente e domiciliado a Av. Brasília nº 5274, em Rolim de Moura/RO , denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 975/2019 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Assistente Social 20 horas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.

O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em **13 de janeiro de 2020** pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 13 de janeiro de 2020.

Contratante
Município de Santa Luzia D'oeste –RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F2C8A485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 01/2020

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de atender às demandas da Secretaria de Saúde, convoca a funcionária constante no Anexo I deste edital para retornar das férias ao trabalho. A mesma poderá fruir os dias restantes assim que suprida a demanda, com prévia autorização do executivo.

Anexo I

CPF	NOME	CARGO
767.850.762-34	MARIA LUCIA RODRIGUES MENDES	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito do Município de
São Felipe D'Oeste RO. (14/01/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3F75E231

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.003/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº.003/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Exonera a Dir Div Esp de Gestão do ESF 03 UBS Sao Joao, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **CRISTIANE RAISA BUENO CANI**, brasileira, portadora do RG n°. 2396085 SEJUSP/MS, CPF/MF n° 950.615.922-04, do cargo de Dir Div Esp de Gestão do ESF 03 UBS Sao Joao, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09/01/2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 10/01/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:24AA3EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.004/GAP/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº.004/GAP/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia a Secretária Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. CRISTIANE RAISA BUENO CANI, brasileira, portadora do RG n°. 2396085 SEJUSP/MS, CPF/MF n° 950.615.922-04 no cargo de Secretária Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10/01/2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/01/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3B667AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.005/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº.005/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

> "Exonera a Diretora Escolar da Creche Municipal Professora Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sra. **JULIMAR DE SOUZA MONTES LUGAO**, brasileira, portadora do RG n°. 750238 SSP/RO, CPF/MF n° 713.805.152-20, do cargo de Diretora Escolar da Creche Municipal Professora Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09/01/2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 10/01/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8FAFF0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.006/GAP/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº.006/GAP/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

> "Nomeia a Diretora Escolar da Creche Municipal Professora Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI, brasileira, portadora do RG n°. 131615 SSP/RO, CPF/MF n° 106.480.892-15 no cargo de Diretora Escolar da Creche Municipal Professora Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10/01/2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/01/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F0E06DB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 071/2020/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FATIMA BARROS AGUIAR POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA-CERON**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de janeiro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:8707FA7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 070/2020/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de janeiro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:9B53BD58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 069/2020/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/4344-34, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). **E CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de janeiro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D7B8E6F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 058/2020/SEMED, que tem como objeto **DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DAS ESCOLAS POLOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIA S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de janeiro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:77AB41D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 055/2020/SEMED, que tem como objeto **DESPESAS ESTIMATIVAS PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS DAS ESCOLAS POLOS MUNICIPAIS LAZARA ALVES DE LIMA E ESCOLA PRIMAVERA DE SANTANA DO GUAPORÉ, PARA UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S.A**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de janeiro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:813B194B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 073/2020/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERIODO DE 10 (DEZ) MESES.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA-CERON**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de janeiro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:46BA486F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 074/2020/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESA ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO CRAS.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA-CERON**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de janeiro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6934DBCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 075/2020/SEMAGRI, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO**

PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FEIRA DO PRODUTOR, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA-CERON**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de janeiro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:125F9FC6

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE RETOMADA DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº 804/2018
CONTRATO N. 021/2019

ORDEM DE RETOMADA DOS SERVIÇOS
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Autorizo a Empresa: **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.832.538/0001-32, sediada na Rua Ipê, nº 1239, Sala 01, Bairro Cafezinho, Município de Ji-Paraná - RO, a **RETOMAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS,** Referente ao Contrato nº 021/2019, Objeto: Reforma Geral da Escola Primavera no Distrito de Santana do Guaporé.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de janeiro de 2020

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Recebido em: ____/____/_____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:EEC1427F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 804/2018
CONTRATO N. 021/2019

TERMO DE PARALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE** CARVALHO, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Autorizou a paralização dos serviços a Empresa: **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.832.538/0001-32, sediada na Rua Ipê, nº 1239, Sala 01, Bairro Cafezinho, Município de Ji - Paraná - RO, O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 021/2019, cujo objeto é a Implantação de Sistema de Iluminação Pública, para atender o Convênio nº 153/DPCN/2017, (Siconv nº 842980), O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme solicitação de paralisação de obra pela empresa justificando que a fabricação dos postes que serão instalados na supracitada não são fabricados no Município e o fornecedor (Cacoal/RO) solicitou um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para fabricação dos postes, até nova ordem de reinicio para a continuidade da obra, fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinicio da obra em comento, A presente Paralização encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de novembro de 2019

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NEILSON WILIN KREOTLOW CORTES
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C3B403E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	75/2020
b) Licitação Nrº :	19/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FEIRA DO PRODUTOR, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIA - CERON.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$7.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:600A93CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	74/2020
b) Licitação Nrº :	18/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESA ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO CRAS, EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Valor Total Homologado - R$8.000,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:76E224B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	73/2020
b) Licitação Nrº :	17/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERIODO DE 10 (DEZ) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$4.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:904B780C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	55/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS ESTIMATIVAS PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS DAS ESCOLAS POLOS MUNICIPAIS LAZARA ALVES DE LIMA E ESCOLA PRIMAVERA DE SANTANA DO GUAPORÉ, PARA UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:AA7E81A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	58/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DAS ESCOLAS POLOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA- CERON

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$100.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3D809F1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	69/2020
b) Licitação Nrº :	14/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS). E CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D20F8625

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	69/2020
b) Licitação Nrº :	14/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS). E CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R$4.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7B120994

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	70/2020
b) Licitação Nrº :	15/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S.A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:16656933

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	71/2020
b) Licitação Nrº :	16/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FATIMA BARROS AGUIAR POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS DE ENERGIA ELETRICA DE RONDONIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BEC76EF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO nº. 054/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, COMUNICA aos interessados que a licitação referente ao Processo nº. 054/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº. 2615, do dia 24 de Dezembro de 2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÃO DE ABASTECIMENTO", para os veículos Câmara Municipal de Seringueiras -RO, conforme as especificações do Projeto Básico, fica CANCELADO O PROCESSO. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto à CPL, no endereço mencionado, ou pelo telefone (69) 3623-2044, endereço eletrônico cmseringueiras@hotmail.com e portal da transparência: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br, onde poderão ser solicitados.

Seringueiras-RO, 06 de Janeiro de 2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:FAA99E79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 01

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<table>
<tr><td>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</td><td colspan="2">Nº 001 ANO 2020</td></tr>
<tr><td>Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.</td><td colspan="2" rowspan="2">Data:07/01/2020</td></tr>
<tr><td>CNPJ: 14.555.818/0001-85</td></tr>
<tr><td>VALOR TOTAL (R$): 90.980,32 (Noventa mil novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)</td><td colspan="2">Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.</td></tr>
<tr><td colspan="3">HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição da operação:</td></tr>
<tr><td colspan="3">- RESGATE de R$ 90.980,32 (Noventa mil novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), do fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, Conta 11521-5 Ag 4127-0 e TRANSFERÊNCIA do mesmo para a Conta 113496-5 Ag: 1486 Banco Bradesco, com intuito de uma melhor rentabilidade.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Características dos Ativos:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Fundo de Investimento Renda Fixa.</td></tr>
<tr><td colspan="3">BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Conta: 113496-5 Ag: 1486 Bradesco conta Investimento.</td></tr>
<tr><td>Proponente:</td><td>Gestor/ Autorizador:</td><td>Resp. Pela Liquidação Da Operação:</td></tr>
<tr><td>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</td><td>PAULO CEZAR BASILIO</td><td>MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS</td></tr>
<tr><td>CPF: 741.346.202-87
CGRPPS: 4039
Validade Certificação: 27/11/2023</td><td>CPF: 539.990.969-34</td><td>CPF: 000.550.302-70</td></tr>
<tr><td>ASS:_____</td><td>ASS:_____</td><td>ASS:_____</td></tr>
</table>

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:A35733C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 03

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<table>
<tr><td colspan="2">AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</td><td>N° 003 ANO: 2020</td></tr>
<tr><td colspan="2">Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.</td><td rowspan="2">Data: 09/01/2020</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ: 14.555.818/0001-85</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR (R$): 278.596,12</td><td rowspan="2">Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, I “b”.</td></tr>
<tr><td colspan="2">(Duzentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos)</td></tr>
<tr><td colspan="3">HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO. Descrição da operação: -APLICAÇÃO de R$ 278.596,12 (Duzentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos) no fundo de investimento BRADESCO FI RF IRF-M1 CNPJ: 11.484.558/0001-06 Conta 113496-5 Ag. 1486 BANCO BRADESCO, optando por aplicar em um fundo com a rentabilidade Moderada.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Características dos Ativos: Fundos de Investimento Renda Fixa.</td></tr>
<tr><td colspan="3">BRADESCO FI RF IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS CNPJ nº 11.484.558/0001-06 Art. 7º, I, “b”.</td></tr>
<tr><td>Proponente:</td><td>Gestor/Autorizador:</td><td>Resp. Pela Liquidação Da Operação:</td></tr>
<tr><td>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</td><td>PAULO CEZAR BASILIO</td><td>MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS</td></tr>
<tr><td>CPF: 741.346.202-87
CGRPPS: 4039
Validade Certificação: 27/11/2023</td><td>CPF: 539.990.969-34</td><td>CPF: 000.550.302-70</td></tr>
<tr><td>ASS:____</td><td>ASS:_____</td><td>ASS:_____</td></tr>
</table>

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C923989E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONVITE PARA REUNIÃO ORDINARIA

Ofício Circular n° 01 /CMPIPMS/2020. Seringueiras – RO, 14 de Janeiro 2020.

Aos
Ilmo. Senhores;
Membros do Conselho Municipal
Previdenciário Seringueiras – RO.
Desta;

Prezados Senhores:

Venho através de este convidar Vossa Senhoria para participar da reunião **ORDINÁRIA** do Conselho Municipal Previdenciário de Seringueiras/RO, que acontecerá no dia **16/01/2020, às 15h00min**, na dependência do Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras/RO localizada na Av. Jorge Teixeira nº 935, (no prédio da antiga prefeitura), com as seguintes pautas:

- APROVAÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO/2019.

- DEMAIS ASSUNTOS INTERNOS.

Sem mais para o momento, certa em poder contar com vossa presença desde já agradeço.

Atenciosamente,

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente Do Conselho Municipal Previdenciário do IPMS
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:87149254

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1399/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.399/2020 Seringueiras-RO, 14 de janeiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente a Funcional Programática 02.008.26.782.0006.1198 - Convênio nº. 045/19/FITHA, no valor de**R$ 647.501,26 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos)**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º -Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de**647.501,26 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos)**, conforme detalhamento a seguir:

02- PODER EXECUTIVO
02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.782.0006.1198 – Convênio nº 045/19/FITHA
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.... R$232.501,26
44.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente.....R$415.000,00

Total.....R$ 647.501,26

Art. 3º -Para dar cobertura aos créditos adicionais acima serão utilizados recursos dos Convênios FITHA 2019, celebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:9FACA89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1398/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N. 1.398/2020 Seringueiras-RO, 14 de janeiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente a Funcional Programática 02.008.26.782.0006.1178 - Convênio nº. 055/18/FITHA, no valor de**R$ 77.615,98 (setenta e sete mil e seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos)**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º -Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de**R$ 77.615,98 (setenta e sete mil e seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos),**conforme detalhamento a seguir:

02- PODER EXECUTIVO
02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.782.0006.1178 – Convênio nº 055/18/FITHA
44.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente.....R$**77.615,98**
Total.....R$ 77.615,98

Art. 3º -Para dar cobertura aos créditos adicionais acima serão utilizados recursos dos Convênios FITHA 2018, celebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:0486DEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 082/2019 PROCESSO N°.207/SEMTRAS/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EDUARDO JUNIOR ALVES DE MELO
CNPJ N°. 30.712.275/0001-19
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº082/2019 CELEBRADO EM 14/05/2019 COM VIGÊNCIA DE 8(OITO) MESES A CONTAR DA ASSINATURA.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 14/01/2020 A 14/03/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA– SECRETÁRIA
EDUARDO JUNIOR ALVES DE MELO– CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:349D3FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO Nº.049/2019 PROCESSO N°.204/SEMSAU/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.049/2019 CELEBRADO EM 25/03/2019, COM VIGÊNCIA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA ASSINATURA, AINDA, ACRÉSCIMO NOS VALORES CONTRATADO, CONFORME PRECEITOS DO ART.65, §1º DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº.049/2019, NOS LIMITES DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) ESTABELECIDOS POR LEI.
VALOR R$:236.099,62 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 10 (DEZ) MESES, VIGORANDO DE 25/01/2020 ATÉ 25/11/2020

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA– CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8996633C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2020/PMT
PROCESSO Nº 047/2020/GABINETE

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de CARTA CONVITE n. 002/2020, **Do Tipo Menor Preço por lote** nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18, que fará realizar Tendo como Objeto: Contratação de empresa, para prestar Serviços especializados no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, tais como: Confecção de desenhos, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, levantamento topográfico e confecção de plantas e perfis atendendo assim as exigências dos órgãos financiadores, proveniente de recursos do governo federal, estadual. No valor estimado de R$: R$286.248,00 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais). ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO,

Com recurso próprio e Convênio Contrato de repasse n. 888309/2019/MDR/CAIXA. **COM DATA DE ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTA, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2020, às 07:30** horas/local no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: portal da transparência/licitação/convite; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/**984739570.**

THEOBROMA, 14 de Janeiro de 2020

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:762CFB76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 05/SEMUSA/2020 DISPENSA N 59/2019 PROCESSO N. 881/PMT/SEMUSA/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP CNPJ n. 10.331.865/0001-94

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES CONTAMINADOS E PERFURO CORTANTES, NAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNIPIO DE THEOBROMA-RO.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

14 de Janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:88222B33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 007/**2018**
Pregão Eletrônico nº001/2018
Contrato nº 002/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,** Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município Urupá-RO.
CONTRATADA: P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, neste ato representado por seu representante legal O Senhor JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO, portador do RG nº 325.386 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 7.000 (Sete Mil) Litros de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigencia contratual do exercício de 2.019.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ R$==34.020,00==(Trinta e Quatro Mil e Vinte Reais), podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 002/2018, Nota de Empenho N.001/2020 Processo Administrativo nº007/2018.
PRAZO O prazo de Vigencia dessse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2020, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 14 de Janeiro de 2.020.

LUZIANO F. TRESSMAN
Ver. Presidente-CMUR

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICADO	PUBLICADO
14/01/2020 à 22/01/2020	14/01/2020 à 22/01/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D467CFBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da ***Tomada de Preços nº 12/2019*** *referente ao Processo nº* 876/2019 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA. *Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

Fornecedor: CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 24.178.090/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ	SERV	1	R$ 132.824,82	R$ 132.824,82

Valor Total Adjudicado - R$ 132.824,82

Urupa,14 de janeiro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7E5EAE0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001

JUSTIFICATIVA: 001/2019
PROCESSO Nº.: 1-022/SEMPLAD/2020

FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL. CNPJ: 04.196.645/0001-00

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
OBJETIVO: Contratação da Imprensa Nacional, para a prestação de Serviços de Publicação de Matérias de caráter Oficial, nas edições normais, extras e suplementares de atos Oficiais deste Município na Imprensa Nacional para Exercício do ano de 2020 pelo período de 12 Meses.

Com fulcro no Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93em concordância com o Inc. I. Por se tratar de contratação com órgão exclusivo cuja competência é "Para Publicação do Diário Oficial da União e da Impressa Nacional da Casa Civil da Previdência da Republica", conforme Decreto n° 9.215 de 29 de Novembro de 2017., combinado com o artigo 1° do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria n° 147 de 09/03/2. 006 ficam o presente feito do **Processo Administrativo n°. 1- 022/SEMPLAD/2.020, INEXIGIVIEL** de licitação, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capazes de atender as necessidades da Administração Publica, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer jurídico, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Janeiro de 2.020.

Publique-se.

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Portaria n° 5.641 de 04/02/2019

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F1F06826

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002

JUSTIFICATIVA: 002/2019
PROCESSO Nº.: 1-023/SEMPLAD/2020
FORNECEDOR: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS. CNPJ: 03.693.136/0001-12
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
OBJETIVO: Contratação do Diário Oficial, para a prestação de Serviços de Publicação de Matérias de caráter Oficial, nas edições normais, extras e suplementares de atos Oficiais deste Município no Diário Oficial para Exercício do ano de 2020 pelo período de 12 Meses.

Com fulcro no Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93em concordância com o Inc. I. Por se tratar de contratação com órgão exclusivo cuja competência é "Para Publicação do Diário Oficial da União e da Impressa Nacional da Casa Civil da Previdência da Republica", conforme Decreto n° 9.215 de 29 de Novembro de 2017., combinado com o artigo 1° do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria n° 147 de 09/03/2. 006 ficam o presente feito do **Processo Administrativo n°. 1- 023/SEMPLAD/2.020, INEXIGIVIEL** de licitação, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capazes de atender as necessidades da Administração Publica, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer jurídico, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Janeiro de 2.020.

Publique-se.

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Portaria n° 5.641 de 04/02/2019

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DCA48D02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO Nº 03/2020 – CONTRATO Nº 66/2017.

CELEBRAÇÃO: 10/01/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDONIA LTDA-ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 66/2017.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 81.606,00** (oitenta e um mil seiscentos e seis reais).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: GABINETE, Elemento de despesa 3.3.90.39.90, Programações: 04.122.1002.2003.0000, nos termos das notas de empenho nº 7/2020, Processo Administrativo nº 1-627/2017.
INTERVENIENTE: GABINETE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-627/2017.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Janeiro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5B1B34A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISTRATO DE CONTRATO Nº 01

Destrato nº: 01/2020.
Processo nº: 1 - 758/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: VITALINA DE LIRA – ME.
Objeto: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou o Contrato nº 119/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 1-758/2019 rescinde-lo amigavelmente a partir da data de assinatura do Presente Termo, constante disposto no art. 79, inciso, II, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 10/01/2020.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 14 de Janeiro de 2020.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:590DA093

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CIMCERO/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/SRP/CIMCERO/2019.
PROCESSO Nº 01-338/CIMCERO/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Av. 2 de abril N°1021, Bairro: Centro, neste ato representado pela Presidente Senhora **Gislaine Clemente** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (Medicamentos atenção básica) , visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde gerenciadas pelos municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - Comprimidos, Cápsula, Soluções, Pomadas e outros)**para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica/Primária dos estes públicos consorciados**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos., do Pregão Eletrônico n. º 009/SRP/CIMCERO/2019.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

2.3. **Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. Caberá à Divisão de Licitação do Consórcio a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

2.3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo único deste instrumento.

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada no âmbito do Estado de Rondônia pelo Decreto Estadual nº. 12.205/2006 com a Lei Federal nº 8.666/93, de forma subsidiária e o Decreto Estadual n° 18.340/2013, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado - DOE, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico Nº 009/CIMCERO/2019), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS
11.1 - O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **5 (cinco)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 18.1 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 18.2 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Conforme descrito no **item 16 (dezesseis)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
15.1. São participantes desta ata as seguintes prefeituras consorciadas:

15.1.1	**Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste**
15.1.2	**Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis**
15.1.3	**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**
15.1.4	**Prefeitura Municipal De Alvorada Do Oeste**
15.1.5	**Prefeitura Municipal de Buritis**
15.1.6	**Prefeitura Municipal de Cabixi**
15.1.7	**Prefeitura Municipal de Cacoal**
15.1.8	**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
15.1.9	**Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
15.1.10	**Prefeitura Municipal de Castanheiras**
15.1.11	**Prefeitura Municipal de Cerejeiras**
15.1.12	**Prefeitura Municipal de Colorado D'Oeste**
15.1.13	**Prefeitura Municipal de Corumbiara**
15.1.14	**Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO**
15.1.15	**Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste**
15.1.16	**Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**
15.1.17	**Prefeitura Municipal de Guajará Mirim**
15.1.18	**Prefeitura Municipal de Itapuã Do Oeste**
15.1.19	**Prefeitura Municipal de Jarú**
15.1.20	**Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**
15.1.21	**Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste**
15.1.22	**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**
15.1.23	**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**
15.1.24	**Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**
15.1.25	**Prefeitura Municipal de Nova União**
15.1.26	**Prefeitura Municipal de Ouro Preto Do Oeste**
15.1.27	**Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno**
15.1.28	**Prefeitura Municipal de Pimenteiras Do Oeste**
15.1.29	**Prefeitura Municipal de Porto Velho**
15.1.30	**Prefeitura Municipal de Presidente Médici**
15.1.31	**Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**
15.1.32	**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
15.1.33	**Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste**
15.1.34	**Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste**
15.1.35	**Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**
15.1.36	**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé**
15.1.37	**Prefeitura Municipal de Seringueiras**
15.1.38	**Prefeitura Municipal de Teixeirópolis**
15.1.39	**Prefeitura Municipal de Urupá**
15.1.40	**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá à Diretoria de Licitações/CIMCERO a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

16.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

16.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

16.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

16.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

16.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
16.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/SRP/2019;
16.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;
16.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

17.0 – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente Do CIMCERO

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Diretor da Divisão de Licitação
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/SRP/CIMCERO/2019.
PROCESSO Nº 01-338/CIMCERO/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA)**

Item	produto	Qtde	Un	Estimado		Processo				Dados Estatísticos	
				R$ Un.	R$ total	Valor registrado	R$ total	Detentora	Marca	Dif (%)	Dif R$
0001	acebrofilina 25 mg/5ml - 120ml	40200	FR	5,98	240.396,00	**2,64**	106.128,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI	-55,85	-134.268,00
0002	acebrofilina 50 mg/5ml - 120ml	42000	FR	13,27	557.340,00	**3,50**	147.000,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CIMED	-73,62	-410.340,00
0003	acetilcisteína 20 mg/ml - 120ml	39120	FR	5,11	199.903,20	**5,10**	199.512,00	Vitalsul distribuidora medicamentos - eireli	GEOLAB	-0,20	-391,20
0004	acetilcisteína 40 mg/ml - 120 ml	39240	FR	7,37	289.198,80	**7,30**	286.452,00	Vitalsul distribuidora medicamentos - eireli	GEOLAB	-0,95	-2.746,80
0005	aciclovir 200 mg	195000	CPR	0,76	148.200,00	**0,17**	33.150,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB	-77,63	-115.050,00
0006	aciclovir 50 mg/g creme - 10 g	39960	BNG	7,73	308.890,80	**2,17**	86.713,20	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI	-71,93	-222.177,60
0007	ácido acetilsalicilico 500 mg	118200	CPR	0,18	21.276,00	**0,05**	5.910,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	DORMEC 500MG	-72,22	-15.366,00
0008	ácido acetilsalicilico 100 mg	2388000	CPR	0,23	549.240,00	**0,02**	47.760,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	SOBRAL	-91,30	-501.480,00
0009	ácido fólico 5 mg	1545000	CPR	0,18	278.100,00	**0,04**	61.800,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	HIPOLABOR	-77,78	-216.300,00
0010	ácido folínico 15 mg	39000	CPR	2,32	90.480,00	**1,20**	46.800,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	FOLINAC 15MG	-48,28	-43.680,00
0011	ácido valpróico ou valproató de sódio 250 mg	1413000	CPR	0,49	692.370,00	**0,15**	211.950,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	EPILENIL	-69,39	-480.420,00
0012	ácido valpróico ou valproató de sódio 500 mg	969000	CPR	0,91	881.790,00	**0,37**	358.530,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	EPILENIL	-59,34	-523.260,00

0013	ácido valpróico ou valproato de sódio 50 mg/ml suspensão oral - 100 ml	40200	FR	7,63	306.726,00	**2,50**	100.500,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	HIPOLABOR	-67,23	-206.226,00
0014	albendazol 400 mg mastigável	363000	CPR	1,79	649.770,00	**0,32**	116.160,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI	-82,12	-533.610,00
0015	albendazol 40 mg/ml suspensão oral - 10 ml	159600	FR	5,41	863.436,00	**0,96**	153.216,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI	-82,26	-710.220,00
0017	alendronato sódico 70 mg	138600	CPR	5,59	774.774,00	**0,19**	26.334,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	CELLERA	-96,60	-748.440,00
0018	alopurinol 100 mg	141000	CPR	0,16	22.560,00	**0,08**	11.280,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI	-50,00	-11.280,00
0019	alopurinol 300 mg	92400	CPR	0,41	37.884,00	**0,19**	17.556,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI	-53,66	-20.328,00
0020	ambroxol 15 mg/5ml - 100 ml	39000	FR	5,95	232.050,00	**1,58**	61.620,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB	-73,45	-170.430,00
0021	ambroxol 30 mg/5ml - 100 ml	39000	FR	8,16	318.240,00	**1,65**	64.350,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB	-79,78	-253.890,00
0022	amiodarona 200 mg	219000	CPR	0,95	208.050,00	**0,54**	118.260,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	AMIORON 200MG	-43,16	-89.790,00
0023	amitriptilina 25 mg	1401000	CPR	0,76	1.064.760,00	**0,04**	56.040,00	Agil distribuidora de medicamentos ltda	GENERICO - TEUTO	-94,74	-1.008.720,00
0024	amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/ml - 75 ml	39960	FR	21,81	871.527,60	**10,00**	399.600,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	SANDOZ	-54,15	-471.927,60
0025	amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	1194000	CPR	2,23	2.662.620,00	**0,66**	788.040,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	SANDOZ	-70,40	-1.874.580,00
0026	amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg	40500	CPR	3,77	152.685,00	**1,43**	57.915,00	Vitalsul distribuidora de medicamentos - eireli	GERMED	-62,07	-94.770,00
0027	amoxicilina 250 mg/5 ml suspensão oral – 150 ml	238200	FR	13,47	3.208.554,00	**4,69**	1.117.158,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CIMED	-65,18	-2.091.396,00
0028	amoxicilina 500 mg	2034000	CPR	0,76	1.545.840,00	**0,15**	305.100,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	AUROBINDO	-80,26	-1.240.740,00
0029	anlodipino, besilato 5 mg	1545000	CPR	0,64	988.800,00	**0,03**	46.350,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GEOLAB	-95,31	-942.450,00
0030	anlodipino, besilato de 10 mg	837000	CPR	0,88	736.560,00	**0,06**	50.220,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	BESILAPIN	-93,18	-686.340,00
0031	atenolol 25 mg	90000	CPR	0,93	83.700,00	**0,03**	2.700,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	VITAMEDIC	-96,77	-81.000,00
0032	atenolol 50 mg	1485000	CPR	0,48	712.800,00	**0,04**	59.400,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	PRATI	-91,67	-653.400,00
0033	azitromicina 500 mg	613800	CPR	2,68	1.644.984,00	**0,48**	294.624,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	MEDQUIMICA	-82,09	-1.350.360,00
0034	azitromicina 1g	40920	CPR	10,98	449.301,60	**3,77**	154.268,40	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI	-65,66	-295.033,20
0035	azitromicina pó para suspensão oral (200 mg/5 ml) frasco 15 ml + diluente 600 mg, frasco 8 ml + dosador	60420	FR	12,82	774.584,40	**5,52**	333.518,40	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI	-56,94	-441.066,00
0036	baclofeno 10 mg	40500	CPR	0,83	33.615,00	**0,15**	6.075,00	Jni medicamentos hospitalares eireli	TEUTO	-81,93	-27.540,00
0037	benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral - 80 ml	40500	FR	10,21	413.505,00	**5,30**	214.650,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	BELFAR	-48,09	-198.855,00
0038	biperideno, cloridrato 2 mg	729000	CPR	0,31	225.990,00	**0,18**	131.220,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	CINETOL	-41,94	-94.770,00
0039	brometo de ipratrópio, solução p/ nebulização 0,025 % 20 ml	40500	FR	7,41	300.105,00	**0,77**	31.185,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	HIPOLABOR	-89,61	-268.920,00
0040	butilbrometo de escopolamina + dipirona comprimido (10 mg + 250 mg)	78000	CPR	2,87	223.860,00	**0,35**	27.300,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB	-87,80	-196.560,00
0041	butilbrometo de escopolamina + dipirona solução oral (6,67 mg + 333,4 mg)/ml, gotas, frasco 20 ml	39000	FR	7,69	299.910,00	**4,99**	194.610,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ATROVEX	-35,11	-105.300,00
0042	butilbrometo de escopolamina drágea 10 mg	78000	CPR	0,62	48.360,00	**0,46**	35.880,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GREEN PHARMA	-25,81	-12.480,00
0043	butilbrometo de escopolamina solução oral (10 mg/ml), gotas, frasco 20 ml	39000	FR	8,29	323.310,00	**7,00**	273.000,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	HIPOLABOR	-15,56	-50.308,00
0044	carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	40500	CPR	0,58	23.490,00	**0,06**	2.430,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	UNICORP	-89,66	-21.060,00
0045	carbonato de cálcio + calecalciferol (500 mg + 200 ui)	40500	CPR	1,64	66.420,00	**0,06**	2.430,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	VITAMED	-96,34	-63.990,00
0046	carbonato de cálcio + calecalciferol (500 mg + 400 ui)	40500	CPR	0,60	24.300,00	**0,07**	2.835,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	CALCINUTRI D	-88,33	-21.465,00
0047	carbonato de cálcio + calecalciferol ou fostato de cálcio tribásico + calecalciferol (600 mg + 400 ui)	688500	CPR	0,74	509.490,00	**0,07**	48.195,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	BIONATUS	-90,54	-461.295,00
0048	captopril 25 mg	2700000	CPR	0,51	1.377.000,00	**0,03**	81.000,00	Vitalsul distribuidora de medicamentos - eireli	MEDQUIMICA	-94,12	-1.296.000,00
0049	captopril 50 mg	78000	CPR	0,79	61.620,00	**0,07**	5.460,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	BELFAR	-91,14	-56.160,00
0050	carbamazepina 200 mg	2022000	CPR	0,45	909.900,00	**0,11**	222.420,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	BRAINFARMA	-75,56	-687.480,00

0051	carbamazepina 400 mg	2025000	CPR	1,07	2.166.750,00	**0,36**	729.000,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CRISTALIA	-66,36	-1.437.750,00
0052	carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral - 100ml	41400	FR	13,66	565.524,00	**9,59**	397.026,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	SANVAL	-29,80	-168.498,00
0053	carbonato de lítio 300 mg	780000	CPR	0,41	319.800,00	**0,33**	257.400,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	CARBONATO DE LITIO	-19,51	-62.400,00
0054	carvedilol 3,125 mg	447000	CPR	0,81	362.070,00	**0,06**	26.820,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA	-92,59	-335.250,00
0055	carvedilol 6,25 mg	618000	CPR	0,95	587.100,00	**0,07**	43.260,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA	-92,63	-543.840,00
0056	carvedilol 12,5 mg	1242000	CPR	0,96	1.192.320,00	**0,09**	111.780,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA	-90,63	-1.080.540,00
0057	carvedilol 25 mg	75000	CPR	1,02	76.500,00	**0,15**	11.250,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA FARMA	-85,29	-65.250,00
0058	cefalexina 250 mg/5 ml - sol. oral - 100 ml	78000	FR	16,30	1.271.400,00	**8,97**	699.660,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA	-44,97	-571.740,00
0059	cefalexina 500 mg	1305000	CPR	1,31	1.709.550,00	**0,30**	391.500,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	A.B.L.	-77,10	-1.318.050,00
0060	cetoconazol 2% creme	40200	BNG	9,86	396.372,00	**1,99**	79.998,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	SOBRAL	-79,82	-316.374,00
0061	ciprofloxacina 250 mg revestidos	117000	CPR	2,37	277.290,00	**0,59**	69.030,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	EMS	-75,11	-208.260,00
0062	ciprofloxacino 500mg revestidos	1170000	CPR	2,58	3.018.600,00	**0,19**	222.300,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI	-92,64	-2.796.300,00
0063	ciprofloxacino, cloridrato 3,5 mg/ml - sol. oftálmica estéric + conta-gotas - 5 ml	39000	FR	17,66	688.740,00	**17,66**	688.740,00	Tc Atual Comércio de Medicamentos Ltda	GENÉRICO	0,00	0,00
0065	clindamicina 300 mg	123000	CPR	2,50	307.500,00	**0,96**	118.080,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA	-61,60	-189.420,00
0066	clomipramina 10 mg	137700	CPR	1,63	224.451,00	**0,79**	108.783,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	EMS	-51,53	-115.668,00
0067	clomipramina 25 mg	333000	CPR	0,98	326.340,00	**0,75**	249.750,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	NOVARTIS	-23,47	-76.590,00
0068	clonazepam 2,5 mg/ml solução oral - 20 ml	22500	FR	7,41	166.725,00	**1,40**	31.500,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	HIPOLABOR	-81,11	-135.225,00
0069	clonazepam 2 mg	1167000	CPR	0,26	303.420,00	**0,05**	58.350,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ZILEPAM	-80,77	-245.070,00
0070	clopidogrel 75 mg	40500	CPR	3,15	127.575,00	**0,25**	10.125,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA	-92,06	-117.450,00
0071	cloranfenicol + fibrinolisina + desoxirribonuclease 10 mg+ 1u +666 u) - pomada dermatológica - 30 g	20250	BNG	47,68	965.520,00	**36,00**	729.000,00	Biofac industria, comercio e representacao ltda	KOLLAGENASE+CLORANF. POMADA30GRS/CRISTAL	-24,50	-236.520,00
0073	cloreto de potássio 60 mg/ml - sol. oral + dosador - 100 ml	40500	FR	4,35	176.175,00	**2,84**	115.020,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	PRATI DONADUZZI	-34,71	-61.155,00
0074	clorpromazina 100 mg	876000	CPR	0,30	262.800,00	**0,29**	254.040,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA	-3,33	-8.760,00
0075	clorpromazina 40 mg/ml - solução oral – 20 ml	19740	FR	5,85	115.479,00	**6,95**	137.193,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CRISTALIA	18,80	21.714,00
0076	dexametasona 0,1% creme - 10 g	157800	BNG	3,97	626.466,00	**1,00**	157.800,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GREEN PHARMA	-74,81	-468.666,00
0078	dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml - sol. oral - 120 ml	58500	FR	10,53	616.005,00	**1,14**	66.690,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	POLARADEX	-89,17	-549.315,00
0079	dexclorfeniramina, maleato 2 mg	436200	CPR	0,33	143.946,00	**0,06**	26.172,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	BRAINFARMA	-81,82	-117.774,00
0080	diazepam 5 mg	453000	CPR	0,34	154.020,00	**0,06**	27.180,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA	-82,35	-126.840,00
0081	diazepam 10 mg	762000	CPR	0,28	213.360,00	**0,09**	68.580,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	UNI-DIAZEPAX	-67,86	-144.780,00
0082	diclofenaco de sódio 50 mg	81000	CPR	1,02	82.620,00	**0,06**	4.860,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	BELFAREN	-94,12	-77.760,00
0083	digoxina 0,05 mg/ml - sol. oral - 60 ml	20250	FR	12,14	245.835,00	**7,06**	142.965,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI	-41,85	-102.870,00
0084	digoxina 0,25 mg	282000	CPR	0,26	73.320,00	**0,07**	19.740,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB	-73,08	-53.580,00
0085	dipirona sódica 500 mg	2130000	CPR	0,80	1.704.000,00	**0,08**	170.400,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI	-90,00	-1.533.600,00
0086	dipirona 500mg/ml sol. oral - 10ml	589800	FR	4,89	2.884.122,00	**0,68**	401.064,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	FARMACE	-86,09	-2.483.058,00
0087	domperidona 10 mg	39000	CPR	0,35	13.650,00	**0,08**	3.120,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	MEDLEY	-77,14	-10.530,00

0088	doxazosina, mesilato 2 mg	117000	CPR	0,92	107.640,00	**0,11**	12.870,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CIMED	-88,04	-94.770,00
0089	doxiciclina 100 mg	117000	CPR	1,17	136.890,00	**0,13**	15.210,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB	-88,89	-121.680,00
0090	enalapril 5 mg	69000	CPR	0,33	22.770,00	**0,06**	4.140,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ONEFARMA	-81,82	-18.630,00
0091	enalapril 10 mg	1605000	CPR	0,48	770.400,00	**0,04**	64.200,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MED QUIMICA	-91,67	-706.200,00
0092	enalapril 20 mg	2190000	CPR	0,48	1.051.200,00	**0,04**	87.600,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ONEFARMA/CIMED	-91,67	-963.600,00
0093	escina + salicilato de dietlamônio gel - 30 g	39000	BNG	16,22	632.580,00	**15,00**	585.000,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	BIOLAB	-7,52	-47.580,00
0095	espironolactona 100 mg	117000	CPR	0,80	93.600,00	**0,36**	42.120,00	Agil distribuidora de medicamentos ltda	HIPOLABOR - GENERICO	-55,00	-51.480,00
0096	espironolactona 50 mg	78000	CPR	0,85	66.300,00	**0,25**	19.500,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	ESPIRONOLACTONA 50MG	-70,59	-46.800,00
0098	fenitoína sódico 100 mg	1476000	CPR	0,41	605.160,00	**0,13**	191.880,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	HIPOLABOR	-68,29	-413.280,00
0099	fenobarbital 100 mg	1110000	CPR	0,33	366.300,00	**0,10**	111.000,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	UNIAO QUIMICA	-69,70	-255.300,00
0100	fenobarbital 40 mg/ml solução oral - 20 ml	19980	FR	4,40	87.912,00	**3,55**	70.929,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA	-19,32	-16.983,00
0101	fenoterol, bromidrato solução oral /nebulização (5mg/ml), gotas - 20 ml	20250	FR	4,86	98.415,00	**4,54**	91.935,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	HIPOLABOR	-6,58	-6.480,00
0102	fluconazol 150 mg	402000	CPR	6,41	2.576.820,00	**0,30**	120.600,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MED QUIMICA	-95,32	-2.456.220,00
0103	fluoxetina, cloridrato 20 mg	1365000	CPR	1,53	2.088.450,00	**0,06**	81.900,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARMASCIENCE	-96,08	-2.006.550,00
0104	furosemida 40 mg	858000	CPR	0,30	257.400,00	**0,05**	42.900,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI	-83,33	-214.500,00
0105	glibenclamida 5 mg	2550000	CPR	0,14	357.000,00	**0,02**	51.000,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	MEDQUIMICA	-85,71	-306.000,00
0106	haloperidol 5 mg	876000	CPR	0,46	402.960,00	**0,19**	166.440,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	HALO	-58,70	-236.520,00
0109	hidroclorotiazida 50 mg	202500	CPR	0,16	32.400,00	**0,02**	4.050,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	NEOQUIMICA	-87,50	-28.350,00
0110	hidroclorotiazida 25 mg	3060000	CPR	0,19	581.400,00	**0,02**	61.200,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	CIMED	-89,47	-520.200,00
0111	hidrocortisona, acetato de 10 mg/g (1%) - creme	20700	BNG	12,08	250.056,00	**6,09**	126.063,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	GENERICO	-49,59	-123.993,00
0112	hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio + simeticona suspensão oral (37,0mg+40,0mg+5,0mg)/ml + dosador - 240 ml	41400	FR	17,47	723.258,00	**7,00**	289.800,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	IFAL	-59,93	-433.458,00
0113	hidróxido ferro iii polimaltosado solução oral (50mg fe iii/ml), (na forma de hidróxido de ferro III polimaltosado), gotas - 15ml	19500	FR	16,73	326.235,00	**16,73**	326.235,00	Tc Atual Comércio de Medicamentos Ltda	NORIFER	0,00	0,00
0114	ibuprofeno 300 mg	2358000	CPR	0,46	1.084.680,00	**0,13**	306.540,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ALGY-FLANDERIL	-71,74	-778.140,00
0115	ibuprofeno 600 mg	2130000	CPR	1,43	3.045.900,00	**0,17**	362.100,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI	-88,11	-2.683.800,00
0116	ibuprofeno 50 mg/ml solução oral - 20 ml	141300	FR	4,76	672.588,00	**1,14**	161.082,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB	-76,05	-511.506,00
0118	isossorbida, dinitrato 5 mg	39360	CPR	0,38	14.956,80	**0,37**	14.563,20	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	EMS	-2,63	-393,60
0119	isossorbida, mononitrato 20mg	402000	CPR	0,26	104.520,00	**0,07**	28.140,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ZYDUS NIKKHO..	-73,08	-76.380,00
0120	itraconazol 100 mg	94500	CPR	3,84	362.880,00	**0,78**	73.710,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GEOLAB	-79,69	-289.170,00
0121	ivermectina 6 mg	99900	CPR	2,44	243.756,00	**0,16**	15.984,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	VITAMEDIC	-93,44	-227.772,00
0122	lactulose 667 mg/ml xarope - 120ml	40440	FR	13,30	537.852,00	**5,10**	206.244,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATURELIFE	-61,65	-331.608,00
0123	levofloxacino 500 mg	39000	CPR	3,37	131.430,00	**0,58**	22.620,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CIMED	-82,79	-108.810,00
0124	levomepromazina, maleato 100 mg	78000	CPR	0,85	66.300,00	**0,68**	53.040,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	CRISTALIA	-20,00	-13.260,00
0125	levotiroxina sódica 25 mcg	100800	CPR	0,21	21.168,00	**0,07**	7.056,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	MERCK	-66,67	-14.112,00
0126	levotiroxina sódica 100 mcg	76500	CPR	0,28	21.420,00	**0,07**	5.355,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	MERCK	-75,00	-16.065,00
0127	levotiroxina sódica 50 mcg	122700	CPR	0,29	35.583,00	**0,07**	8.589,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	MERCK	-75,86	-26.994,00
0129	lidocaína, cloridrato geléia 2%, - 30g	20100	BNG	5,49	110.349,00	**2,30**	46.230,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB	-58,11	-64.119,00
0130	losartana potássica 50 mg	2341620	CPR	1,11	2.599.198,20	**0,06**	140.497,20	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares	PRATI	-94,59	-2.458.701,00

								Ltda			
0131	losartana potássica 100 mg	195000	CPR	0,62	120.900,00	**0,20**	39.000,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI	-67,74	-81.900,00
0132	metformina 500 mg	1812000	CPR	0,23	416.760,00	**0,07**	126.840,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI	-69,57	-289.920,00
0133	metformina 850 mg	2670000	CPR	0,34	907.800,00	**0,07**	186.900,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI	-79,41	-720.900,00
0134	metildopa 250 mg	705000	CPR	0,57	401.850,00	**0,48**	338.400,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	TENSIOVAL 250MG	-15,79	-63.448,00
0136	metoclopramida 10mg	397200	CPR	0,26	103.272,00	**0,09**	35.748,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	NOVOSIL	-65,38	-67.524,00
0137	metoclopramida 4 mg/ml - solução oral	58980	FR	2,95	173.991,00	**0,74**	43.645,20	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	MARIOL	-74,92	-130.345,80
0138	succinato de metoprolol 25mg (ação prolongada)	63000	CPR	0,65	40.950,00	**0,28**	17.640,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ACCORD	-56,92	-23.310,00
0139	succinato de metoprolol 50mg (ação prolongada)	82500	CPR	1,11	91.575,00	**0,58**	47.850,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ACCORD	-47,75	-43.725,00
0140	succinato de metoprolol 100mg (ação prolongada)	53400	CPR	1,36	72.624,00	**0,88**	46.992,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ACCORD	-35,29	-25.632,00
0141	tartarato de metoprolol 100mg	40200	CPR	1,19	47.838,00	**0,39**	15.678,00	Vitalsul distribuidora de medicamentos - eireli	MULTILAB	-67,23	-32.160,00
0142	metronidazol 100mg/g gel vaginal + aplicadores	82200	BNG	9,33	766.926,00	**4,30**	353.460,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI	-53,91	-413.466,00
0143	metronidazol 250mg	599400	CPR	0,37	221.778,00	**0,10**	59.940,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI	-72,97	-161.838,00
0144	miconazol, nitrato 2% creme vaginal + 14 aplicadores - 28g	120600	BNG	5,90	711.540,00	**5,29**	637.974,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	HIPOLABOR	-10,34	-73.566,00
0145	nifedipino 20 mg	1215000	CPR	1,09	1.324.350,00	**0,05**	60.750,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	NIOXIL	-95,41	-1.263.600,00
0146	nimodipino 30 mg	81000	CPR	0,82	66.420,00	**0,18**	14.580,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	VITAMEDIC	-78,05	-51.840,00
0147	nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral - 50ml	19920	FR	7,91	157.567,20	**3,59**	71.512,80	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI	-54,61	-86.054,40
0148	nistatina 25.000ui/g + 14 aplicadores - 60g	39000	BNG	7,03	274.170,00	**4,20**	163.800,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	GREENPHARMA	-40,26	-110.370,00
0149	nitrofurantoína 100 mg	607500	CPR	0,97	589.275,00	**0,30**	182.250,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	COSMED	-69,07	-407.025,00
0150	norfloxacino 400 mg	40500	CPR	0,94	38.070,00	**0,25**	10.125,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MED QUIMICA	-73,40	-27.945,00
0151	nortripitlina, cloridrato 10 mg	40440	CPR	0,71	28.712,40	**0,69**	27.903,60	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PAMELOR	-2,82	-808,80
0152	nortripitlina, cloridrato 50 mg	63000	CPR	0,34	21.420,00	**0,60**	37.800,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	RAMBAXY	76,47	16.380,00
0153	óleo mineral 100% puro - sol. oral e/ou tópica - volume entre 100 a 120ml	20220	FR	4,24	85.732,80	**1,94**	39.226,80	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	FARMACE	-54,25	-46.506,00
0154	omeprazol 20 mg	1650000	CPR	1,81	2.986.500,00	**0,06**	99.000,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	GLOBO	-96,69	-2.887.500,00
0155	omeprazol 40 mg	405000	CPR	1,33	538.650,00	**0,25**	101.250,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	OMOPREL	-81,20	-437.400,00
0156	paracetamol 200 mg/ml solução oral - 15 ml	364500	FR	4,50	1.640.250,00	**0,75**	273.375,00	Agil distribuidora de medicamentos ltda	HIPOLABOR - GENERICO	-83,33	-1.366.875,00
0157	paracetamol 500 mg	1218000	CPR	2,41	2.935.380,00	**0,04**	48.720,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	HIPOLABOR	-98,34	-2.886.660,00
0158	paracetamol 750 mg	79200	CPR	0,39	30.888,00	**0,09**	7.128,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	ZYDUS NIKKHO	-76,92	-23.760,00
0159	pentoxifilina 400 mg	81000	CPR	1,08	87.480,00	**0,89**	72.090,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	UNIAO QUIMICA	-17,59	-15.390,00
0160	permanganato de potássio 100 mg	78000	CPR	0,56	43.680,00	**0,40**	31.200,00	Exemplarmed comercio de produtos hospitalares ltda	RIOQUIMICA	-28,57	-12.480,00
0161	permetrina 1% loção - 100 ml	39000	CPR	8,79	342.810,00	**1,38**	53.820,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATIVITA	-84,30	-288.990,00
0162	piridoxina, cloridrato de 40 mg	46800	CPR	0,42	19.656,00	**0,41**	19.188,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	NESH	-2,38	-468,00
0163	prednisona 20 mg	348000	CPR	0,97	337.560,00	**0,16**	55.680,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	BRAINFARMA	-83,51	-281.880,00
0164	prednisona 5 mg	414000	CPR	0,87	360.180,00	**0,07**	28.980,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	SANVAL	-91,95	-331.200,00
0165	prometazina 25 mg	822000	CPR	0,55	452.100,00	**0,10**	82.200,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	CRISTALIA	-81,82	-369.900,00
0166	propatilnitrato 10 mg	39000	CPR	0,58	22.620,00	**0,39**	15.210,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	DAINITRE 10MG	-32,76	-7.410,00
0168	propanolol 10 mg	42600	CPR	0,12	5.112,00	**0,11**	4.686,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	MEDLEY	-8,33	-426,00
0169	propranolol 40 mg	1350000	CPR	0,50	675.000,00	**0,03**	40.500,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	SANVAL	-94,00	-634.500,00
0171	ranitidina 150 mg	1668000	CPR	1,01	1.684.680,00	**0,09**	150.120,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MED QUIMICA	-91,09	-1.534.560,00
0172	sais para reidratação oral - 27,9 g	236400	ENV	1,71	404.244,00	**0,44**	104.016,00	Dimaster Comercio de	NATULAB	-74,27	-300.228,00

								Produtos Hospitalares Ltda			
0173	salbutamol, sulfato solução oral (2mg/5ml), xarope + dosador - volume entre 100 e 120 ml	78000	FR	2,93	228.540,00	**1,10**	85.800,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB	-62,46	-142.740,00
0174	salbutamol, sulfato 100mcg Suspensão aerossol (spray) com 200 doses + aplicador, para inalação oral	39720	FR	15,78	626.781,60	**5,97**	237.128,40	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GLENMARK	-62,17	-389.653,20
0175	secnidazol 1000mg	141750	CPR	2,74	388.395,00	**0,50**	70.875,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB	-81,75	-317.520,00
0176	simeticona 40 mg	20250	CPR	0,41	8.302,50	**0,09**	1.822,50	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARMASCIENCE	-78,05	-6.480,00
0177	sinvastatina 10mg	117360	CPR	0,61	71.589,60	**0,06**	7.041,60	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB	-90,16	-64.548,00
0178	sinvastatina 20 mg	1998000	CPR	0,60	1.198.800,00	**0,05**	99.900,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	CIMED	-91,67	-1.098.900,00
0179	sinvastatina 40 mg	1278000	CPR	0,40	511.200,00	**0,10**	127.800,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB	-75,00	-383.400,00
0180	sulfadiazina 500 mg	142500	CPR	0,23	32.775,00	**0,31**	44.175,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	SOBRAL	34,78	11.400,00
0181	sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 80mg)/5ml suspensão - 100 ml	40200	FR	6,64	266.928,00	**2,54**	102.108,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	SOBRAL	-61,75	-164.820,00
0182	sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	1101000	CPR	0,70	770.700,00	**0,11**	121.110,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI	-84,29	-649.590,00
0183	sulfametoxazol + trimetoprima 800 mg + 160 mg	78000	CPR	1,06	82.680,00	**0,23**	17.940,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI	-78,30	-64.740,00
0184	sulfato ferroso 25 mg/ml - sol. oral - 30 ml	39240	FR	9,63	377.881,20	**0,75**	29.430,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB	-92,21	-348.451,20
0185	sulfato ferroso 40 mg revestido	1986000	CPR	0,12	238.320,00	**0,04**	79.440,00	Vitalsul distribuidora de medicamentos - eireli	VITAMED	-66,67	-158.880,00
0186	tenoxicam 20 mg	78000	CPR	1,54	120.120,00	**0,39**	30.420,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	TENOXIL 20MG	-74,68	-89.700,00
0187	tiamina, cloridrato 300 mg revestido	121500	CPR	0,36	43.740,00	**0,19**	23.085,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	HIPOLABOR	-47,22	-20.655,00
0189	varfarina 5 mg	62100	CPR	0,49	30.429,00	**0,16**	9.936,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA	-67,35	-20.493,00
0190	verapamil, cloridrato 80 mg	39720	CPR	0,46	18.271,20	**0,13**	5.163,60	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	PRATI DONADUZZI	-71,74	-13.107,60

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes 418 Cristo Rei	Francisco Beltrão - PR	Anderson R. Lazzari	(46) 3523-6613
BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	14.112.327/0001-60	Rua Santa Mônica , 684 - Parque Industrial San José	Cotia - SP	Giovanna Balsamo de Almeida	(11) 4375-9202 / (119) 7022-5521
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	Rodovia BR 480, nº 795	Barão de Cotegipe - RS	Luiz Eduardo Giacomel	(54) 3523-2700
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	Avenida 62-A, 419 – Jardim América	Rio Claro - SP	Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi	(19) 3522-5800
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	Rodovia BR 480, nº 180	Barão de Cotegipe - RS	Cleison Sachet	(54) 3523-2600
DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	07.640.617/0001-10	Rua MP-6 nº 304 Qd 16-A Lt 01 Distrito Ind. Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio	Senador Canedo - GO	Antônia Daniela Santana	(62) 3565-1600
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	Rua Sergipe 955 Bela Vista	Erechim - RS	Cassiano Rodrigo Chmiel	(54) 3712-3655
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	Rua Gotardo Mazzarolo nº 16	Barão de Cotegipe - RS	Marcelo Maróstica	(54) 3523-2202
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	Rua Rubens Derks 105 - Industrial	Erechim - RS	Gabriella P. Gabriel	(54) 3522-4273
JNI MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	30.153.492/0001-16	Rua NA-08 Qd. 13 Lt.22 Jardim Nova Abadia	Abadia de Goiás - GO	Edmar Gonzaga dos Santos Soares	(62) 3503-1612
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.419.311/0001-83	Avenida Antônio Silva Barbieri 1099 - Pinheirinho	Francisco Beltrão - PR	Neomar Antônio Tomazeli	(46) 2601-0680
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	21.297.758/0001-03	Quadra 02 Lote 49,51,53 e 55 Setor de Industria Ceilândia	Brasília - DF	Francisco Carlos Soares de Souza	(61) 3044-3250
TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10.493.969/0001-03	RUA Francisco Real, Nº 1085 – SALA 202	Padre Miguel - RJ	Rafael Arruda de Melo	(21) 2456-7007
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.860.256/0001-25	Rua Vicente Setembrino Palottin 455 Padre Ulrico	Francisco Beltrão - PR	Karina Werlang	(46) 3211-5461

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:E4A871E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020

Processo Administrativo nº. 608/SEMFAP/2019

Pregão Eletrônico nº. 048/2019
Registro de Preço

Aos oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 048/2019, devidamente homologado à fls. 212, nos autos do Processo Administrativo n° 608/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME, CNPJ: 30.149.559/0001-49, Av. João Francisco de Paula Silva S/N Qd. C Lt. 16, Vila São Vicente – Anápolis Goiás, CEP: 75.136-227, fone: (62) 3706-3919, E-mail: distribuidorafxo@hotmsil.com, representado pelo Sr. John Klouds Celodonio Souza, Procurador Constituído portador do CPF n° 032.773.971-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para atender as necessidades **do Órgão Gerenciador e demais participantes** em eventual e futura Aquisição de Placas e Tubos Galvanizados, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora**.**

Item	Und.	Quant.	Lote 01-Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	141	**Tubo galvanizado** 3,00m com 2", com parede de 3mm de espessura (NBR 5580) diâmetro básico d=48,3mm, com aletas anti-giro, a parte superior do tubo deverá estar fechada, com fechamento em PVC ou metal, afim de evitar acumulo de água, deverá acompanhar conjunto de fixadores (02 parafusos 5/16x3" com porcas e 02 arruelas).	G2 SINAL	R$:130,00	R$:18.330,00
02	Und.	43	**Placa de sinalização advertência A-18** em chapa em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo l=0,60m; em película refletiva amarelo ouro brilhante com borda preta em película refletiva grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados **(saliência ou lombada).**	G2 SINAL	R$:91,00	R$:3.913,00
03	Und.	06	**Placa de sinalização advertência nº A-33a** em chapa em aço galvanizado á quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo l=0,60m; em película refletiva amarelo ouro brilhante com borda preta em película refletiva grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados **(área escolar).**	G2 SINAL	R$:89,00	R$:534,00
04	Und.	35	**Placa de sinalização R-1**, em chapa em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo d=0,60m (octogonal) l=0,25m (pare); em película refletiva branca grau técnico, com borda vermelha em película refletiva grau técnico e a palavra pare em película refletiva preta grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados; **(Pare).**	G2 SINAL	R$:91,00	R$:3.185,00
05	Und.	06	**Placa de sinalização R-19**, em chapa em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo d=0,60m; em película refletiva branca grau técnico, com borda vermelha em película refletiva grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados; **(velocidade máxima permitida 30km).**	G2 SINAL	R$:89,00	R$:623,00
06	Und.	07	**Placa de sinalização R-26**, em chapa em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo d=0,60m; em película refletiva branca grau técnico, com borda vermelha em película refletiva grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados; **(siga em frente).**	G2 SINAL	R$:89,00	R$:623,00
07	Und.	14	**Placa de sinalização R-25d**, em chapa em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo d=0,60m; em película refletiva branca grau técnico, com borda vermelha em película refletiva grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados; **(siga em frente ou à direita).**	G2 SINAL	R$:91,00	R$:1.274,00
08	Und.	13	**Placa de sinalização R-25c**, em chapa em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo d=0,60m; em película refletiva branca grau técnico, com borda vermelha em película refletiva grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados; **(siga em frente ou à esquerda).**	G2 SINAL	R$:90,00	R$:1.170,00
09	Und.	09	**Placa de sinalização R-25b**, em chapa em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo d=0,60m; em película refletiva branca grau técnico, com borda vermelha em película refletiva grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados; **(vire à direita)**.	G2 SINAL	R$:89,00	R$:801,00
10	Und.	08	**Placa de sinalização R-25a**, em chapa em aço galvanizado a quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo d=0,60m; em película refletiva branca grau técnico, com borda vermelha em película refletiva grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados; **(vire à esquerda)**.	G2 SINAL	R$:92,00	R$:736,00

Valor Total: R$: 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por

ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais, através de Ordem Bancária indicada pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Fornecedor:

Distribuidora Fxo EIRELI – ME
CNPJ: 30.149.559/0001-49
JOHN KLOUDS CELODONIO SOUZA
Procurador
CPF n° 032.773.971-14.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6C5D3D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

Processo Administrativo nº. 608/SEMFAP/2019
Pregão Eletrônico nº. 048/2019
Registro de Preço

Aos oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 048/2019, devidamente homologado à fls. 212, nos autos do Processo Administrativo n° 608/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

Fornecedor: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ: 24.584.199/0001-00, Av. Sete de Setembro Nº 1991, Sala C, Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, CEP: 76.804-123, fone: (69) 3226-2504, E-mail: cd.mello@hotmail.com, representado pela Srª. Cynthia Dettmann de Mello Rasul, portadora do CPF n° 000.481.062-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para atender as necessidades **do Órgão Gerenciador e demais participantes** em eventual e futura Aquisição de Placas e Tubos Galvanizados, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora**.**

Item	Und.	Quant.	Lote 02 - Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	05	Tinta para demarcação viária a base de solvente alta resistência cor branca balde mínimo 18 litros.	IDEIA	R$:315,42	R$:1.577,10
02	Und.	05	Tinta para demarcação viária a base de solvente alta resistência cor amarelo brilhante balde mínimo 18 litros.	IDEIA	R$:222,51	R$:1.112,55
03	Und.	05	Tinta para demarcação viária a base de solvente alta resistência cor preto balde mínimo 18 litros.	IDEIA	R$:379,84	R$:1.899,20
04	Und.	03	Microesferas de vidro tipo dron-on para retorrefletância da pintura. Saco 25kg.	IDEIA	R$:170,37	R$:511,11

Valor Total: R$: 5.099,96 (Cinco mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais, através de Ordem Bancária indicada pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Fornecedor:

BRS Serviços de Montagens de Estruturas EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00
CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL
Sócio Proprietário
CPF n° 000.481.062-75.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:575A4193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 009

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 009/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS ALBERTO MOREIRA		MOTORISTA - Matr.: 781		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
288.633.642-49	298317/SSP/RO	1	1179-7	8074-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		13/01/2020	15/01/2020	
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CALOSALBERTO MOREIRA,POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA CONDUZIR O FISCAL TRIBUTARIO E O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO QUE IRÃO PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM OS TECNICOS DO TCE/RO Á RESPEITO DA COBRANÇA DE ISS DAS OBRAS DO MUNICIPIO. NO VALOR TOTAL DE R$1.080,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 55 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°139/2020 , PROCESSO N°264/ORD/2020. DATA DA VIAGEM:13/01/2020 A 15/01/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - ETIOS HATCH PLACA NDZ 9306				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/01/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F2C084E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	25/2020
Dispensa de Licitação nº:	14/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	02/01/2020

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO BANCO DO BRASIL REFERENTE AS DESPESAS DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Do Contratado: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/3151-84.

Do Valor e do Pagamento: R$ 31.200,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVICOS, TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	1,00	R$ 16.350,00	R$ 16.350,00
1	SERVICOS, TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	1,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
1	SERVICOS, TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	1,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
1	SERVICOS, TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	1,00	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
1	SERVICOS, TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	1,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
1	SERVICOS, TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	1,00	R$ 50,00	R$ 50,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços de Tarifas Bancárias junto ao Banco do Brasil referente as despesas de transações financeiras para atender as secretarias do município de Castanheiras-RO.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:8271576A

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	12/2020
Dispensa de Licitação nº:	15/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	02/01/2020

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL REFERENTE AS DESPESAS DE TRANSAÇÕES PAGAMENTOS.

Do Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

Do Valor e do Pagamento: R$ 1.800,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVICOS, TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	SERVICOS, TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços de tarifas bancárias junto a Caixa Econômica Federal referente as transações pagamentos.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 02 de janeiro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:E906F985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO Nº 217/2019

MOBILIÁRIO À DISPOSIÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
"Professora Laiza Luiz da Silva Oliveira"

ITEM	Nº DO TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	182	Cadeira Plástica Resistente Branca
02	183	Cadeira Plástica Resistente Branca
03	185	Cadeira Plástica Resistente Branca
04	186	Cadeira Plástica Resistente Branca
05	187	Cadeira Plástica Resistente Branca
06	189	Cadeira Plástica Resistente Branca
07	190	Cadeira Plástica Resistente Branca
08	192	Cadeira Plástica Resistente Branca
09	196	Cadeira Plástica Resistente Branca
10	198	Cadeira Plástica Resistente Branca
11	199	Cadeira Plástica Resistente Branca
12	204	Cadeira Plástica Resistente Branca
13	207	Cadeira Plástica Resistente Branca
14	208	Cadeira Plástica Resistente Branca
15	209	Cadeira Plástica Resistente Branca
16	214	Cadeira Plástica Resistente Branca
17	217	Cadeira Plástica Resistente Branca
18	218	Cadeira Plástica Resistente Branca
19	219	Cadeira Plástica Resistente Branca
20	225	Cadeira Plástica Resistente Branca
21	226	Cadeira Plástica Resistente Branca
22	227	Cadeira Plástica Resistente Branca
23	228	Cadeira Plástica Resistente Branca
24	230	Cadeira Plástica Resistente Branca
25	232	Cadeira Plástica Resistente Branca
26	233	Cadeira Plástica Resistente Branca
27	234	Cadeira Plástica Resistente Branca
28	236	Cadeira Plástica Resistente Branca
29	240	Cadeira Plástica Resistente Branca
30	241	Cadeira Plástica Resistente Branca
31	244	Cadeira Plástica Resistente Branca
32	245	Cadeira Plástica Resistente Branca
33	247	Cadeira Plástica Resistente Branca
34	252	Cadeira Plástica Resistente Branca
35	253	Cadeira Plástica Resistente Branca
36	254	Cadeira Plástica Resistente Branca
37	212	Cadeira Plástica Resistente Branca
38	260	Cadeira Plástica Resistente Branca
39	262	Cadeira Plástica Resistente Branca
40	263	Cadeira Plástica Resistente Branca
41	264	Cadeira Plástica Resistente Branca
42	267	Cadeira Plástica Resistente Branca

43	268	Cadeira Plástica Resistente Branca
44	269	Cadeira Plástica Resistente Branca
45	272	Cadeira Plástica Resistente Branca
46	274	Cadeira Plástica Resistente Branca
47	275	Cadeira Plástica Resistente Branca
48	276	Cadeira Plástica Resistente Branca
49	278	Cadeira Plástica Resistente Branca
50	279	Cadeira Plástica Resistente Branca
51	157	Geladeira
52	163	Armário de Cozinha de 03 (três) Portas
53	374	Bebedouro de Coluna
54	20728	Fogão Industrial de 02 (duas) Bocas
55	-	Botija de Gás de 13 kg

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:2124D6D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
PROCESSO Nº 5688/COMISSÃO DO S.R.P./2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/SRP/2019

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum e Óleo Diesel S10**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 14 DE JANEIRO 2.021.

Aos quatorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 117/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DOS ITENS

ITEM	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA CNPJ: 08.949.056/0001-07 AV. SETE DE SETEMBRO, 2232 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 6934812913 Descrição do Produto/Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
2	GASOLINA COMUM**cota principal (75%)Marca: SHELL**	LTS	33.161,78	5,18	171.778,02
TOTAL DO PROPONENTE					R$ 171.778,02

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	1.169 LTS	R$ 5.18
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	1.763 LTS	R$ 5,18
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	2.862,37 LTS	R$ 5,18
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	6.543,41 LTS	R$ 5,18
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	4.068 LTS	R5,18
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. IND. E COMÉRCIO - SEMAGRIC		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	7.875 LTS	R$ 5,18
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULT. LAZER E TUR. - SEMELC		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	2.250 LTS	R$ 5,18
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - COOPLAN		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	102 LTS	R$ 5,18
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA - SEMAME		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	465 LTS	R$ 5,18
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - COTRAN		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	6.064 LTS	R$ 5,18

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA

1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 117/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 117/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 117/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5688/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 117/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio.

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa- Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante-
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1897F1B4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
PROCESSO Nº 5688/COMISSÃO DO S.R.P./2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/SRP/2019

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum e Óleo Diesel S10**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 14 DE JANEIRO 2.021.

Aos quatorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 117/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum e Óleo Diesel S10**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DO ITEM

ITEM	AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP CNPJ: 05.689.942/0001-42 RUA SURUI, 2.580 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 3481-1888 Descrição do Produto/Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	OLEO DIESEL S10 cota principal Marca: IPIRANGA	LTS	5.124	4,28	21.930,72
6	GASOLINA COMUM Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA	LTS	11.053	5,18	57.254,54
Total do Proponente					R$ 79.185,26

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
OLEO DIESEL S10	*5.124* LTS	R$ 4,28
GASOLINA COMUM**Cota Reservada 25%**	*389* LTS	R$ 5,21
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SEMAF		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
GASOLINA COMUM**Cota Reservada 25%**	*587* LTS	R$ 5,21
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
GASOLINA COMUM**Cota Reservada 25%**	*953* LTS	R$ 5,21
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
GASOLINA COMUM**Cota Reservada 25%**	2.180 LTS	R$ 5,21
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
GASOLINA COMUM**Cota Reservada 25%**	1.356 LTS	R$ 5,21
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC		
GASOLINA COMUM**Cota Reservada 25%**	2.625 LTS	R$ 5,21
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA - SEMELC		
GASOLINA COMUM**Cota Reservada 25%**	750 LTS	R$ 5,21
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – COOPLAN		
OLEO DIESEL S10**Cota Reservada 25%**	34 LTS	R$ 5,21
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME		
GASOLINA COMUM**Cota Reservada 25%**	155 LTS	R$ 5,21
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - COTRAN		
GASOLINA COMUM**Cota Reservada 25%**	2.024 LTS	R$ 5,21

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA

1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 117/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 117/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 117/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5688/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 117/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa – Auto Posto Rondonorte EIRELI - EPP
Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42
Representante
MARCIO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:200E06F0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme justificado pelo Ofício nº 011/GP/2020 de 07/01/2020 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 150/2020;

RESOLVE:

1) - **convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2020

CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Leticia Ramos de Souza Melo	Agente Administrativo	13º

Espigão do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação

01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades).***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde.	-*-
01 (uma)	Foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2020

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B9F74856

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme justificado pelo Ofício nº 003 /SEMAF/2020 de 13/01/2020 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 241/2020 ;

RESOLVE:

1) - **convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital,** aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2020

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Monica Aparecida de Queiroz	Agente Administrativo	14º

Espigão do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades).***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde.	-*-
01 (uma)	Foto 3x4	Recente

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5C3C5D36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.069/1.990 e Lei Municipal nº 829/GP/2.005,
Lei Municipal nº. 1.432/GP/2010, Lei Municipal nº 2346/GP/2018 e Lei Municipal nº 2450/GP/2019
CNPJ: 18.701.858/0001-49 – Jaru, Rondônia.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaru - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 829/GP/2005, Lei Municipal nº 2346/GP/2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jaru- RO.
Considerando que: todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornam públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei (Arts). 4º, caput e Parágrafo único, alínea "d", 90 § 2° e 100, Parágrafo Único, inciso lll do ECA), devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade;
Considerando que: conforme o Art. 88, inciso lV, do ECA, é de competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;
Considerando que: cabe ao CMDCA/JARU-RO, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definirem quais os programas e/ou projetos serão beneficiados com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que: A seleção dos projetos a serem contemplados com recursos financeiros através de Termo de Fomento, deve ser a mais criteriosa e transparente possível.
Considerando que: as organizações da sociedade civil devem seguir as diretrizes legais para a formalização das parcerias, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
RESOLVE:
Estabelecer procedimento e tornar público o Edital nº 001/2020/CMDCA de critérios para a concessão de registros e Parcerias financeiras com as entidades não governamentais, que tem programas e projetos junto à sociedade civil e o CMDCA/JARURO;
Estabelecer procedimentos e tornar público o edital de seleção para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Estabelecer procedimentos para que os projetos das entidades interessadas em participar desse Edital de Chamamento Público, sejam analisados por uma Comissão nomeada através da RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/23 DE ABRIL DE 2019 publicada no Diário Oficial e assinada pelo o Presidente do CMDCA com autorização do Plenário.
CAPÍTULO l
DO OBJETO
Artigo 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos apresentados ao CMDCA/JARU para serem financiados através de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD /JARURO.
Artigo 2°. Para os fins deste Edital, entende-se por entidades aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente, em conformidades com os critérios estabelecidos no Artigo 91 da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatutos da Criança e do Adolescente - ECA.
Artigo 3º. Para fins deste edital, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FUMDICAD /JARURO, tendo como beneficiários segmentos que trabalham com crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação prevista na Lei n° 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Artigo 4º. Para os fins deste Edital, só poderão apresentar projetos as Entidades que já possuem registro junto ao CMDCA/JARU-RO.
CAPÍTULO ll
DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS.
Artigo 5°- Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo descriminados, aquele de atuação principal.
l – Direito a convivência Familiar e Comunitária;
a) Projetos que tenham como objetivos a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes e Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos às garantias de direito previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente;
Il– Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações;
a) – Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativo em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;
b) Entidades que oferecem oficinas tais como: (dança, música, artesanato, teatro e canto) a crianças e adolescentes em risco social;
III – Esportes Cultura e Lazer;
a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer;

IV – Trabalho;
a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional de adolescente – apoio a entrada no mercado de trabalho.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os Projetos devem priorizar o fortalecimento das ações em defesa da criança e do adolescente em situação de risco ou a margem da pobreza;
CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE NA COMISSÃO:
Artigo 6º. Os projetos e a documentação apresentadas pelas organizações não governamentais serão avaliadas por uma Comissão de Análise de Projetos e documentos formada exclusivamente por Conselheiros de Direito em número de seis, sendo paritário e estes observarão os seguintes critérios:
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e ao Plano Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente.
b) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para exercer o projeto;
c) Apresentar Encadernado em Espiral, com os seguintes Documentos: 1- Oficio ao Presidente do Conselho, Apresentando o Projeto e solicitando Parceria Financeira com o CMDCA através do FUMDICAD (anexo). 2- Alvará de Funcionamento. 3- Estatuto da Entidade. 4- Ata de fundação. 5º- Ata de Eleição e posse da Atual Diretoria. 6- Apresentação do Projeto com seus objetivos, plano de Ação, número de Atendimento, recursos materiais e humanos, missão social e valor solicitado. 7- Cópia de comprovante da Conta Bancária específica para a parceria. 8- Cópia do CNPJ da Entidade. 9- Cópia do RG e CPF do Presidente da Entidade. 10- Relação nominal atualizada da atual diretoria da entidade com seus cargos. 11- Certificado atualizado de Vistoria do Corpo de Bombeiro. 12- Alvará de Vigilância Sanitária. 13- Certidões Negativas: a) Receita Federal. b) Receita Estadual. C) Receita Municipal. D) FGTS E) - Negativa de Débitos Trabalhistas. 14- Cópia de Comprovante de endereço da Entidade. 15- Decreto de Utilidade Pública Municipal. 16- uma foto colorida da placa pintada ou adesivada fixada na parte externa do prédio da Entidade. 17- Declaração assinada pelo o Presidente afirmando que não tem parceria financeira com outra Entidade ou órgão governamental para o mesmo projeto. A documentação deverá ser entregue nessa devida ordem.
CAPÍTULO IV
DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS
Artigo 7º. Serão avaliados pela Comissão de Análise de Projetos e documentos, os projetos que tenham pelo menos três anos de funcionamento e cujo objetivo seja:
I – O Direito a Convivência Familiar e Comunitária:
a) Projeto que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos a garantia do direito à
convivência familiar previsto na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CAPITULO V
DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS
Artigo 8º. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise de Projetos e Documentos, em 3 (três) fazes distintas;
a) HABILITAÇÃO: Nesta fase, será julgada a condição de habilitação da proponente para participar a presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital;

b) AVALIAÇÂO: Nesta fase a Comissão fará análise e avaliação dos projetos apresentados, conferindo a devida documentação e o projeto com o Edital;
c) CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de análise, conforme os critérios definidos neste Edital.
CAPÍTULO VI
DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO
Artigo 9°. - As organizações não governamentais devidamente registradas no CMDCA/JARU-RO poderão apresentar 01 (um) projeto no presente Edital.
CAPÍTULO VII
DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Artigo 10°. - A proposta de projeto de organização não governamental somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no CMDCA/JARU-RO, bem como a entrega de todos os documentos na ordem descrita no Artigo 6°, alinha C deste edital.
CAPÍTULO VIII
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
Artigo 11º. - O período para apresentação dos projetos será do dia 15/01/2020 a 30/01/2020 das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, para a Secretária do CMDCA/JARU na Rua Ceará, nº 3189, Setor 05, neste Município de JARU-RO.
I- A inscrição dos projetos será realizada através de entrega dos documentos com capa encadernação com espiral. Com recibo no oficio de entrega.
II- O projeto e os documentos devem ser entregues na ordem definida, conforme o Edital e rubricado em todas as páginas. Não será aceito a entrega de forma diferente do previsto no Edital.
III- Este Edital possui 05 (cinco) anexos que devem ser preenchidos e entregues juntos com os documentos solicitados. E que passa a ser parte integrante da seleção aqui regida de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes desse Edital.
IV- Alegação de desconhecimento dessa instrução não será aceita como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergência encontrada na apresentação do projeto.
Artigo 12º- A aplicação do recurso FUMDICAD/JARU-RO deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA/JARU-RO;
Artigo 13º- O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do registro e futuros projetos.
Artigo 14º- Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção;
I- Os projetos apresentados receberão número de protocolo, mediante recibo, constando assinatura da Secretaria do CMDCA/JARU-RO;
II– A Comissão de Análise conferirá os documentos recebidos das entidades, com base neste Edital.
III- Após aprovados os projetos serão encaminhados ao Gestor Financeiro do FUMDICAD- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que este providencie os trâmites legais referentes ao valor deliberado para parceria dos projetos que serão financiados pelo FUMDICAD. Os recursos aprovados deverão ser depositados em conta bancária da entidade e deverá ser específica para a Parceria, conforme plano de trabalho apresentado pelas respectivas entidades.
Artigo 15º- O CMDCA/JARU-RO tornará público o Edital por meio de publicação no Diário Oficial do Município e fixado em locais públicos.
CAPÍTULO IX
DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO
Artigo 16º - O financiamento dos projetos aprovados com recurso do FUMDICAD terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado, conforme Termo de Fomento.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 17º - Dos projetos apresentados, na plena observância deste Edital, somente um projeto de cada organização poderá ser contemplado com recursos oriundo do referido fundo, observada a disponibilidade financeira do mesmo e a classificação aprovada pelo CMDCA.
Artigo 18º - A Entidade que firmar parceria com o CMDCA/FUMDICAD ficará responsável de prestar contas para o SEMDES a cada parcela financeira recebida. Bem como se submeterá a fiscalização da Comissão permanente de visitas do CMDCA da Comissão Técnica das parcerias e do responsável do administrativo e financeiro da SEMDES para monitoramento e avaliação do projeto.
Artigo 19º - A celebração do Termo de Fomento com as organizações sociais, somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objetivo do plano de trabalho e atendam aos requisitos Legais e dos Princípios Constitucionais inerentes à celebração de todo e qualquer parceria com a Administração Pública.
Artigo 20º - Se aprovado o Termo de Fomento, fica a Organização proponente, responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito através do FUMDICAD, divulgando em qualquer programação e evento, a logomarca do CMDCA e da Prefeitura do Município de Jaru- RO.
Paragrafo Único. Após a aprovação do projeto, o CMDCA publicará o resultado no site oficial do Município contento nomes das organizações não governamentais contempladas e seus respectivos valores encerrando o processo.
Artigo 21° - Integra o presente edital aos Anexos I, II, III, VI e V.
Artigo 22°- O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital e o desvio do plano de aplicação implicarão no imediato indeferimento do registro, bem como, a suspenção dos valores aprovados.
Artigo 23º- O Presidente da entidade é o responsável pelas informações e documentação apresentada. E a falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nela contida, poderá acarretar a eliminação e anulação do Termo de Fomento. Gerando aplicação de medidas administrativa e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
CAPÍTULO XI
DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL
Artigo 24º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Site Oficial do Município de Jaru.

Jaru-RO, 13 de janeiro de 2020.

NELZA DE SOUZA BARATER
Presidente do CMDCA/JARU-RO

ANEXO I
(Em papel Timbrado da Instituição)
Ilmo (a). Sr (a) _____
Digníssimo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos através do presente encaminhar documentação e solicitar o Termo de Fomento com o CMDCA/FUMDICAD da Entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil, número do CNPJ e endereço atual completo], e ao mesmo tempo, solicitar a participação no Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2020 e, em caso de aprovação do projeto apresentado, consequente celebração do Termo de Fomento.

O atual Projeto visa atender .....Crianças e Adolescentes da comunidade jaruense, com área de atuação (citar o bairro ou bairros). Para tanto, solicitamos o valor de R$. .....
Esperando a vossa resposta. Agradecemos atenciosamente.

Jaru-RO, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante.
• Carimbo com CNPJ.

ANEXO II
FORMULÁRIO
Solicitação de Termo de Fomento.
1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:
ENDEREÇO DA ENTIDADE:
TELEFONE:
E-MAIL:
CNPJ:
CEP:
DATA DA FUNDAÇÃO:
2- NOME DO PROJETO SOCIAL DA ENTIDADE:
NOME DO PROJETO:
ENDEREÇO ONDE FUCIONA O PROJETO:
BAIRRO:
CEP:
FONE:
EMAIL:
3- NOME (COORDENADOR OU RESPONSÁVEL DO PROJETO)
ESCOLARIDADE ( ) FUNDAMENTAL ( ) MÉDIO ( ) SUPERIOR
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
FONE:
EMAIL:
4- EIXO TEMÁTICO:
( ) Direito à Convivência Familiar e Comunitária; ( ) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações; ( ) Esporte, Cultura e Lazer; ( )Trabalho.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO OU PROGRAMA (Listar no Máximo)
6 - META DO ATENDIMENTO_____
7 - FREQUÊNCIA AO ATENDIMENTO
( ) DIÁRIO ( )MENSAL ( )SEMANAL ( )EVENTUAL ( ) OUTROS
8 - FAIXA ETÁRIA DE ATENDIDOS:
( ) 00 a 04 ANOS ( ) 04 a 06 ANOS
( ) 07 a 12 ANOS ( ) 12 a 18 ANOS ( ) ACIMA DE 18 ANOS
9 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO
10 – DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:_____
11 – RECEBE ENCAMINHAMENTO DO:
( ) CONSELHO TUTELAR
( ) VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
( ) ESCOLA
( ) FAMILIARES
( ) OUTROS
12 - CARACTERISTICAS DOS USUÁRIOS ATENDIDOS:
( ) VÍTIMA DE VIOLÊNCIAS (SEXUAL, PSICOLÓGICA, FÍSICA, ENTRE OUTRAS)
( ) SITUAÇÃO DE VIVÊNCIA DE RUA
( ) DESESTRUTURAÇÃO FAMILIAR
( ) ABANDONO
( ) CONFLITO COM A LEI
( ) OUTROS: _____
13 - MANTÉM PARCERIAS COM:
( ) PREFEITURA , ( ) EMPRESAS, ( ) PESSOAS FISICAS, ( ) OUTROS
OBSERVAÇÕES_____

14 - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO		
FUNÇÃO	**ESCOLARIDADE**	**QUANTIDADE**
SECRETÁRIA		
MONITORA		
SERVIÇOS GERAIS		
TÉCNICO		
PROFESSORES		
MOTORISTA		
CONZINHEIRO (A)		

ZELADOR (A)		
TOTAL:		

15- ESPAÇO FÍSICO PARA O ATENDIMENTO	
DEPENDÊNCIAS	**QUANTIDADE**
SALA DE ATIVIDADES	
OFICINA INSTALADA	
COZINHA	
REFEITÓRIO	
BANHEIRO	
BIBLIOTECA	
PISCINA	
CAMPO DE FUTEBOL	
QUADRA ESPORTIVA	
LAVANDERIA	
ALMOXARIFADO / DESPENSA	
PARQUE INFANTIL	
SALA DE ESTAR/TV	
OUTROS:	

ANEXO III
Quadro de Receitas e Despesas: RESUMO

RECEITAS		**DESPESAS**	
RECURSOS DO GOV. MUNICIPAL		**MANUTENÇÃO**	
		Mês	
Mês		Água	
Financeiro		Luz	
Cessão de Pessoal		Gás	
Gêneros		Combustível	
Alimentícios		Telefone	
Outros		Material de Higiene e Limpeza	
Total		Material Pedagógico	
RECURSOS DO GOV. ESTADUAL		Gêneros Alimentícios	
Mês		Vest. Cama, Mesa e Banho	
Financeiro		Medicamentos	
Cessão de Pessoal			
Gêneros		Pagto. de Pessoal e Encargos	
Alimentícios		Outros	
Outros		Total de Despesas	
Total			
RECURSOS DO GOV. FEDERAL		**INVESTIMENTOS**	
Mês		Mês	
Meta Convencionada		Obras	
Financeiro		Equipamentos	
RECURSOS DA INSTITUIÇÃO		Total	
Mês			
Financeiro			
		SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS	
		Mês	
		Capacidade da Entidade	
		N. de Atendimento no mês	
TOTAL GERAL - RECEITA	**R$**	Data _____/_____/____	
		_____ Assinatura do Responsável pelas Informações	

ANEXO IV
(em papel timbrado da entidade)
Declaração
Declaramos para os devidos fins específicos temos conhecimento geral na participação no Edital nº 001/2020-CMDCA, e que a (Nome da entidade) é possuidora dos documentos exigidos neste Edital conforme relação constante no mesmo. Bem como declaramos que, os projetos apresentados neste Edital para financiamento de recursos via FUMDICAD, não recebem outros recursos, garantindo que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Jaru-RO, _____de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO V
(Em papel timbrado da instituição)
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. Identificação do projeto:			
1.1. Instituição proponente:			
1.2 CNPJ:			
Número:			
1.3 Banco:		1.4 Agência:	1.5 Conta:
1.6 Site:			
1.7. Certificações:			
CEBAS ( )	OSCIP ( )	Utilidade Pública Federal ( )	CMAS ( )
Utilidade Pública Estadual ( )		Utilidade Pública Municipal ( )	CMDCA ( )
1.8. Nome do Responsável legal:			
Nome:			
1.9 RG:		1.10 Órgão Expedidor:	

2 - Apresentação da Organização: (Pequena apresentação)
2.1. Histórico da organização (Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):
3. Apresentação do Projeto: (Escrever a história resumida do projeto)
3.1. Nome do Projeto:
Nome:
3.2. Justificativa (Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).

4. Objetivos do Projeto: (Obrigatório)			
4.1. Objetivo Geral: (Obrigatório)			
4.2 Objetivo(s) Específico(s) (listar no máximo 3)			
1-			
2-			
3-			
5. Beneficiários: (Público alcançado)			
5.1. Beneficiários Diretos: (especificar)			
5.2. Beneficiários Indiretos: (especificar)			
6. Abrangência Geográfica (indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando-os)			
7. Metodologia (descrever como será desenvolvido o projeto)			
8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).			
9. Sistema de Monitoramento e Avaliação			
Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

11. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas).												
Plano de Trabalho Anual												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

12. Contrapartida da Instituição (Se houver)		
Descrição	Quantidade	Valor mensurado (R$)
Total:		
13 . VALOR TOTAL DO PROJETO: R$. _____		

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:90CAD4C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.846/PMMA/2020.

DECRETO N. 4.846/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de cobrir despesas com o Consórcio Público, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.010	18	541	0046	2	144	3.3.71.70.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ FMADE	Gestão Ambiental	Preservação E conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Rateio pela participação em consórcio público	Recursos Livres	2.200,00	1
Total								2.200,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ FMADE	Gestão Ambiental	Preservação E conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	2.200,00	1
Total								2.200,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:EF1EC690

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/SEMAS/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 72/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 9.250,80 (nove mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Fornecedor: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.28.403.068/0001-30, neste ato representada por Juliana Ferreira Duarte, portadora de cédula de identidade RG 1261128SSP/RO, inscrita no CPF/MF 025.263.652-01, com o valor total: R$ 9.250,80 (nove mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Papel higiênico, folha simples, branco, neutro, pcte com 08 rolos de 60m cada.	GLOBAL	PACOTE	100.00	6,30	630,00
1	2	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de papelão, com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.	URCA	CX	25.00	95,00	2.375,00
1	3	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5X200GR. CAIXA COM 10 PACOTES	JAMARI	CX	10.00	40,00	400,00
1	4	ESPONJA PARA LIMPEZA DUAS FACES,SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA LEVE E OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, MEDINDO APROX. 12 CM X 2 CM DE ESPESSURA	BRILHUS	UN	40.00	0,43	17,20
1	5	Desodorizante ambiente com perfume suave em aerossol com fragrância variada frasco com 400ml com validade de 03 anos, caixa com 12 unidades	GLADE	CX	7.00	95,00	665,00
1	6	AGUA SANITARIA 1 LITRO – CAIXA 12 UNIDADES	ALVEJAX	CX	23.00	28,00	644,00
1	7	Desinfetante, líquido, bactericida, aroma pinho, 2 litros. caixa com 12 frascos.	ALVEJAX	CX	25.00	50,00	1.250,00
1	8	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO EM EMBALAGEM DE 12X90GR. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ALABANI	PACOTE	10.00	13,00	130,00
1	9	Saco plástico para lixo 20x01x50 litros. pcte com 10 unid.	LUX	PACOTE	50.00	1,90	95,00
1	10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20X01X30 LITROS,PCTE COM 10 UNID	LUX	UND	50.00	1,90	95,00
1	11	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20X01X100 LITROS PCT COM 10 UNIDADES	LUX	PACOTE	40.00	3,00	120,00
1	12	Detergente Liquido concentrado com 500 ml viscoso e biodegradável-caixa com 24 unidades.	OESTE	UND	13.00	25,00	325,00
1	13	VASSOURA COM CERDA DE PIAÇAVA COM CABO ROSQUEAVEL E MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,50M COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, COM CABO E SUPORTE.	LIMPA	UND	15.00	6,00	90,00
1	14	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com dupla borracha medindo 60 cm com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,50m, revestido em plástico.	LIMPA	UN	15.00	7,00	105,00
1	15	Pano de prato 0,42x0,70cm	ARQ	UND	30.00	2,50	75,00
1	16	BALDE PLASTICO NÃO RECICLADO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSI D A D E , A LTA RESISTENCIA A IMPACTO,COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS,COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO CONSTANDO NO CORPO A MA	ARQ	UND	10.00	6,00	60,00
1	17	ESPONJA DE AÇO PARA LOUÇA PACOTE COM 08 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM 20 PACOTES	BRILHUS	PACOTE	10.00	22,00	220,00
1	18	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO COM CABO PLÁSTICO MEDINDO 80CM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	ARQ	UND	6.00	3,75	22,50
1	19	Pedra sanitária com suporte para fixação no vaso sanitário, em aromas diversos.	LIMPA	UN	50.00	1,25	62,50
1	20	Amaciante de roupas, em embalagem de 02 litros. Fragrâncias variadas	ALVEJAX	UN	20.00	4,75	95,00
1	21	Flanela para limpeza em geral, tecido 100% algodão. Tamanho aproximado: 28 cm x 38 cm. Cor: amarela ou laranja.	VIACELLI	UND	20.00	0,85	17,00
1	22	Pano de chão alvejado 0,48 cm x 0,73 cm.	VIACELLI	UND	25.00	3,85	96,25
1	23	ALCOOL 9,8 INPN ETÍLICO EM LIQUIDO 92,8° INPM 1 LITRO – EMBALAGEM EM PVC, O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA NBR 5992. CAIXA COM 12	NOBRE	CX	1.00	75,00	75,00
1	24	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	ARQ	UND	10.00	5,50	55,00

		REDONDO.					
1	25	Limpa vidro e acrilico, com álcool, frasco com 500ml, bico spray lacrado em caixa com 12 unidades.	LIMPA	UND	6.00	73,00	438,00
1	26	CREME DENTAL COM FLÚOR, NA EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS	CONDOR	UND	20.00	3,10	62,00
1	27	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA. CORES VARIADAS	CONDOR	UND	10.00	2,45	24,50
1	28	SABONETE LÍQUIDO EM EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP, CONTENDO 01 LITRO. FRAGRÂNCIAS VARIADAS	ALBANI	UND	15.00	8,99	134,85
1	29	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PS", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. TIRA COM 100 UN	CRISTAL	UND	120.00	2,60	312,00
1	30	Limpeza pesada, frasco com 2litros. Caixa com 12 unidades.	CRISTAL	CX	10.00	56,00	560,00
Total: 9.250,80							

Ministro Andreazza/RO. 14 de janeiro de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:F41B2FC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.387 -GP/2019

DECRETO N° 5.387 -GP/2019 Em 20 de dezembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.566/GP-2019, de 20 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 128.457,68** (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais, sessenta e oito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com Obrigações patronais, Indenizações e restituições trabalhistas, Vencimentos e vantagens fixas e Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL – ED. 25%***	
3.1.90.13	Obrigações patronais	3.800,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	52.100,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	1.070,00
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
3.3.90.46	Auxílio alimentação	7.700,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	30.400,00
12.3610016.2101	**MANUT. DAS ATIVIDADES EJA – FUNDEB 60%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	170,00
12.3650016.2033	**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL – FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	20.642,68
3.3.90.46	Auxílio alimentação	1.350,00
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.90.13	Obrigações patronais	73,00
12.3610016.2031	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%**	
3.1.90.13	Obrigações patronais	6.130,00
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.1.91.13	Contribuições patronais	3.822,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	440,00
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	760,00
TOTAL		**128.457,68**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL – ED. 25%***	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	56.970,00
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	38.042,68
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	14.130,00

3.1.91.13	Contribuições patronais	10.700,00
12.3610016.2101	**MANUT. DAS ATIVIDADES EJA – FUNDEB 60%**	
3.1.90.13	Obrigações patronais	170,00
12.3650016.2033	**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL – FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	3.350,00
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	4.262,00
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	760,00
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	73,00
TOTAL		**128.457,68**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:C006C982

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO

SERVIDORES APOSENTADOS - INATIVOS EM 31 DEZEMBRO DE 2019 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/IPRENOM				
NOME DO FUNCIONÁRIO	**Nº MATRICULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DATA INICIO APOSENTADORIA**	**SITUAÇÃO**
ADIVANA BENTO DE LIMA	334	APOSENTADO	01/08/2018	INATIVO
ANTONIO CARLOS BATISTA	221	APOSENTADO	01/12/2015	INATIVO
CLARICE TEODORO LOURENÇO DA SILVA	355	APOSENTADO	12.02.2019	INATIVO
CREUZA BORGES DA COSTA	367	APOSENTADO	04/04/2019	INATIVO
CLEOMAR GUEDES DA SILVA	290	APOSENTADO	01/07/2017	INATIVO
DALIA NOGUEIRA ALVES SALES	294	APOSENTADO	01/08/2017	INATIVO
ELENICE APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA	293	APOSENTADO	01/08/2017	INATIVO
ELIANA MARIA PONTES DA COSTA	289	APOSENTADO	01/07/2017	INATIVO
ENESSA DADIANY FARIAS ROCHA	330	APOSENTADO	10/07/2018	INATIVO
FILOMENA ALVES DOS SANTOS	240	APOSENTADO	01/08/2016	INATIVO
FRANCISCA BORGES DE LIMA	339	APOSENTADO	01/09/2018	INATIVO
FRANCISCO ACIOLY FILHO	211	APOSENTADO	01/09/2015	INATIVO
GISELA APARECIDA DE LIMA MELO	298	APOSENTADO	04/08/2017	INATIVO
ILZA GONÇALVES FERREIRA	306	APOSENTADO	01/11/2017	INATIVO
IRLEM LIMA DAS CHAGAS	181	APOSENTADO	08/10/2014	INATIVO
IVANILDA RAMOS DA SILVA	6	APOSENTADO	09/01/2014	INATIVO
IVONE SUELY DOS REIS MAIA	173	APOSENTADO	11/09/2014	INATIVO
JOSE FRANCISCO DE ABREU	295	APOSENTADO	01/08/2017	INATIVO
JOSE FRANCISCO DE LIMA	123	APOSENTADO	01/08/2013	INATIVO
LUCIENE DO NASCIMENTO ALMEIDA	270	APOSENTADO	05/05/2017	INATIVO
MARCOS ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS	322	APOSENTADO	01/06/2018	INATIVO
MARIA APARECIDA BORGES DE LIMA	225	APOSENTADO	02/02/2016	INATIVO
MARIA ARCANJA PEREIRA DA SILVA	144	APOSENTADO	17/02/2014	INATIVO
MARIA CICERA DOS SANTOS DOMICIANO	336	APOSENTADO	01/08/2018	INATIVO
MARIA CONCEICAO NOGUEIRA CAVALCANTI	183	APOSENTADO	03/11/2014	INATIVO
MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA CAO	335	APOSENTADO	01/08/2018	INATIVO
MARIA DE LOURDES MENEZES	126	APOSENTADO	01/08/2013	INATIVO
MARIA DE LOURDES TERREZÃO ANDRADE	200	APOSENTADO	10/06/2015	INATIVO
MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	122	APOSENTADO	01/08/2013	INATIVO
MARIA IVANIR ANDRADE SALES	172	APOSENTADO	11/09/2014	INATIVO
MARIA SOCORRO DA SILVA MORAES	249	APOSENTADO	01/11/2018	INATIVO
MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA CAO	376	APOSENTADO	10/06/2019	INATIVO
MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	365	APOSENTADO	04/04/2019	INATIVO
MARIA PARZEWSKI	366	APOSENTADO	04/04/2019	INATIVO
NEUZILMA SALES FIGUEIRAS	380	APOSENTADO	30/07/2019	INATIVO
NELCI APARECIDA DA SILVA	171	APOSENTADO	11/09/2014	INATIVO
PEDRO CARVALHO	260	APOSENTADO	01/02/2017	INATIVO
SALETE COSTA SANTOS	121	APOSENTADO	01/08/2013	INATIVO
SEBASTIANA MENDES TEIXEIRA	255	APOSENTADO	01/01/2017	INATIVO
SUZETE PINTO DE SOUZA LIMA	256	APOSENTADO	01/01/2017	INATIVO
VILMA LUIZ FERREIRA	271	APOSENTADO	05/15/2017	INATIVO
ZENIRA LUIZA CARVALHO	309	APOSENTADO	01/12/2017	INATIVO

Maria José Alves de Andrade
PRESIDENTE DO IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO

PENSÃO MORTE - INATIVOS EM 31 DEZEMBRO DE 2019 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/IPRENOM				
NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DATA INICIO PENSÃO	SITUÁÇÃO
ADELSON DE ALMEIDA ALVES	301	PENSÃO MORTE	01/10/2017	INATIVO
ANA AMÉLIA PEREIRA FARIAS AGUIAR	329	PENSÃO MORTE	11/05/2018	INATIVO
CAMILA VITORIA CARVALHO SANTOS DIAS	125	PENSÃO MORTE	01/01/2013	INATIVO
CLEZIO SANTOS DIAS	226	PENSÃO MORTE	02/02/2016	INATIVO
DINO ELIAS	62	PENSÃO MORTE	01/05/2012	INATIVO
EMANUEL ALVES DE MELO	302	PENSÃO MORTE	01/10/2017	INATIVO
EVELLY ELLIS PEREIRA DA SILVA	274	PENSÃO MORTE	12/01/2017	INATIVO
FABIOLA ELIAS DE SOUZA	64	PENSÃO MORTE	01/05/2012	INATIVO
GIL NEY ELOI STABELINI	331	PENSÃO MORTE	08/01/2018	INATIVO
JANDERSON MARTINS RIBEIRO	311	PENSÃO MORTE	25/10/2017	INATIVO
JONATAS LEVI DE MELO ALVES	303	PENSÃO MORTE	01/10/2017	INATIVO
KAVILA FERREIRA DO CARMO COSTA	209	PENSÃO MORTE	27/02/2015	INATIVO
LIU JUNIOR FERREIRA DO CARMO COSTA	210	PENSÃO MORTE	27/02/2015	INATIVO
MARIA DE FATIMA LOPES DE SOUZA	87	PENSÃO MORTE	25/09/2012	INATIVO
OLEDI CANUTO SILVA	197	PENSÃO MORTE	09/06/2015	INATIVO
RAQUEL ARCANJO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	152	PENSÃO MORTE	29/06/2013	INATIVO
ROSANIA MARTINS DE ALMEIDA RIBEIRO	310	PENSÃO MORTE	25/10/2017	INATIVO
RUTH DOMICIANO	127	PENSÃO MORTE	12/05/2013	INATIVO
SAMUEL FRANCISCO DOMICIANO ANDRADE	128	PENSÃO MORTE	12/05/2013	INATIVO
VANDA APARECIDA PEREIRA	272	PENSÃO MORTE	12/01/2017	INATIVO
VICTÓRIA DE PAULA STABELINI	332	PENSÃO MORTE	08/01/2018	INATIVO

SERVIDORES AUXILIO DOENÇA EM 31 DEZEMBRO DE 2019 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/IPRENOM			
NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DATA CONCESSÃO BENEFICIO
ALCIONE RIBEIRO QUINTÃO	346/347	PROFESSORA	22/11/2018
ARLENE MARIA CARVALHO PADILHA	20	AG. LIMP. CONSERVAÇÃO	24/06/2018
DEJACIR ESTEVAM DA SILVA	337	MOTORISTA	11/08/2018
ELIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	389	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	22/11/2019
GLADYS DOMINGA SALDIVAR DOS SANTOS	325	PROFESSORA	09/06/2018
JOÃO FERREIRA DE MELO	357	VIGILANTE	10/12/2018
MARIA DA GLORIA CHAVES BATISTA	357	PROFESSORA	07/03/2019
MARILENE ROSA DOS SANTOS	349	COZINHEIRA	13/12/2018
MARLUCIA SALES VIANA	61	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/12/2018
MARIA ODETE DA SILVA RIBEIRO	196	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/05/2019
MARILANDIA BENTO BARBOSA	363	PROFESSORA	11/04/2019
MAXWEL COELHO LUCINO	362	VIGILANTE	30/03/2019
ORLANDO OLIVEIRA ROCHA	216/217	PROFESSOR	01/04/2018
ROBSON AMAURI DE CARVALHO	267	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/03/2017
ROSA SOARES DO N. MESQUITA	348	MERENDEIRA	25/11/2018
SEBASTIANA MENDES TEIXEIRA	388	PROFESSORA	18/11/2019
SOILI KIRST ARMHOLZ	147	PROFESSORA	21/06/2017
TALLIS MEIRELES FRAZÃO	320	ENFERMEIRO	23/04/2018
TEREZINHA DE LIMA COSTA	305	AG. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25/04/2018
VANUZA ZACARIAS CORREIA	195	AG. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	28/10/2018
WANDA FERREIRA DE SOUSA GOMES	23	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/03/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO

SERVIDORES LICENÇA MATERNIDADE EM 31 DEZEMBRO DE 2019 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/IPRENOM			
NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DATA CONC. BENEFICIO
ADRIANA CAMARGO DA SILVA	385	PROFESSORA II (PEDAGOGA)	04/09/2019
GIGLIANNE COSTA COELHO	383	PROFESSORA II (PEDAGOGA)	06/09/2019
LUANA DE ARAUJO RIBEIRO	384	ASSISTENTE AD. E CONTROLE	06/09/2019
NAIARA ROCHA SOARES MARQUES	390	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/12/2019

SERVIDORES IPRENOM EM 31 DEZEMBRO DE 2019 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/IPRENOM				
NOME DO FUNCIONÁRIO	Nº MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
ANADORA RIVERO MEIRA	307	ASSIST. PREVIDENCIARIA	25/04/2017	ATIVO
JOSÉ DOS REIS FERREIRA	96	ASSIST. CONTÁBIL	02/01/2013	ATIVO
MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	93	PRESIDENTE	02/01/2013	ATIVO
MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES	238	ASSIST. ADM./FINACEIRO	01/07/2016	ATIVO
MIQUEIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO	175	ASSIST. JURIDICO	01/10/2019	ATIVO

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente Do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:D1F98EC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: Semplacaf			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14.01.2020	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 14.01.2020	V. UNT.	R$ 93,91
CIDADE/UF:	Ji-Paraná – RO	V.TOTAL	R$ 93,91
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Dulcinéia Medrado Peron Alves CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de setor - RECEITA LOTAÇÃO: SEMPLACAF
CPF: 994.375.542-34 RG: 1017972 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 km 36 LT 13 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: (69) 9279-9575
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734- 0 CONTA: 511277- 0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Ji-Paraná para palestra ministrada pelo SEBRAE sobre como se tornar um MEI e treinamento na parte da manhã para a sala do empreendedor conforme documento anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,91 (noventa e três reais e noventa e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 13.01.2020

Dulcinéia Medrado Peron
RG Nº 1017972 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em : 13.01.2020

RICARDO JUNIOR DE AZEVEDO	***ADINAEL DE AZEVEDO***
Secretário da Semplacaf	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8E0CA4E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
RELAÇÃO DE PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste
CNPJ/MF sob n.º 08.611.715/0001-92, Com Sede No Palácio Osvaldo Piana Avenida Elza Vieira Lopes Nº4803-Centro Munícipio de Novo Horizonte do Oeste-RO RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31.12.2018, Conforme Artigo 13 da Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 013/2004 - TCE-RO.

APOSENTADOS

MAT	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO	CPF /MF Nº	PROCESSO	PORTARIA
1910-3	Alba Teodoro de Melo Neto	Pedagoga Hab. Séries Iniciais	13/09/2019	390.713.162-20	040/2019	046/2019
27-1	Ananias Das Dores Cunha	Vigia	01.04.1993	227.424.419-72	031/2009	003/2010
120-1	Arlindo Felix Da Silva	Aux. Serv. Diversos	12.07.1995	326.150.199-53	086/2014	005/2015
1920-1	Clara Eliziario Neto	Auxiliar operacional de serviços diversos	20.07.1995	486.307.212-00	045/2017	033/2017
3-1	Cosma Marcelino De Souza	Professora Nível I	01.04.1993	190.618.709-68	001/2008	002/2008
100-1	Dulcileia Will Souza	Zeladora	24.03.2000	422.504.122-00	060/2017	001/2018
226-2	Elena Martins de Moura Cruz	Aux. De Enfermagem	01/06/2019	295.864.962-87	015/2019	014/2019
908-2	Floriano Ostrowski	Motorista de veículos leves	15.02.2006	287.335.419-49	037/2018	055/2018
1921-1	Idelfonso Ramos Guedes	Vigia	30.01.2004	805.355.939-53	027/2017	032/2017
142-1	Jandira Pazeto Cheregatto	Aux. Op. Serv. Diversos	01.04.1993	498.603.722-68	094/2014	010/2015
121-1	Jandira Silveira Da Silva	Aux. Op. Serv. Diversos	12.07.1995	298.127.802-97	095/2014	006/2015
115-1	Jose Marcelino De Oliveira	Mecânico	22.05.1998	136.705.142-87	005/2014	003/2015
96-1	José Recio Garcia	Aux. Serv. Diversos	14.07.1995	087.990.919-68	041/2013	002/2014
42-2	Jose Ribeiro de Meireles	Motorista de Veículos Leves	01/08/2019	308.332.489-87	027/2019	034/2019
147-1	Joselina Lima Cabrobó	Aux. Op. Serv. Diversos	14.07.1995	286.630.472-15	061/2015	011/2015
606-2	Junior Cesar Sanches	Professor Nível NM I	01/01/2019	565.739.792-49	046/2018	001/2019
79-1	Manoel Marcelino Neto	Agente De Saúde	18.05.1998	190.618.899-87	026/2013	002/2013
122-2	Maria da Penha Prestes	Auxiliar operacional de serviços diversos	12.07.1995	497.787.302-53	106/2017	003/2018
113-1	Maria Das Graças Batista	Aux. Serv. Diversos	12.07.1995	298.101.322-04	053/2014	002/2015
78-1	Maria Derluce Flores Dos Santos	Merendeira	04.04.2006	529.095.651-49	021/2013	001/2013
638-1	Maria Helena de Oliveira	Professora	01/08/2019	479.313.102-68	032/2019	035/2019
97-1	Maria Luiza Alves De Lima	Aux. Serv. Diversos	12.07.1995	566.965.072-72	063/2013	003/2014
133-1	Nilton Da Silva Azevedo	Vigia	15.10.2001	343.625.412-68	015/2015	008/2015
141-1	Omerildo Rodrigues Bonfim	Vigia	12.07.1995	103.193.522-34	032/2015	009/2015
125-1	Paulo Luiz Gambarti	Professor	03.06.1998	214.933.241-87	086/2017	002/2018
114-1	Rita Fonseca Ferreira	Aux. Serv. Diversos	14.07.1995	408.395.592-91	004/2014	001/2015
29-2	Sebastiana Nunes de Almeida	Aux. De Enfermagem	01/08/2019	390.589.992-20	024/2019	033/2019
586-2	Vanda Pereira Matos	Aux. De Enfermagem	21/03/2019	576.562.152-04	042/2018	008/2019
131-2	Vilma Holanda de Souza	Aux. Administrativo	07/10/2019	246.009.542-20	033/2019	049/2019
116-1	Zilda Garcia Da Silva	Aux. Serv. Diversos	20.07.1995	486.188.882-49	068/2014	004/2015

PENSIONISTAS

MAT	NOME DO(S) BENEFICIARIOS	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF /MF	PROCESSO	PORTARIA
761-1	Andrelina Pereira de Freitas	Joaquim Jose de Freitas	Vigia	286.382.472-49	193/2018	032/2018
2015-1	Carlos Henrique Sales de Souza e	Cleverson Vieira de Souza	Motorista de Transporte Escolar	704.511.762-00	053/2018	076/2018

2014-1	Maria Luiza Sales Souza					
194	Elenir de Fátima Santos Pires	Adão Pires	Vigia	338.131.831-49	003/2014	001/2014
063	Elzeni Francisca De Lima	João Garcia de Lima	Vigia	295.922.752-20	069/2013	004/2013
141	Emerson Cavalcante de Freitas	Regina Emília de Campos Cavalcante	Prof. Magistério	575.205.692-68	029/2011	009/2011
1897-1	Maria Cecilia Correa de Souza	Paulo Roberto Correa	Motorista de Transporte Escolar	219.797.902-72	012/2017	008/2017
051	Iracy Honorato Ferreira	Artur Naitzel	Mot. Veículos Pesados	379.860.747-87	033/2012	001/2013
1912-1	Maria Luiza Alves de Lima	Rodolfo Fernandes de Lima	Vigia	403.967.701-34	014/2017	040/2017

PORTARIADOS					
MAT	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**CPF /MF Nº**	**PORTARIA**
1986	Larissa Poliana Teixeira Lopes	Ass. Juridico	29.08.2018	821.472.722-72	797/2018
1952	Jean Carlos Ferreira	Diretor de Benefício/ Administrativo	16.04.2018	013.147.572-02	243/2018
2045	Roger Andres Trentini	Ass. Juridico	27/09/2019	004.173.112-30	931/2019

EFETIVOS					
MAT	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**CPF /MF Nº**	
1843	Kézia Lorette Calazam Fernandes	Ag. Administrativo	25.05.2018	024.696.712-99	403/2018
1969	Andressa Raasch Feltz	Presidente /Agente administrativo	02.06.2014	901.330.562-87	296/2018

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:AA68678C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PRIMERO ADENDO MODIFICADOR EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

PRIMERO ADENDO MODIFICADOR EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" 1636/SEPLAN 2019 e seus anexos sendo os Processos Administrativos Nº 1690/FMS/2019, 1634/SEMED/2019 e 1635/SEMOSP/2019.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009 e Lei Complementar Nº 004/2013 e artigo 37, IX da Constituição Federal, torna público que realizará a contratação emergencial por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por uma vez por igual período, de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, de Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal, bem como as que vagarem ou vierem a ser criada no período de validade do certame, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal – Unidades de Saúde - FMS, integrantes do sistema municipal, cujas vagas foram solicitadas pelo responsável da Secretaria interessada, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO 1690/FMS/2019, 1634/SEMED/2019 e 1635SEMOSP/2019, com fulcro a necessidade eminente justificadas pelos resposnaveis pelas pastas, autorizadas pelo executivo e ainda, entre outras a devidamente recomendada através da Recomendação 006/PJSLO/2019 – Ministério Publico do Estado de Rondônia, e 020/PJSLO/2019 – Ministério Publico do Estado de Rondônia, contudo ainda onde a ultima recomendou o cancelamento do Edital 001/2019 que deflagrou o Concurso Publico 001/2019 oriundo do Processo Administrativo nº 1320/2018 e ainda Decreto 131/GP/2019 que regula as atividades dos servidores.

RESOLVE:

Pubicar Adendo Modificador ao Edital, como Segue:
1º Onde se Lê:

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. Período: de 09 de janeiro a 11 janeiro de 2020 (em dias úteis), das 08:00 às 12:00 horas.
2.2. Local de Inscrição: As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, na Rua Jair Dias, 150, Centro.

Leia-se:
2.1. Período: de 09 de janeiro a 16 janeiro de 2020 (em dias úteis), das 08:00 às 12:00 horas.
2.2. Local de Inscrição: As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, na Rua Jair Dias, 150, Centro.

1º Onde se Lê:
4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O CURRÍCULO:
4.1 **As inscrições serão gratuitas.**
4.2. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha de inscrição o **CURRÍCULO** (conforme modelo do anexo II) e todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas no Departamento de Recursos Humanos para a Análise de Títulos pela Comissão. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo, a saber:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;

d) Certidão de Nascimento dos filhos;
e) Curriculum Vitae;
f) Comprovante de Escolaridade;
g) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
h) Registro profissional expedido por órgão competente;
i) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente (contrato com prova de recolhimento tributário), na área em que estiver concorrendo ou área equivalente por assimilidade;
j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Strictu Sensu;
l) Certificado/Diploma do Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato;

4.3 Os documentos pessoais, constante no item 4.2 letras b e c, terão caráter eliminatório, sendo assim a falta de qualquer deles ou sua não autenticação, implicará em eliminação do candidato.
4.4 Os demais documentos pedido no item 4.2 letras f a l, servirão para compor o currículo e será objeto de avaliação para a devida pontuação e classificação do candidato.
4.5 A não apresentação dos referidos documentos juntamente com o currículo ou a falta de autenticação (confere com original, ou autenticação em cartório), ensejará a perda da pontuação equivalente ao documento, não será aceito os referidos documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
4.6 **Todos os currículos apresentados deverão obrigatoriamente seguir o padrão do modelo constante do Anexo II, sob pena de ELIMINAÇÃO imediata do candidato.**
4.7. As inscrições poderão ser feitas mediante PROCURAÇÃO com firma reconhecida do outorgante, obedecendo aos procedimentos especificados no item 4.2, e na hipótese de falta de algum documento a inscrição não será aceita.
4.8. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.
4.9. Na ausência do Diploma de Graduação, será aceita declaração de conclusão e Histórico do curso de graduação, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade.
4.10. Na ausência de certificados de cursos diversos, será aceita declaração expedida pela entidade educacional, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade responsável. A apresentação de tais certificados é facultativa.
4.11. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

Leia-se:
4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O CURRÍCULO:
4.1 **As inscrições serão gratuitas.**
4.2. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha de inscrição o **CURRÍCULO** (conforme modelo do anexo II) e todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas no Departamento de Recursos Humanos para a Análise de Títulos pela Comissão. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo, a saber:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Certidão de Nascimento dos filhos;
e) Curriculum Vitae;
f) Comprovante de Escolaridade;
g) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
h) Registro profissional expedido por órgão competente;
i) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente (contrato com prova de recolhimento tributário), na área em que estiver concorrendo ou área equivalente por assimilidade;
j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Strictu Sensu;
l) Certificado/Diploma do Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato;

4.3 Os documentos pessoais, constante no item 4.2 letras b e c, terão caráter eliminatório, sendo assim a falta de qualquer deles ou sua não autenticação (mediante apresentaão do original), implicará em eliminação do candidato.
4.4 Os demais documentos pedido no item 4.2 letras f a l, servirão para compor o currículo e será objeto de avaliação para a devida pontuação e classificação do candidato.
4.5 A não apresentação dos referidos documentos juntamente com o currículo ou a falta de autenticação (confere com original, ou autenticação em cartório), ensejará a perda da pontuação equivalente ao documento, não será aceito os referidos documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
4.6 **Todos os currículos apresentados deverão seguir o padrão do modelo constante do Anexo II, sob pena de ELIMINAÇÃO imediata do candidato.**
4.7. As inscrições poderão ser feitas mediante PROCURAÇÃO com firma reconhecida do outorgante, obedecendo aos procedimentos especificados no item 4.2, e na hipótese de falta de algum documento a inscrição não será aceita.
4.8. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.
4.9. Na ausência do Diploma de Graduação, será aceita declaração de conclusão e Histórico do curso de graduação, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade.
4.10. Na ausência de certificados de cursos diversos, será aceita declaração expedida pela entidade educacional, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade responsável. A apresentação de tais certificados é facultativa.
4.11. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
4.12. As condições acima permanece para os cargos do item 1.1.1 e 1.1.2 e 1.1.6.

Onde se Lê:

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 – Homologação das Inscrições – Data 12.01.2020

LEIA-SE
8.1 – Homologação das Inscrições – Data 17.01.2020

Onde se Lê:
9. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

9.1. Os candidatos classificados poderão a critério da administração, ser admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei n. 004/2013, com as cargas horárias estabelecidas para cada cargo descrito neste Edital, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos onde será observada a legislação vigente quanto ao acumulo de contrato de trabalho não sendo recolhido fgts.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO
10.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas unidades do Sistema Municipal de Saúde, localizadas no Município de Parecis/RO, de acordo com as necessidades do Sistema Municipal.

LEIA-SE
9.1. Os candidatos classificados poderão a critério da administração, ser admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Semosp, de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei n. 004/2013, com as cargas horárias estabelecidas para cada cargo descrito neste Edital, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos onde será observada a legislação vigente quanto ao acumulo de contrato de trabalho não sendo recolhido fgts.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO
10.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas unidades do Sistema Municipal de Saúde, Educação e Semosp, localizadas no Município de Parecis/RO, de acordo com as necessidades do Sistema Municipal.

Onde se Lê:

11. DA SELEÇÃO:

11.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação uma etapa única: **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.

11.2. A SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será de natureza eliminatória e classificatória.

11.3. O período de entrega do *CURRÍCULO,* (cujo modelo segue no anexo II), do candidato, acompanhados dos respectivos títulos e demais documentos, **será de 09.01.2020 a 11.01.2020**, cujo local será na sala do Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro.

11.4. A divulgação do Resultado Parcial da **AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS** será publicado no **dia 13.01.2020.**

11.5. Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora o **TESTE SELETIVO** poderá ser realizado a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.

11.6. Recurso da homologação do resultado final da Publicação da AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS – Data: 17.01.2020.

LEIA-SE
11.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação uma etapa única: **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, para os cargos dos itens** 1.1.1 e 1.1.2 e 1.1.6.

11.2. A SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será de natureza eliminatória e classificatória**, para os cargos do item** 1.1.1 e 1.1.2 e 1.1.6, sendo que os cargos dos itens 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.7 será aplicado provas.
11.3. O período de entrega do *CURRÍCULO,* (cujo modelo segue no anexo II), do candidato, acompanhados dos respectivos títulos e demais documentos, **será de 09.01.2020 a 16.01.2020**, cujo local será na sala do Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro.

11.4. A divulgação do Resultado Parcial da **AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS** será publicado no **dia 17.01.2020.**

11.5. Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora o **TESTE SELETIVO** poderá ser realizado a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo deste edital.

11.6. Recurso da homologação do resultado final da Publicação da AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS – Data: 20.01.2020.

11.6.1 - DAS PROVAS.

11.6.2 - A nota de minima para aprovação será de 50% (cinquenta por cento de acertos geral), para todos os cargos os quais serão aplicados provas. O candidado que não obtiver 50% de acertos estará automaticamente desclassificado. A classificação se dará mediante classificação em ordem decrescente.
11.6.3 - Serão aplicada provas com 20 questões, sendo 07 de Portugues, 07 de matematica, 06 de atualidades para os cargos de nivel elementar.
11.6.4 - Serão aplicada provas com 20 questões, sendo 05 de Português, 05 de matematica, 05 especificas e 05 de atualidades para o cargo de nivel medio técnico.
11.6.5 – O peso de cada questão será de 2,5 pontos.

ONDE SE LÊ:
16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
16.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado final está prevista para dia 17/01/2020, no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e do Estado de Rondônia e no site www.arom.org.br.

LÊIA-SE:

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
16.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado PARCIAL, está prevista para dia 22/01/2020, no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e do Estado de Rondônia e no site www.arom.org.br, para os cargos dos itens 1.1.1 e 1.1.2 e 1.1.6. Para os cargos dos itens 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.7 dos quais será aplicado provas o resultado sera divulgado conforme calendario anexo a esse adendo modificador, bem como anexo o conteúdo programático para as provas.

Parecis, 11 de Janeiro de 2020.

LUTERO ROSA PARAÍSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 079/GP/2019

LAURINDO FERREIRA DA SILVA
Secretário

WESP FERREIRA DOS SANTOS
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

ANEXO I

CONTEÚDO DAS PROVAS

Português para o cargo de Nível Elementar: Ortografia; acentuação gráfica; separação silábica; sinônimos e antônimos; plural e singular; aumentativo e diminutivo; pontuação; maiúsculas e minúsculas; adjetivo e verbo; compreensão e interpretação de textos;

Matemática para os cargos de Nível Elementar : Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Resolução de problemas envolvendo números naturais; Noções de divisibilidade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Números fracionários e decimais: operações e simplificações; Sistema de Medidas; Medidas de comprimento e área. Expressões Numéricas;
Português para os cargos de Nível Médio: compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso do "por quê"; emprego dos pronomes de tratamento;

Matemática para os cargos de Nível Médio: Operações com números reais; Sequência, PA, PG, matriz, determinante de matriz, análise combinatória, arranjo, permutação e combinação simples; Equações polinomiais; Matemática financeira: porcentagens e juros simples; Geometria Analítica e espacial; Equações de 2º grau; Sistema de equações, produtos notáveis, fatoração, simplificação; Cálculo de funções de 1º e 2º graus; Regra de três simples e composta;
Específica para o cargo de Técnico em Enfermagem: Ética profissional; Higiene e Profilaxia; Segurança no Trabalho; Relações humanas no trabalho; Farmacologia; Epidemiologia e estatística aplicada à saúde do trabalhador; Doenças ocupacionais; Enfermagem no trabalho; Atendimento de emergência e primeiros socorros; Psicologia aplicada; Enfermagem neuropsiquiátrica; Enfermagem em Saúde pública; Enfermagem cirúrgica; Enfermagem médica; Nutrição e dietética; Microbiologia e parasitologia; Anatomia e fisiologia humanas. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

Atualidades para todos os cargos: conhecimentos de assuntos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública, eventos naturais, saúde e esportes.

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PARECIS –

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital adendo modificador	**14/01/2020**
Novo Prazo para realização de inscrições	**09/01/2020 a 16/01/2020**
Publicação da relação de candidatos inscritos	**17/01/2020**
Interposição de recurso	**20/01/2020**
Análise e decisão dos recursos	**21/01/2020**

Divulgação do resultado dos Candidatos dos itens 1.1.1 e 1.1.2 e 1.1.6.	**22/01/2020**
Interposição de recurso - Candidatos dos itens 1.1.1 e 1.1.2 e 1.1.6.	**24/01/2020**
Realização da Prova - candidatos dos itens 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.7	**26/01/2020**
Análise de recursos - candidatos dos itens1.1.1 e 1.1.2 e 1.1.6	**27/01/2020**
Homologação do resultado - candidatos dos itens 1.1.1 e 1.1.2 e 1.1.6.	**29/01/2020**
Divulgação do Gabarito - candidatos dos itens 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.7	**27/01/2020**
Interposição de recurso	**28/01/2020**
Análise e decisão dos recursos	**29/01/2020**
Divulgação do resultado - candidatos dos itens 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.7	**30/01/2020**
Interposição de recurso	**31/01/2020**
Homologação do resultado - candidatos dos itens1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.7	**04/02/2020**

De acordo com a necessidade da Comissão poderá os prazos ser dilatados.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:A5D1C886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMSAU N.º 007/2020 DE 06 JANEIRO 2020

PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO Nº 2623 NO DIA 07/01/2020.

ONDE SE-LÊ:

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 590 **(Quinhentos e Noventa) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo o total de R$ 88.500,00 - (Oitenta e Oito mil e Quinhentos Reais), e 30 (Trinta) **Diárias Estimativas,** no valor unitário de 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), Perfazendo o total de 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Porto Velho e Ariquemes em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	30
Osmar Bonfim Amorim	CPF: 841.144.012-52	40
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.669.768-35	40
Jatir deboni	CPF: 316.789.392-34	40
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	40
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.131.179-68	40
Jonas Gomes Fernandes	CPF: 290.465.052-00	30
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	30
Celio Jose de Paula	CPF: 620.837.912-15	40
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	40
Total		**360**

Valor Unitário R$ 150,00

TECNICO EM ENFERMAGEM	DADOS	TOTAL
Ana Ferreira de Almeida	CPF: 219.938.232-04	40
Cleide A. de Souza Bueno	CPF: 640.183.182-00	40
Oziel Neto de Almeida	CPF: 522.751.242-68	40
Margarida Ricart da Silva	CPF: 629.682.702-	40
Eliana A. S. Cesário	CPF: 017.627.659-93	40
Geraldina Moura Teles	CPF: 177.325.572-04	40
Maria Pereira Viana	CPF: 295.854.062-68	40
Reinaldo M. da Cruz	CPF: 257.880.782-53	40
Valdik Vieira	CPF: 666.263.072-15	30
Total		**230**

Valor Unitário R$ 150,00

ENFERMEIRA	DADOS	TOTAL
Eliane Luiz da Fonseca	CPF: 766.303.408-30	10
Jaqueline Maria Venturelle	CPF: 748.020.972-04	10
Ademar Pereira de Almeida	CPF: 847.908.572-04	10
Total		**30**

Valor Unitário R$ 250,00

LEIA - SE:
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 610 **(Seiscentos e Dez) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo o total de R$ 91.500,00 - (Noventa e Um mil e Quinhentos Reais), e 30 (Trinta) **Diárias Estimativas,** no valor unitário de 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), Perfazendo o total de 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se

faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Porto Velho/RO e Ariquemes/RO em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	30
Osmar Bonfim Amorim	CPF: 841.144.012-52	40
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.669.768-35	40
Jatir deboni	CPF: 316.789.392-34	40
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	40
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.131.179-68	40
Jonas Gomes Fernandes	CPF: 290.465.052-00	30
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	30
Celio Jose de Paula	CPF: 620.837.912-15	40
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	40
Total		**370**

Valor Unitário R$ 150,00

TECNICO EM ENFERMAGEM	DADOS	TOTAL
Ana Ferreira de Almeida	CPF: 219.938.232-04	40
Cleide A. de Souza Bueno	CPF: 640.183.182-00	40
Oziel Neto de Almeida	CPF: 522.751.242-68	40
Margarida Ricart da Silva	CPF: 629.682.702-49	40
Eliana A. S. Cesário	CPF: 017.627.659-93	40
Geraldina Moura Teles	CPF: 177.325.572-04	40
Total		**240**

Valor Unitário R$ 150,00

ENFERMEIRA	DADOS	TOTAL
Eliane Luiz da Fonseca	CPF: 766.303.408-30	10
Jaqueline Maria Venturelle	CPF: 748.020.972-04	10
Ademar Pereira de Almeida	CPF: 847.908.572-04	10
Total		**30**

Valor Unitário R$ 250,00

Art. 2.º Esta Retificação entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 14 Janeiro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D44DD58C

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE ALTERAÇÃO PPA 2019 - DESPESAS CONTÍNUAS

GABINETE DO PREFEITO

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS			
PROGRAMA 1002 - APOIO ADMINISTRATIVO - GP			
	ELEMENTO DE DESPESA	2020	2021
3.3.90.14	Pagamento de Diárias	110.000,00	115.500,00
TOTAL		**110.000,00**	**115.500,00**
3.3.90.30	Material de Expediente(sulfite, tonner, carimbo e outros)	23.057,80	24.210,69
	Água Mineral	2.000,00	2.100,00
	Material de Limpeza	3.000,00	3.150,00
	Material gráfico	500,00	525,00
	Gás de Cozinha	350,00	367,50
	Certificado Digital	2.500,00	2.625,00
	Anti virus	2.119,45	2.225,42
	Descartáveis	1.000,00	1.050,00
	Café, açúcar e outros	2.034,00	2.135,70
	Peças para manutenção dos veículos	7.500,00	7.875,00
	Combustível	15.600,00	16.380,00
TOTAL		**59.661,25**	**62.644,31**
3.3.90.33	Pagamento de Passagens	50.000,00	52.500,00
TOTAL		**50.000,00**	**52.500,00**
	Limpeza de aparelho de ar-condicionado	2.500,00	2.625,00
	Reconhecimento de div. Conforme Proc. Adm. nº 1615/2017 e Parecer Jurídico	50.979,42	
	Telefone fixo	1.700,00	1.785,00
	Serviço de postagem de correspondências	3.000,00	3.150,00
	Serviço de Publicidade Legal	100.000,00	105.000,00
	Serviço de Publicidade Institucional	60.000,00	63.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (despesas diversas)	4.000,00	4.200,00

	Energia Elétrica	33.800,00	35.490,00
	Site Prefeitura	699,00	754,92
	Sistema de Gestão Pública	72.338,96	86.517,20
	Renovação do certificado digital	1.500,00	1.575,00
	Estagiários	48.000,00	48.000,00
	Taxas de gerenciamento (combustível e peças)	250,00	262,50
	Serviços para manutenção dos veículos (lavador e serv. mecânicos)	5.160,00	5.418,00
	Licenciamento dos veículos	766,00	804,30
	Seguro Veículo	10.000,00	11.000,00
TOTAL		**394.693,38**	**369.581,92**
4.4.90.52	01 aparelho de ar-condicionado 18.000 btu´s	2.500,00	2.625,00
	01 Impressora multifuncional	2.000,00	2.100,00
TOTAL		**4.500,00**	**4.725,00**
3.3.90.92	Despesas de Exercício Anterior	500,00	525,00
TOTAL		**500,00**	**525,00**
TOTAL GERAL		**619.354,63**	**605.476,23**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7402FF25

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DE PARA PROGRAMA 1002

GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

ALTERAÇÃO DAS AÇÕES DO PPA 2018-2021, REVISÃO DO PPA EXERCÍCIOS 2020 E 2021			
PROGRAMA: 1002 - APOIO ADMINISRATIVO GP			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2003 - Remunerar Servidores Ativos e Encargos Sociais	DE:	**33**	**33**
	PARA:	**42**	**42**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	**2.545.395,40**	**2.584.724,94**
	PARA:	3.034.661,80	3.092.714,98
	DIFERENÇA:	- 489.266,40	- 507.990,04
NOTA EXPLICATIVA: A alteração da meta financeira deu-se devido a aprovação de novos cargos em comissão por meio da Reforma Administrativa aprovada por meio da Lei Municipal nº 2575/PGM/2019, bem como o remanejamento de 01 (um) servidor efetivo ocupante do cargo de Agente Administrativo (com gratificação de 150%) para a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito.			
	META FISICA	**2020**	**2021**
2004 - Manter as Atividades do GP	DE:	**1**	**1**
	PARA:	**1**	**1**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	**489.145,54**	**502.478,46**
	PARA:	619.354,63	605.476,23
	DIFERENÇA:	- 130.209,09	- 102.997,77
NOTA EXPLICATIVA: Justifica-se o saldo negativo, visto que os gastos com a manutenção do Gabinete do Prefeito estavam sendo custeados pela Secretaria Municipal de Administração nos exercícios anteriores, passando para a responsabilidade do Gabinete do Prefeito no exercício de 2020 e 2021.			
2134 - Auxílio Alimentação - GP	DE:	**30**	**30**
	PARA:	**40**	**40**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	**198.000,00**	**198.000,00**
	PARA:	264.000,00	264.000,00
	DIFERENÇA:	- 66.000,00	- 66.000,00
NOTA EXPLICATIVA: A alteração da meta financeira deu-se devido a aprovação de novos cargos em comissão por meio da Reforma Administrativa aprovada por meio da Lei Municipal nº 2.575/PGM/2019, bem como o remanejamento de 01 (um) servidor efetivo ocupante do cargo de Agente Administrativo (com gratificação de 150%) para a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito.			

31 de dezembro de 2.019.

SCHEILLA DE FREITAS
Chefe de Gabinete

MILENA FUZARI
Gerente do Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:18ACB06C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5510/2020 DE 14/01/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5510/2020 de 14/01/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.155.119,53 (dois milhões cento e cinqüenta e cinco mil cento e dezenove reais e cinqüenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
285 - 4.4.90.52.00.00	30110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.530,00
07.001.12.361.1013.2.025.		Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração.	
286 - 3.1.90.11.00.00	30010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.962,82
287 - 3.1.90.13.00.00	30010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
07.001.12.361.1013.2.129.		Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.	
288 - 3.1.90.11.00.00	30010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
289 - 3.1.90.13.00.00	30010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos	
283 - 3.3.90.39.00.00	30110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	296.647,31
284 - 3.3.90.39.00.00	30940029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.979,40
07.001.12.361.2119.2.026.		Remunerar Professores lotados no Ensino Fundamental.	
290 - 3.1.90.11.00.00	30010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
291 - 3.1.90.13.00.00	30010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00
07.001.12.361.2119.2.029.		Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Fundamental.	
292 - 3.1.90.11.00.00	30010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
293 - 3.1.90.13.00.00	30010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
07.001.12.365.2120.2.027.		Remunerar Professores lotados no Ensino Creche.	
294 - 3.1.90.11.00.00	30010080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00
295 - 3.1.90.13.00.00	30010080	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
07.001.12.365.2120.2.030.		Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Creche.	
296 - 3.1.90.11.00.00	30010080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
297 - 3.1.90.13.00.00	30010080	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
07.001.12.365.2120.2.132.		Remunerar Professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	
298 - 3.1.90.11.00.00	30010083	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
299 - 3.1.90.13.00.00	30010083	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
07.001.12.365.2120.2.133.		Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.	
300 - 3.1.90.11.00.00	30010083	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
301 - 3.1.90.13.00.00	30010083	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Total Suplementação:			**2.155.119,53**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/01/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0C64D3BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0054 - ALTERAR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo - SGG				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
84004	Ana Jaira Alves Nunes	24/09/2018 a 23/09/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
2767	André Luiz de Oliveira Barros	13/12/2018 a 12/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
309220	Arthur Sousa Moulin	04/07/2018 a 03/07/2019	06/01/2020 a 20/01/2020	05/12/2019 a 19/12/2019
85234	Caliane de oliveira Bezerra	13/12/2018 a 12/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 16/01/2020 03/08/2020 a 17/08/2020
690356	Cristóvão Otero de Aguiar Araújo	04/11/2018 a 03/11/2019	09/01/2020 a 23/01/2020	15/01/2020 a 29/01/2020
301721	Eduarda Pereira Camargo	14/09/2018 a 13/09/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
298952	Felipe de Assis de Lourenço	10/07/2018 a 09/07/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	15/11/2019 a 29/11/2019 16/12/2019 a 30/12/2019

283250	Geilma Fernandes de Brito Watanabe	07/07/2018 a 06/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	06/11/2019 a 05/12/2019
303561	Josenilton Soares da Silveira	01/11/2018 a 31/10/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/12/2019 a 21/12/2019
301896	Marcleyson Araujo de Queiroz	15/09/2018 a 14/09/2019	01/10/2019 a 20/10/2019	11/11/2019 a 30/11/2019
311746	Natália Portela Carneiro Aguiar	20/12/2018 a 19/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
18897	Natascha Rechetnicow Alves Sant' Anna	19/09/2018 a 18/09/2019	07/10/2019 a 26/10/2019	13/04/2020 a 02/05/2020
299075	Odair José de Sousa Picanço	07/07/2018 a 06/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
249773	Ricardo Augusto Pereira da Silva	23/10/2018 a 22/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
291360	Saulo Roberto Faria Nascimento	01/02/2018 a 31/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
307150	Yalle Cristina Silva Dantas	22/03/2018 a 21/03/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	13/02/2020 a 03/03/2020
206476	Zenildo Alves Santos de Carvalho	01/10/2018 a 30/09/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020

Controladoria Geral do Município – CGM				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
206393	Ambrozio Reis de Oliveira	01/10/2019 a 30/09/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
246373	Carolina Zemuner dos Santos Altomar	27/07/2018 a 26/07/2019	11/03/2020 a 31/03/2020	11/12/2019 a 30/12/2019

CONTINUAÇÃO A PORTARIA Nº 0054 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Procuradoria Geral do Município – PGM				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
144254	Ana Neila Albuquerque Rivero	15/02/2018 a 14/02/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/12/2019 a 21/12/2019
543993	Anamara Pereira de Moura	07/05/2018 a 06/05/2019	03/02/2020 a 03/03/2020	13/02/2020 a 03/03/2020
41434	Elba Farias Rodrigues Vlaxio	31/10/2018 a 30/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	16/12/2019 a 04/01/2020
308587	Elisângela Alves Queiroz do Nascimento	25/06/2018 a 24/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
36394	Francisco Alberto de Lacerda	01/08/2018 a 31/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
203951	Geane Pereira da Silva	05/07/2018 a 04/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/12/2019 a 16/12/2019 01/07/2020 a 15/07/2020
412205	Leda Santos Costa	11/07/2018 a 10/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
203935	Lourdes Aparecida Bezerrta Naujorks	05/07/2018 a 04/07/2019	01/09/2020 a 30/09/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
309577	Marco Antonio Rodrigues Maia	23/07/2018 a 22/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	20/01/2020 a 18/02/2020
246927	Maureen Marques de Almeida	30/07/2018 a 29/07/2019	04/11/2019 a 16/11/2019	20/01/2020 a 01/02/2020
192451	Mirton Moraes de Souza	19/12/2018 a 18/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
61987	Raiane Carol Bentes Gomes Santos	19/10/2018 a 18/10/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
55972	Ranilson de Pontes Gomes	22/07/2018 a 21/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	14/01/2020 a 02/02/2020
288466	Roosevelt Alves Ito	16/01/2018 a 15/01/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	01/11/2019 a 20/11/2019
28325	Stanley Jorge Maloney	15/02/2018 a 14/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
9080722	Waldecy dos Santos Vieira	05/07/2018 a 04/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
286668	Luiz Guilherme Erse da Silva	01/01/2018 a 31/12/2018	22/10/2019 a 31/10/2019	23/12/2019 a 01/01/2020
848161	Ary Pereira Pontes	06/07/2018 a 05/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
848161	Ary Pereira Pontes	06/07/2018 a 05/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
286668	Luiz Guilherme Erse da Silva	01/01/2018 a 31/12/2018	22/10/2019 a 31/10/2019	23/12/2019 a 01/01/2020

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica, Convênio e Contrato – SEMESC				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
305690	Francineide da Conceição de Oliveira	18/01/2018 a 17/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
39471	Nelcylane da Costa e Silva Marques	19/08/2018 a 18/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
679714	Rosemeire Bastos	09/10/2018 a 08/10/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/12/2019 a 16/12/2019 03/01/2020 a 17/01/2020
291378	Valdenizia dos Santos Vieira Tinoco	01/02/2018 a 31/01/2019	22/10/2019 a 31/10/2019 15/01/2020 a 24/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
310566	Vinicius Soares Souza	10/10/2018 a 09/10/2019	03/02/2020 a 03/03/2020	03/02/2020 a 22/02/2020 06/07/2020 a 15/07/2020

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
33118	Antônio Marreiros de Souza Neto	30/05/2018 a 29/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
250605	Elenildes Fonseca da Silva	21/12/2018 a 20/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
187750	Irene Alexandre da Gama	01/05/2018 a 30/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
69973	Leila Martins Nogueira Hentegs	30/07/2018 a 29/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
8913	Lilian Nogueira Lima	26/04/2018 a 25/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
250548	Lorena de Laia Ferreira Fonseca	21/12/2018 a 20/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
69486	Neyre dos Santos Silva	23/07/2018 a 22/07/2019	03/02/2020 a 03/03/2020	13/02/2020 a 03/03/2020
45717	Paulo Henrique Kemp	02/05/2018 a 01/05/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
17196	Raimunda Cândida Euzébio Gil	31/05/2018 a 30/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	27/01/2020 a 10/02/2020 08/09/2020 a 22/09/2020
109315	Ramicled Aparecido Machado	05/03/2018 a 04/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020

CONTINUAÇÃO A PORTARIA Nº 0054 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
52324	Alen Anderson Ferreira Castedo	05/08/2018 a 04/08/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	01/10/2019 a 15/10/2019 03/02/2020 a 17/02/2020
791460	Ana Maria Rabelo Maia Araujo	27/06/2018 a 26/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
258401	Carlos Felipe Nocrato Loiola	06/12/2018 a 05/12/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
187915	Cláudio Lopes Rodrigues Neves	02/08/2018 a 01/08/2019	04/11/2019 a 23/11/2019	02/12/2019 a 21/12/2019
187915	Cláudio Lopes Rodrigues Neves	02/08/2018 a 01/08/2019	01/10/2019 a 20/10/2019	04/11/2019 a 23/11/2019
320937	Conceição Souza dos Santos	08/11/2018 a 07/11/2019	01/10/2019 a 20/10/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
89773	Edmundo Moraes Neto	29/03/2018 a 28/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	18/11/2019 a 17/12/2019

106923	Fabio de Oliveira Ramos	26/12/2018 a 21/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/03/2020 a 31/03/2020
170837	Francisca Fialis Diniz	11/12/2018 a 10/12/2019	11/10/2019 a 30/10/2019	10/12/2019 a 29/12/2019
310318	Ingrid Oliveira Guedes Carvalho	11/09/2018 a 10/09/2019	13/04/2020 a 02/05/2020	12/12/2019 a 31/12/2019
78677	Jordânia Aguiar Araujo	29/06/2017 a 28/06/2018	23/03/2020 a 01/04/2020	13/04/2020 a 22/04/2020
85622	Leila Muniz da Silva	28/12/2017 a 27/12/2018	11/11/2019 a 30/11/2019	20/01/2020 a 29/01/2020 03/02/2020 a 12/02/2020
11916	Mailde Garcia dos Santos	28/05/2018 a 27/05/2019	20/11/2019 a 29/11/2019 17/01/2020 a 26/01/2020	16/03/2020 a 04/04/2020
219453	Maiza Pereira Sanches	01/09/2018 a 31/08/2019	28/10/2019 a 06/11/2019 04/05/2020 a 13/05/2020	29/10/2019 a 07/11/2019 04/05/2020 a 13/05/2020
59875	Margareth Lopes Legal	11/09/2018 a 10/09/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
137275	Maricelia de Souza Costa	23/04/2018 a 22/04/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
118952	Ovídio Rodrigues Tucunduva Netto	01/03/2018 a 28/02/2019	20/12/2019 a 03/01/2020	26/12/2019 a 09/01/2020
283961	Pamela Cristina Heidrich Lazarin	27/07/2018 a 26/07/2019	03/02/2020 a 03/03/2020	20/01/2020 a 03/02/2020 17/02/2020 a 02/03/2020
276073	Perla Maria da Silva Santos	21/12/2017 a 20/12/2018	02/09/2019 a 21/09/2019	03/02/2020 a 22/02/2020
284448	Renata Leitão Silva	21/09/2018 a 20/09/2019	02/03/2020 a 31/03/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
184317	Sheila Lucia Marques da Silva Farias Braga	23/05/2018 a 22/05/2019	14/11/2019 a 03/12/2019	16/03/2020 a 04/04/2020

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
116683	Adailson José do Carmo Gonçalves	01/03/2018 a 28/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
61284	Adila de Souza Alexandre	14/10/2012 a 13/10/2013	02/12/2019 a 31/12/2019	11/11/2019 a 30/11/2019
115487	Agnus Aécio de Meira Júnior	01/03/2018 a 28/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
877938	Albenita de Jesus Nogueira Dias	31/05/2018 a 30/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
258840	Alexandra Figueiredo Mota Lopes	30/12/2018 a 29/12/2019	03/08/2020 a 01/09/2020	20/01/2020 a 03/02/2020 16/10/2020 a 30/10/2020
86315	Ana Claudia Pereira Marinho	03/02/2018 a 02/02/2019	01/03/2019 a 30/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
250332	André Luiz Colares Barros	21/11/2018 a 20/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
246753	Ariane Ferreira Lima	23/07/2018 a 22/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	17/01/2020 a 31/01/2020 03/02/2020 a 17/02/2020
106022	Arthelucia Maria Amaral da Silva	22/11/2018 a 21/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
249210	Bianca Cristina Rodrigues Cabral	01/10/2018 a 30/09/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
249930	Brenda Mateus Melo	06/11/2018 a 05/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	09/12/2019 a 23/12/2019 07/02/2020 a 21/02/2020
278524	Camila Freire da Silva	22/03/2018 a 21/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	21/01/2020 a 30/01/2020 03/02/2020 a 22/02/2020
197980	Carmelita Silva dos Santos	14/09/2018 a 13/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
237504	Catilcia Carla Barbosa	09/04/2018 a 08/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
154146	Célia Maria Cândido Costa	28/08/2018 a 27/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
878663	Célia Maria Jacinto Nascimento	28/05/2018 a 27/05/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
836588	Claudete Martins de Lima	15/05/2018 a 14/05/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	17/12/2019 a 31/12/2019 02/01/2020 a 16/01/2020
86960	Cláudio Alberto Iglesias Rosa	10/02/2018 a 09/02/2019	02/03/2020 a 31/03/2020	02/12/2019 a 31/12/2019
247438	Cristiane Lopes Bezerra da Silva	30/07/2018 a 29/07/2019	01/12/2020 a 30/12/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
274762	Danilo Costa Shockness	30/03/2018 a 29/03/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	03/11/2020 a 02/12/2020
121360	Deuzeli Sales de Souza Pereira	01/03/2018 a 28/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	17/01/2020 a 31/01/2020 03/02/2020 a 17/02/2020
24331	Dilce Ferreira da Silva	16/11/2018 a 15/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
105380	Dominique Alan Soares Dias	16/11/2018 a 15/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
235772	Douglas Moreira Silva Santos	09/04/2018 a 08/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
282210	Edilane Nascimento Farias	31/05/2018 a 30/05/2019	03/02/2020 a 03/03/2020	02/01/2020 a 31/01/2020

CONTINUAÇÃO A PORTARIA Nº 0054 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
891417	Eduardo Shitoko Toma	31/05/2018 a 30/05/2019	03/02/2020 a 03/03/2020	06/01/2020 a 20/01/2020 03/02/2020 a 17/02/2020
59883	Eliana Pasini	09/04/2018 a 08/04/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	10/12/2019 a 19/12/2019 03/02/2020 a 22/02/2020
104175	Elijane Batista Monteiro de Menezes	10/10/2018 a 09/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020
178005	Elisangela Máximo Barbosa	18/12/2018 a 17/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/03/2020 a 31/03/2020
81315	Élson Ferreira de Souza Magalhães	02/08/2018 a 01/08/2019	02/12/2019 a 30/12/2019	16/12/2019 a 30/12/2019 02/01/2020 a 16/01/2020
86646	Eriane Lemos de Lima	08/02/2018 a 07/02/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
175490	Evair Kropochinski	14/05/2018 a 13/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/12/2019 a 31/12/2019
60476	Fabia Franca Porto	04/09/2018 a 03/09/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	06/01/2020 a 20/01/2020 17/07/2020 a 31/07/2020
179805	Fernanda Cristina Loeblein	28/02/2018 a 27/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 16/01/2020 17/02/2020 a 02/03/2020
239344	Fernanda Gomes de Souza	09/04/2018 a 08/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
174673	Flavia da Costa Cardoso	18/12/2018 a 17/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 16/01/2020 01/07/2020 a 15/07/2020
171687	Flavio Marcio Martins Ferreira	18/12/2018 a 17/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	15/01/2020 a 29/01/2020 17/08/2020 a 31/08/2020
239401	Francilene Lima Lucas	09/04/2018 a 08/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	06/01/2020 a 15/01/2020 09/12/2020 a 28/12/2020
248684	Georgena Marcelino Silva Santos	10/09/2018 a 09/09/2019	04/05/2020 a 02/06/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
206286	Geysebelle Chaves Duarte Torres	04/06/2018 a 03/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 16/01/2020 04/05/2020 a 18/05/2020
190611	Halison Cerqueira Caupera	03/01/2018 a 02/01/2019	01/02/2019 a 02/03/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
62125	Hamilton Martins Noleto	15/10/2018 a 14/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
299190	Hamilton Mendes Rambalducci	28/07/2018 a 27/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	17/01/2020 a 31/01/2020 17/07/2020 a 31/07/2020
172651	Ilenir Bet Diniz	18/12/2018 a 17/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	18/12/2019 a 16/01/2020
237372	Inêz Suzane de Sousa Olavo	09/04/2018 a 08/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
215831	Jaçoneide Poubel Vieira	18/05/2018 a 17/05/2019	02/12/20198 a 31/12/2019	20/01/2020 a 18/02/2020
281808	Jailton de Souza Ribeiro	18/05/2018 a 17/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	26/12/2019 a 24/01/2020
76415	José Julio Queiroz Chaves	30/04/2018 a 29/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
850140	José Nobre Júnior	06/07/2018 a 05/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	01/07/2020 a 30/07/2020

247074	Julia Mendonça	23/07/2018 a 22/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
244690	Kaio Henrique Notenis	16/07/2017 a 15/07/2018	01/11/2019 a 15/11/2019	17/02/2020 a 02/03/2020
304337	Laura Barrios Guimarães Rodrigues	01/11/2018 a 31/10/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	11/12/2019 a 20/12/2019 20/01/2020 a 08/02/2020
236811	Leide Diel Batista Barbosa de Oliveira	09/04/2018 a 08/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
59825	Leilane da Silva Nascimento Tobias	01/09/2018 a 31/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	21/01/2020 a 30/01/2020 04/05/2020 a 23/05/2020
274754	Letícia Celestino Lima de Jesus	14/10/2018 a 13/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
269458	Lidiane Fernandes Rocha	22/04/2018 a 21/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
219297	Lourival Campelo da Silva Filho	12/08/2018 a 11/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
263930	Luana da Cruz Souza	12/06/2017a 11/06/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	03/02/2020 a 03/03/2020
280082	Luana Massotti de Farias	30/03/2018 a 29/03/2019	06/01/2020 a 20/01/2020	17/02/2020 a 02/03/2020
86117	Luciana Mendes	01/02/2018 a 31/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/03/2020 a 31/03/2020
62513	Luiz Carlos Paes da Mota	04/11/2018 a 03/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
173865	Magna Carmin	18/12/2018 a 17/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 16/01/2020 16/09/2020 a 30/09/2020
301937	Malcolm de Souza Johnson	22/09/2018 a 21/09/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	06/01/2020 a 15/01/2020 22/06/2020 a 11/07/2020
171851	Manoel Vieira de Souza	18/12/2018 a 17/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 16/01/2020 04/05/2020 a 18/05/2020
275322	Marcela Rodrigues de Oliveira	05/11/2018 a 04/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020
238660	Marcleide Oliveira Braga	09/04/2018 a 08/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/03/2020 a 31/03/2020
273061	Marcos Renan Araújo Vieira	12/08/2018 a 11/08/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
177122	Marcos Rezende de Castro	06/02/2018 a 05/02/2019	04/03/2019 a 02/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
48886	Marcuce Antonio Miranda dos Santos	08/04/2018 a 07/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	28/10/2019 a 16/11/2019 09/12/2019 a 18/12/2019
100876	Maria Edelena dos Santos Ferreira	01/08/2018 a 31/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	16/12/2019 a 31/12/2019 01/07/2020 a 14/07/2020
171860	Maria Gorete de Amorim Rocha	18/12/2018 a 17/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 16/01/2020 17/03/2020 a 31/03/2020

CONTINUAÇÃO A PORTARIA Nº 0054 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
173857	Maria Gorete Rodrigues	18/12/2018 a 17/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
235855	Maria Luiza Felício de Souza Santos	09/04/2018 a 08/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/12/2019 a 31/12/2019
238411	Maria Rejane da Silva	09/04/2018 a 08/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	02/05/2019 a 11/05/2019 02/01/2020 a 21/01/2020
62422	Marta Maria Cavalcante Souza	06/11/2018 a 05/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
197625	Mauro Gomes de Souza	19/11/2018 a 18/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
124462	Nancy de Souza Schroeder	17/03/2018 a 16/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
258550	Nerivaldo José da Silva Ribeiro	16/12/2018 a 15/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
7816	Noeli Nunes de Lima	16/03/2018 a 15/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	23/12/2019 a 21/01/2020
60195	Odineide Batista Souza	04/09/2018 a 03/09/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 16/01/2020 04/05/2020 a 18/05/2020
281296	Patrícia Guedes Torres	02/05/2018 a 01/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	16/10/2019 a 30/10/2019 01/04/2020 a 15/04/2020
844250	Regia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins	05/07/2018 a 04/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
13483	Roberta Maria dos Santos Mulaski	03/07/2018 a 02/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020 12/10/2020 a 21/10/2020
105800	Ronny Rodrigues Valadares	21/11/2018 a 20/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
53075	Rosileia Pereira de Azevedo	03/08/2018 a 02/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
224105	Samuel Olinto da Silva	14/10/2018 a 13/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
4573	Sandra Cardenas Cortez de Boado Quiroga	26/01/2018 a 25/01/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/12/2019 a 21/12/2019 22/01/2020 a 01/02/2020
277401	Sávio Boris Mendes da Silva	17/04/2018 a 16/04/2019	13/05/2019 a 01/06/2019	11/11/2019 a 30/11/2019
269780	Simone Tavares do Nascimento	06/05/2018 a 05/05/2019	12/08/2019 a 31/08/2019	12/03/2020 a 31/03/2020
246787	Stefanie Simões de Sousa	23/07/2018 a 22/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	21/08/2019 a 30/08/2019 23/12/2019 a 11/01/2020
274762	Sulamita Neres de Souza Lourenço	13/10/2018 a 12/10/2019	04/05/2020 a 02/06/2020	04/05/2020 a 18/05/2020 15/09/2020 a 29/09/2020
274796	Taiana de Oliveira Batista	26/10/2018 a 25/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
271734	Thiago César Galindo Martinho	17/07/2018 a 16/07/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
303636	Tiago Oliveira Barroso	28/11/2018 a 27/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/03/2020 a 31/03/2020
282202	Vanessa Merlen Faleiros Ferraz	12/05/2018 a 11/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 16/01/2020 02/07/2020 a 16/07/2020
105660	Wagner da Silva Aranha	16/11/2018 a 15/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
66391	Waldirene Souza de Rivas	01/02/2018 a 31/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
215790	Wilma Ruth Neves de Souza	13/05/2018 a 12/05/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	04/05/2020 a 02/06/2020

Secretaria Municipal de Educação – SEMED				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
131235	Aimer de Melo Queiroz	16/04/2018 a 15/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	17/02/2020 a 17/03/2020
3690	Alessandra Souza da Silva	09/01/2018 a 08/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
26973	Alessandra Souza da Silva	22/04/2018 a 21/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
17768	Aline Santos da Costa	29/06/2018 a 28/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
179128	Alison Cuellar da Silva	14/02/2018 a 13/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
11742	Anderson de Oliveira Magalhães	28/06/2017 a 27/06/2018	22/04/2019 a 01/05/2019 19/06/2019 a 28/06/2019 04/12/2019 a 13/12/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
135097	Andréia Maria Rodrigues dos Santos	23/04/2018 a 22/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020
276213	Andréia Maria Rodrigues dos Santos	21/12/2018 a 20/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020
]274837	Carla Delizandra Gonçalves Sousa	23/10/2018 a 22/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/02/2020 a 13/03/2020
181371	Claudiomiro Ribeiro	14/03/2018 a 13/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020
132142	Dione Candioto	16/04/2018 a 15/04/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/10/2019 a 31/10/2019
111840	Domares Neves de Carvalho	26/03/2018 a 25/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
277344	Dulcicleia Cirina de Oliveira	03/02/2018 a 02/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020
4044	Eanes Holanda Calixto de Almeida Alves	19/01/2018 a 18/01/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
185092	Eanes Holanda Calixto de Almeida Alves	08/03/2018 a 01/03/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
73057	Elba Cerquinha Barbosa	23/12/2018 a 22/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020

275760	Eunice Mauricio da Silva	23/11/2018 a 22/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020
111005	Farildes Pardinho Duarte Batista	19/03/2018 a 18/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020
84377	Fernanda Gomes Miranda	11/10/2018 a 10/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	12/12/2019 a 31/12/2019

CONTINUAÇÃO A PORTARIA Nº 0054 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação – SEMED				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
135964	Frankneide Paes da Costa	26/04/2018 a 25/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	14/02/2020 a 14/03/2020
112706	Genice Rosa de Souza Rocha	28/03/2018 a 27/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020
271470	Geusilene Cristina Carvalho de Lima da Silva	15/07/2018 a 14/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020
282640	Josiane de Freitas Pacó	09/06/2018 a 08/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020
109141	Josiane Spinelli	07/03/2018 a 06/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020
248246	Kelen Cristina Cavalcante Martins	21/08/2018 a 20/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	06/03/2020 a 04/04/2020
276081	Leonice Dantas da Silva Amaral	21/12/2018 a 20/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/12/2020 a 13/03/2020
280868	Leonice Dantas da Silva Amaral	19/04/2018 a 18/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/02/2020 a 13/03/2020
277500	Lucineide Graciano Messias	03/02/2018 a 02/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020
2858	Marcelo Willian Pedrosa de Souza	22/12/2018 a 21/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	17/01/2020 a 31/01/2020 23/04/2020 a 07/05/2020
199902	Márcia Andréia Lima Lucas	17/05/2018 a 16/05/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	01/10/2019 a 15/10/2019 02/01/2020 a 16/01/2020
29844	Marcos Henrique da Silva	08/05/2018 a 07/05/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	02/09/2019 a 17/09/2019 01/07/2020 a 14/07/2020
275810	Maria Betânia do Nascimento	23/11/2018 a 22/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020
109390	Maria Inês Pereria Pimentel Spinelli	07/03/2018 a 06/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020
549173	Maria Márcia Apontes Bezerra de Medeiros	14/05/2018 a 13/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
120618	Maria Rosilene Lopes de Jesus	02/04/2018 a 01/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	03/03/2020 a 01/04/2020
280024	Marilza Pereira de Oliveria Gouvea	06/04/2018 a 05/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020
280884	Paula de Siqueira Santos	19/04/2018 a 19/04/2019	11/11/2019 a 30/11/2019	11/11/2019 a 20/11/2019 04/05/2020 a 13/05/2020
103846	Rosiney Azevedo Souza	03/10/2018 a 02/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	11/11/2019 a 30/11/2019
199060	Silvana Siqueira	16/04/2018 a 15/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020
113134	Sonia Elisabete Oliveira Souza	28/03/2018 a 27/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020
283797	Tânia dos Santos	13/07/2018 a 12/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
109125	Tatiane da Silva Tavares	05/03/2018 a 04/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	09/03/2020 a 07/04/2020
278087	Tuane Santos Aragão	09/03/2018 a 08/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	23/03/2020 a 21/04/2020
212647	Vanderleia de Oliveira	07/04/2017 a 06/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	02/01/2019 a 20/01/2019 25/11/2019 a 05/12/2019
576490	Vanderleia de Oliveira	06/05/2017 a 05/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	02/01/2019 a 20/01/2019 25/11/2019 a 05/12/2019
129412	Vivianni Pacheco Dantas Leite	09/04/2018 a 08/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020
109456	Wanderleia Klaczik	07/03/2018 a 06/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020
791542	Zidnalva Fernandes Camurça	23/01/2018 a 22/01/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	30/09/2019 a 29/10/2019

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB				
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
311283	Ademar Alves Pereira Neto	12/11/2018 a 11/11/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	20/01/2020 a 08/02/2020
273342	Allison Roge Venzo	24/08/2018 a 23/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
272237	Cleversson Rossi	22/07/2018 a 21/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
272170	Douglas Diego Figur	13/07/2018 a 12/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
293407	Eder Rodrigues Cardoso	08/02/2018 a 07/02/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
273020	Jonatãs Caldas da Silva	10/08/2018 a 09/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
84343	Margania Maria Fontes de Sá	04/10/2017 a 03/10/2018	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
303272	Mario Lucio Brito da Silva Tibúrcio	01/11/2018 a 31/10/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
299504	Mazureika Clementino Miranda	04/08/2018 a 03/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	06/01/2020 a 15/01/2020 04/05/2020 a 23/05/2020
66383	Nassara Melo Cavalcante de Andrade	29/01/2018 a 28/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	06/01/2020 a 20/01/2020 03/08/2020 a 17/08/2020
303595	Nathyla Nayara de Souza Pereira	01/11/2018 a 30/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
169260	Rubens Gomes de Freitas	11/12/2018 a 10/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
80870	Sarah Alves de Souza	27/07/2018 a 26/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/12/2019 a 21/12/2019
84202	Saulo Almeida Pereira	11/10/2018 a 10/10/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
92718	Wilson Mamédio da Silva	08/04/2018 a 07/04/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
171207	Lucineris Alves de Souza Cruz	18/12/2018 a 17/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020

CONTINUAÇÃO A PORTARIA Nº 0054 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB				
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
224395	Cláudia do Nascimento	27/10/2018 a 26/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
52746	João Lima de Araújo	08/01/2018 a 07/01/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
307852	Jeffson Bezerra Moreira	07/05/2018 a 06/05/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
169963	Solange Holanda Leão	11/12/2018 a 10/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/12/2020 a 3//12/2020
171223	Moises Cruz Vieira	18/12/2018 a 17/12/2019	01/06/2020 a 30/06/2020	02/03/2020 a 21/03/2020
195950	Awesley Almeida da Silva	30/05/2018 a 29/05/2019	03/11/2020 a 02/12/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
242545	Samia Bernardo	19/06/2017 a 18/06/2018	01/10/2019 a 30/10/2019	01/10/2019 a 05/10/2019 04/05/2020 a 28/05/2020
205642	Otavio Justiniano Moreno	05/07/2018 a 04/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
234964	Wellem Antonio Prestes Campos	10/11/2018 a 09/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
40014	Israel de Souza Pires	10/09/2018 a 09/09/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	11/11/2019 a 30/11/2019
274027	Lucas Bezerra Silva	19/12/2018 a 18/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020

168262	José Itacurussa da Silva Alves	01/12/2018 a 30/11/2019	01/03/2019 a 30/03/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
225038	Bena Braz Moreira	21/12/2018 a 20/12/2019	01/03/2019 a 30/03/2019	01/04/2020 a 30/04/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
116120	Adriana Pereira da Silva	01/03/2018 a 28/02/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
252487	Bruna Pereira da Silva	29/01/2018 a 28/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 16/01/2020 01/07/2020 a 15/07/2020
244963	Lídia Teixeira da Silva	09/07/2018 a 08/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 16/01/2020 04/05/2020 a 18/05/2020
246828	Maria Elizete Pereira Perote	23/07/2018 a 22/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
189177	Robson de Souza Mota	22/10/2018 a 21/10/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
310540	Rute Carvalho Silva Pedrosa	24/09/2018 a 23/09/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	01/12/2019 a 11/12/2019 02/03/2020 a 21/03/2020
258807	Samira Priscila Santos Costa	30/12/2018 a 29/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
170407	Celso Antônio de Queiroz Bezerra	11/12/2018 a 10/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
310970	Hellen Elsie Almeida Silva	24/10/2018 a 23/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
298457	Jofran Elias de Souza Martins	05/06/2018 a 04/06/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
172916	José Carlos Mendonça	18/12/2018 a 17/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
304387	Raimunda Nonato da Silva Freire Brito	06/12/2018 a 05/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
14275	Silvio Ricardo dos Santos	14/06/2018 a 13/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
241638	Alexsandra Moda Silva de carvalho	11/06/2018 a 10/06/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
106973	Bruna Biet Burak	26/12/2018 a 25/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
866064	Cândido Luiz Pereira Rebouças	18/04/2018 a 17/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
872970	Elgislane Mendes de Oliveira	23/05/2018 a 22/05/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/12/2019 a 21/12/2019
887143	Eva Veriano de Alcantara Mourão	31/05/2018 a 30/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/03/2020 a 31/03/2020
72447	Fernanda Tavares dos Santos	12/04/2018 a 11/04/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
16867	Genalda Nunes da Silva	09/10/2018 a 08/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	04/11/2019 a 23/11/2019
301995	Jacqueline de Souza Andrade	01/10/2018 a 30/09/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	27/07/2020 a 25/08/2020
107004	Jacson da Silva Barros	12/12/2018 a 11/12/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
304965	Jéssica Aline Ferreira Matos	03/01/2018 a 02/01/2019	15/11/2019 a 29/11/2019	13/12/2019 a 27/12/2019
107054	Joaquim Marinho Filho	27/12/2018 a 26/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
297582	Josué Soares	03/05/2018 a 02/05/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/04/2020 a 01/05/2020
106618	Paula Magno do Rosário	05/12/2018 a 04/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
106030	Rosângela Saldanha de Azevedo Gaida	28/11/2018 a 27/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019

CONTINUAÇÃO A PORTARIA Nº 0054 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Integração - SEMI				
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
241654	Alexandro Miranda Pincer	11/06/2018 a 10/06/2019	11/10/2019 a 30/10/2019	11/12/2019 a 30/12/2019
83668	Cirlene Tagliati da Silva	20/09/2017 a 19/09/2018	02/01/2020 a 15/01/2020	17/02/2020 a 01/03/2020
84781	Eliane Valente de Araújo	04/11/2018 a 03/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
40642	Francisco Gil Silva Soares	07/10/2018 a 06/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
171348	Nei Geraldo de Melo Diniz	18/12/2018 a 17/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
40105	Regenilson Oliveira Gomes	10/09/2018 a 09/09/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
41170	Ronaldo Flávio Ramos	15/10/2018 a 14/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	11/11/2019 a 30/11/2019
212514	Uryelton de Sousa Ferreira	07/04/2018 a 06/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
206947	Ailton Mendes da Silva	01/12/2018 a 30/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
284357	Ana Paula Ferreira Guimarães	24/08/2018 a 23/08/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
243668	Elisangela Barbosa Torres	02/07/2018 a 01/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
272112	Jaizinho da Silva Bezerra	20/07/2018 a 19/07/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
40940	Nelcy da Silva Ferreira	09/10/2018 a 08/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
167503	Olgaildes Lameira Xavier	01/12/2018 a 30/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
271841	Orlando Martins Francisco	13/07/2018 a 12/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
13772	Wilson Rogério Dantas	04/07/2018 a 03/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
237596	Agapon Cristian de Morais	11/06/2018 a 10/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
234972	Ana Carla Macedo Carneiro	10/11/2018 a 09/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
172784	Daniel Valentim Leal Rodrigues	14/05/2018 a 13/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 16/01/2020 06/04/2020 a 20/04/2020
61862	Diogo Henrique Costa Fonseca	15/11/2018 a 14/11/2019	12/02/2020 a 21/02/2020	27/01/2020 a 05/02/2020
172924	José Evandro Tavares Aires	18/12/2018 a 17/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
307390	Teolinda Marques Elhage	02/04/2018 a 01/04/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	29/11/2019 a 15/12/2019 20/01/2020 a 01/02/2020

Fundação de Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
305153	Fabio Gutierres dos Santos Ribeiro	22/12/2018 a 21/12/2019	23/12/2019 a 21/01/2019	02/01/2020 a 21/01/2020

Superintendência Municipal de Licitação - SML				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para

8971	César Augusto Wanderley de Oliveira	04/04/2018 a 03/04/2019	11/11/2019 a 30/11/2019	27/01/2020 a 15/02/2020
294653	Janini França Tibes	07/03/2018 a 06/03/2019	29/10/2019 a 12/11/2019 20/01/2020 a 03/02/2020	20/01/2020 a 08/02/2020 16/03/2020 a 25/03/2020
6363	Samio Queiroz Correa	06/03/2018 a 05/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9951A124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 90, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o art. 61, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0055 - PROGRAMAR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo - SGG				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
299314	Edmilson Hobold Machado	26/07/2017	26/07/2018 a 2507/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
302943	Everson Castro Cavalcante	01/11/2017	01/11/2018 a 31/10/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
311712	José Robério Alves Gomes	17/12/2018	17/12/2018 a 16/12/2019	02/01/2020 a 21/01/2020
285743	Luiz Lemos de Farias	01/01/2017	01/01/2019 a 31/12/2019	12/03/2020 a 31/03/2020
310508	Maria Aparecida de Souza	03/10/2018	03/10/2018 a 02/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
285595	Orlando da Silva Dourado	01/01/2017	01/01/2019 a 31/12/2019	13/02/2020 a 03/03/2020
299843	Patrícia Muzuco Watanabe	11/08/2017	11/08/2018 a 10/08/2019	16/12/2019 a 04/01/2020 30/03/2020 a 08/04/2020
310582	Ricardo Wady Abdelnour	09/10/2018	09/10/2018 a 08/10/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
106824	Robson Ramiro Dantas	12/12/2011	12/12/2017 a 11/12/2018	02/12/2019 a 31/12/2019

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
286668	Luiz Guilherme Erse da Silva	01/01/2017	01/01/2019 a 31/12/2019	22/01/2020 a 31/01/2020 22/07/2020 a 31/07/2020
311762	Paulo Tadeu Marques de Carvalho	03/12/2018	03/12/2018 a 02/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
287400	Alexey da Cunha Oliveira	10/01/2017	17/01/2019 a 16/01/2020	17/01/2020 a 05/02/2020
311720	Caroline Matos Martins	17/12/2018	17/12/2018 a 16/12/2019	06/01/2020 a 15/01/2020 09/03/2020 a 18/03/2020
224791	Gracilene Gomes Linhares	30/11/2005	30/11/2018 a 29/11/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
170192	Lourival de Jesus Baima da Cunha	23/10/1981	23/10/2018 a 22/10/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
276073	Perla Maria da Silva Santos	21/12/2015	21/12/2018 a 20/12/2019	01/06/2020 a 30/06/2020

Secretaria Municipal de Administração /SEMAD/DISPOSIÇÃO				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
793324	Alcilene da Cunha França Pinheiro	12/01/1989	12/01/2018 a 11/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
866064	Cândido Luiz Pereira Rebouças	18/04/1990	18/04/2018 a 17/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
861692	Clínio Negreiros da Costa	23/03/1990	23/03/2018 a 22/03/2019	18/11/2019 a 17/11/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0055 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
250423	Adeilson Santos Almeida	10/12/2012	10/12/2018 a 09/12/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
171471	Carla dos Santos Coelho Silva	18/12/2001	18/12/2018 a 17/12/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
106676	Claudia Tavares dos Santos	12/12/2011	12/12/2018 a 11/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
311241	Dionatan Tatieri Braum	14/11/2018	14/11/2018 a 13/11/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
173964	Fernando Luiz Ferraz de Sá	18/12/2001	18/12/2015 a 17/12/2016	06/01/2020 a 20/01/2020 02/07/2020 a 16/07/2020
154211	Harley Roberto Oliveira de Melo E Silva	28/08/2000	28/08/2018 a 27/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
7733	Helen do Carmo Carioca de Holanda	23/03/2007	23/03/2013 a 22/03/2014	03/02/2020 a 03/03/2020
174368	Joima Carla Ximenes Alves	18/12/2001	18/12/2018 a 17/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
263930	Luana da Cruz Souza	12/06/2014	12/06/2018 a 11/06/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
2288	Marcelo Edwin Siles Cardoso	13/12/2006	13/12/2018 a 12/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
178097	Marcilene Mendes da Silva	18/12/2001	18/12/2018 a 17/12/2019	18/12/2019 a 27/12/2019 03/01/2020 a 22/01/2020
104836	Marcos Alexandre Mota	27/10/2011	27/10/2018 a 26/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
173270	Raimundo Barroso de Farias	18/12/2001	18/12/2018 a 17/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
702466	Raimundo Leal Batista	18/12/1987	18/12/2018 a 17/12/2019	13/01/2020 a 01/02/2020
174590	Robinson Cardoso Machado	18/12/2001	18/12/2018 a 17/12/2019	03/11/2020 a 02/12/2020
107327	Rondleyson Lira Mendonça	05/12/2011	05/12/2018 a 04/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

262700	Samya Cabral de Freitas Amaral Silva	22/05/2014	22/05/2017 a 21/05/2018	01/11/2019 a 30/11/2019
173766	Vânia Lucia Miranda Silva	18/12/2001	18/12/2018 a 17/12/2019	23/12/2019 a 06/01/2020 02/03/2020 a 17/03/2020

Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
308652	Alex Bertrand Santos de Athayde	04/07/2018	04/07/2018 a 03/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
11742	Andreson de Oliveira Magalhães	28/06/2007	28/06/2018 a 27/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
305400	Andressa da Silva Souza	01/02/2018	01/02/2018 a 31/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
308678	Beatriz Gomes dos Santos	04/07/2018	04/07/2018 a 03/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
302935	Caroline Mendes Cunha	14/11/2017	14/11/2018 a 13/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
307844	Célio Roberto da Silva	17/05/2018	17/05/2018 a 16/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
301606	Daniele Silva Nascimento	20/09/2017	20/09/2018 a 19/09/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
308660	Diany Sten Schneider Andrade	04/07/2018	04/07/2018 a 03/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
110073	Ed' Anny Lima Gonçalves	12/03/2012	12/03/2017 a 11/03/2018	03/02/2020 a 03/03/2020
107997	Ed' Anny Lima Gonçalves	16/01/2012	16/01/2018 a 15/01/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
308686	Edislene Castro Barreto Machado	04/07/2018	04/07/2018 a 03/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
305426	Eliane Oliveira Santos	01/02/2018	01/02/2018 a 31/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
300632	Elitania Frota Nascimento	05/09/2017	05/09/2018 a 04/09/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
307547	Érika de Souza Gomes	09/05/2018	09/05/2018 a 08/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
307513	Ewerton Pimentel da Silva	09/05/2018	09/05/2018 a 08/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
308595	Francisca Jocilane Alves	04/07/2018	04/07/2018 a 03/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
305947	Gelci Oliveira da Silva Santos	01/02/2018	01/02/2018 a 31/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
308397	Ivanete de Sousa Queiroz Barroso	20/06/2018	20/06/2018 a 19/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
3830	Jefferson dos Santos Avellar	19/01/2007	19/01/2018 a 18/01/2019	18/11/2019 a 07/12/2019 15/01/2020 a 24/01/2020
303628	Joseane Leocadio Lima	28/11/2017	28/11/2018 a 27/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
303652	Keuliane silva Ribeiro Almeida	28/11/2017	28/11/2018 a 27/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
308074	Laiane Calixto da Silva	10/05/2018	10/05/2018 a 09/05/2019	01/10/2020 a 30/10/2020
307422	Leidy Daianny da Silva Ferreira	09/05/2018	09/05/2018 a 08/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
307580	Leude Cleia Barros Ramos	09/05/2018	09/05/2018 a 08/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
301581	Luciana Cesconeto	20/09/2017	20/09/2018 a 19/09/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
307886	Maria das Dores de Lima Cardoso Abati	18/05/2018	18/05/2018 a 17/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
301523	Maria de Lourdes Silva Valois	20/09/2017	20/07/2018 a 19/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
180340	Maria Suelane Matos da Rocha	06/03/2002	06/03/2018 a 05/03/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
308694	Marta da Silva Duarte de Sousa	04/07/2018	04/07/2018 a 03/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
307555	Priscila da Silva Nascimento Xavier	09/05/2018	09/05/2018 a 08/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
308404	Queila Guimarães Pereira	19/06/2018	19/06/2018 a 18/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
307878	Rosana Barbosa da Frota	17/05/2018	17/05/2018 a 16/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
308710	Roseimeire Costa Vieira Ventura	04/07/2018	04/07/2018 a 03/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
308636	Roseli Pereira Costa Monteiro	04/07/2018	04/07/2018 a 03/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
305442	Selma Aleixo da Silva Gil	01/02/2018	01/02/2018 a 31/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
37186	Simone Leite de Oliveira	29/07/2008	29/07/2015 a 28/07/2016	01/11/2019 a 30/11/2019
37186	Simone Leite de Oliveira	29/07/2008	29/07/2016 a 28/07/2017	02/12/2019 a 31/12/2019
308157	Valmir de Souza Araújo	08/06/2018	08/06/2018 a 07/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
308701	Vanessa Duarte de Souza	04/07/2018	04/07/2018 a 03/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0055 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB				
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
170556	Maria de Nazaré Ferreira de Souza	11/12/2001	11/12/2017 a 10/12/2018	02/01/2020 a 31/01/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia - SEMASF				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
206773	José Edvaldo Lima Barbosa	12/11/2004	12/11/2015 a 11/11/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
			12/11/2016 a 11/11/2017	03/02/2020 a 03/03/2020
			12/11/2017 a 11/11/2018	04/03/2020 a 02/04/2020

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
107500	Luiz Cláudio Leite Fernandes	12/12/2011	12/12/2018 a 11/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
106642	Ueliton Alves Santos	05/12/2011	05/12/2018 a 04/12/2019	01/07/2020 a 30/07/2020

Secretaria Municipal de Integração - SEMI				
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
167016	Alexandra Barbosa Pinto	01/12/2001	01/12/2018 a 30/11/2019	02/01/2020 a 21/01/2020
311176	Breno Vitor Alves da Silva	09/11/2018	09/11/2018 a 08/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
166795	Clebson Farias da Silva	01/12/2001	01/12/2018 a 30/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
311382	Joaquim Noleto	09/11/2018	09/11/2018 a 08/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
66672	Josenilce Pereira Barata	28/12/2009	28/12/2018 a 27/12/2019	13/01/2020 a 01/02/2020
311001	Maicon de Oliveira Pereira	10/10/2018	10/10/2018 a 09/10/2019	13/04/2020 a 02/05/2020
166985	Uilian Passos Pereira	01/12/2001	01/12/2017 a 30/11/2018	12/12/2019 a 31/12/2019
Subsecretaria Municipal de Industria e Comércio, Trabalho e Turismo - SEMDESTUR				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
311217	Adenilsa Caetano Bezerra	26/11/2018	26/11/2018 a 25/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
288812	Antonio Ocampo Fernandes	01/01/2017	01/01/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
289208	Maureane pereira Andrade	01/01/2017	01/01/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D7EB070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019 CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009, resolve:

Nº 0057 ALTERAR as férias dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
110073	Ed'Anny Lima Gonçalves	2018/2019	12/07/2019 a 26/07/2019	04/03/2020 a 18/03/2020
107997	Ed'Anny Lima Gonçalves	2018/2019	12/07/2019 a 26/07/2019	04/03/2020 a 18/03/2020
50336	Eliane Alves Ribeiro	2018/2019	12/07/2019 a 26/07/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
187014	Grace Sherley Denny Fonseca	2018/2019	30/09/2019 a 14/10/2019	30/10/2019 a 13/11/2019
86193	Jorge Tapudima	2018/2019	29/10/2019 a 12/11/2019	28/11/2019 a 12/12/2019
182246	Maria das Graças Silva	2018/2019	08/08/2019 a 22/08/2019	15/12/2019 a 29/12/2019
181644	Sebastião Dias de Oliveira	2018/2019	08/08/2019 a 22/08/2019	15/12/2019 a 29/12/2019
26171	Sebastião Dias de Oliveira	2018/2019	08/08/2019 a 22/08/2019	15/12/2019 a 29/12/2019
65070	Tânia Pontes da Costa Miranda	2017/2018	09/07/2018 a 23/07/2018	02/12/2019 a 16/12/2019
65070	Tânia Pontes da Costa Miranda	2018/2019	16/07/2019 a 30/07/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
791542	Zidnalva Fernandes Camurça	2018/2019	30/09/2019 a 14/10/2019	30/10/2019 a 13/11/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DB7035A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019 CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009, resolve:

Nº 0058 - PROGRAMAR as férias dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
109844	Adriana Souza Nunes	12/03/2012	2018/2019	23/12/2019 a 06/01/2020
111956	Aldenis Chagas de Souza	26/03/2012	2018/2019	04/11/2019 a 18/11/2019
104290	Alessandra Nascimento Luna Batista	10/10/2011	2018/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
200048	Alessandra Nascimento Luna Batista	17/05/2004	2018/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
181131	Amauri Monteiro de Almeida	15/03/2002	2018/2019	09/10/2019 a 23/10/2019
1833872	Augusta Araújo	22/03/2002	2018/2019	16/12/2019 a 30/12/2019
274837	Carla Delizandra Gonçalves Sousa	23/10/2015	2018/2019	23/12/2019 a 06/01/2020
181735	Cleanto Barbosa da Silva	15/03/2002	2018/2019	30/12/2019 a 13/01/2020
191685	Cledima de Souza Pinto	20/04/2012	2018/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
213223	Dilma Maria Lemos Ferreira	07/04/2005	2018/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
891847	Doracy Vieira Ramos	01/05/1990	2018/2019	30/12/2019 a 13/01/2020
309180	Douglas de Jesus Pego	10/07/2018	2018/2019	23/12/2019 a 06/01/2020
111295	Edilaine Ramos da Paz Moraes	22/03/2012	2018/2019	23/12/2019 a 06/01/2020
36047	Eduardo Antunes de Oliveira	25/06/2008	2018/2019	09/10/2019 a 23/10/2019
118572	Eduardo Servo Ernesto	02/04/2012	2018/2019	09/10/2019 a 23/10/2019
302068	Elenubia da Silva Beserra	04/10/2017	2017/2018	02/12/2019 a 16/12/2019
68967	Eny Andrade Araujo	18/02/2010	2018/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
34801	Eny Andrade Araujo	11/06/2008	2018/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
12120	Evanilson Marinho Feitosa	29/05/1990	2018/2019	04/11/2019 a 18/11/2019
111097	Fátima da Costa dos Santos	20/03/2012	2018/2019	23/12/2019 a 06/01/2020
115230	Francelia da Silva Fernandes	08/02/1999	2018/2019	09/10/2019 a 23/10/2019
124248	Francisca Brito Sales	17/03/1999	2018/2019	04/11/2019 a 18/11/2019
249674	Francisca Maria Freitas dos Santos	19/10/2012	2018/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
122672	Francisco Luciney da Silva Carvalho	02/04/2012	2018/2019	09/10/2019 a 23/10/2019
275512	Giuliana Colombo Bastos	05/11/2015	2018/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
30213	Isabel Cristina Mendonça da Silva	08/05/2008	2018/2019	30/12/2019 a 13/01/2020
309098	Ivania Soares Souza	10/07/2018	2018/2019	23/12/2019 a 06/01/2020

61416	Jesabel Cristina Silva Pinto	01/10/2009	2018/2019	23/12/2019 a 06/01/2020
113887	José Francisco de Araújo Ferreira	08/02/1999	2018/2019	19/11/2019 a 03/12/2019
3468	José Maria Celestino de Carvalho	22/12/2006	2018/2019	09/10/2019 a 23/10/2019
27038	José Rodrigo da Silva Rondon	18/04/2008	2018/2019	30/12/2019 a 13/01/2020
189440	Juscelino Fabricio da Silva	21/05/2012	2018/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
180381	Lea Coutinho Evangelista	14/02/2002	2018/2019	09/10/2019 a 23/10/2019
134601	Leonardo Vieira Lima	23/04/2012	2018/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
198210	Leonardo Vioeira Lima	23/01/2004	2018/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
280868	Leonice Dantas da Silva Amaral	19/04/2016	2018/2019	23/12/2019 a 06/01/2020
276081	Leonice Dantas da Silva Amaral	21/12/2015	2018/2019	23/12/2019 a 06/01/2020
255663	Ligia Vânia Rodrigues	01/04/2013	2018/2019	23/12/2019 a 06/01/2020
19663	Luciano Francisco	28/02/1992	2018/2019	04/11/2019 a 18/11/2019
181727	Márcia do Perpetuo Socorro Moreira de Souza	14/03/2002	2018/2019	30/12/2019 a 13/01/2020
217697	Marcio Gomes de Miranda	10/06/2005	2018/2019	04/11/2019 a 18/11/2019
]110114	Maria da Gloria Marques Pereira	12/03/2012	2018/2019	02/12/2019 a 16/12/2019
873861	Maria de Lourdes de Lima	10/04/1990	2018/2019	09/10/2019 a 23/10/2019
110693	Maria Gabriela Dourando Romero	19/03/2012	2017/2018	09/12/2019 a 23/12/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0058 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
Cadastro	**Nome**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Para**
48753	Maria Helena de Souza Almeida	15/04/2009	2018/2019	09/10/2019 a 23/10/2019
74550	Maria Helena de Souza Almeida	08/05/1978	2018/2019	09/10/2019 a 23/10/2019
280190	Maria Luciane de Oliveira Barros	07/04/2016	2018/2019	19/11/2019 a 03/12/2019
298522	Maria Luciane de Oliveira Barros	03/07/2017	2018/2019	19/11/2019 a 03/12/2019
177734	Mariane Lopes Almeida	14/02/2002	2018/2019	19/11/2019 a 03/12/2019
127300	Marilda da Silva Barbosa Oliveira	02/04/2012	2018/2019	23/12/2019 a 06/01/2020
187204	Marinez Leite Veras	02/08/2002	2018/2019	30/12/2019 a 13/01/2020
828303	Marinez Regis dos Santos	22/03/1989	2018/2019	09/10/2019 a 23/10/2019
115461	Mirian Garcia Constantino	08/02/1999	2018/2019	30/10/2019 a 13/11/2019
274630	Patrícia Regina Leite	10/10/2015	2018/2019	23/12/2019 a 06/01/2020
133265	Quetli Santos de Oliveira	16/04/2012	2018/2019	04/11/2019 a 18/11/2019
120296	Reginaldo Cícero Mariano	02/04/2012	2018/2019	21/10/2019 a 04/11/2019
31633	Rosa das Neves Silva	09/05/2008	2018/2019	04/11/2019 a 18/11/2019
125725	Rosana Socorro Araujo dos Santos	29/03/1999	2018/2019	04/11/2019 a 18/11/2019
94524	Rosemary da Cunha Guedes Maio	09/05/2011	2018/2019	09/10/2019 a 23/10/2019
46632	Salete Fogaça da Silva Santos	10/03/2009	2018/2019	11/11/2019 a 25/11/2019
111104	Salete Fogaça da Silva Santos	20/03/2012	2018/2019	11/11/2019 a 25/11/2019
132267	Sandra Breguedo Messias	16/04/2012	2018/2019	04/11/2019 a 18/11/2019
182668	Sergio Alves de Araújo	20/03/2002	2018/2019	09/10/2019 a 23/10/2019
113514	Silvia de Souza Ribeiro	08/02/1999	2018/2019	04/11/2019 a 18/11/2019
46616	Valter Henrique da Conceição	10/03/2009	2018/2019	23/12/2019 a 06/01/2020
46624	Valter Henrique da Conceição	10/03/2009	2018/2019	23/12/2019 a 06/01/2020

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5E3979F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

Nº 0059 - PROGRAMAR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Cad	**Nome**	**Admissão**	**Exercício**	**Férias**
1264	Adriano Célio Dias	13/12/2006	2019/2020	01/04/2020 a 20/04/2020
				01/09/2020 a 20/09/2020
73396	Alaíde de Almeida Pereira	20/04/2010	2019/2020	01/07/2020 a 20/07/2020
				02/01/2021 a 21/01/2021
38283	Allann Alves Pinheiro	19/08/2008	2019/2020	10/03/2020 a 29/03/2020
				10/10/2020 a 29/10/2020
1107	Ângela Maria Gomes Pinheiro	13/12/2006	2019/2020	01/04/2020 a 20/04/2020
				11/12/2020 a 30/12/2020
278821	Antonio Vitor Alves	30/03/2016	2019/2020	01/06/2020 a 20/06/2020
				01/12/2020 a 20/12/2020
75144	Bárbara Patriarcha Skovronski	03/05/2010	2019/2020	11/03/2020 a 30/03/2020
				10/09/2020 a 29/09/2020
278938	Carlos Alexandre Lima Pessoa Castro	30/03/2016	2019/2020	02/05/2020 a 21/05/2020
				10/11/2020 a 29/11/2019
87462	Cintia Cássia de Souza	15/02/2011	2019/2020	02/05/2020 a 21/05/2020
				01/12/2020 a 20/12/2020
72356	Cláudio Jose Oliveira Freitas	12/04/2010	2019/2020	01/02/2020 a 20/02/2020

				01/11/2020 a 20/11/2020
316770	Catielane Rocha da Luz	08/07/2019	2019/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
				01/09/2020 a 20/09/2020
316680	Cláudia Lima Ribeiro	26/06/2019	2019/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
				01/10/2020 a 20/10/2020
280016	Cristina Bispo da Silva	06/04/2016	2019/2020	01/02/2020 a 20/02/2020
				01/11/2020 a 20/11/2020
73850	Daniel Reis Pedrosa	23/04/2010	2019/2020	10/07/2020 a 29/07/2020
				10/09/2020 a 29/09/2020
38697	Edicy de Melo Nogueira Chaves	18/08/2008	2019/2020	10/07/2020 a 29/07/2020
				10/12/2020 a 29/12/2020
258716	Edivando Santos da Silva	10/12/2013	2019/2020	01/09/2020 a 20/09/2020
				02/03/2021 a 21/03/2021
72413	Elton Alexandre Chagas da Silva	12/04/2010	2019/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
				01/09/2020 a 20/09/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0059 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Cad	Nome	Admissão	Exercício	Férias
314295	Elton Lemos silva	17/05/2019	2019/2020	01/04/2020 a 20/04/2020
				01/10/2020 a 20/10/2020
5084	Elton Lemos Silva	26/01/2017	2019/2020	01/04/2020 a 20/04/2020
				01/10/2020 a 20/10/2020
315574	Elias de Souza Feitosa	13/06/2019	2019/2020	10/03/2020 a 29/03/2020
				10/10/2020 a 29/10/2020
38613	Fabiana Campos de Menezes	18/08/2008	2019/2020	11/05/2020 a 29/05/2020
				10/11/2020 a 29/11/2020
1587	Gerinivaldo Aparecido Oliveira Leite	22/12/2006	2019/2020	01/02/2021 a 20/02/2021
				01/06/2021 a 20/06/2021
1850	Gildomar Carvalho Lima Silva	22/12/2006	2019/2020	10/07/2020 a 29/07/2020
				10/12/2020 a 29/12/2020
258998	Helton Jonatas da Costa Campos	08/01/2014	2019/2020	01/03/2020 a 20/03/2020
				01/08/2020 a 20/08/2020
38655	Hilton Lopes Moreira	18/08/2008	2019/2020	02/05/2020 a 21/07/2020
				10/12/2020 a 29/12/2020
87363	Izanete Nazaré Santos de Souza	15/02/2011	2019/2020	02/05/2020 a 21/05/2020
				01/09/2020 a 20/09/2020
258782	Izaura de Brito Figueiredo	16/12/2013	2019/2020	10/07/2020 a 29/07/2020
				11/12/2020 a 30/12/2020
38530	Jader James Colares da Rocha Junior	19/08/2008	2019/2020	01/06/2020 a 20/06/2020
				01/12/2020 a 20/12/2020
38572	João de Deus Pinheiro Neto	18/08/2008	2019/2020	10/06/2020 a 29/06/2020
				10/12/2020 a 29/12/2020
258500	João dos Reis da Silva	06/12/2013	2019/2020	10/06/2020 a 29/06/2020
				10/12/2020 a 29/12/2020
258831	Joel Andrade Martins	16/12/2013	2019/2020	10/06/2020 a 29/06/2020
				10/08/2020 a 29/08/2020
258790	Letícia Maria Castro Silveira Amaral	30/12/2013	2019/2020	10/05/2020 a 29/05/2020
				10/09/2020 a 29/09/2020
314170	Júlio César Ferreira da Silva	15/05/2019	2019/2020	03/01/2020 a 22/01/2020
				01/07/2020 a 20/07/2020
258740	Lilian Kaynne Mesquita Cruz	16/12/2013	2019/2020	10/08/2020 a 29/08/2020
				10/02/2021 a 01/03/2021
74782	Luciano Pereira	26/04/2010	2019/2020	11/07/2020 a 30/07/2020
				01/10/2020 a 20/10/2020
103763	Marcilene Vasques da Silva	29/09/2011	2019/2020	01/04/2020 a 20/04/2020
				01/10/2020 a 20/10/2020
103482	Marcio Luiz Alexandre	26/09/2011	2019/2020	03/02/2020 a 22/02/2020
				01/08/2020 a 20/08/2020
104787	Marilea Pinheiro Tourinho Gomes	27/10/2011	2019/2020	01/05/2020 a 20/05/2020
				01/11/2020 a 20/11/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0059 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Cad	Nome	Admissão	Exercício	Férias
73297	Maurivana Vasconcelos dos Santos	19/04/2010	2019/2020	01/02/2020 a 20/02/2020
				01/08/2020 a 20/08/2020
316770	Catielane Rocha da Luz	08/07/2019	2019/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
				01/09/2020 a 20/09/2020
316680	Cláudia Lima Ribeiro	26/06/2019	2019/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
				01/10/2020 a 20/10/2020
316770	Catielane Rocha da Luz	08/07/2019	2019/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
				01/09/2020 a 20/09/2020
316680	Cláudia Lima Ribeiro	26/06/2019	2019/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
				01/10/2020 a 20/10/2020
280016	Cristina Bispo da Silva	06/04/2016	2019/2020	01/02/2020 a 20/02/2020
				01/11/2020 a 20/11/2020
73850	Daniel Reis Pedrosa	23/04/2010	2019/2020	10/07/2020 a 29/07/2020
				10/09/2020 a 29/09/2020
38697	Edicy de Melo Nogueira Chaves	18/08/2008	2019/2020	10/07/2020 a 29/07/2020
				10/12/2020 a 29/12/2020
258716	Edivando Santos da Silva	10/12/2013	2019/2020	01/09/2020 a 20/09/2020
				02/03/2021 a 21/03/2021
72413	Elton Alexandre Chagas da Silva	12/04/2010	2019/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
				01/09/2020 a 20/09/2020

314295	Elton Lemos silva	17/05/2019	2019/2020	01/04/2020 a 20/04/2020
				01/10/2020 a 20/10/2020
5084	Elton Lemos Silva	26/01/2017	2019/2020	01/04/2020 a 20/04/2020
				01/10/2020 a 20/10/2020
315574	Elias de Souza Feitosa	13/06/2019	2019/2020	10/03/2020 a 29/03/2020
				10/10/2020 a 29/10/2020
38613	Fabiana Campos de Menezes	18/08/2008	2019/2020	11/05/2020 a 29/05/2020
				10/11/2020 a 29/11/2020
1587	Gerinivaldo Aparecido Oliveira Leite	22/12/2006	2019/2020	01/02/2021 a 20/02/2021
				01/06/2021 a 20/06/2021
1850	Gildomar Carvalho Lima Silva	22/12/2006	2019/2020	10/07/2020 a 29/07/2020
				10/12/2020 a 29/12/2020
258998	Helton Jonatas da Costa Campos	08/01/2014	2019/2020	01/03/2020 a 20/03/2020
				01/08/2020 a 20/08/2020
38655	Hilton Lopes Moreira	18/08/2008	2019/2020	02/05/2020 a 21/07/2020
				10/12/2020 a 29/12/2020
87363	Izanete Nazaré Santos de Souza	15/02/2011	2019/2020	02/05/2020 a 21/05/2020
				01/09/2020 a 20/09/2020
258782	Izaura de Brito Figueiredo	16/12/2013	2019/2020	10/07/2020 a 29/07/2020
				11/12/2020 a 30/12/2020
38530	Jader James Colares da Rocha Junior	19/08/2008	2019/2020	01/06/2020 a 20/06/2020
				01/12/2020 a 20/12/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0059 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Cad	Nome	Admissão	Exercício	Férias
38572	João de Deus Pinheiro Neto	18/08/2008	2019/2020	10/06/2020 a 29/06/2020
				10/12/2020 a 29/12/2020
258500	João dos Reis da Silva	06/12/2013	2019/2020	10/06/2020 a 29/06/2020
				10/12/2020 a 29/12/2020
258831	Joel Andrade Martins	16/12/2013	2019/2020	10/06/2020 a 29/06/2020
				10/08/2020 a 29/08/2020
258790	Letícia Maria Castro Silveira Amaral	30/12/2013	2019/2020	10/05/2020 a 29/05/2020
				10/09/2020 a 29/09/2020
314170	Júlio César Ferreira da Silva	15/05/2019	2019/2020	03/01/2020 a 22/01/2020
				01/07/2020 a 20/07/2020
258740	Lilian Kaynne Mesquita Cruz	16/12/2013	2019/2020	10/08/2020 a 29/08/2020
				10/02/2021 a 01/03/2021
74782	Luciano Pereira	26/04/2010	2019/2020	11/07/2020 a 30/07/2020
				01/10/2020 a 20/10/2020
103763	Marcilene Vasques da Silva	29/09/2011	2019/2020	01/04/2020 a 20/04/2020
				01/10/2020 a 20/10/2020
103482	Marcio Luiz Alexandre	26/09/2011	2019/2020	03/02/2020 a 22/02/2020
				01/08/2020 a 20/08/2020
104787	Marilea Pinheiro Tourinho Gomes	27/10/2011	2019/2020	01/05/2020 a 20/05/2020
				01/11/2020 a 20/11/2020
73297	Maurivana Vasconcelos dos Santos	19/04/2010	2019/2020	01/02/2020 a 20/02/2020
				01/08/2020 a 20/08/2020
316770	Catielane Rocha da Luz	08/07/2019	2019/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
				01/09/2020 a 20/09/2020
316680	Cláudia Lima Ribeiro	26/06/2019	2019/2020	02/01/2020 a 21/01/2020
				01/10/2020 a 20/10/2020
87280	Nilda Vitoria Rodrigues Pinto	15/02/2011	2019/2020	10/06/2020 a 29/06/2020
				11/01/2021 a 29/01/2021
73255	Paula Caroline Guimarães	19/04/2010	2019/2020	01/07/2020 a 20/07/2020
				01/11/2020 a 20/11/2020
38473	Ronaldo Gomes Pinheiro	19/08/2008	2019/2020	01/06/2020 a 20/06/2020
				11/12/2020 a 30/12/2020
104472	Rosemeire Martins Rodrigues Luz	10/10/2011	2019/2020	02/08/2020 a 21/08/2020
				02/02/2021 a 21/02/2021
103705	Rozevaldo Teixeira Lopes	29/09/2011	2018/2019	02/05/2020 a 21/05/2020
				01/11/2020 a 20/11/2020
74930	Sandra Machado de Almeida	26/04/2010	2019/2020	02/08/2020 a 21/08/2020
				02/02/2021 a 21/02/2021
74922	Verônica Groberio da Silva	29/04/2010	2019/2020	01/04/2020 a 20/04/2020
				01/10/2020 a 20/10/2020
103292	Werica Martins Dantas	26/09/2011	2019/2020	01/03/2020 a 20/03/2020
				01/08/2020 a 20/08/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0059 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Cad	Nome	Admissão	Exercício	Férias
258386	Willian das Chagas Silva	06/12/2012	2019/2020	03/02/2020 a 22/02/2020
				01/06/2020 a 20/06/2020
298142	Willian das Chagas Silva	20/06/2017	2019/2020	04/05/2020 a 23/05/2020
				01/09/2020 a 20/09/2020
86340	Willyan Rodrigues da Conceição	03/02/2011	2019/2020	10/06/2020 a 29/06/2020
				10/12/2020 a 29/12/2020

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:340D8840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0063 - RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, ocupantes da função de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Memorando nº 003/DICS/DGP/SEMAD, de 03/01/2020.

Anexo Único

Nº	NOME	CADASTRO	TERMINO DO CONTRATO
36	Adriana Fonseca Ferreira Lopes	317471	26.01.2020
26	Albaniza Batista De Oliveira	317190	18.01.2020
05	Aldenis Chagas De Souza	309246	07.01.2020
28	Andressa Da Silva Souza	305400	21.01.2020
29	Auricelia Alves De Souza Cavalcante	305500	21.01.2020
20	Débora Vanessa De Araújo	317182	13.01.2020
10	Deizeane De Souza Azevedo	316928	10.01.2020
35	Edlene Lima Pinheiro Da Cunha	317926	26.01.2020
04	Eliane Bispo da Silva	316712	05.01.2020
30	Eliane Oliveira Santos	305426	21.01.2020
03	Emiliana Da Conceiçao Barros Campos	317050	05.01.2020
02	Ester Cardoso Da Silva	316910	05.01.2020
33	Fabiana Da Silva Araruna Peixe	317380	26.01.2020
09	Francineide Ferreira Farias	317281	10.01.2020
01	Gessiane Rodrigues Dos Santos	316704	05.01.2020
11	José Edilson Da Silva Lima Júnior	317132	10.01.2020
12	Josinete Vasconcelos Pinheiro Da Silva	317207	10.01.2020
08	Juliany Iris Dionizio Filgueira	317108	10.01.2020
32	Kellen Galimberti Da Silva	317430	24.01.2020
16	Laís Christina Valente Rosso	317265	13.01.2020
39	Liane Campos Da Costa	317786	31.01.2020
17	Lilian Martines Silva Vieira	316994	13.01.2020
13	Luciane Lopes Neri	317158	10.01.2020
18	Maria Osvaldina Maciel Acioly	317314	13.01.2020
06	Maria Vinete De Souza Oliveira	309353	07.01.2020
14	Marinez Carneiro Da Silva	317290	10.01.2020
19	Mônica Soares Figueiredo	317240	13.01.2020
15	Oneide Macedo Feitosa Da Silva	317140	10.01.2020
23	Orismeire Morais Da Conceição	317083	13.01.2020
38	Priscila Braga Rodrigues	317843	31.01.2020
31	Quele Maria Cristiane Costa Marques	317364	24.01.2020
37	Rita De Cássia Rodrigues Ribeiro	317794	31.01.2020
34	Rozilda Farias Dos Santos	317405	26.01.2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0063 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Nº	NOME	CADASTRO	TERMINO DO CONTRATO
27	Selma Aleixo Da Silva Gil	305442	21.01.2020
21	Shirlene Gomes Pereira Abreu	317306	13.01.2020
25	Sylvia Christiane De Alencar Santos	317116	18.01.2020
24	Valdete Alves França Marçal	317215	18.01.2020
07	Vânia Lúcia De Oliveira Santos	317166	10.01.2020
22	Waleria Castro Dos Santos	317174	13.01.2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0E24F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no

suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 001 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores **constantes no Anexo Único,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, pelo **Período de 15 dias, a partir da data da publicação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Anexo Único

NOME	Processo
ADELAIDE RAPOSO CARVALHO	07.01728 – 000 2017
ADENÍCIO JOSÉ RIBEIRO	07.03464 – 000 2017
ADEVALDO VIEIRA MACEDO	07.02143 – 000 2017
ADRIANA FERREIRA FELÍCIO	07.02470 – 000 2014
ADRIANA PACHECO FARIA	07.02118 – 000 2017
ADRIANO DA SILVA FREIRE	07.01158 – 000 2017
ADRIANO DA SILVA GOMES	07.01009 – 000 2017
ADRIANO MELO DO VALE	07.01514 – 000 2017
ADRIANO MELO DO VALE	07.02838 – 000 2014
ADRIELE CRUZ ROMUALDO	07.01029 – 000 2017
AGNES LEMOS DE FRANÇAS	07.03466 – 000 2017
AIRTON FERNANDES DA SILVA	07.03181 – 000 2017
ALBERTO CARLOS MENDONÇA DA SILVA	07.03511 – 000 2017
ALCILENE RIBEIRO DE ARAUJO	07.02734 – 000 2017
ALCINEIA MOTA DOS SANTOS	07.00816 – 000 2017
ALCINEIA MOTA DOS SANTOS	07.03164 – 000 2017
ALCIONE FONTELE LIMA	07.00915 – 000 2017
ALESSANDRA DE SOUZA DIAS	07.03557 – 000 2017
ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES	07.00976 – 000 2017
ALEXANDRE PORTO	07.03752 – 000 2017
ALINE ELEN MARTINS CANVEZ	07.03995 – 000 2017
ALINE RODRIGUES LEITE	07.03526 – 000 2017
ALISANE THEIZA MODESTO DOS SANTOS	07.00917 – 000 2017
ALTANIRA ULCHOA ALMEIDA OLIVEIRA	07.00422 - 000 2017
ALVARO PARAGUASSU NETO	07.07213 – 000 2017
AMANDA ZAIRA SHEIFELE WIETHOLTER	07.03306 – 000 2017
AMÉLIA AFONSO	07.02344 – 000 2017
ANA CAROLINA CAULA CARBONE	07.02735 – 000 2017
ANA CAROLINA DA SILVA RIBEIRO	07.02694 – 000 2017
ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	07.00844 – 000 2017
ANA CLAUDIA TEJAS PEIXOTO VELOSO	07.00918 – 000 2017
ANA CLAUDIA VIEIRA DA ROSA	07.00919 – 000 2017
ANA GABRIELA SOMBRA O. DA SILVA	07.03506 – 000 2017
ANA JAQUELINE DE S. FIRMINO OLIVEIRA	07.00518 – 000 2017
ANA KARYNA LIRA GOMES	07.04681 – 000 2014
ANA KEROLINE SILVA MAIA	07.02924 – 000 2017
ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	07.03386 – 000 2017
ANA MARIA GOMES PINHEIRO	07.02890 – 000 2017
ANA MARIA MONTEIRO BOTELHO	07.00823 – 000 2017
ANA PAULA ALVES PEIXOTO DE GODOY	07.00921 – 000 2017
ANA PAULA AZEVEDO TUPAN	07.00127 – 000 2017
ANA PAULA BASTOS NUNES D. FEITOSA	07.02942 – 000 2017
ANA PAULA GONÇALVES SILVEIRA	07.03472 – 000 2017
ANA PAULA OLIVEIRA VIEIRA	07.06011 – 000 2017
ANA ROSA DA SILVA	07.03966 – 000 2017
ANA ROSA FRAZÃO PAIVA	07. 00417 – 000 2017
ANALIA RODRIGUES DE LIMA	07.00466 – 000 2017
ANDERSON DE MARINS DE SOUZA	07.03463 – 000 2017
ANDERSON EVANGELISTA DE SOUZA	07.03532 – 000 2017
ANDREIA CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	07.00923 – 000 2017
ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	07.03906 – 000 2017
ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	07.00996 – 000 2016
ANGELA DA SILVA ONEZORG	07.00924 – 000 2017
ANGELICA DE JESUS DA SILVA	07.00973 – 000 2017
ANGELITA FERREIRA BARROS TEIXEIRA	07.01716 – 000 2017
ANGELO MARCIO VELOSO DA SILVA	07.04041 – 000 2017
ANNA LUCIA NERY SOARES	07.00820 – 000 2017
ANTONIA AUDILENE SOUZA FREITAS	07.00978 – 000 2017
ANTONIO CARLO FERREIRAS	07.07449 – 000 2017
ANTONIO DE PAULA BARROS	07.02889 – 000 2017
ANTONIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	07.05059 – 000 2017
ARI SENA HURTADO	07.02738 – 000 2017
ARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	07.00625 – 000 2017
ARLAN WENSING FERREIRA	07.02791 – 000 2017
ARLINDO JUNIOR MIQUILES PEDROSA	07.02787 – 000 2017
ARLINDO SOUZA MONTEIRO	07.03802 – 000 2017
ARNALDO FORTES ALVES	07.02786 – 000 2017
ARTUR MACEDO GAMA	07.03097 – 000 2017
AUDICELIA PADILHA DA SILVA	07.03877 - 000 2017
AUGUSTO BATISTA GOMES	07.08219 – 000 2017
AURILENE EDUARDO DE MOURA SILVA	07.02070 – 000 2107
AURILENE GOMES	07.03146 – 000 2017
BÁRBARA CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA	07.02690 – 000 2017
BÁRBARA VICTORIA CALDAS OLIVEIRA	07.02927 – 000 2017
BEATRIZ FRANÇA DE SOUZA	07.02219 – 000 2017
BENEDITA MONTEIRO DA SILVA	07.02740 – 000 2017
BERENICE DA SILVA FERREIRA	07.02888 – 000 2017

BIANCA FURTADO DE OLIVEIRA ALMEIDA	07.02411 – 000 2107
BRENDA JULIA OLIVEIRA BENIGNO	07.02775 – 000 2017
BRENO ARAUJO DOS SANTOS	07.01309 – 000 2017
BRENO ARAÚJO DOS SANTOS	07.01034 – 000 2017
BRENO MENDES DA SILVA FARIAS	07.02717 – 000 2107
BRUNA KELLE MAIA ROCHA	07.00927 – 000 2107
BRUNA THAIS VIEIRA DE MENEZES	07.03635 – 000 2017
BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	07.03241 – 000 2017
BRUNO INGLEZ DA SILVA LIMA	07.03508 – 000 2017
CAIRON HENRIQUE DA COSTA ALVES	07.03098 – 000 2017
CALINA FERREIRA DE BRITO	07.03510 – 000 2017
CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	07.00024 – 000 2017
CAMYLA DA SILVA SOUZA	07.00928 – 000 2017
CÁREN LORENA PETILLO CARDOSO	07.07013 – 000 2017
CARLA GRAZIELE DE ALMEIDA BATISTA	07.03505 – 000 2017
CARLA LAURIANE DE ARAUJO	07.04043 – 000 2017
CARLOS ADRIANO COSTA DE LIMA	07.03180 – 000 2017
CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS	07.02792 – 000 2017
CARLOS EDUARDO TAKAHARA	07.02711 – 000 2017
CAROLINE ALVES DE SOUSA	07.00216 – 000 2017
CELIA MARTA DO NASCIMENTO	07.01132 – 000 2013
CELIO ROBERTO DA SILVA BORGES	07.00743 - 000 2017
CHESLAINE FARIAS DE ALMEIDA	07.02822 – 000 2017
CHESLAINE FARIAS DE ALMEIDA	07.02571 – 000 2017
CHRISTIANE ALVES CALIXTO	07.02639 – 000 2017
CÍCERA ROZIMEIRE OLIVEIRA DE CARVALHO	07.03099 – 000 2017
CLAUDENOR ARAÚJO MIRANDA	07.03307 – 000 2017
CLAUDIA REGINA PEREIRA DO NASCIMENTO	07.00929 – 000 2107
CLAUDIA VALERIA SALERNO DE MELO	07.00465 – 000 2017
CLAUDIANE DA SILVA SOARES	07.03503 – 000 2017
CLAUDIO DO N. TEIXEIRA JUNIOR	07.03296 – 000 2017
CLAUDIO LOPES NEGREIROS	07.00568 – 000 2017
CLAUDIO LOPES R. NEVES	07.03588 – 000 2017
CLEBISON NOBRE DE ABREU	07.03960 – 000 2017
CLEIDELENE SANTOS DE CARVALHO	07.02947 – 000 2017
CLEITIANE NUNES PEREIRA	07.02905 – 000 2017
CLEITON WILLER RAMOS SOARES	07.03642 – 000 2017
CLEUMA DE OLIVEIRA FERNANDES FERREIRA	07.00930 – 000 2017
CLEUSA PEREIRA DE BEM	07.03967 – 000 2017
CLEYTON DE OLIVEIRA SALVIONE	07.04046 – 000 2017
CLEYTON DE OLIVEIRA SALVIONE	07.03179 – 000 2017
CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA	07.03465 – 000 2017
CLICIANE PINHEIRO REBOUÇAS	07.03173 - 000 2017
CRISTIANE DE CARVALHO	07.03094 – 000 2017
CRISTIANE DE OLIVEIRA SALVIONE	07.03428 – 000 2014
CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO	07.02689 – 000 2017
CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO	07.02689 – 000 2017
CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	07.03091 – 000 2017
CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA	07.03216 – 000 2017
CRISTINA SOARES SALDIA FEITOZA	07.00931 – 000 2107
CYNTHIA KUPLICH DE OLIVEIRA PULLIG	07.02468 – 000 2017
DAGMAR PEREIRA SALES	07.00822 – 000 2017
DAIANE GUMS RODRIGUES	07.02476 – 000 2017
DAIANE SANTOS SILVA	07.03108 – 000 2017
DALAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	07.03109 – 000 2017
DAMIAO PERONICO DE SOUZA JUNIOR	07.02948 – 000 2017
DANIEL RAMOS DOS SANTOS	07.03110 – 000 2017
DANIELA TORRES DE BRITO	07.03900 – 000 2017
DANILO FERREIRA DOS SANTOS	07.03111 – 000 2017
DARLI FERREIRA DE ALMEIDA	07.07119 – 000 2017
DAVID DE ALECRIM MATOS	07.02772 – 000 2017
DÉBORA CINARA NEVES PRATES	07.03101 – 000 2017
DEBORA FERREIRA DA SILVA FEITOSA	07.00979 – 000 2017
DÉBORA PEREIRA DA SILVA	07.03128 – 000 2017
DEIVED CAUAN SANTOS	07.03112 – 000 2017
DELIS TAINARA DA SILVA ZDRADEK	07.01453 – 000 2017
DENISE MUNIZ MIRANDA DE LUCENA	07.03113 – 000 2017
DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA	07.03798 – 000 2017
DHANDARA CRISTINA MELO BOTELHO	07.03114 – 000 2017
DIANDRA ARAUJO PONTES	07.00932 – 000 2017
DIEGO DINIZ CENCI	07.02784 – 000 2017
DIEGO NELSON RIBEIRO LIMA	07.03115 – 000 2017
DIHEGO FERREIRA DOS SANTOS	07.03156 – 000 2017
DINAIR MOREIRA NUNES	07.01755 – 000 2017
DIOGO SILVA FERREIRA	07.04041 – 000 2017
DJNANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	07.00933 – 000 2017
DORITIANA RODRIGUES DA SILVA	07.02530 – 000 2017
DOUGLAS OLIVEIRA VELOSO	07.02724 – 000 2017
DOVALDSON LELO PINTO	07.03178 – 000 2017
EDCLEI SANDRO ALUHS DA SILVA	07.02770 – 000 2017
EDEILSON VIEIRA PIMENTEL	07.03924 – 000 2017
EDERSON APARECIDO DELFINO	07.00597 – 000 2017
EDERSON FRANCO MARTINS	07.03100 – 000 2017
EDILENE FERREIRA GAMA VELOZO	07.00626 – 000 2017
EDILEUZA BRITO MENDONÇA	07.01852 – 000 2017
EDILSON OLIVEIRA DA SILVA	07.02591 – 000 2017
EDLEIA DA CRUZ MATIAS	07.02973 – 000 2017
EDMILSON HOBOLD MACHADO	07.03137 – 000 2017

EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	07.02793 – 000 2017
EDNA VITORIA DIAS BARROS	07.07525 – 000 2017
EDNALDO FERREIRA SOARES	07.02776 – 000 2017
EDNALVA RODRIGUES DA SILVA CAMPOS	07.02971 – 000 2017
EDNILSON ALVES DA SILVA	07.00884 – 000 2017
EDNILSON ALVES DA SILVA	07.03116 – 000 2017
EDNILSON FRANCISCO PEREIRA	07.07823 – 000 2017
EDSON PEREIRA GUEDES	07.02945 – 000 2017
EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA	07.05058 – 000 2017
EDUILSON ALENCAR	07.02703 – 000 2017
EDVALDO DOS SANTOS	07.02768 – 000 2017
ELAINE DA SILVA LOBO	07.00677 – 000 2017
ELAINE PAIXÃO PORTELA LEÃO	07.02237 – 000 2017
ELANE ALVES DE OLIVEIRA	07.03117 – 000 2017
ELANE DE MORAES CARDOSO	07.00608 – 000 2017
ELCIO BARONY DE OLIVEIRA	07.00452 – 000 2017
ELIANA MARIA CARDOSO DE ANDRADE	07.03663 – 000 2014
ELIANE CASTRO DE OLIVEIRA	07.01706 – 000 2017
ELIENE MARTINS BICHI VENANCIO	07.00926 – 000 2017
ELIAS CARVALHO DE CASTRO	07.03118 – 000 2017
ELICIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR	07.03458 – 000 2014
ELIDINALVA DE SOUZA	07.01396 – 000 2017
ELIEL DA SILVA CAVALCANTE	07.04630 – 000 2013
ELISABEL POPPIS ORSO	07.07939 – 000 2017
ELISABEL POPPIS ORSO	07.02031 – 000 2017
ELISANGELA DA SILVA	07.02034 – 000 2017
ELISANGELA DA SILVA FERREIRA	07.02816 – 000 2017
ELIZABETH NARCHETTO	07.02919 – 000 2017
ELIZAMA AQUILA MENDES DANTAS	07.00937 – 000 2017
ELIZANE ESPINDOLA COELHO	07.02324 – 000 2010
ELIZETE SEIXAS DE SOUZA	07.00462 – 000 2017
ELZANIR MARIA DA SILVA	07.05450 – 000 2014
EMANOEL NOBRE DE LIMA	07.02886 – 000 2017
EMANUEL ROBSON SILVA DE ALMEIDA	07.03119 – 000 2107
EMELY DO NASCIMENTO SAVEDRA RODRIGUE	07.03305 – 000 2017
ERASMO SANTOS BIASUZ	07.00981 – 000 2017
ERICA DO NASCIMENTO SILVA	07.03826 – 000 2017
ÉRICA FERREIRA BORHER PIRES	07.02766 – 000 2017
ERICK FERNANDO DE LIMA SANTOS	07.03085 – 000 2017
ERIMAR ALVES DA SILVA SOUZA	07.03106 – 000 2017
ERIVALDA SILVESTRE DOS SANTOS	07.00727 – 000 2017
ESLILDO DA COSTA SEMPER	07.03086 – 000 2017
ESTELA KEILA BATISTA CARVALHO	07.03435 – 000 2017
ETIEL BRASIL DO CARMO	07.02940 – 000 2017
EUNICE DA GRAÇA RIBEIRO E SILVA	07.00938 – 000 2017
EUNICE LIMA DE QUEIROZ SOUSA	07.01980 – 000 2017
EUSÉBIA CRISTINA SCHLOSSER	07.00564 – 000 2017
EUSÉBIA CRISTINA SCHLOSSER	07.00866 – 000 2017
EUTIMAR MIQUILIS PEDROSA	07.02475 – 000 2017
EVALDO NERY DE ALMEIDA	07.04042 – 000 2017
EVANDRO DRUMOND DE CARVALHO	07.06061 – 000 2017
EVANILCE RAMOS DA SILVA	07.07682 – 000 2017
EUFRÁSIO BARBOSA DA SILVA	07.01663 – 000 2017
EVERSON CASTRO CAVALCANTE	07.03087 – 000 2017
EVERSON JOSÉ DE VARGAS	07.01030 – 000 2017
ÉVERTON FEITOSA DOS SANTOS	07.02815 – 000 2017
FABIANE CRISTINA MORAES COSTA	07.3796– 000 2017
FÁTIMA SOUZA MOREIRA	07.02529 – 000 2017
FERNANDA FRAZÃO ALVES	07.03088 – 000 2017
FLAVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA	07.03092 – 000 2017
FLAVIA MARIA GUERRA CAMPOS	07.01128 – 000 2017
FLAVIO GONÇALVES BATISTA JUNIOR	07.02800 – 000 2017
FLAVIO MURILO BUENO TORRES	07.07758 – 000 2017
FRANCIELE BATISTA MARTINS	07.03138 – 000 2017
FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA	07.00825 – 000 2017
FRANCINALDO GUARAES DE OLIVEIRA	07.03089 – 000 2017
FRANCINEIDE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	07.07092 – 000 2017
FRANCINEUDE DA SILVA NASCIMENTO ARAUJ	07.03084 – 000 2017
FRANCISCA A. BARBOSA TAMBORIL	07.01835 – 000 2009
FRANCISCA BEZERRA DA SILVA	07.07527 – 000 2017
FRANCISCA ELIZABETH MOTA DE O. CASTILHO	07.01087 – 000 2017
FRANCISCA GILVANIA COSTA DA SILVA	07.03304 – 000 2015
FRANCISCA GONÇALVES ASSUNÇÃO	07.00421 - 000 2017
FRANCISCA JOELMA SOUZA MELO	07.02767 – 000 2017
FRANCISCA JUSSINEIDE CARVALHO	07.03104 – 000 2017
FRANCISCA LUCIA DA SILVA	07.03392 – 000 2017
FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO	07.02023 – 000 2017
FRANCISCO ARAGÃO ROCHA	07.01536 – 000 2017
FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA DE OLIVEIR	07.05060 – 000 2017
FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO	07.01850 – 000 2017
FRANCISCO DE ASSIS LEITE MONTEIRO	07.07200 – 000 2017
FRANCISCO DE FIGUEIREDO MONTE	07.03833 – 000 2017
FRANCISCO FERNANDES LOPES SIQUEIRA	07.01079 – 000 2017
FRANCISCO FERNANDES LOPES SIQUEIRA	07.03142 – 000 2017
FRANCISCO FONTINELE VIEIRA	07.03081 – 000 2017
FRANCISCO ROGERIO MELO	07.01914 – 000 2017
FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA	07.03095 – 000 2017
FRANCISCO WELLDER NUNES FERNANDES	07.03122 – 000 2017

FRANCISCO WILSON REBOUÇAS	07.00832 – 000 2017
FRANK JONES PINTO COLARES	07.00900 – 000 2017
FRANK JUNIOR MARTINS	07.03293 – 000 2017
FRANKNEI ALMEIDA DUARTE	07.03144 – 000 2017
FYAMA NICOLLI MIRANDA VAZ	07.06099 – 000 2017
GEIZIANE PADILHA DOS SANTOS	07.00941 – 000 2017
GEORGE RAMEZ ISBER	07.04586 – 000 2017
GERSON JUNIOR RODRIGUES CAVALCANTE	07.00324 – 000 2017
GESSIANE PAGANI FERREIRA	07.03274 – 000 2017
GESSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	07.00942 – 000 2015
GILIANE CASTRO DA SILVA	07.1425 – 000 2017
GILMAR SIQUEIRA FRAGA JUNIOR	07.03080 – 000 2017
GISLANDIA SANTIAGO COELHO	07.01770 – 000 2017
GOLDSTEIN JOSE MENDES LUSTOSA	07.03795 – 000 2017
GRAZIANO CAVALHEIRO BUENO	09.02756 – 000 2017
GUSTAVO GARCIA BROIZ	07.01618 – 000 2017
HELDO BARBOSA DE FREITAS	07.03410 – 000 2016
HELIO FABRICIO DE FARIAS LIMA	07.00213 – 000 2017
HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL	07.00408 – 000 2017
HILTON RAFAEL GAGO DE SOUSA	07.03079 – 000 2017
HORTÊNCIA SOARES DE OLIVEIRA	07.02809 – 000 2017
HUDYSON SANTOS BARBOSA	07.00799 – 000 2017
IANCA DE CASTRO DIAS	07.03132 – 000 2017
ILZOMAR GAMA DE ARAUJO	07.03065 – 000 2017
IOLANDA BENTES DA COSTA	07.02808 – 000 2017
IRENE PIMENTA DIAS	07.00460 – 000 2017
IRENILDO BRASIL DE CARVALHO SILVA	07.02807 – 000 2017
IRIS ADRANA PEREIRA CHAVES	07.03090 – 000 2017
IRISMAR SILVA DE MELO NUNES	07.02982 – 000 2017
IRLENNI DA SILVA VINHOTE	07.00982 – 000 2017
ISABEL MARIA DE ARAÚJO	07.00245 – 000 2017
ISA MARIA CARNEIRO DA SILVA	07.03082 – 000 2017
ISAAC CAVALCANTE DE MENEZES JUNIOR	07.03083 – 000 2017
ISAC ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA	07.03176 – 000 2017
ISAIAS SANTOS BARROS	07.08162 – 000 2017
ISIS MARIANA GAMA E GAMA	07.00203 – 000 2017
ISNOANE DA COSTA GALVÃO FONSECA	07.00944 – 000 2017
IVANETE DE BRITO DINIZ	07.02885 – 000 2011
IVANILDA DOS SANTOS	07.00693 – 000 2017
IVONE G. VILAS BOAS	07.00132 – 000 2011
IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	07.00945 – 000 2017
IZA GURGEL DA SILVA	07.00805 – 000 2017
IZABEL MARLUCE SILVA SANTOS	07.05820 – 000 2017
JACKSON DOS SANTOS MEDEIRO SILVA	07.03271 – 000 2017
JADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	07.03227 – 000 2017
JAIRO DE HOLANDA NUNES	07.02952 – 000 2017
JAIRO DE HOLANDA NUNES	07.05088 – 000 2017
JAIRO FERREIRA OLIVEIRA	07.03643 – 000 2017
JANAINA RODRIGUES PINHEIRO	07.03897 – 000 2017
JANAIRA MELGAR DOS ANJOS	07.02804 – 000 2017
JANE FRANCISCA VAZ DE ALMEIDA	07.03163 – 000 2017
JANINI FRANÇA TIBES	07.00869 – 000 2017
JÂNIO LOPES SILVA	07.02946 – 000 2017
JANUÁRIO VIEIRA MENDES	07.03218 – 000 2017
JAQUELINE ANDRADE DA COSTA	07.03219 – 000 2017
JEAN MARCOS MENSCH	07.03801 – 000 2017
JEFFERSON DOS SANTOS AVELLAR	07.05306 – 000 2017
JEISE MACEDO DE ALMEIDA	07.00882 – 000 2017
JENERSON QUEIROZ LIMA DUARTE	07.02348 – 000 2017
JÉSSICA ALINE FERREIRA MATOS COUTINHO	07.07509 – 000 2017
JESSICA CARELLI FERRARI	07.03220 – 000 2017
JESSICA MAIUMI PRESTES CARVALHO	07.03203 – 000 2017
JESSICA PAMELLA DE SOUZA	07.01600 – 000 2014
JHON ALEX ROCHA CAMPOS	07.03221 – 000 2017
JOANA D'ARC FRANÇA SILVA	07.00946 – 000 2017
JOANA FERREIRA	07.00467 – 000 2017
JOANA FERREIRA DA SILVA	07.02018 – 000 2014
JANNYCE SOUTO SARAIVA VACARO	07.03395 – 000 2017
JOÃO ALVES DE LACERDA	07.04023 – 000 2014
JOÃO EVANGELISTA MARQUES	07.02972 – 000 2017
JOÃO GONÇALVES DE MENEZES	07.00227 – 000 2017
JOÃO OCTÁVIO SILVA MORHEB	07.00288 – 000 2017
JOÃO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA	07.02803 – 000 2017
JOEL GARCIA DA SILVA	07.02944 – 000 2017
JOICE QUELE GONÇALVES DOS REIS	07.00603 – 000 2017
JONAS DA SILVA VLAXIO	07.08143 – 000 2017
JORGE ADEMIR MATEUS DE LIMA	07.00214 – 000 2017
JORGE DIAS DA SILVA	07.03222 – 000 2017
JORGE GONÇALVES BARSOZA	07.03836 – 000 2017
JOSÉ ALVES DE MORAES FILHO	07.02733 – 000 2017
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	07.07115 – 000 2017
JOSE CLAUDIO NOGUEIRA DE CARVALHO	07.02731 – 000 2017
JOSÉ DA CONCEIÇÃO ARAUJO	07.03151 – 000 2017
JOSE DE OLIVEIRA MELO	07.06059 – 000 2017
JOSE EDILSON DA SILVA JUNIOR	07.00974 – 000 2017
JOSE FERNANDES FERREIRA	07.02884 – 000 2017
JOSE FRANCISCO LIMA DE NASCIMENTO	07.03223 – 000 2017
JOSÉ GALVÃO SANTANA	07.00824 – 000 2017

JOSÉ GALVÃO SANTANA	07.03341 – 000 2017
JOSE GOMES DE MENDONÇA	07.03224 – 000 2017
JOSE MENDES PEREIRA	07.02027 – 000 2017
JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	07.07531 – 000 2017
JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	07.03742 – 000 2017
JOSÉ ROCÉLIO RODRIGUES DA SILVA	07.02708 – 000 2015
JOSEFA DE SOUZA PEREIRA	07.04862 – 000 2017
JOSENILTON SOARES DA SILVEIRA	07.02730 – 000 2017
JOSIANE SALES HERON	07.02920 – 000 2017
JOSILENE TEREZINHA CORREA DA SILVA	07.03017 – 000 2017
JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	07.02820 – 000 2017
JOUASSYR OLIVEIRA DA COSTA	07.07007 – 000 2017
JUAN DIEGO MENDONÇA DE QUEIROZ	07.02827 – 000 2017
JUAREZ DE JESUS TAQUES	07.02704 – 000 2017
JULIANA DOS SANTOS DIAS	07.03624 – 000 2017
JULIÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	07.03154 – 000 2017
KARINA FABIANA DE SIQUEIRA	07.00699 – 000 2017
KARIZE STEFANIA COSTA DOS SANTOS	07.00948 – 000 2017
KAROLINE BORGES DA SILVA	07.03225 – 000 2017
KÁSSIA LUCIEME BORGES JULIÃO	07.00154 – 000 2017
KATIA SIMONE FERREIRA DE ARAUJO	07.02949 – 000 2017
KAYO ALFREDO DURAES JACOB	07.02714 – 000 2017
KEILA FALCÃO VEIGA	07.02821 – 000 2017
KEITY SUELEN BARRETO DE OLIVEIRA FERRA	07.02729 – 000 2017
KETTI MICELLE COSTA	07.03950 – 000 2017
KIMBERLY ALVES DE SÁ	07.03121 – 000 2017
KEYLANE RAMALHO DE CARVALHO	07.00528 – 000 2017
KEYLANE RAMALHO DE CARVALHO	07.05359 – 000 2016
KEYLANE RAMALHO DE CARVALHO	07.04189 - 000 2016
LAIANE CALIXTO DA SILVA	07.03226 – 000 2017
LANA ASSIS DE ASTRÊ	07.00800 – 000 2017
LARISSA AZEVEDO PIRES	07.02728 – 000 2017
LARISSA CORREA GOMES	07.03525 – 000 2017
LARISSA DOURADO FONTENELE	07. 02825 - 000 2017
LAURA BARROS GUIMARAES RODRIGUES	07.01022 – 000 2017
LEILA CRISTINA R. GOMES DO COUTO	07.02726 – 000 2017
LEIA LOPES RODRIGUES	07.03231 – 000 2017
LAURA BARROS GUIMARAES RODRIGUES	07.03828 – 000 2017
LAZARO SOARES DE ASSUNÇÃO	07.07117 - 000 2017
LEANDRO SILVA COSTA	07.01220 – 000 2017
LEIDE APARECIDA DE SOUZA	07.02725 – 000 2017
LEIDE MARIA LIMA RIBEIRO	07.03228 – 000 2017
LEIDERVAN MARCELO MARTINS ALVES	07.02727 – 000 2017
LEILA DE JESUS FERREIRA NOE	07.07062 – 000 2017
LEILA MUNIZ DA SILVA	07.02580 – 000 2017
LEILA PEREIRA LIMA	07.00906 – 000 2017
LOANA OLIVEIRA DE SOUZA	07.08322 – 000 2017
LOANA OLIVEIRA DE SOUZA	07.02923 – 000 2017
LEUDINEIA BARROS RAMOS	07.02195 – 000 2017
LEUDINEIA BARROS RAMOS	07.03806 – 000 2017
LEUSOMAR RIBEIRO DIAS	07.03211 – 000 2017
LIA ASSUNÇÃO PEREIRA	07.02499 – 000 2017
LIANE CAMPOS DA COSTA	07.02818 – 000 2017
LIDEJANE DOS SANTOS SILVA	07.03794 – 000 2017
LIDIANE SANTANA COSTA	07.03301 – 000 2017
LIGIA MARI CARLOS DE MIRANDA	07.03961 – 000 2017
LINDOMAR CARVALHO DE ARAUJO SOUSA	07.01347 – 000 2017
LUANA DOS SANTOS BERNADO	07.03150 – 000 2017
LUANA FERREIRA PRADO	04.04276 – 000 2017
LUCAS GADELHA DOS SANTOS	07.03301 - 000 2017
LUCIANA CESCONETO	07.00950 – 000 2017
LUCIANA MAIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	07.03182 – 000 2017
LUCIANE LOPES NERI	07.01712 – 000 2017
LUCIANO DOS SANTOS	07.00845 – 000 2017
LUCIENE PIMENTA FERREIRA	07.00801 – 000 2017
LUCIMAR ARAÚJO DA SILVA	07.01105 – 000 2017
LUCIMAR GOMES DE PAULA	07.03143 – 000 2017
LUCIMAR MARIA BRAZ NOBREGA	07.02881 – 000 2017
LUCINEIDE DANTAS DE M. MONTEIRO DA SILV	07.08241 – 000 2017
LUCIUS CARVALHO GUIMARÃES	07.02696 – 000 2017
LUCIVALDO EVANGELISTA DE SOUZA JUNIOR	07.02755 – 000 2017
LUDIMA VIEIRA REIS	07.02024 - 000 2017
LUIZ CARLOS CABRERA	07.00215 – 000 2017
LUIZ RODRIGUES PARANHAS FILHO	07.02452 – 000 2017
Mª DAS GRAÇAS S. DO NASCIMENTO	07.04244 – 000 2013
MACEDO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	07.00242 – 000 2017
MACEDO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	07.03270 – 000 2017
MAGNA CARVALHO MARTINS	07.00415 – 000 2017
MAIANA SILVA BARRETO	07.00951 – 000 2017
MAIARA PEREIRA COSTENARO	07.03899 – 000 2017
MANOEL AUGUSTO COUTO DOS SANTOS	07.02527 – 000 2017
MANOEL FLORIANO DOS SANTOS	07.00231 – 000 2017
MANOEL RAIMUNDO RAMOS	07.00468 – 000 2017
MANOEL SALVADOR SILVA	07.03014 – 000 2017
MANUELLE RAMOS FIRMINO	07.00905 – 000 2017
MARCELL SILVA COSTA	07.00742 – 000 2017
MÁRCIA APARECIDA FERREIRA	07.00886 – 000 2017
MÁRCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	07.02286 – 000 2017

MARCIA QUEDIMA A. DE LIMA FIGUEIREDO	07.03184 – 000 2017
MARCIA THEELE SANTOS DE CASTRO	07.02572 – 000 2017
MARCOS ANTONIO ALVES CARVALHO	07.02697 – 000 2017
MARCOS ANTONIO FERNANDES MIRANDA	07.05078 – 000 2017
MARCOS HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA	07.03152 – 000 2017
MARCOS PEREIRA DE SOUZA	07.03318 – 000 2017
MARCUS ZORZIMO FERREIRA MOREIRA	07.01704 – 000 2017
MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO	07.07752 – 000 2017
MARGARETTE ROCHA CAETANO	07.03317 – 000 2014
MARIA ADAMACIA COSTA DA SILVA	07.03638 – 000 2017
MARIA AGLAY ANDRADE LUZ	07.03213 – 000 2017
MARIA ALBERTA LOPES DA SILVA	07.02526 – 000 2015
MARIA ALMINA PEREIRA DE CARVALHO ARAUJ	07.00218 – 000 2017
MARIA ANGELICA MEIRA BORRE	07.06050 – 000 2017
MARIA APARECIDA DA SILVA PRESTES	07.05640 – 000 2017
MARIA APARECIDA LAUDELINO DA S. NASCIME	07.02525 – 000 2017
MARIA AUXILIADORA ALENCAR D O. MONTEIR	07.02524 – 000 2017
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA MELO	07.00049 – 000 2017
MARIA AUXILIADORA M. FERREIRA DE ARUJO	07.01855 – 000 2017
MARIA AUXILIADORA PAPAFANURAKIS	07.03381 – 000 2017
MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	07.03290 – 000 2017
MARIA DA CONCEIÇÃO PRESTES VAZ	07.00718 – 000 2017
MARIA DA GLÓRIA BATISTA C. DE BARROS	07.02015 – 000 2017
MARIA DAS GRAÇAS BENTES DOS S. PAULA	07.02292 – 000 2015
MARIA DAS GRAÇAS NOCRATO LOIOLA	07.00828 – 000 2017
MARIA DAS GRAÇAS R. PEREIRA GUILHERME	07.00219 – 000 2017
MARIA DAS GRAÇAS SILVA	07.00827 – 000 2017
MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE OLIVEIRA	07.00183 – 000 2017
MARIA DE FATIMA DA SILVA	07.07091 – 000 2017
MARIA DE FATIMA DA SILVA	07.07004 – 000 2017
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	07.00676 – 000 2017
MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS	07.01771 – 000 2017
MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA	07.02698 – 000 2017
MARIA DE LOURDES MOREIRA SOUZA	07.03298 – 000 2017
MARIA DE LOURDES ROSA DE SOUZA	07.02882 – 000 2017
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CUNHA	07.02883 – 000 2017
MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	07.02523 – 000 2017
MARIA DE SOUSA SOARES DA S. BARBOSA	07.00988 – 000 2017
MARIA DO ROSÁRIO NEVES ALVES	07.00469 – 000 2017
MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE FREITAS	07.02522 – 000 2017
MARIA DO SOCORRO DA F. CASTELO BRANCO	07.03793 – 000 2017
MARIA DO SOCORRO DE LIMA LADISLAU	07.03314 – 000 2017
MARIA ERIVAN DE FIGUEIREDO	07.00471 – 000 2017
MARIA FRAMES CARVALHO	07.02870 – 000 2017
MARIA FRANCISCA SANTANA DA SILVA	07.02871 – 000 2017
MARIA FRANCISCA SANTANA DA SILVA	07.00194 – 000 2017
MARIA HELENA FERREIRA DE LIMA	07.00473 – 000 2017
MARIA INEZ ROZA PASSOS	07.02872 – 000 2017
MARIA IRENE DA SILVA FREITAS	07.07106 – 000 2017
MARIA IVANDA DE SOUZA MARTINS	07.02873 – 000 2017
MARIA IZABEL MENDES	07.01856 – 000 2017
MARIA JOSÉ C. VELOSO BARBOSA	07.02520 – 000 2017
MARIA JOSE DA CRUZ NASCIMENTO	07.00404 – 000 2017
MARIA JOSE DA SILVA	07.02481 – 000 2017
MARIA JOSÉ DA SILVA	07.00220 – 000 2017
MARIA JOSE DA SILVA II	07.01228 – 000 2013
MARIA JOSÉ PINHEIRO MENDES	07.02022 – 000 2017
MARIA JULIANA N. GOMES DA SILVA	07.02700 – 000 2017
MARIA LEANDRO DE LIMA	07.07103 – 000 2017
MARIA LUCIA SILVA DO NASCIMENTO	07.07534 – 000 2017
MARIA OSVALDINA MACIEL OCIOLY	07.01026 – 000 2017
MARIA RAIMUNDA LOPES DE SOUZA	07.01857 – 000 2017
MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA	07.02817 – 000 2017
MARIA ROGERIA ARAUJO	07.03781 – 000 2014
MARIA ROGÉRIA ARAÚJO	07.00506 – 000 2017
MARIA ROSA DE MOURA	07.04522 – 000 2014
MARIA ROSIMEIRE NEGREIROS DA SILVA	07.02145 – 000 2017
MARIA ROSIMEIRE NEGREIROS DA SILVA	07.00664 – 000 2017
MARIA RUTH FERREIRA	07.04594 – 000 2017
MARIA SALETE LUCAS PINTO	07.03379 – 000 2017
MARIA SOLANGE DA SILVA LIMA	07.03102 – 000 2017
MARILIA VIEIRA DA SILVA	07.03299 – 000 2017
MARINALVA FERREIRA GOMES	07.03133 – 000 2017
MARINEIDE ZEFERINO DA SILVA EDUARDO	07.01384 – 000 2015
MARIO LUCIO BRITO DA SILVA TIBURCIO	07.03214 – 000 2017
MARIO MARCELO VILLAR DA COSTA	07.02788 – 000 2017
MARISE BRASILEIRO SILVA GONÇALVES	07.02874 – 000 2017
MARIVALDA VITORINO CUNHA	07.01920 – 000 2013
MARLENE DA SILVA OLIVEIRA	07.02707 – 000 2017
MARILENE GALVAO AMORIM	07.03378 – 000 2107
MARLENE GOMES PEREIRA	07.03147 – 000 2017
MARLENE LEITE BEZERRA	07.03377 – 000 2017
MARLISE DE MELO BRASIL	07.00997 – 000 2017
MARLUCIA FERREIRA DA SILVA	07.03639 – 000 2017
MARTA DA SILVA DUARTE DE SOUSA	07.00957 – 000 2017
MARTHA MARQUEZIN DEMETRIO	07.01003 – 000 2017
MATHEUS LEANDRO RODRIGUES DE AMORIM	07.03918 – 000 2017
MAURO DOS SANTOS EGÍDIO	07.02029 – 000 2017

MEIRE AMORIM RODRIGUES	07.07337 – 000 2017
MEIRE FEITOSA DE OLIVEIRA	07.02701 – 000 2017
MELQIZADEC RODRIGUES DIAS DA C. PRESTE	07.00959 – 000 2017
MELQUI VIEIRA	07.03215 – 000 2017
MESSIAS JESUS MELGAR LOIOLA	07.02702 – 000 2017
MICAIAS SOUZA CASTRO	07.01308 – 000 2017
MICHELE PONTES BESSA	07.00847 – 000 2015
MICHELE PONTES BESSA	07.03018 – 000 2017
MIGUEL FLORENTINO DE MELO	07.07536 – 000 2017
MOACIR LONGHI	07.03712 – 000 2017
MÔNICA CILENE DE SOUZA COELHO	07.03123 – 000 2017
MYRTHES ARAUJO VIEIRA	07.02033 – 000 2017
NADIA MAGNO FURTADO	07.05247 – 000 2017
NAGELA MARIA PAULA DE OLIVEIRA	07.03321 – 000 2017
NAIARA FERREIRA LIMA	07.00680 – 000 2017
NAIARA SOCORRO R. DIAS	07.00960 – 000 2017
NATALIA NOGUEIRA VIEIRA	07.00685 – 000 2017
NATÉRCIA CARNEIRO DE SOUZA	07.02650 – 000 2017
NATERCIA LOURENÇO DE ARAUJO	07.07113 – 000 2017
NATIELE NASCIMENTO DA SILVA	07.02296 – 000 2017
NEIVA FRANÇA MONTEIRO	07.02715 – 000 2017
NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI	07.02621 – 000 2017
NOEL LEITE DA SILVA	07.00949 – 000 2017
NORMA LILIA PEREIRA	07.00457 – 000 2017
NORMA SUELY ALBANO FROTA	07.03534 – 000 2017
NUBIA MARIA DA SILVA MAGALHAES	07.04352 – 000 2014
ODEONES LIMA DA SILVA	07.03854 – 000 2017
OSIEL ANTONIO DOS SANTOS	07.05339 – 000 2017
OSMIDIO MARTINS DA SILVA	07.01786 – 000 2017
OSWALDO SCARANARI FILHO	07.00251 – 000 2017
OVIDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETTO	07.02276 – 000 2017
PÂMELA DA SILVA LOUZEIRO	07.02918 – 000 2017
PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	07.03687 – 000 2011
PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ	07.00798 – 000 2017
PATRICIA MUZUCO WATANABE	07.03289 – 000 2017
PATRICIA SAMIA SOARES	07.02212 – 000 2017
PAULA ANDRETA LIMA QUITES	07.00989 – 000 2017
PAULA CAROLINA DO NASCIMENTO MARTINES	07.03312 – 000 2017
PAULINA P. CARDOSO	07.03147 – 000 2011
PAULO AFONSO ALVES DA SILVA	07.03096 – 000 2017
PAULO ANDRE FERREIRA DE CASTRO	07.02777 – 000 2017
PAULO EUGENIO DE REZENDE MONTE	07.02028 – 000 2017
PAULO JOSE PESH	07.03162 – 000 2017
PAULO RENATO HADDAD	07.01073 – 000 2017
PAULO RUBENS MUNIZ DOS SANTOS	07.03832 – 000 2017
PEDRO HENRIQUE MALTEZO	07.00909 – 000 2017
PHILIPPE ARGOLO BATISTA LOPES	07.03311 – 000 2017
POLIANA FERNANDES MAGALHÃES	07.02823 – 000 2017
PRISCILA FELIPE COUTINHO	07.00961 – 000 2017
PRISCILLA PANTOJA	07.01487 – 000 2017
QUÉTILEN CANDIDA MARQUES MOREIRA	07.02440 – 000 2017
RAFAEL BRUNO ABREU LOPES	07.03288 – 000 2017
RAFAEL CARPINA FARIAS REIS	07.03310 – 000 2017
RAFAEL DE LIMA GONÇALVES FERREIRA	07.03136 – 000 2017
RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE	07.02220 – 000 2017
RAFAEL RIBEIRO DE FROTA	07.02970 – 000 2017
RAFAELA BARBOSA VIEIRA	07.02931 – 000 2017
RAIANY RODRIGUES PINTO	07.05016 – 000 2017
RAIANY RODRIGUES PINTO	07.03090 – 000 2016
RAIANY RODRIGUES PINTO FERREIRA	07.03309 – 000 2016
RAILDO SALES DE ANDRADE	07.02907 – 000 2017
RAIMESSON GAMA BARBOSA	07.03287 – 000 2017
RAIMUNDA ROSILENE DE FRANÇA PINHEIRO	07.03501 – 000 2017
RAIMUNDO AURELIO TAVARES VIEIRA	07.01075 – 000 2017
RAIMUNDO BRAZ DA SILVA	07.00222 – 000 2017
RAINIELE GABRIELA MUNIZ DE LIMA	07.02778 – 000 2017
RAISSA FRANÇA COSTA	07.03830 – 000 2017
RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	07.00803 – 000 2017
RÉGIA CLÁUDIA COELHO DA COSTA	07.03527 – 000 2017
REGIANE ALVES DE O. GUIMARÃES	07.00962 – 000 2017
REGILANE GOMES NINA	07.02705 – 000 2017
REGINA RODRIGUES DA SILVA	07.02333 – 000 2017
REGINALDO GONÇALVES DA SILVA	07.07105 – 000 2012
REHNAN CAVALCANTE DE CARVALHO	07.03308 – 000 2017
REJANE DE LIMA FRUSCA	07.00309 – 000 2107
RENATA MACEDO MALTA	07.02693 – 000 2017
RENÊ FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	07.02903 – 000 2017
RIBIA R. DE LIMA SOUZA	07.08196 – 000 2012
RICARDO BEZERRA DE MORAES	07.01001 – 000 2017
RILSON JULIO DOS SANTOS	07.02964 – 000 2017
RITA CASSIA FERREIRA SILVA MACHADO	07.00304 – 000 2017
ROBERTA LOPES FIDELES TAVARES	07.00963 – 000 2017
ROBERTO DE ROCHA MARIAS	07.00833 – 000 2017
ROBERTO RIVELINO C. DE ASSIS	07.01351 – 000 2017
RODRIGO DE QUEIROZ REOUÇAS	18.02438 – 000 2012
ROGERIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	07.01542 – 000 2017
ROGÉRIO GONÇALVES ACURSI	07.03303 – 000 2017
RONAN SILVA MONTEIRO	07.03538 – 000 2017

RONY PETERSON DE LIMA RUDEX	07.00804 – 000 2017
ROSA CÉLIA DE LIMA	07.00456 – 000 2017
ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	07.02075 – 000 2017
ROSA MARIA NUNES DA SILVA LOPES	07.01368 – 000 2017
ROSANE DO CARMO COUTEIRO DE LEMOS	07.00998 – 000 2017
ROSARIA PANTOJA MONTEIRO	07.00454 – 000 2017
ROSETE PEREIRA SOARES	07.00964 – 000 2017
ROSILENE RUFFATO	07.00406 – 000 2017
ROSINEIDE ALMEIDA DA SILVA DE FARIAS	07.03391 – 000 2017
ROSINEIDE VIEIRA DE AZEVEDO	07.06058 – 000 2017
ROZILDA FARIAS DOS SANTOS	07.01595 – 000 2017
ROZILDA FARIAS DOS SANTOS	07.01721 – 000 2017
ROZILDA FARIAS DOS SANTOS	07.02780 – 000 2016
RUBENS MACIEL DE SOUZA	07.02943 – 000 2017
SALVELIANO DE MENDONÇA PEREIRA	07.05057 – 000 2017
SÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ	07.02789 – 000 2017
SANDRA CARVALHO AGRA	07.00829 – 000 2017
SANDRA DE LIMA ALMEIDA PINHEIRO	07.00171 – 000 2014
SANDRA DO NASCIMENTO LOPES	07.00991 – 000 2017
SANDRA DOS NASCIMENTO LOPES	07.03785 – 000 2017
SANDRA MARA DE SOUZA	07.00934 – 000 2017
SANDRA MARIA DO CARMO SANTOS	07.02877 – 000 2017
SANDRA MARIA RAMOS SANTOS	07.03540 – 000 2017
SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	07.02518 – 000 2017
SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	07.00071 – 000 2017
SANDRA MARIA VIDAL MENEZES	07.07114 – 000 2017
SARA JESUS DE SOUZA PERSCH	07.00965 – 000 2017
SARA MATOS PAIVA SOARES	07.02511 – 000 2017
SARAH CAROLINE ALVES PEREIRA GOMES	07.01711 – 000 2017
SEBASTIÃO SILVA MORAES	07.02517 – 000 2017
SELMA DA SILVA BEZERRA DOS SANTOS	07.01670 – 000 2017
SEMID NASCIMENTO GALBERTO	07.02878 – 000 2017
SEMIRIAN CAMPOS AMOEDO	07.03878 – 000 2017
SÉRGIO DE LIMA SILVA	07.03286 – 000 2017
SIDRONIO TIMOTEO E SILVA	07.03376 – 000 2017
SILVAN JORGE DE OLIVEIRA	07.07538 – 000 2017
SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS	07.07316 – 000 2017
SILVIA GOMES ARAUJO	07.02963 – 000 2017
SILVIO CÉSAR EVANGELISTA	07.02941 – 000 2017
SILVIO MARIO PEREIRA DE SOUZA	07.03036 – 000 2017
SINARA MARQUES DE PAULA	07.03134 – 000 2017
SIRLEY DA SILVA SOARES	07.00993 – 000 2017
SOFIA ANGELICA S. DE SOUZA	07.04196 - 000 2013
SOLANGE APARECIDA LOPES PEREIRA	07.03077 – 000 2017
SOLANGE DE MACEDO BESERRA	07.00966 – 000 2017
STANLEY JORGE MALONEY	07.01145 – 000 2017
STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO	07.02017 – 000 2017
SUELEN SOARES DE LIMA	07.00287 – 000 2017
SUELHO FERNANDES DANTAS	07.02032 – 000 2017
SUELI BALBINO NEIVA MORAES	07.00679 – 000 2017
SUELY SILVA ARAUJO	07.02879 – 000 2017
SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO	07.03626 – 000 2017
SURAIA RESEK ROUMIE	07.03375 – 000 2017
SYLVIA CHRISTIANE DE ALENCAR SANTOS	07.00967 – 000 2017
TACIANE CRISTINE GARCIA DOS SANTOS	07.02346 – 000 2017
TAIANA DAVIS SOUZA LOURENÇO	07.02691 – 000 2017
TAIZE CRISTINA SOARES DE ARAUJO DE MAT	07.01719 – 000 2017
TAIZE CRISTINA SOARES DE ARAUJO DE MAT	07.02768 – 000 2016
TAIZE CRISTINA SOARES DE ARAUJO DE MAT	07.03350 – 000 2016
TALITA CANOZA	07.01476 – 000 2013
TALITA OLIVEIRA DA SILVA	07.03535 – 000 2012
TÂNIA DOS SANTOS	07.00968 – 000 2017
TASSIO ZILTO URTIGA FERREIRA	07.02753 – 000 2017
TATIANA FERREIRA COLMAN	07.02910 – 000 2017
TATIANE BRATILIERI RODRIGUES	07.07510 – 000 2017
TEREZA SEGERINA BATISTA	07.00041 – 000 2012
TEREZINHA REIS DO NASCIMENTO	07.03374 – 000 2017
TEREZINHA RODRIGUES DE SA	07.02566 – 000 2017
THAIS MENDONÇA FERREIRA	07.02779 – 000 2017
THARYCK D. NUNES RODRIGUES	07.03171 – 000 2017
THATIANE ALVES PINHEIRO	07.01069 – 000 2017
TIAGO FERNANDO MARTINS	07.03350 – 000 2012
TIAGO HERBERT BRAZ MARTINS	07.00187 – 000 2017
TIAGO ROBERTO GADELHA	07.03875 – 000 2017
UANNA RAMOS DOS SANTOS	07.00994 – 000 2017
UOSTON DE FREITAS	07.02315 – 000 2016
UÔSTON DE FREITAS	07.00970 – 000 2017
VALDEILSON GONÇALVES DA SILVA	07.01826 – 000 2017
VALDENIZE LEITA DUARTE	07.01718 – 000 2017
VALDENIZE LEITE DUARTE	07.02901 – 000 2016
VALDINÉIA ROLIM MEIRELES PEZZINI	07.02826 – 000 2017
VALERIA TEJAS DE SOUZA	07.02931 – 000 2017
VALFREDO GARCIA DOS SANTOS	07.01821 – 000 2017
VALMIRA ROCHA DE SOUZA	07.00831 – 000 2107
VALTES GONÇALVES SANTANA JUNIOR	07.02783 – 000 2017
VANDEMILÇO SILVA BARBOSA	07.03537 – 000 2017
VANDERELEI BATISTA DE SOUZA JUNIOR	07.00695 – 000 2017
VANDERLAN NASCIMENTO MACHADO	07.05056 – 000 2017

VANDERLANE PAULINO SILVA	07.03282 – 000 2017
VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO	07.00229 – 000 2017
VANESSA DOS SANTOS FERNANDES	07.00972 – 000 2017
VANESSA FERNANDES RIOS DE ALMEIDA	07.0 3895– 000 2017
VANESSA LIMA DE SOUZA	07.07751 – 000 2017
VÂNIA PAZA ANDRADE	07.02345 – 000 2017
VANUSA DINIZ DA SILVA	07.01616 – 000 2017
VERÔNICA CASTRO DE SOUZA	07.02285 – 000 2017
VERUSCA GOMES DOS SANTOS	07.01234 – 000 2015
VILMAR LIRA DE AZEVEDO	07.03529 – 000 2017
VINI ALEN SILVA NOBRE	07.03528 – 000 2017
VIVIANI EBERHADT BERTOLA OERTEL	07.02465 – 000 2017
ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	07.00922 – 000 2017
ELZIRA DA SILVA LEITE	07.03968 – 000 2017
ERICA DO VALE BEZERRA	07.00904 – 000 2017
ESMERALDA VIEIRA SILVA	07.01232 – 000 2017
JACILENE SALES PANTOJA	07.00226 – 000 2017
JOANA MAIA SOARES	07.00405 – 000 2017
JOAO LULA SOBRINHO	07.01785 – 000 2017
JOAO LULA SOBRINHO	07.01785 – 000 2017
JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	07.07720 – 000 2017
JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	07.03928 – 000 2017
LEANDRO NASCIMENTO RAMOS	07.03901 – 000 2017
MARCOS AURELIO MARQUES	07.02851 – 000 2017
MARIA DA SAUDE P. DOS SANTOS	07.00458 – 000 2017
MARIENTE MACIEL DE BRITO	07.07680 – 000 2017
MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA SILVA	07.00186 – 000 2017
MARISSON PIRES DOURADO	07.08324 – 000 2017
RAIMUNDA RIBEIRO OLIVEIRA	07.01 324 – 000 2017
REGINA GERALDA DE FIGUEIREDO	07.08279 – 000 2017
ROSIANE DE SOUZA VILHENA	07.02130 – 000 2017
SEVERINA FERREIRA DA SILVA	07.01784 – 000 2017
SEVERINA FERREIRA DA SILVA	07.00740 – 000 2016
VERONICA FERREIRA DE SOUZA	07.02880 – 000 2017
WALDEMAR CAVALCANTE DE A. NETO	07.02908 – 000 2017
WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	07.07202 – 000 2017
WALTER ANDRADE MOURA FILHO	07.02782 – 000 2017
WANDERLEA LESSA MARICA	07.00474 – 000 2017
WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR	07.05567 – 000 2015
WESLEY MELAR DOS ANJOS	07.02781 – 000 2017
WILMARA ZEFERINO	07.01709 – 000 2017
WOLFRANDO GOMEZ FLORES	07.01720 – 000 2107
YALLEY COELHO DA COSTA JEZINI	07.02750 – 000 0217
YASMIN GABRIELE BARBOSA SILVA	07.02706 – 000 2017
ZIUZANIA BERNEDITO DOS SANTOS	07.01085 – 000 2017
ZORACY DA SILVA CASTRO RODRIGUES	07.01241 – 000 2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F70A7990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 388/GAB/SEMED

Porto Velho, 23 de dezembro de 2.019.

Regulariza a situação dos servidores do quadro do Município de Porto Velho, abrangidos no Termo de Cooperação Técnica e Educacional N° 036/2015, firmado entre o Estado e o Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em vista do disposto no Termo de Cooperação Técnica e Educacional N° 036/2015 e seus Aditivos, considerando:

1. O disposto no Termo de Cooperação Técnica e Educacional N° 036/2015, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho e seus Aditivos, que tem como objeto *o estabelecimento de regime de cooperação, mediante o compartilhamento de responsabilidades com vista a assegurar a implantação do Programa de Parceria Educacional Estado-Município e para garantir o atendimento escolar do Ensino Fundamental por meio do reordenamento do atendimento das redes públicas de ensino estadual e municipal, no Município de Porto Velho, na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC/Porto Velho e do Distrito de Extrema, em conformidade com o disposto nos incisos II, VI e VII, do artigo 10 e os incisos V e VI, do artigo 11, da Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996;*

2. A Cláusula quarta do referido Termo de Cooperação Técnica e Educacional o Município deve disponibilizar, recursos humanos para desenvolvimento das suas atividades laborais no âmbito da Rede Estadual de Educação, com a finalidade de garantir e o efetivo reordenamento do Ensino Fundamental no Município de Porto Velho e Distritos.

3. Que, efetivamente, à partir do ano letivo de 2016 servidores foram encaminhados por meio de ofícios da Secretaria Municipal de Educação à Secretaria de Estado da Educação em cumprimento aos termos da cooperação firmada entre o Estado e o Município, tanto na zona urbana da Capital como no Distrito de Extrema;
4. A necessidade de regularizar a situação de disponibilização à Rede Estadual de Ensino, de todos os servidores abrangidos pelo Termo de Cooperação Técnica e Educacional N° 036/2015, referente aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019;

5. Considerando a necessidade de dar tratamento específico à natureza da disponibilização de recursos humanos abrangidos no Termo de Cooperação Técnica e Educacional nº 036/2015 e, objetivando cumprir plenamente as obrigações estatuídas ao Município durante a vigência da parceria firmada entre o Estado e o Município;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar disponibilizados ao Estado de Rondônia, para atuação na Rede Estadual de Ensino e Ensino, na zona urbana da Capital e no Distrito de Extrema, em cumprimento às obrigações do Município de Porto Velho, dispostas na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica e Educacional, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016, os servidores constantes nos Anexos I e II, desta Portaria.

Art. 2º Considerar disponibilizados ao Estado de Rondônia, para atuação na Rede Estadual de Ensino, na zona urbana da Capital e no Distrito de Extrema, em cumprimento às obrigações do Município de Porto Velho , dispostas na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica e Educacional, no ano de 2017, os servidores constantes nos Anexos III e IV desta Portaria.

Art. 3º Considerar disponibilizados ao Estado de Rondônia, para atuação na Rede Estadual de Ensino, na zona urbana da Capital, em cumprimento às obrigações do Município de Porto Velho, dispostas na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica e Educacional, no ano de 2018, os servidores constantes no Anexo V, desta Portaria.

Art. 4º Considerar disponibilizados ao Estado de Rondônia, para atuação na Rede Estadual de Ensino, no Distrito de União Bandeirantes e no Distrito de Extrema, em cumprimento às obrigações do Município de Porto Velho, dispostas na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica e Educacional, nos anos de 2018 e 2019, os servidores constantes nos Anexos VI e Anexos VII, desta Portaria.

Art. 5º Considerar disponibilizados ao Estado de Rondônia, para atuação na Rede Estadual de Ensino, na zona urbana da Capital, no Distrito de União Bandeirantes e no Distrito de Extrema, em cumprimento às obrigações do Município de Porto Velho, dispostas na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica e Educacional, no ano de 2019, os servidores constantes no Anexo VIII, desta Portaria.

Art. 6º As disponibilizações dos servidores, de que tratam os artigos anteriores, conforme pactuado no Termo de Cooperação Técnica e Educacional e Educacional nº 36/2015, são com ônus para o Município de Porto Velho, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar, junto à Secretaria de Estado da Educação, o fiel cumprimento das obrigações funcionais, referente aos servidores tratados nos anexos desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
Servidores disponibilizados ao Estado de Rondônia pelo Termo de Cooperação Técnica e Educacional Nº 036/2015- Zona Urbana de Porto Velho – Ano de 2016

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	CH	Habilitação	Período
01	Aguimar Kalki	175994	Prof. PN II	25	Matemática	01/02 a 31/12/2016
02	Eduardo de Paula Menezes	855290	Prof. PN II	25	Pedagogia/Biologia	01/02 a 31/12/2016
03	Francisca das Chagas Pereira Nascimento Neta	191370	Prof. PN II	25	Ciências Biológicas	01/02 a 31/12/2016
04	Francisca Fernandes Carvalho	44363	Prof. PN II	25	História	01/02 a 31/12/2016
05	Francisco Rogério Melo	21064	Prof. PN II	25	Letras-Português	01/02 a 31/12/2016
06	Gilmário Oliveira de Azevedo	101642	Prof. PN II	25	Histório	01/02 a 31/12/2016
07	Jaqueline Rejane Carneiro da Silva	182618	Prof. PN II	25	Letras-Português	01/02 a 31/12/2016
08	José dos Reis Moreira	271718	Prof. PN II	25	História	01/02 a 31/12/2016
09	Luciano Pinto da Silva	68115	Prof. PN II	25	Matemática	01/02 a 31/12/2016
10	Malder Garcia dos Santos	113564	Prof. PN II	25	Religião	01/02 a 31/12/2016
11	Maria Conceição Lessa de Souza	183020	Prof. PN II	25	Português	01/02 a 31/12/2016
12	Mônica Martins da Silva Ferreira	204694	Prof. PN II	25	Geografia	01/02 a 31/12/2016
13	Ney Guilherme Baltazar Cardoso	22666	Prof. PN II	25	Matemática	01/02 a 31/12/2016
14	Santo Daniel	13904	Prof. PN II	25	Matemática	01/02 a 31/12/2016
15	Vera Lúcia Souza Freitas Frazão	125	Prof. PN II	25	Geografia	01/02 a 31/12/2016

ANEXO II
Servidores disponibilizados ao Estado de Rondônia pelo Termo de Cooperação Técnica e Educacional Nº 036/2015- Distrito de Extrema – Ano de 2016

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	CH	Habilitação	Período
01	Luciléia da Conceição Silva	179780	Prof. PN II	25	História	01/02 a 31/12/2016
02	Maria Socorro de Santana	177958	Prof. PN II	25	Geografia	01/02 a 31/12/2016
03	Helgre Graygre Vieira da Silva	047614	Prof. PN II	25	Língua Portuguesa	01/02 a 31/12/2016
04	Eduardo Cerqueira de Araújo	181488	Prof. PN II	25	Matemática	01/02 a 31/12/2016
05	Taciana Pimentel	178641	Prof. PN II	25	Educação Física	01/02 a 31/12/2016
06	Gildete Pereira dos Santos	213794	Prof. PN II	20	Ciências Biológicas	01/02 a 31/12/2016
07	Clodoaldo Centurion Gambarra	65715	Prof. PN II	25	Pedagogia – Series iniciais	01/02 a 31/12/2016

ANEXO III
Servidores disponibilizados ao Estado de Rondônia pelo Termo de Cooperação Técnica e Educacional Nº 036/2015- Zona Urbana de Porto Velho – Ano de 2017

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	CH	Habilitação	Período
01	Eduardo de Paula Menezes	855290	Prof. PN II	25	Pedagogia/Biologia	01/01 a 31/12/2017
02	Francisca das Chagas Pereira Nascimento Neta	191370	Prof. PN II	25	Ciências Biológicas	01/01 a 31/12/2017
03	Francisca Fernandes Carvalho	44363	Prof. PN II	25	História	01/01 a 31/12/2017
04	Jaqueline Rejane Carneiro da Silva	182618	Prof. PN II	25	Letras-Português	01/01 a 31/12/2017
05	Malder Garcia dos Santos	113564	Prof. PN II	25	Religião	01/01 a 31/12/2017
06	Mônica Martins da Silva Ferreira	204694	Prof. PN II	25	Geografia	01/01 a 31/12/2017
07	Ney Guilherme Baltazar Cardoso	22666	Prof. PN II	25	Matemática	01/01 a 31/12/2017
08	Ivonete Batista Santa Rosa Gomes	178435	Prof. PN II	25	Biologia	01/07 a 31/12/2017
09	Aida Gislaine Moura Luciano	219081	Prof. PN II	25	Biologia	01/07 a 31/12/2017
10	Roger Zapata Lopez	266454	Prof. PN II	25	Matemática	01/07 a 31/12/2017
11	Joelcimar Sampaio da Silva	335613	Prof. PN II	40	História	01/07 a 31/12/2017
12	Maeli Ferreira da Silva	179607	Prof. PN II	25	Biologia	01/07 a 31/12/2017
13	Salete Bergamashi	94300	Esp. Educ.	25	Pedagogia- Sup Esc.	01/07 a 31/12/2017
14	Jandernoura Araújo Rodrigues Alves	3360	Esp. Educ.	25	Pedagogia- Orient. Educacional	01/07 a 31/12/2017
15	Ida Cristina Oliveira da Silva	113308	Prof. PN II	25	Letras-Português	01/07 a 31/12/2017
16	Vera Lúcia Borges da Silva Lima	104894	Esp. Educ.	25	Pedagogia- Sup Esc.	01/07 a 31/12/2017
17	Francisco Leonilson Carlos de Souza	184648	Prof. PN II	25	Letras-Port	1/7 a 31/07/17
18	Santo Daniel	13904	Prof. PN II	25	Matemática	1/7 a 31/07/17
19	Seraias Ailud Martins Menezes	71043	Prof. PN II	25	Pedagogia	1/7 a 31/07/17
20	Marlei Dill	204380	Prof. PN II	25	Pedagogia	1/7 a 31/07/17
21	Margarete Zanata Dill Moreira	48026	Prof. PN II	25	Pedagogia	1/7 a 31/07/17
22	Alessandra Sousa de Miranda	48290	Prof. PN II	25	Ciência	1/7 a 31/07/17
23	Valesca Galdino Lima Vieira	120593	Prof. PN II	25	Pedagogia	1/7 a 31/07/17
24	Dilma Maria da Silva	9937	Esp. Edu	25	Pedag-Oriet Edu	1/7 a 31/07/17
25	Tamara Vasconcelos Azevedo Kasper	35588	Prof. PN II	25	Pedagogia	1/7 a 31/07/17
26	Jandenoura Araújo Rodrigues Alves	3360	Esp. Edu	25	Pedag-Oriet Edu	1/7 a 31/07/17
27	Francisco Leonilson Carlos de Souza	184648	Prof. PN II	25	Letras-Port	1/7 a 31/07/17

ANEXO IV

Servidores disponibilizados ao Estado de Rondônia pelo Termo de Cooperação Técnica e Educacional Nº 036/2015- Distrito de Extrema – Ano de 2017

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	CH	Habilitação	Período
01	Lucélia da Conceição da Silva	179780	Prof. PN II	25	História	1/1 a 31/12/17
02	Maria Socorro de Santana	177958	Prof. PN II	25	Geografia	1/1 a 31/12/17
03	Helgre Graygre Vieira da Silva	047614	Prof. PN II	25	Língua Port.	1/1 a 31/12/17
04	Eduardo Cerqueira de Araújo	181488	Prof. PN II	25	Matemática	1/1 a 31/12/17
05	Taciana Pimentel	178641	Prof. PN II	25	Educação Física	1/1 a 31/12/17
06	Gildete Pereira dos Santos	213794	Prof. PN II	25	Ciência Biológ.	1/1 a 31/12/17
07	Clodoaldo Centurion Gambarra	65715	Prof. PN II	25	Pedag-Séries Ini	1/1 a 31/12/17
08	Eliana da Silva Santos	181272	Prof. PN II	25	Matemática	1/1 a 31/12/17
09	Eliana da Silva Santos	213877	Prof. PN II	25	Matemática	1/1 a 31/12/17
10	Moisés de Matos	30700	Prof. PN II	25	Matemática	1/1 a 31/12/17
11	Rawlian de Castro Alves Leonel	20060	Prof. PN II	25	Letras-Inglês	1/1 a 31/12/17
12	Quézia Meir de Castro	48852	Prof. PN II	25	Letras-Port.	1/1 a 31/12/17

ANEXO V

Servidores disponibilizados ao Estado de Rondônia pelo Termo de Cooperação Técnica e Educacional Nº 036/2015- Zona Urbana de Porto Velho - Ano de 2018

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	CH	Habilitação	Período
01	Eduardo de Paula Menezes	855290	Prof. PN II	25	Pedag/Biologia	1/1/18 a 31/12/18
02	Francisca das Chagas Pereira do Nascimento Neta	191370	Prof. PN II	25	Ciências Biológicas	1/1/18 a 31/12/18
03	Francisca Fernandes Carvalho	44363	Prof. PN II	25	História	1/1/18 a 31/12/18
04	Malder Garcia dos Santos	116564	Prof. PN II	25	Religião	1/1/18 a 31/12/18
05	Mônica Martins da Silva Ferreira	204694	Prof. PN II	25	Geografia	1/1/18 a 31/12/18
06	Ney Guilherme Baltazar Cardoso	22666	Prof. PN II	25	Matemática	1/1/18 a 31/12/18
07	Ivonete Batista Santa Rosa Gomes	178435	Prof. PN II	25	Biologia	1/1/18 a 31/12/18
08	Aida Geslaine Moura Luciano	219081	Prof. PN II	25	Biologia	1/1/18 a 31/12/18
09	Roger Zapata Lopes	266454	Prof. PN II	25	Matemática	1/1/18 a 31/12/18
10	Joelcimar Sampaio da Silva	335613	Prof. PN II	40	História	1/1/18 a 31/12/18
11	Maeli Ferreira da Silva	179607	Prof. PN II	25	Biologia	1/1/18 a 31/12/18
12	Salete Bergamashi	94300	Esp. Educ.	25	Pedag. Sup. Esc.	1/1/18 a 31/12/18
13	Ida Cristina Oliveira da Silva	113308	Prof. PN II	25	Língua Port	1/1/18 a 31/12/18
14	Vera Lúcia Borges da Silva Lima	104894	Esp. Educ.	25	Pedag. Sup. Esc.	1/1/18 a 31/12/18
15	Francisco Leonilson Carlos de Souza	184648	Prof. PN II	25	Letras – Port	1/1/18 a 31/12/18
16	Vera Lúcia Souza Freitas Frazão	125741	Prof. PN II	25	Geografia	1/1/18 a 31/12/18
17	Adriano do Amparo Nascimento	82571	Prof. PN II	25	Matemática	1/1/18 a 31/12/18
18	Luciano Pinto da Silva	68115	Prof. PN II	25	Matemática	1/1/18 a 31/12/18
19	José Augusto Chaves Riça	326977	Prof. PN II	25	Geografia	1/1/18 a 31/12/18
20	Salem Leandro dos Santos	28896	Prof. PN II	25	Geografia	1/1/18 a 31/12/18
21	Rose Sheila Colares da Cruz	176760	Prof. PN II	25	Letras Port.	1/1/18 a 31/12/18

ANEXO VI

Servidores disponibilizados ao Estado de Rondônia pelo Termo de Cooperação Técnica e Educacional Nº 036/2015- Ponta do Abunã (EEEFM. Jayme P. de Alencar**) – Ano de 2018 a 2019**

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	CH	Habilitação	Período
01	Eduardo Cerqueira de Araújo	181488	Prof. PN II	25	Matemática	01/01/2018 a 31/12/2019
02	Eliana da Silva Santos	181272	Prof. PN II	25	Matemática	01/01/2018 a 31/12/2019
03	Eliana da Silva Santos	213877	Prof. PN II	25	Matemática	01/01/2018 a 31/12/2019
04	Enderson de Souza Pessoa	27468	Prof. PN II	25	Língua Inglesa	01/01/2018 a 31/12/2019
05	Gildete Pereira dos Santos	213794	Prof. PN II	25	Ciencias	01/01/2018 a 31/12/2019
06	Helgre Graygre Vieira da Silva	047614	Prof. PN II	25	Lingua Portuguesa	01/01/2018 a 31/12/2019

07	Helgre Graygre Vieira da Silva	181016	Prof. PN II	25	Lingua Portuguesa	01/01/2018 a 31/12/2019
08	Maria Socorro Santana	177958	Prof. PN II	25	Geografia	01/01/2018 a 31/12/2019
09	Maricelia Galo Zagonel Graef	82587	Prof. PN II	25	Matemática	01/01/2018 a 31/12/2019
10	Marinês Fátima Dudek	82595	Prof. PN II	25	Pedagogia	01/01/2018 a 31/12/2019
11	Marizete Nabi Lima	83931	Prof. PN II	25	Geografia	01/01/2018 a 31/12/2019
12	Mauro Sergio Salinas Diógenes	29654	Prof. PN II	25	Pedagogia	01/01/2018 a 31/12/2019
13	Moises de Matos	30700	Prof. PN II	25	Matemática	01/01/2018 a 31/12/2019
14	Pauliana A. de Barros Martins	93758	Prof. PN II	25	Geografia	01/01/2018 a 31/12/2019
15	Quezia Meir de Castro Diógenes	48852	Prof. PN II	25	Língua Portuguesa	01/01/2018 a 31/12/2019
16	Rawlian Castro Alves Leonel	28060	Prof. PN II	25	Língua Inglesa	01/01/2018 a 31/12/2019
17	Sandra Klaczik	181173	Prof. PN II	25	Pedagogia	01/01/2018 a 31/12/2019
18	Wiles Camila de Oliveira	181628	Prof. PN II	25	Pedagogia	01/01/2018 a 31/12/2019
19	Dilvana Abati	29860	Prof. PN II	25	Historia	01/01/2018 a 31/12/2019
20	Lucileia da Conceição Silva	179780	Prof. PN II	25	Historia	01/01/2018 a 31/12/2019

ANEXO VII

Servidores disponibilizados ao Estado de Rondônia pelo Termo de Cooperação Técnica e Educacional Nº 036/2015- Distrito de União Bandeirantes (EEEFM Cesar Freitas Cassol**) – Ano de 2018 a 2019**

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	CH	Habilitação	Período
01	Jailson Pinheiro Lima	130146	Prof. PN II	40	Historia	15/04/18 a 31/12/2019
02	Josilândia Silva Duarte	31055	Prof. PN II	25	Ciências Biológicas	15/04/18 a 31/12/2019
03	Josilândia Silva Duarte	109983	Prof. PN II	40	Ciências Biológicas	15/04/18 a 31/12/2019
04	Lidiane Marchiori Silva	27385	Prof. PN II	25	Letras Português	15/04/18 a 31/12/2019
05	Lidiane Marchiori Silva	111650	Prof. PN II	40	Letras Português	15/04/18 a 31/12/2019
06	Maria José de Figueiredo	182931	Prof. PN II	25	Geografia	15/04/18 a 31/12/2019
07	Maria José de Figueiredo	28350	Prof. PN II	25	Geografia	15/04/18 a 31/12/2019
08	Osarina Emília de Oliveira	77964	Prof. PN II	25	Letras Português	15/04/18 a 31/12/2019
09	Osarina Emília de Oliveira	112483	Prof. PN II	40	Letras Português	15/04/18 a 31/12/2019
10	Ronne Charles Alves Chaves	188947	Prof. PN II	40	História	15/04/18 a 31/12/2019

ANEXO VIII

Servidores disponibilizados ao Estado de Rondônia pelo Termo de Cooperação Técnica e Educacional Nº 036/2015- Zona Urbana de Porto Velho – Ano de 2019

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	CH	Habilitação	Período
01	Aida Gilsane Moura Luciano	219081	Prof. PN II	25	Ciências Biológicas	05/02/2019 a 31/12/2019
02	Cirilo Dionízio de Moraes	42664	Prof. PN II	25	Geografia	05/02/2019 a 31/12/2019
03	Denise de Assis Ribeiro	217621	Prof. PN II	25	História	05/02/2019 a 31/12/2019
04	Eduardo de Paula Menezes	855290	Prof. PN II	25	Pedagogia	05/02/2019 a 31/12/2019
05	Francisca das Chagas Pereira Nascimento Neta	191370	Prof. PN II	25	Ciências Biológicas	05/02/2019 a 31/12/2019
06	Francisca Fernandes Carvalho	44363	Prof. PN II	25	História	05/02/2019 a 31/12/2019
07	Francisco Leonilson Carlos de Souza	184648	Prof. PN II	25	Letras Port	05/02/2019 a 31/12/2019
08	Georgia Cláudia da Silva Oliveira	182428	Prof. PN II	25	Letras Port	05/02/2019 a 31/12/2019
09	Gilvana Silva Pontes	64048	Prof. PN II	25	Matemática	05/02/2019 a 31/12/2019
10	Gracimeire Lima Martins	204686	Prof. PN II	25	História	05/02/2019 a 31/12/2019
11	Ivonete Batista Santa Rosa Gomes	178435	Prof. PN II	25	Biologia	05/02/2019 a 31/12/2019
12	Joelcimar Sampaio da Silva	335613	Prof. PN II	25	História	05/02/2019 a 31/12/2019
13	Joelson Chaves de Queiroz	22567	Prof. PN II	25	História	13/2/2019 a 31/12/2019
14	José Augusto Chaves Rica	326977	Prof. PN II	25	Geografia	05/02/2019 a 31/12/2019
15	Jucilene Graminholli dos Santos	36691	Prof. PN II	25	Pedagogia	1/10/2019 a 31/12/2019
16	Judite Aparecida Biet	188161	Prof. PN II	25	Letras Port	7/2/2019 a 31/12/2019
17	Kelen Cristina Cavalcanti Martins	248246	Prof. PN II	25	Ciências Biológicas	5/2/2019 a 31/12/2019
18	Maeli Ferreira da Silva	179607	Prof. PN II	25	Ciências Biológicas	5/2/2019 a 31/12/2019
19	Malder Garcia dos Santos	113564	Prof. PN II	25	Religião	5/2/2019 a 31/12/2019
20	Maria Luciene dos Santos	187220	Prof. PN II	25	Letras Português	12/2/2019 a 31/12/2019
21	Marilene Silvestre Monteiro	104878	Prof. PN II	25	Letras Port	5/2/2019 a 31/12/2019
22	Monica Martins da Silva	204694	Prof. PN II	25	Geografia	5/2/2019 a 31/12/2019
23	Ney Guilherme Baltazar Cardoso	22666	Prof. PN II	25	Matemática	5/2/2019 a 31/12/2019
24	Osmires Carvalho de Mendonça	861858	Prof. PN II	25	História	5/2/2019 a 31/12/2019
25	Paulo Kleber Borges da Silva	103870	Prof. PN II	25	História	8/2/2019 a 31/12/2019
26	Queite Fernandes de Moura	29340	Prof. PN II	25	Pedagogia	02/09/2019 a 31/12/2019
27	Roger Zapata Lopes	266454	Prof. PN II	25	Matemática	5/2/2019 a 31/12/2019
28	Rose Sheila Colares da Cruz	176760	Prof. PN II	25	Letras Port.	05/02/2019 a 31/12/2019
29	Salem Leandro Moura dos Santos	28896	Prof. PN II	25	Geografia	05/02/2019 a 31/12/2019
30	Salete Bergamaschi	94300	Prof. PN II	25	Supervisão	05/02/2019 a 31/12/2019
31	Suene Carmo de Souza	114702	Prof. PN II	25	Ciências Biológicas	05/02/2019 a 31/12/2019
32	Valéria Cristiane de Amorim Brelaz Oliveira	114447	Prof. PN II	25	Letras Ing	05/02/2019 a 31/12/2019
33	Vera Lúcia Souza Freitas Frazão	125741	Prof. PN II	25	Geografia	05/02/2019 a 31/12/2019
34	Waldey Marcião de Menezes	357691	Prof. PN II	25	Matemática	05/02/2019 a 31/12/2019
35	Irany De Oliveira Lima Moraes	69478	Prof. PN II	25	Pedagogia	16/10/2019 a 31/12/2019
36	Rosane Seltz Magalhaes	29745	Esp. Educ.	25	Pedagogia	16/10/2019 a 31/12/2019
37	Nilson Gonçalves Vieira	3822	Prof. PN II	25	Pedagogia	16/10/2019 a 31/12/2019
38	Mary Kathia Santana Ferreira	94516	Esp. Educ.	25	Pedagogia	16/10/2019 a 31/12/2019
39	Julia Maria Mercado Freitas de Oliveira	204660	Prof. PN II	25	Língua Portuguesa	15/10/2019 a 31/12/2019
40	Priscila Oliveira Lima Moraes	204743	Prof. PN II	25	Pedagogia	16/10/2019 a 31/12/2019
41	Paula Fernanda Pio Macedo Benarrosh	176752	Prof. PN II	25	Pedagogia	16/10/2019 a 31/12/2019
42	Ederli Sangtos Guizoni	47110	Prof. PN II	25	Pedagogia	16/10/2019 a 31/12/2019
43	Jucilene Graminholi dos Santos	36691	Prof. PN II	25	Pedagogia	01/10/2019 a 31/12/2019
44	Elisethe Lourenço da Silva Rosa	21286	Prof. PN II	25	Letras	01/11/2019 a 31/12/2019
45	Edmar Oliveira	115.198	Prof. PN II	25	Geografia	01/11/2019 a 31/12/2019
46	Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	104.894	Prof. PN II	25	Esp. em Educação	01/11/2019 a 31/12/2019
47	Leonilson Carlos de Souza	184648	Prof. PN II	25	Letras	01/11/2019 a 31/12/2019
48	Joana D'Arc Brasil de Carvalho	114.984	Prof. PN II	25	Pedagogia	01/11/2019 a 31/12/2019
49	Erodiany Julieta Costa dos Santos	113.697	Prof. PN II	25	Pedagogia	01/11/2019 a 31/12/2019

50	Geny Ferreira dos Santos	1826	Prof. PN II	25	Pedagogia	01/11/2019 a 31/12/2019
51	Horanda Ferreira de Souza Moreira	65202	Prof. PN II	25	Historia	19/12/2019 a 31/12/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0F5B1830

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2019/SEMED

Portaria nº 383/2019/SEMED Porto Velho, 17 de Dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-237/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Jacy Paraná, por meio de transporte terrestre oficial, para atender os alunos através de ações preventivas do PROERD. **No período de 17 a 19/12/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 181/DSE/SEMED de 18 de Novembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Louise do Nascimento Salvador	314328	Diretora do Departamento	EMEEF Joaquim Vicente Rondon (Jacy Paraná)	2 ½	150,00	375,00
Márcia do Perpétuo Socorro Moreira de Souza	347638	Professora NII		2 ½	150,00	375,00
Francisco Luiz Batista	2454	Motorista		2 ½	120,00	300
TOTAL						**1.050,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6F66DA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN QUANTIA FIXA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionada à notificação ao contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;

Considerando a ineficácia jurídica de proceder à notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;

Considerando que já foi determinada a matéria tributável cabível e identificado o sujeito passivo;

Considerando, por fim, que não houve alteração de regime tributário da sociedade de profissional até a data de lançamento do imposto, fato que demonstra continuidade da atividade econômica tributável, ou seja, demonstra a ocorrência do fato gerador do imposto ora lançado;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho, cujo regime de recolhimento do ISSQN é o de quantia fixa anual, do lançamento de ofício do ISSQN referente ao exercício de **2020** para os **Profissionais Autônomos** (matéria tributável)**,** conforme relação anexa, que identifica o sujeito passivo e o montante do tributo.
O Lançamento do ISSQN por este regime está fundamentado na Lei Complementar nº 369/2009, Art. 20, I e Arts. 24 e 25.
O tributo ora lançado poderá ser pago **até o dia 15 de cada mês**, através do documento de arrecadação – DAM que deverá se retirado no Atendimento Presencial da Secretaria Municipal de Fazenda com a seguinte localização:

Secretaria Municipal de Fazenda
Av. Sete de Setembro, 744, Centro – Fone: 3901-3108
08:00 as 14:00 h, Segunda a Sexta-feira

O não pagamento do Imposto no prazo acima determinado resulta em infração, conforme Seção II – Das Multas da LC 369/2009.
O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do intimado, conforme Art. 213 da Lei Complementar nº 199/2004.

QTD UPF	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
3.5	ABEYLLE ANNE DA CUNHA SILVA	001.230.811-06
3.5	ALEXANDRA THAISA DALLA VECCHIA	846.935.411-68
2.5	ALEXSANDRO ALVES MIRANDA DOS SANTOS	721.946.001-59
3.5	ALYRIA VIANA SALES GOMES	236.683.502-72
3.5	ANA CAROLINA IGLESIAS ROSA	165.471.228-08
1.5	ANA CLEOPATRA NASCIMENTO GONCALVES ALMEIDA	916.399.562-04
3.5	ANA MARIA ALOISE DE ASSIS	161.863.892-00
3.5	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	710.352.142-53
1.5	ANDRE FELIPE DOS SANTOS CRUZ	527.972.872-15

3.5	ANTONIO CARLOS POLITANO	821.835.977-04
2.7	BENEDICTO CESAR ALMADA	006.104.418-09
3.5	BRAS SANTIAGO ASSIS SOUZA	687.016.162-34
3.5	CAIUS RODRIGO DE CASTRO PRIETO	018.750.577-22
3.5	CALMON VIANA TABOSA JUNIOR	062.096.452-91
3.5	CANDISSY FELICIO CRUZ	522.899.582-04
1.5	CARLOS ANTONIO COSTA	420.210.652-00
2.5	CARLOS AUGUSTO SOARES DA SILVA	049.313.408-57
1.5	CARMEM LUCIA DA SILVA LUNA	803.138.416-91
3.5	CAROLINA MOREIRA MENDES DE OLIVEIRA	949.927.112-00
3.5	CAROLINNE LANG CAMPI PONTES	906.242.622-00
3.5	CELIA DE SOUZA FERREIRA	034.534.992-04
3.5	CESAR PEREIRA PINHEIRO	670.155.812-72
1.5	CICERO DE ALMEIDA ANDRADE	254.762.033-20
3.5	CIELITO FLORES RODRIGUES	538.232.902-82
3.5	CLAUDEMAR DE OLIVEIRA BRITO	350.896.872-34
3.5	CLAUDETE MULLER	828.711.839-53
3.5	CLAUDIA AMANTINO MACIEL	720.189.762-49
1.5	CLAUDIO BATISTA FEITOSA	008.069.272-91
1.5	CLEONICE ARRAS EVARISTO	079.968.532-15
1.5	CLEUCILENE DA SILVA NASCIMENTO	646.981.062-49
1.5	CREUZA FERREIRA BRASIL	199.516.042-34
3.5	DAHIER JOSE GRANGEIRO ATALLAH	521.749.802-15
1.5	DAIANE APARECIDA DE MELO ANTÔNIO	034.029.349-73
2.5	DANIEL SOUZA DOS SANTOS	863.604.692-00
3.5	DANIELLY AMBROSIO BORGES	905.184.971-00
3.5	DANILO DOS SANTOS PEDRO	052.964.439-85
2.5	DEVANIR DONATO DE OLIVEIRA	386.593.362-91
2.5	DORIVAL MATOS DA SILVA	168.045.209-63
3.5	EDERLENE QUEILA MARTELLI	851.568.922-72
2.5	EDINEIA ALVES DA SILVA	982.837.662-87
3.5	EDSON ZANUTO	020.595.108-21
1.5	ELIEL DOS SANTOS CORREA	030.788.569-09
1.5	EMERSON GONÇALVES DA SILVA	561.707.852-68
3.5	ERCILIA ALVES MOTA	238.262.821-91
3.5	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	004.623.179-00
2.5	ESDRAS ANTONIO	203.582.612-87
1.5	ESPEDITO LIMA DE SOUZA	438.158.632-87
3.5	ESTER LOPES DE SOUZA	510.244.382-87
3.5	FABIO ANTONIO MOREIRA	801.859.591-72
2.5	FABIO MENEZES DO NASCIMENTO COSTA	754.240.882-87
3.5	FABYANE REIS DA SILVA	656.393.832-91
3.5	FATIMA MAYARA GUIMARÃES SANTOS	929.879.582-34
3.5	FERDINAHNDO PORTO NUNES	077.004.697-50
3.5	FLAVIA DA COSTA CARDOSO	273.870.568-54
3.5	FLAVIA FERNANDA ROSA RIBEIRO	891.199.912-15
3.5	FRANCIELI MARTINI	275.156.988-96
3.5	FRANCIELLE TAMELA CANHIN	873.472.292-00
3.5	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	531.075.432-68
2.5	FRANCISCO FERREIRA NETO	659.144.572-20
3.5	FRANCISCO NOGUEIRA NETO	820.931.132-87
3.5	GABRIELE VEIGA DE LIMA CORREA	903.846.602-15
3.5	GEORGE DE ALENCAR BARBOSA	780.009.205-49
1.5	GEOVANE LUCENA SESION	408.105.932-20
3.5	GESSIKA PRISCYLA DE BRITO SILVA	996.598.162-00
3.5	GUMERCINDO DAS NEVES JUNIOR	413.441.119-04
3.5	HANDERSON SIMÕES DA SILVA	629.275.582-72
2.5	HERBERT LINCON MONTEIRO NOCRATO	836.711.962-20
2.5	HERNANDES PRATES	842.362.562-15
2.5	IEDA MONTEIRO DA SILVA	641.304.792-53
1.5	INES CAETANO DE FREITAS	560.692.862-00
3.5	IRACEMA CORREA DO AMARAL RIBEIRO	458.792.737-68
2.5	JACSON BARBOSA LEITE	527.013.602-34
3.5	JAMILE CARRATE	518.875.842-34
3.5	JANILTON NAZARE SALES DE OLIVEIRA	114.145.532-34
2.5	JAQUELINE CAMPOS GAUDEDA	926.239.482-91
3.5	JOAO GUILHERME RODRIGUES MENDONCA	863.653.397-04
3.5	JOAO LUIS FRANCISCO DA SILVA MOSCOSO	020.820.277-32
2.5	JOAO MARKUS ROCHA BRASIL	812.854.422-53
3.5	JOAO PAULO DE OLIVEIRA SOARES	904.109.982-49
2.5	JOAO RICARDO LEITE BRAGA	192.232.263-68
1.5	JOAQUIM ANTONIO MOREIRA	827.206.738-20
3.5	JOAQUINA APARECIDA MARQUES DO ROSARIO	017.723.898-46
3.5	JONES KOSTRZYCHI DA SILVA	885.807.332-00
3.5	JOSE ANSELMO DE PAULA FREIRE	980.475.078-34
3.5	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO	846.034.102-04
3.5	JUAN CARLOS MONTERO ROJAS	509.464.552-87
3.5	JULIANA NICOLAI DE OLIVEIRA BUENO	654.551.266-87
3.5	JULIANA VOLPATO CURI PACCINI	421.784.602-91
3.5	KARIZA MARCELINO BATISTA	947.339.702-00
3.5	KATIA BRAGA PAIVA	844.375.532-68
2.5	KATIANE BARBOSA	805.556.082-04
3.5	KUNIKO ISOHATA	051.777.742-87
1.5	LAÍS REGINA SERRATH DA SILVA	517.940.202-68
3.5	LARISSA MACHADO MENONCIN	014.305.732-44
3.5	LARISSA YUKARE SILVA TODA	934.521.012-15
3.5	LAWRENCY JEAN GORAYEB DE MELLO	192.118.508-27
3.5	LEANDRO CAVOL	390.182.530-49

1.5	LUCIANA ARIADNE SOARES	738.323.752-87
3.5	LUCILENE PEIXOTO DOS REIS	346.039.052-20
3.5	LUIS GUSTAVO CAVALCANTI SANTOS	989.643.564-20
2.5	LUIZ ANDRE DA SILVA ARAUJO	927.264.022-91
3.5	LUIZ CARLOS ALMEIDA DE HOLANDA	055.412.632-04
3.5	LUIZ FERNANDO TIKLE VIEIRA	747.536.739-87
2.5	MANACEIS MARCULINO DE ARAUJO	483.751.362-04
3.5	MARCIA ROCHA MEIRA	172.825.782-49
1	MARIA ALVES DE CARVALHO	341.121.702-20
1.5	MARIA CARDOSO MELO	106.888.622-68
1.5	MARIA DAS DORES SANTANA SILVA	228.559.122-53
2	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LIMA	013.713.202-68
3.5	MARIA DO SOCORRO MITOZO DE VASCONCELOS DIAS	320.644.542-68
3.5	MARIA EDILENA GUIMARAES DA SILVA	078.156.462-04
2	MARIA HELENA DA SILVA	079.868.232-91
1.5	MARIA LUCI DA SILVA FILGUEIRA	051.650.912-87
1.5	MARIA LUZIA NASCIMENTO PINTO	348.625.102-30
2.5	MARIA TELMA CABRAL TEIXEIRA	412.036.903-04
1.5	MARIA VANDIRA DO LIVRAMENTO SOUZA	434.919.282-49
1.5	MARILDA FELIX DA COSTA	238.060.602-15
1.5	MARINILO PEREIRA TRINDADE	204.344.642-87
1.5	MARLI LIBERATO DE JESUS	307.585.302-00
1.5	MARLY CASSIANO PONTES MONTEIRO	419.943.702-97
3.5	MATHEUS EVARISTO SANTANA	292.092.978-06
3.5	MÉLANIE GALINDO MARTINHO	765.589.402-72
3.5	MICHELE BIANCHE DA SILVA	890.629.142-68
3.5	MILITINO FEDER JUNIOR	663.209.332-91
3.5	MIREILLE FERREIRA XAIA MOYSES	641.145.466-34
2.5	MONICA CRISTINA RODRIGUES LIMA	600.196.983-30
3.5	MURILO BRUZADIN	150.654.988-81
1.5	NADIR SOARES DE SOUZA	051.775.102-04
1	NELCY LIMA DOS SANTOS	420.636.042-15
2.5	PAULO SERGIO SOLER	746.041.808-06
3.5	PEDRO MIRANDA	172.041.609-59
2.5	PERLA DE ANDRADE HOMMERDING	007.592.831-09
3.5	PRISCILA MONTE DO NASCIMENTO	684.461.792-53
2.5	RAPHAEL THOMAZ AQUINO FELISMINO	654.965.152-20
2.5	RAQUEL LOURDES LOUREDO	754.232.942-15
3.5	REGIANE FERREIRA XIMENES	961.600.042-04
2.5	REGINA SOUZA DE OLIVEIRA	839.527.052-68
2.5	REMER CEZAR CAMPOS	387.191.772-91
3.5	RENATA MARA TEIXEIRA EMERICK	785.482.172-00
3.5	RICARDO PEREIRA RAMOS	963.572.661-91
3.5	RIVIANY ARAUJO COELHO	266.579.068-89
3.5	RODRIGO PASCOAL AZEVEDO	048.928.756-51
3.1	ROMMINA SOUZA DOS REIS	603.295.562-15
1.5	ROSIVALDO ALVES DA SILVA	581.910.382-34
3.5	SABRYNNE SAMPAIO DE SENA	970.220.713-49
1.5	SAMUEL RAMOS PONTES	457.456.412-15
3.5	SANDRA INES RIBEIRO DA SILVA	042.881.812-91
3.5	SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS	219.972.922-20
3.5	SERGIO CABRAL DE LUCENA	608.344.637-68
3.5	SHEILA CRISTINA OLIVEIRA	734.548.342-87
3.5	SIDRACK GOMES DA SILVA	027.465.732-53
3.5	SILVIA BRASILEIRO SILVA	451.615.854-04
2.5	SUELY ROSA FERNANDES	351.109.612-04
3.5	TAISA DE LIMA VIANNA	745.461.042-00
3.5	TAMIER VIVIANE SOUZA COSTA GASPAR	904.379.692-15
1.5	TANIA MARA RODRIGUES DE SOUSA	627.565.249-72
3.5	THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO	657.623.982-34
3.5	THAIS TUDELA NICOLAU	936.709.902-91
3.5	THIAGO BORDIGNON OGNIBENE MILENESI	644.710.712-20
3.5	TIAGO FREITAS JACARANDA	532.645.412-20
3.5	TIAGO SILVA DE OLIVEIRA	931.957.612-20
2.5	UÉSLEI PEREIRA DE OLIVEIRA	710.913.192-00
3.5	VANESSA MORETTO SBARZI GUEDES	947.562.362-00
1.5	VANUSA AZEVEDO DE MATOS.	683.159.102-72
3.5	VINICIUS DE ALMEIDA LIMA	954.793.176-87
3.5	VIRGILIO DE MIRANDA CAMARGO	522.762.526-34
3.5	WAGNER VAZ TOSTA MARQUES	800.328.341-87
3.5	WALDIRENE SOUSA DE RIVAS	676.680.543-91
1.5	WANDERLY TADEU DE OLIVEIRA	317.690.476-20
1.5	ZELMA MARIA DA SILVA ALVES	419.076.712-34

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Diretor Dodepartamento Tributário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B98C6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.372 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019. REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.168.197,39 (quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos **1.011 – Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB – sem detalhamento da Destinação Recursos**, apurado conforme o demonstrativo do acompanhamento da receita, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar	FIS	3.3.90.32	1.011	2.407.389,33
09.01.12.366.312.2.745	Material Escolar	FIS	3.3.90.32	1.011	125.808,06
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	1.011	1.635.000,00
SUBTOTAL					**4.168.197,39**
TOTAL					**4.168.197,39**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8EB43AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA 468/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 468/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Janeiro de 2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memorando nº 165/2019/DCV/SEMUSA de 11/12/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículos automotivos e embarcações oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículos oficial e dá outras providências".*

Cad.	**Nome**	**Cargo**	**Habilitação**
0502398	Almir José Silva	Gerente DCV	03185655542
225210	Aline Viante da Costa	Subgerente DCV	04073201772
280537	Francisco Janair Alves Ferreira	Motorista	01845489835
0502579	Reginaldo Bernadino dos Santos	Guarda Endemias	04205649040
239097	Adalsiro Barroso Pinto	Agente Controle Endemias	04667305020
81852	Walter Sales Maciel Júnior	Motorista	04165012527
223355	Adriano Freire Costa	Agente Controle Endemias/Encarregado 4ª Região	04512630615
215716	Elder Benício Esteves	Agente Controle Endemias/Encarregado 5ª Região	05141496761
215716	Elder Benício Esteves	Agente Controle Endemias/Encarregado 5ª Região	003P2018000176
239386	Rafael Bocardi do Nascimento	Agente Controle Endemias/Encarregado 6ª Região	04440018480
105446	Elias Vieira da Costa	Agente Controle Endemias/Encarregado 7ª Região	04957257980
0502531	Messias Diniz da Cruz	Guarda Endemias	01588892950
220468	Everaldo Aparecido dos Santos	Agente Controle Endemias/Encarregado 9ª Região	04310180212
239732	Raimundo Nonato da Silva Botelho	Agente Controle Endemias/Encarregado 10ª Região	003P2014002284
33796	Francisco Robério Alves Rolim	Administrador	02566060143
0502711	Clarindo Coelho da Silva	Guarda Endemias	02741871068
0502406	Domingos Sávio Pereira Cavalcante	Guarda Endemias	05626836233
0502500	Joel Ferreira Silva	Guarda Endemias	02785046309
0489514	Elias Reis de Oliveira	Agente de Saúde	02956990708
0502470	João Vieira da Silva	Guarda Endemias	02072479804
1086144	Raniere Rodrigues Barros	Guarda Endemias	01083741695
0489640	Edilberto Fernandes Gonçalves	Agente de Saúde	02551908176

0505783	Osvaldo Araújo	Agente de Saúde	01610077697
0502656	Raimundo do Socorro Gomes da Neves	Guarda Endemias	01779873931
225062	Francilei de Jesus Dias	Agente Controle Endemias/Encarregado 1ª Região	03767812730
235920	Dirceu Barroso Marques	Agente Controle Endemias	02200243677
245721	Magnaldo Luiz Ramos Martins	Agente Controle Endemias	02052965109
0502544	Marcos Antônio Mafra Mendes	Guarda Endemias	03521918003
0502566	Pedro Diniz da Cruz	Guarda Endemias	01597633830
241117	Eliezio Antônio Oliveira Souza	Agente Controle Endemias	04189043735
229626	Antônio de Souza Melo	Agente Controle Endemias	01075082603
234211	Frank Junio Alves da Costa	Agente Controle Endemias	05373025026
239922	Ricardo Alves de Melo	Gerente DPDZE	02706794602
121377	Roberto Tetsuro Nakaoka	Médico Veterinário	01458598608
0489653	Raimundo Nonato de Souza	Agente de Saúde	01893854674
0502559	Paulo Sérgio Moreira	Guarda Endemias	01900352705

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo e a embarcação antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo automotivo e embarcação;
III – dirigir corretamente o veículo e embarcação obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo e embarcação, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo e embarcação, inclusive em caso de acidentes.
Art. 3º – O veículo e embarcação oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Controle de Vetores - DCV, programadas pela coordenação da divisão, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77379AEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1109/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1109/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2020
LICITACAO: Modalidade: Pregão Presencial;
Edital de Licitação nº. 60/2019
DATA HOMOLOGACAO: 03/12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMAN. E CONTRAT. SV INSTAL. E CONFIGURAÇÃO
INTERESSADO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FAZENDA
FUNCAO PROGRAMATICA:
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.39.00.00. - Outros Sv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - 03.001.04.122.0009.2.006.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: Livres -
Nota(s) de Empenho(s): nº 1092, 1093 e 1094/2019 de 04/12/2019
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **W. M DE OLIVEIRA INFORMÁTICA - CNPJ/MF sob o nº 10.803.506/0001-92**
Valor Contratado: R$ 5.863,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e três reais)
Referente à entrega dos materiais permanentes e serviços de instalação e configuração:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	01	UN	Serviço de instalação e configuração de pontos do PABX	Sv	798,00	798,00
2	15	UN	Telefone pleno modelo pleno cor preto rediscagem sim, modo tom e pulso sim, função mute sim, ajuste de tempo de flash sim, voltage bivolt, recursos gerais – 3 funções flash, redial/rediscar e mute/mudo. 3 volumes de campainha; 2 timbres de campainha; posição mesa e parede – Detalhes: dimensões do produto (LXAXP) 187x137x90mm, peso 415g e garantia minima de 12 meses.	Intelbrás	98,00	1.470,00
3	01	UN	Central de PABX c/04 linhas e 16 ramais prontos para uso modularidade, ramais analógicos – 4 ramais por placa. Modularidade ramais digitais – 4 ramais por placas; Modularidade Linhas analógicas – 2 troncos por placa; Modularidade Ramais Mistos – 1 ramal digital + 3 ramais analógicos. Identificador de chamadas – Identificador DTMF/FSK para todas as linhas. DISA – Atendedor com 08 canais; Quatidade de TIS – 8. Alcance das linhas tronco: 2000 ohms; ramais 1100 ohms (incluindo telefone). Numeração dos Ramais – 200 a 231 (32 ramais) ou programável para qualquer número. Alimentação AC – Entrada AC: de 90 VAC a 240 VAC – 50 ou 60 Hz Full Range: Alimentação dos Ramais: -24 VDC e frequência de campainha em 25hz. Potência máxima -40w. Relógio de tempo real – mantém o H... Tel sem chave grafite.	Intelbrás	3.595,00	3.595,00

Total R$ 5.863,00
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 14 de janeiro de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Pela Contratante

WESLEY MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:56B853A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 954/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 954/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 002/2020
LICITACAO: Modalidade: Pregão Eletrônico;
Edital de Licitação nº. 58/2019
DATA HOMOLOGACAO: 03/12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMAN. E CONTRAT. SV INSTAL. E CONFIGURAÇÃO
INTERESSADO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FAZENDA
FUNCAO PROGRAMATICA:
03.001.04.122.0009.2.006.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: Livres -
Nota(s) de Empenho(s): nº 1095/2019 de 04/12/2019
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 27.457.005/0001-02**
Valor Contratado: R$ 6.126,00 (seis mil cento e vinte e seis reais)
Referente à entrega dos materiais permanentes devidamente instalados:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	01	UN	Ar Condicionado 18000 BTUS Split, filtro purificador antibactéria – lavável; Ciclo Frio; Capacidade de Refrigeração 18000; Características Técnicas: Tensão, frequência, fases (V,HZ) 220/60/1; Potência de refrigeração (w) 2,340; Corrente de refrigeração (A): 11.6; EER (BTU/H.W): 3.01; Classificação Energética: A; Características: Controle remote sem fio; Dados Técnicos: Garantia do Fornecedor contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses, instalados, em funcionamento. Todas as despesas da contratada + serviços e materiais de instalação dentro das recomendações do fabricante.	Agratto	2.019,00	2.019,00
2	03	UN	Ar Condicionado 12000 BTUS Split, Display digital que indica a temperature ambiente, Comando total das operações no controle remote, filtro purificador antibactéria – lavável; Ciclo Frio; Capacidade de Refrigeração 12000; Características Técnicas: Tensão, frequência, fases (V,HZ) 220/60/1; Potência de refrigeração (w) 2,340; Corrente de refrigeração (A): 11.6; EER (BTU/H.W): 3.01; Classificação Energética: A; Características: Dados Técnicos: Garantia do Fornecedor contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses, instalados, em funcionamento. Todas as despesas da contratada + serviços e materiais de instalação dentro das recomendações do fabricante.	Agratto	1.369,00	4.107,00

Total R$ 6.126,00
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 14 de janeiro de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Pela Contratante

MARCELO SOUSA DA COSTA
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:95C29B68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE 2020

MEMORIAS DE CALCULO / EFETIVO - GABINETE 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	13°1°PARC	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/2 0	dez/20	13°2°PARC	1/3 de ferias	TOTAL
1	Aline	Ag. Adm.	1.501,63	1.501,63	1.501,63	1.501,63	1.501,63	1.501,63	750,81	1.501,63	1.501,63	1.501,63	1.501,63	1.501,63	1.501,63	750,81	500,54	20.021,67
2	Ana	Auditora	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	953,25	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	953,25	635,50	25.420,00
3	Aparecida	Auditora	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	1.213,81	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	1.213,81	809,21	32.368,27
4	Amauri Ramos	Ag.Adm.	1.501,63	1.501,63	1.501,63	1.501,63	1.501,63	1.501,63	750,81	1.501,63	1.501,63	1.501,63	1.501,63	1.501,63	1.501,63	750,81	500,54	20.021,67
5	Danúbia	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,44	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,44	347,63	13.905,15
6	Eduardo H.	Ag.Adm.	AFASTADO PELO INSS			1.071,00	1.071,00	1.071,00	535,50	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	535,50	357,00	11.067,00
7	Elaine	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
8	Emanuelle	Proc.	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	1.213,81	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	1.213,81	809,21	32.368,27
9	Estefânia	Ag.Adm.	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	750,93	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	750,93	500,62	20.024,81
10	Fátima	Auditora	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	1.213,81	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	1.213,81	809,21	32.368,27
11	Francismar	Ag. Adm.	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	576,33	384,22	15.368,85
12	Ildênia	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
13	Ivone	Ag. Adm.	1.158,98	1.158,98	1.158,98	1.158,98	1.158,98	1.158,98	579,49	1.158,98	1.158,98	1.158,98	1.158,98	1.158,98	1.158,98	579,49	386,33	15.453,04
14	Marcos	Proc.	2.049,49	2.049,49	2.049,49	2.049,49	2.049,49	2.049,49	1.024,74	2.049,49	2.049,49	2.049,49	2.049,49	2.049,49	2.049,49	1.024,74	683,16	27.326,50
15	Milena	Ag. Admin.	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	750,93	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	1.501,86	750,93	500,62	20.024,81
16	Rogério	Control.	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	1.213,81	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	1.213,81	809,21	32.368,27
17	Rosangela	ASG	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	521,45	347,63	13.905,20
18	Valéria	Ag. Adm.	AFASTADO PELO INSS															
19	Vanessa	Auditora	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	1.213,81	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	1.213,81	809,21	32.368,27
20		Proc.	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	930,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	930,00	620,00	24.800,00
TOTAL			**30.444,26**	**30.444,26**	**30.444,26**	**31.515,26**	**31.515,26**	**31.515,26**	**15.757,63**	**31.515,26**	**31.515,26**	**31.515,26**	**31.515,26**	**31.515,26**	**31.515,26**	**15.757,63**	**10.505,09**	**416.990,44**

GRATIFICAÇAO DE FUNÇÃO 150% e 170%

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	13°1°PARC	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/2 0	13°2°PARC	1/3 de ferias	TOTAL
1	Aline	Ag. Adm.	2.252,44	2.252,44	2.252,44	2.252,44	2.252,44	2.252,44	1.126,22	2.252,44	2.252,44	2.252,44	2.252,44	2.252,44	2.252,44	1.126,22	750,81	30.032,50
2	Ana	Auditora	3.241,05	3.241,05	3.241,05	3.241,05	3.241,05	3.241,05	1.620,53	3.241,05	3.241,05	3.241,05	3.241,05	3.241,05	3.241,05	1.620,53	1.080,35	43.214,00
3	Aparecida	Auditora	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	2.063,48	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	2.063,48	1.375,65	55.026,06
4	Emanuelle	Proc.	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	2.063,48	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	2.063,48	1.375,65	55.026,06
5	Estefânea	Ag. Adm.	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	1.126,40	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	1.126,40	750,93	30.037,22
6	Eduardo H.	Ag. Adm.	AFASTADO PELO INSS			1.606,50	1.606,50	1.606,50	803,25	1.606,50	1.606,50	1.606,50	1.606,50	1.606,50	1.606,50	803,25	535,50	16.600,50
7	Fátima	Auditora	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	2.063,48	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	2.063,48	1.375,65	55.026,06
8	Ivone	Ag. Adm.	1.738,47	1.738,47	1.738,47	1.738,47	1.738,47	1.738,47	869,23	1.738,47	1.738,47	1.738,47	1.738,47	1.738,47	1.738,47	869,23	579,49	23.179,56
9	Marcos	Proc.	3.484,13	3.484,13	3.484,13	3.484,13	3.484,13	3.484,13	1.742,06	3.484,13	3.484,13	3.484,13	3.484,13	3.484,13	3.484,13	1.742,06	1.161,38	46.455,05
10	Milena	Ag. Adm.	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	1.126,40	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	2.252,79	1.126,40	750,93	30.037,22
11	Rogerio	Controlador	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	2.063,48	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	4.126,95	2.063,48	1.375,65	55.026,06
12		Proc.	3.162,00	3.162,00	3.162,00	3.162,00	3.162,00	3.162,00	1.581,00	3.162,00	3.162,00	3.162,00	3.162,00	3.162,00	3.162,00	1.581,00	1.054,00	42.160,00
TOTAL			**34.891,48**	**34.891,48**	**34.891,48**	**36.497,98**	**36.497,98**	**36.497,98**	**18.248,99**	**36.497,98**	**36.497,98**	**36.497,98**	**36.497,98**	**36.497,98**	**36.497,98**	**18.248,99**	**12.165,99**	**481.820,27**

SERVIDORES COMISSIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	13°1°PARC	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/2 0	13°2°PARC	1/3 de ferias	TOTAL
1	Arismar	Prefeito	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	8.200,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	8.200,00	5.466,67	218.666,67
2	Valteir	Vice Prefeito	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	5.600,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	5.600,00	3.733,33	149.333,33
3	Thiago	Proc. Geral	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	5.500,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	5.500,00	3.666,67	146.666,67
4	Vanessa	Controladora	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	5.500,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	5.500,00	3.666,67	146.666,67
5	Sheila	Chefe Gab.	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	2.000,00	80.000,00
6	Rosangela	Ass.Gestão.	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	2.000,00	80.000,00
7		Corregedor	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	2.000,00	80.000,00
8	Flavia	Ass.Tec. I	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	1.166,67	46.666,67
9	Junio de Tarso	Ass.Tec. I	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	1.166,67	46.666,67
10		Ass.Tec. I	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	1.166,67	46.666,67
11		Ass.Tec. I	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	1.166,67	46.666,67
12	Francismar	Central AICOM	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	1.000,00	40.000,00
13		Ass.Prod.	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	900,00	36.000,00

14		Ass. II	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	900,00	36.000,00
15	Amauri Ramos	Ouvidor	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	900,00	36.000,00
16	Marco	Junta Rec.Fiscais	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	833,33	33.333,33
17	Elaine	Ass. Anal.Proc.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
18	Kelly	Ass.Tec. III	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
19	Omergene	Ass.Tec. III	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
20		Ass.Tec. III	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
21		Ass.Tec. III	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
22	Fernado	Dir.Dep.Portal	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	584,67	23.386,67
23	Danubia	Diretor Divida	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
24	Germano	Diretor Div.Urucuma	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
25	Monica	Dir.Div Junta	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
26	Thassyla	Divisão de Cobrança	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
27	Eugênia	Ass.Tec.IV	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
28	Tereza	Ass.Tec.IV	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
TOTAL			**112.954,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**56.477,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**56.477,00**	**37.651,33**	**1.506.053,33**
RESUMO GERAL																		
TOTAL REMUNERAÇÃO			178.289,74	178.289,74	178.289,74	180.967,24	180.967,24	180.967,24	90.483,62	180.967,24	180.967,24	180.967,24	180.967,24	180.967,24	180.967,24	90.483,62	60.322,41	2.404.864,04
INSS 23,22%			41.398,88	41.398,88	41.398,88	42.020,59	42.020,59	42.020,59	21.010,30	42.020,59	42.020,59	42.020,59	42.020,59	42.020,59	42.020,59	21.010,30	14.006,86	558.409,43
FGTS 8%			7.282,86	7.282,86	7.282,86	7.497,06	7.497,06	7.497,06	3.748,53	7.497,06	7.497,06	7.497,06	7.497,06	7.497,06	7.497,06	3.748,53	2.499,02	99.318,19
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGO			226.971,48	226.971,48	226.971,48	230.484,89	230.484,89	230.484,89	115.242,45	230.484,89	230.484,89	230.484,89	230.484,89	230.484,89	230.484,89	115.242,45	76.828,30	3.062.591,67
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**TOTAL**			
40	TIQUETE	550	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	**264.000,00**			
Fonte: Dados Extraídos do Sistema Folha-Recursos Humanos.																		
Os valores calculados com a folha e Encargos Sociaos dos servidores, foram considerados as progreções de 2,5% de acordo com a Lei do PCCV, reforma administrativa, bem como os índicies inflacionários vigente para o exercício de 2020.																		
Os gasto total com a folha e encargos sociais do Gabinete do Prefeito, é para 42 servidores. Quanto ao auxilioa alimentação o pagamento é para 40 servidores, sendo que o prefeito e vice prefeito não faz jus ao recebimento.																		

Em 31/12/2019.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6B55508F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE 2021

MEMORIAS DE CALCULO / EFETIVO - GABINETE 2021																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/2 1**	**dez/21**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Aline	Ag. Adm.	1.549,41	1.549,41	1.549,41	1.549,41	1.549,41	1.549,41	774,71	1.549,41	1.549,41	1.549,41	1.549,41	1.549,41	1.549,41	774,71	516,47	20.658,80
2	Ana	Auditora	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	977,08	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	977,08	651,39	26.055,47
3	Aparecida	Auditora	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	1.244,16	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	1.244,16	829,44	33.177,47
4	Amauri Ramos	Ag.Adm.	1.539,17	1.539,17	1.539,17	1.539,17	1.539,17	1.539,17	769,58	1.539,17	1.539,17	1.539,17	1.539,17	1.539,17	1.539,17	769,58	513,06	20.522,21
5	Danúbia	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
6	Emanuelle	Proc.	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	1.244,16	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	1.244,16	829,44	33.177,47
7	Estefânia	Ag.Adm.	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	769,71	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	1.539,41	769,71	513,14	20.525,47
8	Eduardo H.	Ag.Adm.	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	535,50	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	535,50	357,00	14.280,00
9	Elaine	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
10	Fátima	Auditora	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	1.244,16	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	1.244,16	829,44	33.177,47
11	Francismar	Ag. Adm.	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	590,74	393,83	15.753,07
12	Ildênia	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
13	Ivone	Ag. Adm.	1.187,95	1.187,95	1.187,95	1.187,95	1.187,95	1.187,95	593,98	1.187,95	1.187,95	1.187,95	1.187,95	1.187,95	1.187,95	593,98	395,98	15.839,33
14	Marcos	Proc.	2.100,72	2.100,72	2.100,72	2.100,72	2.100,72	2.100,72	1.050,36	2.100,72	2.100,72	2.100,72	2.100,72	2.100,72	2.100,72	1.050,36	700,24	28.009,60
15	Milena	Ag. Admin.	1.549,31	1.549,31	1.549,31	1.549,31	1.549,31	1.549,31	774,66	1.549,31	1.549,31	1.549,31	1.549,31	1.549,31	1.549,31	774,66	516,44	20.657,47
16	Rogério	Control.	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	1.244,16	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	1.244,16	829,44	33.177,47
17	Rosangela	ASG	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	534,48	356,32	14.252,80
18	Valéria	Ag. Adm.	1.187,95	1.187,95	1.187,95	1.187,95	1.187,95	1.187,95	593,98	1.187,95	1.187,95	1.187,95	1.187,95	1.187,95	1.187,95	593,98	395,98	15.839,33
19	Vanessa	Auditora	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	1.244,16	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	1.244,16	829,44	33.177,47
20		Proc.	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	930,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	930,00	620,00	24.800,00
TOTAL			**33.437,95**	**33.437,95**	**33.437,95**	**33.437,95**	**33.437,95**	**33.437,95**	**16.718,97**	**33.437,95**	**33.437,95**	**33.437,95**	**33.437,95**	**33.437,95**	**33.437,95**	**16.718,97**	**11.145,98**	**445.839,28**
GRATIFICAÇAO DE FUNÇÃO 150% e 170%																		

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	13°1°PARC	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/2 1	dez/21	13°2°PARC	1/3 de ferias	TOTAL
1	Aline	Ag. Adm.	2.324,12	2.324,12	2.324,12	2.324,12	2.324,12	2.324,12	1.162,06	2.324,12	2.324,12	2.324,12	2.324,12	2.324,12	2.324,12	1.162,06	774,71	30.988,20
2	Ana	Auditora	3.322,07	3.322,07	3.322,07	3.322,07	3.322,07	3.322,07	1.661,04	3.322,07	3.322,07	3.322,07	3.322,07	3.322,07	3.322,07	1.661,04	1.107,36	44.294,29
3	Aparecida	Auditora	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	2.115,06	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	2.115,06	1.410,04	56.401,69
4	Emanuelle	Proc.	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	2.115,06	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	2.115,06	1.410,04	56.401,69
5	Estefânea	Ag, Adm.	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	1.154,56	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	2.309,12	1.154,56	769,71	30.788,20
6	Eduardo H.	Ag, Adm.	1.606,50	1.606,50	1.606,50	1.606,50	1.606,50	1.606,50	803,25	1.606,50	1.606,50	1.606,50	1.606,50	1.606,50	1.606,50	803,25	535,50	21.420,00
7	Fátima	Auditora	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	2.115,06	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	2.115,06	1.410,04	56.401,69
8	Ivone	Ag. Adm.	1.781,93	1.781,93	1.781,93	1.781,93	1.781,93	1.781,93	890,96	1.781,93	1.781,93	1.781,93	1.781,93	1.781,93	1.781,93	890,96	593,98	23.759,00
9	Marcos	Proc.	3.571,22	3.571,22	3.571,22	3.571,22	3.571,22	3.571,22	1.785,61	3.571,22	3.571,22	3.571,22	3.571,22	3.571,22	3.571,22	1.785,61	1.190,41	47.616,32
10	Milena	Ag. Adm.	2.323,97	2.323,97	2.323,97	2.323,97	2.323,97	2.323,97	1.161,98	2.323,97	2.323,97	2.323,97	2.323,97	2.323,97	2.323,97	1.161,98	774,66	30.986,20
11	Rogerio	Controlador	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	2.115,06	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	4.230,13	2.115,06	1.410,04	56.401,69
12		Proc.	3.162,00	3.162,00	3.162,00	3.162,00	3.162,00	3.162,00	1.581,00	3.162,00	3.162,00	3.162,00	3.162,00	3.162,00	3.162,00	1.581,00	1.054,00	42.160,00
TOTAL			**37.321,42**	**37.321,42**	**37.321,42**	**37.321,42**	**37.321,42**	**37.321,42**	**18.660,71**	**37.321,42**	**37.321,42**	**37.321,42**	**37.321,42**	**37.321,42**	**37.321,42**	**18.660,71**	**12.440,47**	**497.618,99**
SERVIDORES COMISSIONADOS																		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**13°1°PARC**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/2 1**	**dez/21**	**13°2°PARC**	**1/3 de ferias**	**TOTAL**
1	Arismar	Prefeito	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	8.200,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	8.200,00	5.466,67	218.666,67
2	Valteir	Vice Prefeito	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	5.600,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	5.600,00	3.733,33	149.333,33
3	Thiago	Proc. Geral	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	5.500,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	5.500,00	3.666,67	146.666,67
4	Vanessa	Controladora	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	5.500,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	5.500,00	3.666,67	146.666,67
5	Sheila	Chefe Gab.	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	2.000,00	80.000,00
6	Rosangela	Ass.Gestão.	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	2.000,00	80.000,00
7		Corregedor	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00	2.000,00	80.000,00
8	Flavia	Ass.Tec. I	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	1.166,67	46.666,67
9	Junio de Tarso	Ass.Tec. I	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	1.166,67	46.666,67
10		Ass.Tec. I	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	1.166,67	46.666,67
11		Ass.Tec. I	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.750,00	1.166,67	46.666,67
12	Francismar	Central AICOM	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	1.000,00	40.000,00
13		Ass.Prod.	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	900,00	36.000,00
14		Ass. II	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	900,00	36.000,00
15	Amauri Ramos	Ouvidor	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	1.350,00	900,00	36.000,00
16	Marco	Junta Rec.Fiscais	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.250,00	833,33	33.333,33
17	Elaine	Ass. Anal.Proc.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
18	Kelly	Ass.Tec. III	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
19	Omergene	Ass.Tec. III	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
20		Ass.Tec. III	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
21		Ass.Tec. III	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	900,00	600,00	24.000,00
22	Fernado	Dir.Dep.Portal	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	877,00	584,67	23.386,67
23	Danubia	Diretor Divida	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
24	Germano	Diretor Div.Urucumacuã	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
25	Monica	Dir.Div Junta	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	400,00	16.000,00
26	Thassyla	Diretor de Divisão de	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	600,00	300,00	15.900,00
27	Eugênia	Ass.Tec.IV	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
28	Tereza	Ass.Tec.IV	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	550,00	366,67	14.666,67
TOTAL			**112.954,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**56.477,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**112.954,00**	**56.477,00**	**37.551,33**	**1.505.953,33**
RESUMO GERAL																		
TOTAL REMUNERAÇÃO			**183.713,37**	**183.713,37**	**183.713,37**	**183.713,37**	**183.713,37**	**183.713,37**	**91.856,68**	**183.713,37**	**183.713,37**	**183.713,37**	**183.713,37**	**183.713,37**	**183.713,37**	**91.856,68**	**61.137,79**	**2.449.411,60**
INSS 23,22%			**42.658,24**	**42.658,24**	**42.658,24**	**42.658,24**	**42.658,24**	**42.658,24**	**21.329,12**	**42.658,24**	**42.658,24**	**42.658,24**	**42.658,24**	**42.658,24**	**42.658,24**	**21.329,12**	**14.196,19**	**568.753,37**
FGTS 8%			**7.716,75**	**7.716,75**	**7.716,75**	**7.716,75**	**7.716,75**	**7.716,75**	**3.858,37**	**7.716,75**	**7.716,75**	**7.716,75**	**7.716,75**	**7.716,75**	**7.716,75**	**3.858,37**	**2.572,25**	**102.889,99**
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGO			**234.088,36**	**234.088,36**	**234.088,36**	**234.088,36**	**234.088,36**	**234.088,36**	**117.044,18**	**234.088,36**	**234.088,36**	**234.088,36**	**234.088,36**	**234.088,36**	**234.088,36**	**117.044,18**	**77.906,23**	**3.121.054,96**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**TOTAL**			
40	TIQUETE	550	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00				**264.000,00**

Fonte: Dados Extraídos do Sistema Folha-Recursos Humanos.

Os valores calculados com a folha e Encargos Sociaos dos servidores, foram considerados as progreções de 2,5% de acordo com a Lei do PCCV, reforma administrativa, bem como os índicies inflacionários vigente para o exercício de 2021.

Em 31/12/2019.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8CA50117

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP

Unidade : 001 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP

Programa : 04.122.1002 APOIO ADMINISTRATIVO - GP

Objetivo : Promover e manter relações político-administrativas com os outros Poderes, Munícipes, Órgãos e Entidades Públicas, privadas e Associações, a fim de viabilizar a elaboração de projetos e ações em prol da sociedade/interesse público.

Gerente : MILENA FUZARI CPF:825.493.385-53

Público Alvo : Servidores e Munícipes Atendidos

Justificativa : O Gabinete do Prefeito é responsável pelo assessoramento do Prefeito na sua representação civil, social e administrativa. Fazem parte do Gabinete a Procuradoria Geral do Município – PGM, Controladoria Geral do Município – CGM, Assessoria de Imprensa, Dívida Ativa e Serviço da Junta Militar, estes setores são responsáveis em prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final nas decisões a serem tomadas, em sincronia com o Plano de Governo Municipal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2003	Servidores	A	33	2.401.684,06	33	2.505.285,56	41	3.034.661,80	41	3.092.714,98	148	11.034.346,40

Descrição: Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais

Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	1.867.155,50	1.936.881,87	2.372.097,38	2.415.844,93	8.591.979,68
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	534.328,56	558.303,69	652.464,42	665.870,05	2.410.966,72
3.1.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.300,00
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.100,00
Total:			**2.401.684,06**	**2.505.285,56**	**3.034.661,80**	**3.092.714,98**	**11.034.346,40**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2004	Unidade	A	1	569.643,05	1	440.678,39	1	619.354,63	1	605.476,23	4	2.235.152,30

Descrição: Manter as Atividades do GP

Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	76.143,05	50.000,00	110.000,00	115.500,00	351.643,05
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	59.661,25	62.644,31	122.305,56
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	30.500,00	50.000,00	52.500,00	173.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	453.000,00	359.678,39	394.693,38	369.581,92	1.576.953,69
3.3.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	500,00	500,00	500,00	525,00	2.025,00
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	4.500,00	4.725,00	9.225,00
Total:			**569.643,05**	**440.678,39**	**619.354,63**	**605.476,23**	**2.235.152,30**

Programa de Trabalho	2018	2019	2020	2021	TOTAL
	5.000,00	600,00	0,00	0,00	5.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2134	Servidor	A	30	192.500,00	30	198.000,00	40	264.000,00	40	264.000,00	140	918.500,00

Descrição: Auxilio Alimentação - GP

Produto : Servidores Beneficiados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	192.500,00	198.000,00	264.000,00	264.000,00	918.500,00
Total:			**192.500,00**	**198.000,00**	**264.000,00**	**264.000,00**	**918.500,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2176			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10000000	RECURSOS LIVRES	3.163.827,11	3.143.963,95	3.918.016,43	3.962.191,21	14.187.998,70
Total:			**3.163.827,11**	**3.143.963,95**	**3.918.016,43**	**3.962.191,21**	**14.187.998,70**
Total Geral :			**3.163.827,11**	**3.143.963,95**	**3.918.016,43**	**3.962.191,21**	**14.187.998,70**

LAERCIO PEDRO DE ALCANTRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Se

KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO
Gerente de Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6FAA499B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 002/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 002/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO que tem por objeto a seleção de proposta para consecução de serviços de interesse público: 01(um) Trator Agrícola, 01 (uma) Carreta agrícolas, 01 (uma) grade aradora, na capital do Estado de Rondônia, de modo específico na região da Linha C-10, conforme Termo de Referência, no anexo I.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 10 (dez) horas, do dia 12 de fevereiro de 2020, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, localizada na Rua Mário Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, nos seguintes endereços eletrônicos: www.semagric.portovelho.ro.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br .

• FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de plano de trabalho, que tenha por objeto a realização de serviços de interesse público de desenvolvimento do setor produtivo agrícola da agricultura familiar nos Distrito de Porto Velho, de modo específico na região da Linha C-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, visando à formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a qual envolverá transferência de bens já adquirido à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Plano de Trabalho;

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859/2017;

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

ANEXO IX – Minuta do Acordo de Cooperação

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada apenas uma proposta, observando-se a ordem classificatória para a celebração dos Termos de Cooperação.

2. DO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O presente Termo de Cooperação terá por objeto a realização de serviços de interesse público (gradagem, destoca e transporte de produção), na capital do Estado de Rondônia.

2.2 – O chamamento público tem como objeto a consecução de serviço público, mediante a destinação, sob Acordo de Cooperação dos seguintes equipamentos destinados para desenvolver os trabalhos junto aos produtores das regiões abaixo descritas:

I - À região da Linha C-10:

Equipamento	Tombamento
01 (um) trator agrícola	7870
01 (uma) carreta agrícola	9286
01 (uma) grade aradora	9259

2.3. Objetivos específicos

• Fomentar a produção agropecuária de qualidade com a devida sustentabilidade social, econômica e ambiental;

• Promover, divulgar e comercializar produtos e serviços do setor rural, comercial e industrial;

• Ampliar os rendimentos ligados ao agronegócio da capital e região;

3. DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a escolha da localidade supracitada (Linha C-10), em razão do objetivo de desenvolvimento de atividades econômicas rurais em áreas não atingidas. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Semagric – Rua Mário Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO e no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br .

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, por meio físico ou pelo e-mail astec-semagric@hotmail.com, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 29 de janeiro de 2020 às 10 (dez) horas, na SEMAGRIC, na Rua Mário Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO.

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. Por carta ou ofício: protocolado na SEMAGRIC, situada na Rua Mário Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

6.2.2. Pelo e-mail astec-semagric@hotmail.com

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na SEMAGRIC, situada na Rua Mário Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, segunda a sexta-feira, das 08h às 14h;

b) pelo e-mail astec-semagric@hotmail.com

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Subsecretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) Previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) As integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) As alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) As voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5.) As capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo a rede ser composta por:

a) uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o Termo de Cooperação), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

8.2.1. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.

8.2.2. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.

8.2.2.1. A formalização deverá ser feita nos termos dos Art. 56 e seguintes do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

8.2.3. A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

8.2.3.1. Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.

8.2.3.2. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

8.2.3.3. A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.

8.2.3.4. As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2.3.5. O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.

8.2.4. A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

b) Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

b.1.) Declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b.2.) Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

b.3.) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.4.1. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4. No momento da celebração da parceria.

8.3. Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1. Para a celebração do Acordo de Cooperação a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;;

e.2.) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

e.3.) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizada pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

e.4.) Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e.5.) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou

e.6.) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo

IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

g.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 002/2018, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.
9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.
9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/01/2020
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	29/01/2020
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	12/02/2020
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOM.	(prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSC's Proponentes).
5	Divulgação do resultado preliminar	17/02/2020 + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	03/03/2020 (esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação	04/03/2020 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	06/03/2020 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's	09/03/2020 (esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOM e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	10/03/2020 (esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela OSC(s)
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	25/03/2020 (esta data é estimada)

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sala de reuniões, situada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC– Rua Mario Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, às 09 horas.

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 29/01/2020, às 10 horas, na sala de reuniões, situada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC– Rua Mario Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.
10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC– Rua Mario Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.1. A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 10.5.4. Somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2020", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, conforme modelo no anexo II a este edital, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. Será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata este edital, conforme o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.
10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:
a) estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
d) estar compatível com o valor de mercado;
e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.
10.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas previstas na Lei Federal 13.019/2014.

10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá estar em acordo com termo de referência do anexo I.

10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

10.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMAGRIC, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.
10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

10.6.3 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.

10.6.3.1. A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os
prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

10.6.3.2. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

10.6.3.3. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

10.6.3.4. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo Município/Distrito, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

10.6.3.4. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

10.6.3.5. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 10 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

10.6.3.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC’s selecionadas, será publicado na IOM e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSC’s que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC’s intimadas pela IOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOM.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOM e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.10.6. No caso da atuação em rede, nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

b.1.) declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b.2.) registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

b.3.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento:

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMAGRIC e no sítio oficial da Prefeitura.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMAGRIC para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no Diário Oficial.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4.) a viabilidade de sua execução;

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.3. As OSC’s poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia do Acordo de Cooperação que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMAGRC responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do Acordo Cooperação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Acordo Cooperação.

12. DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

12.1. Os bens serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela OSC PARCEIRA estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela OSC PARCEIRA observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.5. As alterações do Acordo Cooperação ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.6. A prestação de contas observará o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, composta pelos servidores públicos.

13.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente serão nomeados na forma da Portaria, representarão a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº14.859 /2017, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

14.3.A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4.A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017., deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.11. A reabilitação da sanção prevista aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017. poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.

15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1.2 Ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2019.

17.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da PREFEITURA.

17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Secretário da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. Manutenções preventivas e corretivas do trator e seus implementos.

18.2. Combustível para realização dos serviços.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da PREFEITURA.

19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº 14.859 /2017.

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

19.5. O presente Edital terá vigência de 24 (vinte quatro) meses a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2020.

Secretário SEMAGRIC

Assinatura da Comissão de Seleção

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

1.DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação, conforme termo de cessão de uso, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Porto Velho, de modo específico na região da Linha C-10.
1.1.1. Em conformidade com as políticas agrícola, em atenção aos programas que envolvem a agricultura familiar, e ainda atendendo a preceitos estabelecidas em programas voltadas para a Reforma Agrária, o qual torna prioritários o atendimento desse público. Ressalta-se assim a prioridade do atendimento às propostas, conforme:
a) Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, devidamente reconhecidas pelo órgão executor do Programa;
b) Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, devidamente reconhecida pelo órgão executor do Programa;
c) Associações de Produtores atendias com os programas de compras governamentais, devidamente reconhecidas pelos órgãos executores dos respectivos programas;
d) Associação de Produtores e ou agricultores da Agricultura Familiar do Município de Porto Velho;

1.1.2. Quadro 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	MUNICÍPIO A SER ATENDIDO
1	Trator agrícola de pneus novo, LS 4 Cilindros, Potência de 80CV, tração 4x4, Rotação de Tomada de Força, 540RPMX750ROM.	1	Porto Velho
2	Carreta Agricola, Triton, 5TON, TR-794 RD.	1	Porto Velho
3	Grade Aradora, Piccin GACR, 14x26x6M.	1	Porto Velho

1.2. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):
1.2.1. Selecionar os beneficiários no município descritos no item 1 deste Termo de Referência;
1.2.2. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
1.2.3. Garantir a realização das manutenções necessárias ao trator, perfurador e o distribuidor de calcário e adubo, bem como seus reparos quando necessário;
1.2.4. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos nas comunidades;
1.2.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
1.2.6. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do trator do perfurador e do distribuidor de calcário e adubo, utilizarão o mesmo para fins de melhor manejo do solo e pastagens, aumento na produção e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.
1.2.7. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
1.3. Da Justificativa da escolha da região em que será executado o objeto da parceria:
1.3.1. Justifica-se a escolha da localidade supracitada, considerando a necessidade de incentivo e desenvolvimento econômico rural nas respectivas regiões. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.
1.4. O Chamamento Público dar-se-á por 3 itens, um trator, uma grade aradora e uma carreta agrícola.
1.5. Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

2. DAS CONDIÇÕES:
2.1 As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
2.1.1 A associação ficará obrigada a ter sede física no Município/localidade a ser atendidos pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer nos referidos Município/localidade.
2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município/localidade.
2.1.4. Estar habilitada conforme documentações obrigatórias deste edital;
2.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
2.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.1.7 A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
2.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

3. DOS IMPEDIMENTOS:
3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:
3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
3.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016.
a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;
b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);
3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4. DO PLANO DE TRABALHO:
4.1 O Plano de Trabalho deverá conter, além da indicação do município/localidade, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
5.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
5.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;

5.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
5.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
5.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
5.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
5.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
5.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
5.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
5.2.2. Unidade para armazenamento dos equipamentos;
5.2.3. Estrutura física da Associação;
5.2.4. Instrumentos de comercialização firmados com mercado atacado/varejista ou feiras livres;
5.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
5.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme:
1. Perspectivas de formalização de instrumentos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
5. Índice de evolução de área agrícola cultivada/recuperada junto as propriedades nas comunidades a serem atendidas.

06. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
06.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera municipal da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
06.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário e Subsecretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
06.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
06.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
06.2 A Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;
06.2.1 A Secretaria de Estado da Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
06.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
07. DISPOSIÇÕES GERAIS
07.1 A SEMAGRIC reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
07.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

07.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRIC para tal finalidade;
07.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
07.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
07.6 A SEMAGRIC realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
07.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério de a SEMAGRIC decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
07.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
07.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiro.
07.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 ee Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

• ANEXO I

• TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Orçamentária
16.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1-JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização do Acordo de Cooperação, para busca em virtude das informações de escolha da localidade supracitada, visando o desenvolvimento econômico rural na área objeto do presente Chamamento. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.

2 - PARÂMETROS PARA PLANO DE TRABALHO

A instituição deverá preencher o Plano de Trabalho, conforme anexo

3. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:
Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.

** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 10.2.6.

4. A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ
ENDEREÇO				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	ESFERA
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO/FUNÇÃO	
ENDEREÇO				CEP:
E-mail				

2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CNPJ ou CPF
ENDEREÇO	CEP
E-mail	(DDD) TELEFONE

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início ALR mm/aa	Término mm/aa

3.2 IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO
Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido. Especificar a quais equipamentos do chamamento público o projeto está concorrendo.
3.3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).
3.4 METAS
A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
3.5 OBJETIVOS
3.5.1 Objetivo Geral: a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.
3.5.2 Objetivos específicos: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.
3.6 PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO
Informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.
3.7 METODOLOGIA / EXECUÇÃO
Quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
					ALR Da meta, etapa e/ou fase	Da meta, etapa e/ou fase

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ações	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24

6. RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:		Meios de verificação
	Existente	Expectativa	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			
3-			
4-			
5-			

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

Proponente (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO
DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO MUNICIPAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

PEDE DEFERIMENTO

Porto Velho/RO_____/_____/_____.

_____
LOCAL E DATA Proponente

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO– SEMAGRIC)

APROVADO

LOCAL E DATA_____
CONCEDENTE

12. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.
CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO – Registrar o cargo do responsável.
FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES
Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do acordo de cooperação como executor ou interveniente.
NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.
CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.
ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)
IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido. Especificar quais equipamentos do chamamento público o projeto está concorrendo.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).
METAS - A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
Indicadores que aferirão o cumprimento das metas:
Os indicadores deverão medir, no mínimo, quatro pontos:
- Se o foco das ações está bem direcionado;
- Se os recursos estão suficientes;
- Se os recursos estão sendo efetivamente utilizados;
- Se a parceria está bem-sucedida;
Os indicadores devem demonstrar pontos da execução que devem ser melhorados, com vistas à consolidação da meta;
Os indicadores devem ser descritos na proposta e serão utilizados como mecanismos centrais da avaliação das mesmas.
OBJETIVOS
Objetivo Geral: a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.
Objetivos específicos: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.
PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO - informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.
METODOLOGIA / EXECUÇÃO - quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.
META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO
Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.

6. RESULTADOS ESPERADOS
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.
NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.
META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.
a) CONTRAPARTIDA - Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO– SEMAGRIC)

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016

Declaro que a ....., sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. XX do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a .....:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea "g".

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX que a .....:
não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a ..... dispõe de contrapartida, na forma de ....., economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado pela Secretaria Municipal DE Agricultura, Pecuária e Abastecimento, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Mário Andreazza Nº 8702, bairro JK II, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município de Porto Velho;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por ___ /___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRIC, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, _____/_____/_____.

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BB5B13DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 001/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO que tem por objeto a seleção de proposta para consecução de serviços de interesse público: 01(um) Trator Agrícola, 01 (uma) Carreta agrícolas, 01 (uma) grade aradora, na capital do Estado de Rondônia, de modo específico na região de União Bandeirante, conforme Termo de Referência, no anexo I.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 10 (dez) horas, do dia 12 de fevereiro de 2020, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, localizada na Rua Mário Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, nos seguintes endereços eletrônicos: www.semagric.portovelho.ro.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br .

• FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de plano de trabalho, que tenha por objeto a realização de serviços de interesse público de desenvolvimento do setor produtivo agrícola da agricultura familiar nos Distrito de Porto Velho, de modo específico na região de União Bandeirante, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, visando à formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a qual envolverá transferência de bens já adquirido à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Plano de Trabalho;

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859/2017;

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

ANEXO IX – Minuta do Acordo de Cooperação

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada apenas uma proposta, observando-se a ordem classificatória para a celebração dos Termos de Cooperação.

2. DO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O presente Termo de Cooperação terá por objeto a realização de serviços de interesse público (gradagem, destoca e transporte de produção), na capital do Estado de Rondônia.

2.2 – O chamamento público tem como objeto a consecução de serviço público, mediante a destinação, sob Acordo de Cooperação dos seguintes equipamentos destinados para desenvolver os trabalhos junto aos produtores das regiões abaixo descritas:

I - À região de União Bandeirante:

Equipamento	Tombamento
01 (um) trator agrícola	7867
01 (uma) carreta agrícola	9285
01 (uma) grade aradora	9258

2.3. Objetivos específicos

• Fomentar a produção agropecuária de qualidade com a devida sustentabilidade social, econômica e ambiental;

• Promover, divulgar e comercializar produtos e serviços do setor rural, comercial e industrial;

• Ampliar os rendimentos ligados ao agronegócio da capital e região;

3. DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a escolha da localidade supracitada (União Bandeirante), em razão do objetivo de desenvolvimento de atividades econômicas rurais em áreas não atingidas. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC’s interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Semagric – Rua Mário Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO e no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br .

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, por meio físico ou pelo e-mail astec-semagric@hotmail.com, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 29 de janeiro de 2020 às 10 (dez) horas, na SEMAGRIC, na Rua Mário Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO.

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. Por carta ou ofício: protocolado na SEMAGRIC, situada na Rua Mário Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

6.2.2. Pelo e-mail astec-semagric@hotmail.com

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na SEMAGRIC, situada na Rua Mário Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, segunda a sexta-feira, das 08h às 14h;

b) pelo e-mail astec-semagric@hotmail.com

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Subsecretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) Previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) As integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) As alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) As voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5.) As capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo a rede ser composta por:

a) uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o Termo de Cooperação), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

8.2.1. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.

8.2.2. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.

8.2.2.1. A formalização deverá ser feita nos termos dos Art. 56 e seguintes do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

8.2.3. A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

8.2.3.1. Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.

8.2.3.2. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

8.2.3.3. A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.

8.2.3.4. As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2.3.5. O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.

8.2.4. A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

b) Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

b.1.) Declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b.2.) Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

b.3.) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.4.1. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4. No momento da celebração da parceria.

8.3. Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1. Para a celebração do Acordo de Cooperação a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;;

e.2.) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

e.3.) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizada pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

e.4.) Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e.5.) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou

e.6.) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo

IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

g.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 002/2018, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder

Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.
9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.
9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/01/2020
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	29/01/2020
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	12/02/2020
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOM.	(prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSC's Proponentes).
5	Divulgação do resultado preliminar	17/02/2020 + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	03/03/2020 (esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação	04/03/2020 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	06/03/2020 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's	09/03/2020 (esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOM e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	10/03/2020 (esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela OSC(s)
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	25/03/2020 (esta data é estimada)

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sala de reuniões, situada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC– Rua Mario Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, às 09 horas.

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 29/01/2020, às 10 horas, na sala de reuniões, situada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC– Rua Mario Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.
10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC– Rua Mario Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.1. A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 10.5.4. Somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2020", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, conforme modelo no anexo II a este edital, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. Será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata este edital, conforme o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.
10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:
a) estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
d) estar compatível com o valor de mercado;
e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.
10.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas previstas na Lei Federal 13.019/2014.

10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá estar em acordo com termo de referência do anexo I.

10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

10.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMAGRIC, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

10.6.3 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.

10.6.3.1. A nota "zero" nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os
prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

10.6.3.2. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

10.6.3.3. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

10.6.3.4. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo Município/Distrito, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

10.6.3.4. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

10.6.3.5. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 10 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

10.6.3.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na IOM e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela IOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOM.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOM e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.10.6. No caso da atuação em rede, nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

b.1.) declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b.2.) registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

b.3.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento:

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMAGRIC e no sítio oficial da Prefeitura.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMAGRIC para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no Diário Oficial.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4.) a viabilidade de sua execução;

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.3. As OSC’s poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia do Acordo de Cooperação que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMAGRC responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do Acordo Cooperação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Acordo Cooperação.

12. DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

12.1. Os bens serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela OSC PARCEIRA estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela OSC PARCEIRA observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.5. As alterações do Acordo Cooperação ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.6. A prestação de contas observará o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, composta pelos servidores públicos.

13.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente serão nomeados na forma da Portaria, representarão a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº14.859 /2017, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

14.3.A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4.A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017., deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.11. A reabilitação da sanção prevista aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017. poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.

15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1.2 Ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2019.

17.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da PREFEITURA.

17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Secretário da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. Manutenções preventivas e corretivas do trator e seus implementos.

18.2. Combustível para realização dos serviços.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da PREFEITURA.

19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº 14.859 /2017.

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC’s Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

19.5. O presente Edital terá vigência de 24 (vinte quatro) meses a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2020.

Secretário SEMAGRIC

Assinatura da Comissão de Seleção

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

1.DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação, conforme termo de cessão de uso, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Porto Velho, de modo específico na região de União Bandeirante
1.1.1. Em conformidade com as políticas agrícola, em atenção aos programas que envolvem a agricultura familiar, e ainda atendendo a preceitos estabelecidas em programas voltadas para a Reforma Agrária, o qual torna prioritários o atendimento desse público. Ressalta-se assim a prioridade do atendimento às propostas, conforme:
a) Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, devidamente reconhecidas pelo órgão executor do Programa;
b) Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, devidamente reconhecida pelo órgão executor do Programa;
c) Associações de Produtores atendias com os programas de compras governamentais, devidamente reconhecidas pelos órgãos executores dos respectivos programas;
d) Associação de Produtores e ou agricultores da Agricultura Familiar do Município de Porto Velho;

1.1.2. Quadro 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	MUNICÍPIO A SER ATENDIDO
1	Trator agrícola de pneus novo, LS 4 Cilindros, Potência de 80CV, tração 4x4, Rotação de Tomada de Força, 540RPMX750ROM.	1	Porto Velho
2	Carreta Agricola, Triton, 5TON, TR-794 RD.	1	Porto Velho
3	Grade Aradora, Piccin GACR, 14x26x6M.	1	Porto Velho

1.2. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):
1.2.1. Selecionar os beneficiários no município descritos no item 1 deste Termo de Referência;
1.2.2. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
1.2.3. Garantir a realização das manutenções necessárias ao trator, perfurador e o distribuidor de calcário e adubo, bem como seus reparos quando necessário;
1.2.4. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos nas comunidades;
1.2.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
1.2.6. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do trator do perfurador e do distribuidor de calcário e adubo, utilizarão o mesmo para fins de melhor manejo do solo e pastagens, aumento na produção e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.
1.2.7. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
1.3. Da Justificativa da escolha da região em que será executado o objeto da parceria:
1.3.1. Justifica-se a escolha da localidade supracitada, considerando a necessidade de incentivo e desenvolvimento econômico rural nas respectivas regiões. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.
1.4. O Chamamento Público dar-se-á por 3 itens, um trator, uma grade aradora e uma carreta agrícola.
1.5. Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

2. DAS CONDIÇÕES:
2.1 As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
2.1.1 A associação ficará obrigada a ter sede física no Município/localidade a ser atendidos pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer nos referidos Município/localidade.
2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município/localidade.
2.1.4. Estar habilitada conforme documentações obrigatórias deste edital;
2.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
2.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.1.7 A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

2.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

3. DOS IMPEDIMENTOS:
3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:
3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
3.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016.
a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;
b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);
3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4. DO PLANO DE TRABALHO:
4.1 O Plano de Trabalho deverá conter, além da indicação do município/localidade, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
5.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
5.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
5.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
5.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
5.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
5.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
5.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
5.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
5.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
5.2.2. Unidade para armazenamento dos equipamentos;
5.2.3. Estrutura física da Associação;
5.2.4. Instrumentos de comercialização firmados com mercado atacado/varejista ou feiras livres;

5.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
5.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme:
1. Perspectivas de formalização de instrumentos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
5. Índice de evolução de área agrícola cultivada/recuperada junto as propriedades nas comunidades a serem atendidas.

06. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
06.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera municipal da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
06.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário e Subsecretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
06.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
06.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
06.2 A Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;
06.2.1 A Secretaria de Estado da Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
06.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
07. DISPOSIÇÕES GERAIS
07.1 A SEMAGRIC reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
07.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
07.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRIC para tal finalidade;
07.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
07.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
07.6 A SEMAGRIC realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
07.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério de a SEMAGRIC decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
07.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
07.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiro.
07.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 ee Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

• ANEXO I

•

• TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Orçamentária
16.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1-JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização do Acordo de Cooperação, para busca em virtude das informações de escolha da localidade supracitada, visando o desenvolvimento econômico rural na área objeto do presente Chamamento. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.

2 - PARÂMETROS PARA PLANO DE TRABALHO

A instituição deverá preencher o Plano de Trabalho, conforme anexo

3. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:
Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.

** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 10.2.6.

4. A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ
ENDEREÇO				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	ESFERA
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO/FUNÇÃO	
ENDEREÇO				CEP:
E-mail				

2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CNPJ ou CPF
ENDEREÇO	CEP
E-mail	(DDD) TELEFONE

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início ALR mm/aa	Término mm/aa

3.2 IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO
Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido. Especificar a quais equipamentos do chamamento público o projeto está concorrendo.
3.3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).
3.4 METAS
A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
3.5 OBJETIVOS
3.5.1 Objetivo Geral: a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.
3.5.2 Objetivos específicos: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.
3.6 PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO
Informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.
3.7 METODOLOGIA / EXECUÇÃO
Quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
					ALR Da meta, etapa e/ou fase	Da meta, etapa e/ou fase

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ações	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24

6. RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:		Meios de verificação
	Existente	Expectativa	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			
3-			
4-			
5-			

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

Proponente (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO
DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO MUNICIPAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO
PEDE DEFERIMENTO

Porto Velho/RO_____/_____/_____.

_____
LOCAL E DATA Proponente

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO– SEMAGRIC)

APROVADO

LOCAL E DATA_____CONCEDENTE

12. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.
CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.
CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO – Registrar o cargo do responsável.
FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES
Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do acordo de cooperação como executor ou interveniente.
NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.
CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.
ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)
IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido. Especificar quais equipamentos do chamamento público o projeto está concorrendo.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).
METAS - A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
Indicadores que aferirão o cumprimento das metas:
Os indicadores deverão medir, no mínimo, quatro pontos:
- Se o foco das ações está bem direcionado;
- Se os recursos estão suficientes;
- Se os recursos estão sendo efetivamente utilizados;
- Se a parceria está bem-sucedida;
Os indicadores devem demonstrar pontos da execução que devem ser melhorados, com vistas à consolidação da meta;
Os indicadores devem ser descritos na proposta e serão utilizados como mecanismos centrais da avaliação das mesmas.
OBJETIVOS
Objetivo Geral: a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.
Objetivos específicos: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.
PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO - informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.
METODOLOGIA / EXECUÇÃO - quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)
Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.
META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.

6. RESULTADOS ESPERADOS
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.
NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.
META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.
a) CONTRAPARTIDA - Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO– SEMAGRIC)

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016

Declaro que a ....., sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. XX do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a .....:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea "g".

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX que a .....:
não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a ..... dispõe de contrapartida, na forma de ....., economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado pela Secretaria Municipal DE Agricultura, Pecuária e Abastecimento, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Mário Andreazza Nº 8702, bairro JK II, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município de Porto Velho;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por ___ /___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRIC, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, _____/_____/_____.

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:06C5BF31